

DIARIO



OFFICIAL

Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.
DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36ª DA REPUBLICA — N. 198

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.842, que releva da prescrição em que incorreu o direito de D. Maria Emilia Martins de Carvalho, para receber a pensão de meio soldo, deixada por seu marido o tenente do Exército Anacleto Anapuru Alves Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.545, que prorroga até 7 de junho de 1926 o prazo para a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas concluir a construção da linha de Victoria a Itabira do Mato Dentro.

Decreto n. 16.556, que suprime a cadeira de canto do Instituto Benjamin Constant, vaga em virtude de fallecimento do respectivo professor.

Decreto n. 16.557, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 96:705\$230, para liquidar a divida de fornecimento de gaz, luz, energia electrica, telephones, telegrammas e transportes para os Palacios da Presidencia da Republica, de 1920 a 1923.

Decreto n. 16.559, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos especiais de 1:059\$677 e 580\$645, para pagamento, no anno de 1923, das pensões que competem, respectivamente, aos guardas-civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo.

Decreto n. 16.560, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 20:000\$, suplementar ao da consignação "Material — Custeio e conservação de dous automoveis", da verba n. 12 do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 16 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 15 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e do Conselho Superior do Ensino.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publica e da Contabilidade, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, da Contabilidade, do Serviço de Industria Pastoral, da Directoria de Meteorologia e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.842 — DE 28 DE JULHO DE 1924

Releva da prescrição em que incorreu o direito de D. Maria Emilia Martins de Carvalho, para receber a pensão de meio soldo, deixada por seu marido o tenente do Exército Anacleto Anapuru Alves Carvalho

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica relevada a prescrição em que incorreram as pensões de meio soldo (19\$000), deixadas de receber por D. Maria Emilia Martins Carvalho, viuva do tenente do Exército, Anacleto Anapuru Alves de Carvalho, nos annos de 1887 a 1894, e em diversos mezes dos annos de 1895 a 1917, abrindo-se para o seu pagamento o necessario credito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vial.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.545 — DE 13 DE AGOSTO DE 1924

Prorroga até 7 de junho de 1926 o prazo para a "Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas" concluir a construção da linha de Victoria a Itabira do Mato Dentro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a "Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas" e de accordo com as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado até 7 de junho de 1926, o prazo fixado na clausula 7ª do contracto celebrado com a requerente, nos termos do decreto n. 12.094, de 7 de junho de 1916, e que começou a correr de 7 de junho de 1919, como está declarado no decreto n. 13.342, de 4 de dezembro de 1918, para a "Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas" concluir a construção da linha de Victoria até Itabira do Mato Dentro.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

DECRETO N. 16.557 — DE 16 DE AGOSTO DE 1924

Abre, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 96:705\$230, para liquidar a dívida de fornecimento de gaz, luz, energia eléctrica, telefones, telegraphos e transportes para os Palácios da Presidência da Republica, de 1920 a 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.785, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização contida no art. XV, do art. 36 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro ultimo, abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 96:705\$230, para liquidar a dívida de fornecimento de gaz, luz, energia eléctrica, telefones, telegraphos e transportes para os Palácios da Presidência da Republica, de 1920 a 1923.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.559 — DE 16 DE AGOSTO DE 1924

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os créditos especiais de 1:059\$677 e 580\$645 para pagamento, no anno de 1923, das pensões que competem, respectivamente, aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.800, de 9 de janeiro de 1924, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores os créditos especiais de 1:059\$677 e 580\$645 para pagamento, no anno de 1923, das pensões que competem, respectivamente, aos guardas civis Bartholomeu Araponga e Amaro Jacome de Araujo, nos periodos de 30 de maio a 31 de dezembro e de 6 de agosto a 31 de dezembro, na conformidade do art. 1° da lei n. 3.605, de 11 de dezembro de 1918, e do art. 414 do

regulamento approved pelo decreto n. 13.878, de 14 de novembro de 1919.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.560 — DE 16 DE AGOSTO DE 1924

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito de 20:000\$, supplementar ao da consignação "Material — Custeio e conservação de dous automoveis", da verba n. 12 do art. 2° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do decreto legislativo numero 4.826, de 27 de janeiro ultimo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito de 20:000\$, supplementar ao da consignação "Material — Custeio e conservação de dous automoveis", da verba n. 12 do art. 2° da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.556 — DE 16 DE AGOSTO DE 1924

Supprime a cadeira de canto do Instituto Benjamin Constant, vaga em virtude do fallecimento do respectivo professor

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de accordo com o disposto no art. 2° do decreto legislativo n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, revigorado pelo § 3° do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, supprimir a cadeira de canto do Instituto Benjamin Constant, vaga em virtude do fallecimento do respectivo professor.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 16 do corrente, foi designado o Procurador Criminal da Republica, na secção do Districto Federal, Dr. Carlos da Silva Costa, para funcionar, em commissão, no processo referente aos successos subversivos occorridos no Estado de S. Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 13 do corrente foram concedidos quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratar da saúde, sendo tres mezes com 1/2 da diaria e o restante com 1/4, ao cabineiro de 1° classe da E. F. Central do Brasil, José Estêves Cardoso.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente mez, foi nomeado o bacharel Heraclito Pinheiro Figueira Sobrinho, para exercer, interinamente, as funções de procurador criminal da Republica, na secção do Districto Federal.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Roriges, atal de Portugal, na cidade de 15 de maio de 1885, filho de João Roriges e Angelina Maria, casado, residente nesta Capital;

José dos Santos Capellão, natural de Portugal, nascido em 1 de outubro de 1855, filho de Manoel Martins dos Santos e Anna Capellão, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Toias Antonio Marquês da Mota, natural de Portugal, nascido a 26 de maio de

1901, filho de José Antonio Marquês do Motta e Maria dos Reis, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remataram-se ao governo o Estado do Rio Grande do Sul as portarias dos que ali residem.

Expediente de 16 de agosto de 1924

Co cederam-se ao servente do Museu Historico Nacional, Waldemar Lourenço Ribeiro, seis mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde sen o cinco mezes de accordo com o art. 1° do art. 8° do decreto numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921.

Solicitaram-se providencias, aos governadores e presidentes dos Estados, a fim de ser publicado, na respectiva folha official, que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 3 de julho, e de accordo com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, no Gymnasio do Estado, de Ribeirão Preto, em São Paulo, a inscripção para os candidatos que, mediante o curso, se queiram habilitar aos cargos de professor das cadeiras de italiano, francez, geographia, chorographia do Brasil e cosmographia.

Requerimentos despendidos

Celestino de Cerqueira. — A cadeira de canto foi suprimida; não há, portanto, vaga.

Edson Amaral. — Sim, mediante recibo.

Conselho Superior do Ensino

ACTA DA 6ª SESSÃO, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1924, SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMÍZ GALVÃO

A uma hora e meia da tarde, na sala das sessões do Conselho Superior do Ensino, presentes os senhores doutores Affonso Celso, Agostinho dos Reis, Augusto Brandão, Augusto Vianna, Carlos de Laet, Esmeraldino Bandeira, Fernando Raja Gabaglia, Oscar de Souza e Pinto de Carvalho, tendo faltado com causa justificada os senhores doutores Almeida Amazonas, Amancio de Carvalho, João Felipe Pereira, Netto Campello e Reynaldo Porchat, o senhor doutor presidente declarou aberta a sessão.

Pelo secretário Alfredo do Paranaguá Moniz, é lida a acta da 5ª sessão, anterior, realizada em 4 de agosto, a qual é unanimemente aprovada sem discussão.

Pede a palavra o Dr. Affonso Celso e depois de fazer o elogio do Dr. Raul Soares, alludindo á função que elle exerceu na Faculdade de Direito de Bello Horizonte como professor, além de homem de letras que era, propõe que se insira na acta dos trabalhos do Conselho um voto de intenso pesar pelo seu fallecimento.

O Sr. presidente, com inteira acquiescência do Conselho, declara unanimemente aprovada a proposta do Dr. Affonso Celso.

Constam da ordem do dia o parecer n. 28, da Comissão de Ensino Secundario relativo á equiparação do Gymnasio N. S. Auxiliadora de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, cuja discussão havia sido adiada na sessão anterior, n. 5 da Comissão de Legislação e Recursos, e ns. 30, 31, 32, 33 e 34 da Comissão de Ensino Secundario, assim redigidos:

Comissão de Legislação e Recursos — Parecer n. 5 — Elysio da Silva Pinheiro, achava-se matriculado, em 1914, no 2º anno, ou 2ª série, do curso da antiga Faculdade de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, sob o regimen do decreto n. 8.662, de 5 de abril de 1914 (*Regulamento das Faculdades de Direito*, complemento do decreto n. 8.659, da mesma data — *Lei Organica do Ensino*). Habilitado alli em exame de admissão, frequentára o 1º anno e passára para o 2º, mediante prova de frequencia no anterior, conforme permitiam os referidos decretos. Exigia o de n. 8.662 apenas tres exames por secções: o preliminar, o basico e o final (artigo 18), compreendendo o preliminar as materias, da 1ª e 2ª séries; o basico as da 3ª, 4ª e 5ª e o final as da 6ª. Nenhum candidato seria admittido a exame das materias de uma secção sem que apresentasse certificado de approvaçao nas da secção anterior, (arts. 6º e 21, paragrapho unico, do decreto n. 8.662). Podia, porém, passar de um anno para o immediato, sem exame, sobrevindo a reforma de 18 de março de 1915, que entrou em execução desde esse dia (art. 148), submetteu-se Elysio da Silva Pinheiro a exame das materias do 1º anno, que cursara, e foi approved em Direito Publico e Constitucional e Encyclopedia Juridica, disciplina em que se transformou a de Philosophia do Direito (art. 41, do decreto n. 8.662). Interrompendo os estudos, obteve em março ultimo transferencia para a Faculdade de Direito de Niteroy, onde prestou exames do 2º anno, conseguindo elevados graos de approvaçao. Mas o Sr. inspector da Faculdade vetou esses exames, sob o fundamento de que o alumno não devia ter sido admittido ás provas do 2º anno sem approvaçao nas de Philosophia do Direito e Direito Romano, do actual 1º anno. Justificou o Sr. director da Faculdade de Direito de Niteroy o acto da admissão, baseando-se no art. 148 do decreto numero 11.530, de 18 de março de 1915, assim redigido: "O presente decreto entrará em execução no dia em que for publicado no *"Diario Official"* e se applicará a todos os alumnos actualmente matriculados, ficando estes obrigados a cursar as materias do anno em que se acham, dispensados dos exames das cadeiras classificadas em annos anteriores". Na realidade, em face desta disposiçao, si Elysio da Silva Pinheiro se achava naquella data no 2º anno, ficára dispensado dos exames do 1º. Prestou, entretanto, os de Direito Publico e Constitucional e Encyclopedia Juridica, antiga cadeira de Philosophia do Direito, que constituíam o 1º anno, segundo a Lei Organica do Ensino. Não prestou, porém, o de Direito Romano, que, conforme esta lei, pertencia ao 3º anno. Não podia, portanto, ser delle dispensado, *ex-vi* do mencionado art. 148 do decreto n. 11.530. E, por conseguinte, procedente quanto a este ponto a impugnação do Sr. inspector. Nestas condições, attendendo a que: a) Elysio da Silva Pinheiro, foi approved em duas das materias do actual 1º anno do curso de Direito: Direito Publico e Constitucional e Encyclopedia Juridica, equivalente a Philosophia do Direito; b) falta-lhe, porém, a terceira materia desse anno: Direito Romano, da qual não podia ser dispensado em consequencia do art. 148 do decreto n. 11.530, porque essa materia não pertencia a anno anterior

aquelle em que o alumno se encontrava; c) sem embargo, foi approved, com elevadas notas, nas materias do 2º anno: Entende a Comissão que devem prevalecer estes exames do 2º anno, mas que se exija de Elysio da Silva Pinheiro certificado do de Direito Romano para poder ser admittido ás provas do 3º. — *Affonso Celso*, relator. — *Esmeraldino Bandeira*. — *João Felipe Pereira*.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 30 — A comissão tomou conhecimento do officio do director do Gymnasio Sul-Mineiro, de Itanhaidú, em que consulta si póde aceitar a matricula varios alumnos do Gymnasio de S. Joaquim, de Lorena, actualmente fechado, com o fim de admittilos a exames no fim do anno corrente. Não vê a comissão inconveniente nessa matricula, que é solicitada pelos paes dos alumnos, pelo que entende que se póde responder affirmativamente, contanto que seja mandada immediatamente a lista em duplicata, desses alumnos, que serão, no momento opportuno, incluídos na lista dos examinandos, de accordo com a lei.

Rio, 7 de agosto de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 31 — D. Laura de Albuquerque, mãe do menor Vicente de Albuquerque, ex-alumno do 4º anno do Collegio Militar, pede seja o seu filho dispensado dos exames de Geographia e Cosmographia, no Collegio Pedro 2º, prestando somente o de Chorographia do Brasil, visto haver sido approved naquelles em exame feito no Collegio Militar. A peticionaria não junta documento algum para comprovar o que allega. Como, porém, resolução deste conselho, permitindo a transferencia de alumnos do Collegio Militar para o Pedro II, delegou ao director deste a incumbencia de verificar qual deve ser a respectiva classificaçao, tendo em vista as approvações pelos mesmos obtidas, e como ha precedente de identica concessão ao alumno Helio Leal, em março de 1923, é a comissão de parecer que póde ser deferido o que solicita a peticionaria, contanto que apresente ao director do Collegio Pedro II os documentos que provem a verdade do que allega.

Rio, 7 de agosto de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Carlos de Laet*. — *Raja Gabaglia*.

Comissão de Ensino Secundario — Parecer n. 32 — Professores diplomados pela Escola Normal do Districto Federal requerem sejam os exames prestados na mesma validos para matricula nos institutos de ensino superior. Fosse discutivel o pedido dos professores, bastaria citar a alinea a) do art. 78 do decreto n. 11.530, para lhes combater e inutilizar a pretensão. De facto, não se presta a interpretações dubias ou generalisadoras esse artigo de lei, que exige para matricula nos exames vestibulares dos cursos superiores «certificado de approvaçao em todas as materias que constituem o curso gymnasial do Collegio Pedro II, conferido pelo mesmo collegio ou pelos institutos a elle equiparados, mantidos pelos governos dos Estados e inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino». Ora, não ha hermeneutica, por elastica que seja, capaz de enquadrar a Escola Normal no grupo dos institutos a que se refere a lei. Mas o caso nem merece mais discussões, attendidos os precedentes, que já firmaram doutrina no particular. Vejamos — Em fevereiro de 1916, negou o conselho, por unanimidade de votos, pedido identico feito por professores diplomados pela Escola Normal de Niteroy. Em julho de 1917, teve o conselho procedimento igual, de referencia a diplomados pela Escola Normal de S. Paulo. Não é só. Em julho de 1918, professores diplomados pela Escola Normal do Districto Federal solicitaram do conselho a mesma concessão, agora pleiteada pelos seus collegas. O conselho negou assentimento ao pedido, approvando exhaustivo parecer do professor Carlos de Laet, que, depois de discutir o assumpto, sob todos os aspectos, concluiu fazendo notar que os peticionarios — «nada menos solicitam do que a derogação em materia capital do citado decreto n. 11.530». Não conformados com o resultado da pretensão, evidentemente descabida, voltaram á carga os professores, em fevereiro de 1919. Relatou o parecer respectivo o mesmo professor Carlos de Laet, discutindo ainda o assumpto, e mostrando as graves inconveniencias que decorreriam da concessão, si feita. Estabelecida a discussao, propoz, o professor Aloysio de Castro uma preliminar — «no sentido de não tomar o conselho conhecimento do assumpto, por ser materia já resolvida pelo mesmo», sendo essa preliminar approvada por grande maioria. Dados esses precedentes, pensa a comissão que, de accordo com a doutrina e o voto já expresso pelo conselho, não deve este tomar conhecimento do solicitado pelos actuaes peticionarios.

Rio, 5 de agosto de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Carlos de Laet*. — *Vencido*. *Raja Gabaglia*.

"Comissão do Ensino Secundário — Parecer n. 33 — A municipalidade de Pelotas pede reconsideração do acto do Conselho, que lhe recusou equiparação, allegando haver sido concedida ao Gymnasio Lemos Junior, o que julga ser uma interpretação do Conselho favorável á possibilidade de equiparação de institutos municipaes. Sendo exactamente contraria a essa allegação a doutrina accolta pelo Conselho; e levando em consideração os dispositivos formaes do decreto n. 11.530, como ainda a preliminar votada pelo Conselho, determinando não poderem ser equiparados gymnasios municipaes, penso que não se deve tomar conhecimento. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — *Pinto de Carvalho*. Concedemos a reconsideração. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*."

"Comissão do Ensino Secundário — Parecer n. 34 — O Inspector do Lyceu Alagoano communica por officio estar sendo feita completa reforma no referido instituto, pelo Governo do Estado, de modo a torná-lo estabelecimento modelar. Arquivo-se. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — *Pinto de Carvalho*. — *Raja Gabaglia*. — *Carlos de Laet*."

Iniciando-se os trabalhos da ordem do dia, o Sr. presidente põe em discussão o parecer n. 28, da Comissão do Ensino Secundário, relativo á equiparação do Gymnasio Nossa Senhora Auxiliadora de Bagé.

Pela ordem falla o Dr. Agostinho dos Reis. Justifica a ausencia do Dr. João Felipe, por motivo imperioso, e propõe que seja adiada a discussão do parecer em debate, porquanto este membro do Conselho desejaria estar presente na votação.

Pede a palavra o Dr. Pinto de Carvalho. Declara que realmente é de praxe, com a qual está sempre de perfeito accordo, não se negar o adiamento em casos semelhantes; deve, porém, ponderar que não poderá tomar parte nas subsequentes sessões do Conselho, visto como está de partida para o seu Estado e tem necessidade de não adiar a sua viagem. Como relator que é do parecer deseja acompanhar os debates e, assim, pede urgencia para a votação do parecer.

Posto a votos a urgencia requerida pelo Dr. Pinto de Carvalho, é ella approvada, contra os votos dos Drs. José Agostinho dos Reis e Fernando Raja Gabaglia.

Passando-se á discussão do parecer, falla o Dr. Raja Gabaglia. Diz que de todos os argumentos já debatidos pelo Conselho no caso em questão, apenas um tem o caracteristico de novidade. E' o que se refere á possibilidade de virem todos os gymnasios municipaes do Estado do Rio Grande do Sul pedir e obter equiparação. Tal não se dará. A Comissão de Ensino Secundário examina sempre com o maximo cuidado cada um dos pedidos de equiparação que lhe são dirigidos, opinando somente pela regalia da equiparação quanto a gymnasios que realmente merecem esse favor. O Gymnasio de Bagé está precisamente em condições de ser equiparado.

Pede a palavra o Dr. Pinto de Carvalho. Diz que vem apenas completar o historico da questão da equiparação dos gymnasios municipaes iniciado por elle orador na sessão anterior. Recorre ás actas das sessões do Conselho em 1917 onde, em 6 de agosto, está expressa a approvação de uma emenda, apresentada pelo Dr. Aloysio de Castro ao parecer relativo á requerida equiparação do Gymnasio Pelotense, emenda essa que tinha a seguinte redacção: "Proponho que, a vista das deliberações do Conselho nesta sessão, quanto á concessão de inspecção aos gymnasios municipaes, seja indeferido o requerimento do Gymnasio Pelotense".

Desde esse tempo, portanto, o Conselho firmou a sua doutrina. A preliminar do Dr. Porchat votada na sessão de 7 de março ultimo não foi, assim, uma preliminar consequencia, já ella então existia, foi apenas revigorada.

Destarte sempre se tem mantido o Conselho contrario á equiparação dos gymnasios municipaes, com excepção apenas do Gymnasio Lemos Junior por uma questão de equidade como muito bem disse o Dr. Esmeraldino Bandeira na sessão passada.

Em julho de 1918 voltando ao Conselho renovou o Gymnasio Pelotense o seu pedido de equiparação e a Comissão de Ensino Secundário, no seu parecer n. 23, declarou que não havia o que deferir em vista da citada emenda do Dr. Aloysio de Castro approvada em 1917. Este parecer foi depois substituido pelo de n. 34, relatado pelo saudoso Dr. Eugenio Raja Gabaglia, que assim conclui: «Em vista do exposto: 1.º Não tem o relator motivos para deixar de continuar a votar favoravelmente á inspecção do Gymnasio Pelotense, tanto mais quanto foi esta negada em agosto do anno passado, sem o ser por maioria absoluta de votos. 2.º Si, porém, achar o egregio Conselho que persistem as mesmas razões que o levaram a agir daquela maneira, propõe que se nomeie uma comissão para estabelecer minuciosamente as condições a que devem satisfazer os institutos que requererem equiparação ao Colégio Pedro II.»

O orador lê em seguida os debates consignados na acta da sessão de 1 de agosto de 1918 findos os quaes foi rejeitado o parecer alludido do Dr. Eugenio Raja Gabaglia, tendo ficado victoriosa, grande maioria de nove votos contra dous a doutrina que nega a equiparação aos gymnasios municipaes.

Ainda em julho de 1918 o Conselho tratou da equiparação do Gymnasio Lemos Junior (parecer n. 27 da Comissão do Ensino Secundário apresentado na sessão de 20 de julho de 1918). Tal parecer foi contrario á equiparação e teve approvação unanimo na sessão de 31 de julho.

Em fevereiro de 1919 voltou o Gymnasio Lemos Junior ao Conselho, em grão do recurso, pedindo novamente a sua equiparação. O orador lê o parecer então elaborado sobre o assumpto (parecer n. 5, da Comissão de Ensino Secundário apresentado na sessão de 11 de fevereiro de 1919). Esse parecer foi approvado unanimemente, ficando vencedora de novo a doutrina que veda a equiparação dos gymnasios municipaes. Mais tarde veio o resto do historico já relatado na sessão anterior.

Quiz recordar a doutrina do Conselho sempre contraria áquellas equiparações.

Comparece o Dr. João Felipe Pereira.

Falla o Dr. Agostinho dos Reis. Lembra que não era membro do Conselho ao tempo do inicio do historico feito pelo Dr. Pinto de Carvalho. O seu voto tem sido sempre pelo systema liberal, nunca o mudou. Entende que institutos particulares existem onde é melhor ministrado o ensino do que nos institutos officiaes. Vota sempre da mesma maneira. Ainda não lhe provaram que um instituto mantido pela municipalidade não é official. O governo municipal é parte componente do governo do Estado. A municipalidade é uma divisão administrativa do Estado.

Eis ahí porque, mesmo sozinho, manterá o seu voto a favor da equiparação, voto esse que, entende, é o mais liberal e republicano.

O Sr. presidente annuncia a votação do parecer.

Falla, pela ordem, o Dr. Pinto de Carvalho. Diz que existindo já votadas a preliminar antiga do Dr. Aloysio de Castro, revigorada pela do Dr. Reynaldo Porchat, estabelecendo que se não conceda equiparação a gymnasios municipaes, propõe de accordo com o que já declarou o Dr. Esmeraldino Bandeira, em sessão anterior, que ao envez de ser votado o parecer vote o Conselho, desde já, si mantem ou não a preliminar.

Falla o Dr. Raja Gabaglia e afirma que neste caso deve então ser ouvida a Comissão de Legislação e Recursos como se propoz na sessão de março.

Ora o Dr. Esmeraldino Bandeira. Entende que não é necessaria a audiencia da Comissão de Legislação e Recursos pois que essa comissão já se manifestou sobre o assumpto por diversas vezes. Bem expresso ficou, de *meritis*, que se não conceda equiparação a gymnasios municipaes. Todos os membros do Conselho conhecem perfeitamente bem o assumpto. Não quer chamar a attenção do Conselho. Em direito administrativo não se deve confundir o direito do Estado com o da municipalidade. Insiste pela votação da preliminar que já apresentou.

Falla o Dr. Carlos de Laet. Não pôde concordar em que se vote aquillo que já está votado. A preliminar já está votada.

O Dr. Esmeraldino Bandeira declara que diverge fundamentalmente dessa opinião. Insiste na votação da sua preliminar perfeitamente applicavel no caso.

A requerimento do Dr. Carlos de Laet é lida a preliminar apresentada pelo Dr. Reynaldo Porchat, na sessão de 7 de março ultimo e assim redigida: «Proponho que o Conselho resolva que segundo o decreto n. 11.530, já tendo sido concedida equiparação ao Gymnasio Lemos Junior do Rio Grande do Sul, não deve ser concedida equiparação a qualquer outro gymnasio municipal do mesmo Estado».

Depois de contra essa preliminar haverem fallado ainda os Drs. Agostinho dos Reis, Carlos de Laet e Raja Gabaglia e a favor os Drs. Pinto de Carvalho e Esmeraldino Bandeira, o Conselho resolve que seja votada a mesma preliminar que, em seguida é posta á votos e approvada contra os votos dos Drs. Agostinho dos Reis, Carlos de Laet, João Felipe Pereira e Fernando Raja Gabaglia, tendo votado a favor os Drs. Affonso Celso, Augusto Brandão, Augusto Vianna, Esmeraldino Bandeira, Oscar de Souza e Pinto de Carvalho.

O Conselho concorda então em considerar prejudicado o parecer n. 28, da Comissão do Ensino Secundário relativo á equiparação do Gymnasio N. S. Auxiliadora de Bagé.

Em seguida, relatado pelo Dr. Affonso Celso, é lido, posto em discussão e sem debate, unanimemente, approvado o parecer n. 5 da Comissão de Legislação e Recursos relativo ao voto opposto pelo inspector da Faculdade de Direito de Nithé-

roy suspendendo os efeitos da aprovação de Elycio Silva Pinheiro.

Retira-se o Dr. Affonso Celso.

Relatados pelo Dr. Pinto de Carvalho são lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente aprovados os pareceres ns. 30 e 31 da Comissão de Ensino Secundário, o primeiro concedendo permissão ao director do Gymnasio Sul Mineiro, do Itanhândi, para aceitar a matrícula varios alumnos do Gymnasio S. Joaquim de Lorena, actualmente fechado; e o segundo, deferindo um requerimento de D. Laura de Albuquerque, mãe do menor Vicente de Albuquerque, ex-alumno do Collegio Militar.

Tambem relatado pelo Dr. Pinto de Carvalho, é lido, posto em discussão e aprovado, contra o voto do Dr. Raja Gabaglia, o parecer n. 32, da Comissão de Ensino Secundário determinando que se não tome conhecimento, *ex-vi* da doutrina já estabelecida pelo Conselho, da petição em que varios professores diplomados pela Escola Normal do Districto Federal solicitam validade de exames para matricula nos institutos de ensino superior.

Depois de lido pelo relator Dr. Pinto de Carvalho o parecer n. 33 da Comissão de Ensino Secundário, relativo ao Gymnasio de Pelotas, o na qual os dois demais membros da Comissão Drs. Carlos de Lact e Raja Gabaglia haviam divergido do relator declarando que opinavam pela reconsideração pedida por aquelle Gymnasio, é o mesmo parecer posto em discussão.

Falla o Dr. Raja Gabaglia e propõe que novamente seja votada a preliminar do Dr. Porchat como no caso do Gymnasio de Bagé.

O Dr. Pinto de Carvalho pondera que votado o parecer ficará votada tambem a preliminar, assim não tem razão de ser a proposta submettida a votos. Pede preferencia para a votação do parecer que redigiu e no qual foi vencido pela maioria da Comissão.

Posta a votos a preferencia requerida é ella aprovada contra os votos dos Drs. Agostinho dos Reis e Raja Gabaglia.

O Dr. Pinto de Carvalho obtem do Conselho permissão para, com o intuito de o tornar mais claro, substituir a expressão final do seu parecer «não ha que deferir» pela de «não se deve torçar conhecimento».

Retira-se o Dr. Carlos de Lact declarando que necessitava estar presente a uma solemnidade já iniciada no Collegio Pedro II.

Posto em votação o parecer n. 33 do Dr. Pinto de Carvalho vencido na Comissão de Ensino Secundário é elle aprovado contra os votos dos Drs. Agostinho dos Reis e Raja Gabaglia tendo votado a favor os Drs. Augusto Brandão, Augusto Vianna, Esmeraldino Bandeira, João Felipe Pereira, Oscar de Souza e Pinto de Carvalho.

Relatado ainda pelo Dr. Pinto de Carvalho, é lido, posto em discussão e sem debate unanimemente aprovado, o parecer n. 34, da mesma Comissão de Ensino Secundário, mandando archivar o officio em que o inspector do Lyceu Alagoano comunica estar sendo feita completa reforma no aludido instituto.

Estando findos os trabalhos do dia, o Sr. presidente declara encerrada a sessão, convoca a seguinte para o proximo dia 13 e designa os dias 11 e 12 para trabalhos das comissões.

ACTA DA 7ª SESSÃO, REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. BENJAMIN FRANKLIN RAMIZ GALVÃO

Às 2 horas da tarde, presentes os Drs. Affonso Celso, Agostinho dos Reis, Augusto Brandão, Augusto Vianna, Carlos de Lact, Esmeraldino Bandeira, Fernando Raja Gabaglia e Oscar de Souza, tendo faltado com causa justificada os Srs. Drs. Almeida Amazonas, Amancio de Carvalho, João Felipe Pereira, Netto Campello, Pinto de Carvalho e Reynaldo Porchat, o Sr. Dr. presidente declara aberta a sessão, que é secretariada pelo funcionario Sr. Arthur Pereira da Motta no impedimento justificado do secretario Dr. Alfredo de Paranaguá Moniz.

Constam da ordem do dia os pareceres ns. 35, 36, 37, 38, 39 e 40, da Comissão de Ensino Secundário; e 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Comissão de Ensino Superior, assim redigidos:

“Comissão de Ensino Secundário — Parecer n. 35 — A Comissão de Ensino Secundário, tendo examinado o requerimento e mais documentos em que o director do Gymnasio Paraense, de S. Sebastião do Paraizo (Minas) solicita a concessão de bancas examinadoras e achando-os conforme a lei — é de parecer que seja deferido o pedido.

Sala das sessões, 9 de agosto de 1924. — Raja Gabaglia. — Pinto de Carvalho. — Carlos de Lact.”

“Comissão de Ensino Secundário — Parecer n. 36 — A Comissão de Ensino Secundário, tendo examinado o requerimento e mais documentos em que o director do Gymnasio S. João, de Campanha, solicita a concessão de bancas examinadoras, é de parecer que pode ser deferido o que requer, nos termos da lei.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1924. — Raja Gabaglia. — Pinto de Carvalho. — Carlos de Lact.”

“Comissão de Ensino Secundário — Parecer n. 37 — Tendo o director do Lyceu Municipal da Muzambinho apresentado agora documentos que satisfazem às exigencias legais, a Comissão de Ensino Secundário opina pela concessão de bancas examinadoras ao referido Lyceu no corrente anno lectivo.

Sala das sessões, 5 de agosto de 1924. — Carlos de Lact. — Raja Gabaglia. — Pinto de Carvalho.”

“Comissão de Ensino Secundário — Parecer n. 38 — A Comissão de Ensino Secundário, examinando o requerimento e mais documentos em que o Sr. director do Gymnasio S. C. de Jesus, de Ubatuba, solicita bancas examinadoras, e achando-os conforme a lei, é de parecer que pode ser deferido o pedido.

Sala das sessões, 12 de agosto de 1924. — Raja Gabaglia. — Carlos de Lact.”

“Comissão de Ensino Secundário — Parecer n. 39 — A Comissão de Ensino Secundário, examinando os documentos do director do Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte, só agora chegados ao Rio e isto devido a interrupção do trafego postal, e achando-os conforme a lei, é de parecer que se defira o pedido nelles contido.

Sala das sessões, 12 de agosto de 1924. — Raja Gabaglia. — Carlos de Lact.”

“Comissão de Ensino Secundário. Parecer n. 40 — A Comissão de Ensino Secundário foi presente o relatório do Sr. inspector federal do Lyceu Cuyabano, datado de julho do corrente anno. Bem elaborado, cheio de informações, pode ser archivado; attesta a regularidade com que funcionaram os cursos daquelle estabelecimento matagrossense.

Sala das sessões, 12 de agosto de 1924. — Raja Gabaglia. — Carlos de Lact.”

“Comissão de Ensino Superior. Parecer n. 9 — O relatório do inspector da Faculdade de Direito de Niteroy, sobre exames de preparatorios, revelando, ainda uma vez, o zelo do Dr. Nelson Rangel, nada encerrada que reclama providencias por parte do Conselho Superior do Ensino, que já resolveu o unico incidente anormal occorrido: o do veto de uma aprovação em historia natural. Opina, por isso, a comissão pelo archiva-mento do mesmo relatório.

Rio, 13 de agosto de 1924. — Affonso Celso, José Agostinho dos Reis. — Augusto Brandão.”

“Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 10 — A Comissão de Ensino Superior tendo examinado a petição da Faculdade de Engenharia do Paraná, solicitando aprovação para a criação de um novo curso do Chimica Industrial, é de parecer que o Conselho Superior do Ensino não pode tomar conhecimento e deliberar sobre o assumpto, porquanto taes cursos tem sido creados nas escolas officiaes como annexos dependentes exclusivamente do Ministerio da Agricultura. É de parecer, portanto, que seja o requerimento archivado, comunicando-se a resolução do Conselho áquella Faculdade.

Rio, 4 de agosto de 1924. — José Agostinho dos Reis, relator. — Affonso Celso. — Augusto Brandão.”

Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 11 — A Comissão de Ensino Superior ao tomar conhecimento do requerimento de Mario Bossois Ribeiro solicitando permissão para completar o exame vestibular afim de se matricular no curso medico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, allegando ter sido aprovado nos exames das materias constituintes da primeira serie pharmaceutica, deixou de considerar o pedido por não haver nenhum documento junto á petição. Approvado o parecer por este Conselho, o requerente volta a insistir em seu pedido juntando uma certidão do secretario da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte pelo qual se verifica: 1º, que o supplicante foi aprovado nas materias da 4ª serie do curso pharmaceutico; 2º, que de facto foi inhabilitado no exame de inglez, materia que lhe faltava para completar o exame vestibular. Isto posto, a Comissão é de parecer que o requerente poderá ser admittido a prestar o exame de inglez em janeiro de 1925 para completar o exame vestibular, devendo, porém, completar as materias do 1º anno medico, prestando os exames complementares de physica medica, chimica biologica (digo historia natural medica). Taes exames, porém, só poderão ser prestados na 1ª época de 1925, de accordo com a lettra do art. 67, do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis.”

"Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 12 — A Comissão de Ensino Superior, tomando conhecimento do requerimento de Luiz Castilho, alumno do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte solicitando permissão para completar o exame vestibular em janeiro de 1925, com a prova de inglez, afim de ser admittido ao exame das materias que constituem o 2º anno medico na 2ª época do anno lectivo de 1924, allegando ter sido approved nas materias constituintes do 1º anno do curso pharmaceutico, e de parecer que se não considere o pedido por não se achar o requerimento devidamente documentado. Si, porém, o requerente apresentar em tempo os respectivos documentos, pensa a Comissão, que se lhe deve applicar a sua inclusão já exarada no segundo parecer lavrado no requerimento de Mario Bossois Ribeiro.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis."

"Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 13 — A Comissão de Ensino Superior foi presente a petição de Ubirajara de Souza Roxo, pharmaceutico diplomado em 1923, pela Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo, solicitando permissão para em janeiro de 1925 completar o exame vestibular com a prova de inglez e em março desse mesmo anno, segunda época do anno lectivo de 1924, ser admittido a prestar exames das materias que constituem o 2º anno medico, na Faculdade de Medicina de Bello Horizonte. A Comissão deixa de considerar o pedido do requerente por não haver nenhuma prova do que allega em sua petição. No caso, porém, de juntar em tempo os documentos indispensaveis, a Comissão é de parecer que se lhe deve applicar a conclusão do seu segundo parecer lavrado sobre o requerimento de Mario Bossois Ribeiro.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis."

"Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 14 — A Comissão de Ensino Superior, tomando conhecimento do requerimento de Edgard de Azevedo Moss, solicitando permissão para prestar exame de inglez em janeiro de 1925 para completar o exame vestibular afim de na 2ª época do anno lectivo de 1924 ser admittido a prestar exames do 1º anno do curso pharmaceutico da Faculdade de Medicina de Bello Horizonte, deixa de considerar o pedido por se achar o requerimento desacompanhado de qualquer documento. Caso porém venha o requerente a apresentar os respectivos documentos, pensa a Comissão que se lhe deva applicar a conclusão exarada no segundo parecer lavrado sobre o requerimento de Mario Bossois Ribeiro.

Sala das sessões, 11 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis."

"Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 15 — A Comissão de Ensino Superior foi presente o relatorio do

Dr. José Teixeira da Matta Bacellar Junior, inspector federal junto á Escola de Pharmacia de Belém do Pará relativo á vida escolar no período de julho de 1923 a junho de 1924. Da leitura minuciosa da exposição feita pelo Sr. inspector, verificou a Comissão que aquella escola funcionou regularmente, pelo que é de parecer que o relatorio seja archivado.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis."

"Comissão de Ensino Superior — Parecer n. 16 — A Comissão de Ensino Superior, tomando conhecimento do relatorio do Dr. Brazilio Ferreira da Luz, inspector federal junto á Faculdade de Medicina do Paraná relativo ao anno passado, verificou pela minuciosa exposição que alli é feita que aquelle instituto funcionou regularmente dentro das normas vigentes, pelo que opina pelo seu archivamento.

Sala das sessões, 8 de agosto de 1924. — Augusto Brandão, relator. — Affonso Celso. — José Agostinho dos Reis."

Passando-se á ordem do dia, são successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approveds unanimemente os pareceres ns. 35, 36, 37, 38 e 39 da Comissão de Ensino Secundario, relatados todos pelo Dr. Fernando Raja Gabaglia, concedendo bancos examinadoras, respectivamente, dos seguintes institutos: Gymnasio Paraisense, Gymnasio S. João, do Campanha; Lyceu Municipal, de Muzambinho; Gymnasio S. C. de Jesus, de Uberaba, e Gymnasio Santa Maria da Bocca do Monte, e 40, da mesma Comissão e com o mesmo relator, mandando archivar o relatorio do inspector do Lyceu Guyabano.

Relatado pelo Dr. Affonso Celso, é lido o posto em discussão, sendo unanimemente approvedo, o parecer n. 9 da Comissão de Ensino Superior, mandando archivar o relatorio sobre exames de preparatorios do inspector da Faculdade de Direito de Niteroy.

Jm seguida é lido e relatado pelo Dr. Agostinho dos Reis o parecer n. 10 da Comissão de Ensino Superior, resolvendo sobre um requerimento da Faculdade de Engenharia do Paraná, solicitando approvação para a criação de um novo curso de Chimica Industrial. Posto em discussão é o mesmo parecer approvedo unanimemente.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approveds unanimemente, depois de relatados pelo Dr. Augusto Brandão, os pareceres da Comissão de Ensino Superior ns. 11, 12, 13 e 14, resolvendo sobre os requerimentos de Mario Bossois Ribeiro, Luiz Castilho, Ubirajara de Souza Roxo e Edgard de Azevedo Moss, respectivamente, e 15 e 16, mandando archivar os relatorios dos inspectores das Escolas da Pharmacia do Pará e Faculdade de Medicina do Paraná.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. Dr. presidente encerra os trabalhos, marcando outra sessão, para o dia 18, e designando os dias 14, e 16 para trabalhos das Comissões.

Directoria de Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 16 de agosto de 1924

Ao commandante do Policia Militar do Districto Federal communicou-se que foram approveds os balancetes relativos ás operações de receita e despesa da caixa daquella corporação, de abril a junho findos (aviso n. 3.119 C).

— Ao Tribunal de Contas reiterou-se o pedido do registro da despesa de réis 2:950\$, de gratificações a Nicanor de Paula Ribeiro e Mario José de Souza, declarando-se que os serviços por elles prestados foram de natureza extraordinaria, prestados fora das horas do expediente e além das attribuições que lhes cabem pelo regulamento (aviso numero 3.120 C).

— Ao mesmo tribunal solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional, nas importancias:

De 50:000\$, ao Patronato de Menores, para manutenção da Casa de Prevenção e Reforma, correspondente á metade da subvenção que lhe compete no corrente anno (aviso n. 3.121 C);

De 22:833\$333, a Costa Santos & Comp., de serviços prestados na condução de enfermos, alienados e cada-

veres de indigentes, apanhados na via publica, e em domicilio, para os hospitais e necrotério da Policia do Districto Federal, em julho ultimo (aviso numero 3.122 C);

De 18:000\$, á Faculdade Hahnemanniana, de tres quartas partes da subvenção do corrente anno (aviso n. 3.134 C);

De 450\$, á Casa de Correção do Districto Federal, de concertos do moveis da Secretaria de Estado, em junho ultimo (aviso n. 3.135 C);

De 1:779\$396, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz á Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, em maio ultimo (aviso n. 3.136);

De 378\$, de fornecimento para o serviço de alistamento eleitoral, para a Secretaria de Estado, em julho ultimo (aviso n. 3.137 C);

De 31:306\$410, de fornecimentos feitos á Policia Militar do Districto Federal, em junho ultimo (aviso numero 3.138 C);

De 163\$750, de fornecimentos feitos á Universidade do Rio de Janeiro, em junho ultimo (aviso n. 3.139 C);

De 236\$420, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz ao Gabinete de Identificação, o Estatística Criminal, de abril e junho findos (aviso n. 3.140 C).

— Ao juiz federal na secção do Rio Grande do Norte, autorizou-se a adquirir, na sede daquelle juizo, até o preço de 1:700\$, os moveis de que carece o mesmo, solicitando-se ao Tribunal de Contas a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado, da citada quantia (aviso n. 3.123-C).

— Ao juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, communicou-se que, para se providenciar sobre o pagamento da importancia de 678200, ao escrivão daquelle juizo, Dr. Pedro de Sá, de emolumento a que tem direito, pelo lançamento de 336 termos de abertura e encerramento dos livros que serviram nas eleições de deputados e senadores, ultimamente realizadas nesta Capital, se torna necessario que se organize a folha respectiva (aviso n. 3.124-C).

— Ao juiz de Menores, remetiu-se a demonstração do estado actual de cada um dos creditos das sub-consignações do Material do Abrigo de Menores, solicitando-se daquelle juizo igual demonstração (aviso n. 3.125-C).

— Ao engenheiro de Obras, communicou-se que foi annullada a concorrência a que se refere o officio n. 486, de 17 de julho ultimo, accetando-se a proposta da firma A. Brasil & Comp., apresentada na 1ª concorrência, assignando o contra-

eto, sob pena de perda de caução, pela quantia que indicou (aviso n. 3.126-C).

— Ao Ministério da Fazenda, solicitaram-se providências afim de que, no Thesouro Nacional, sejam restituídas, a Magalhães Travassos & Comp., as importâncias de 1.000\$ e de 2.000\$, que ali depositaram para garantia de suas propostas para a construção, respectivamente, de um estabulo e de um abrigo na Colônia de Alienados, em Jacarépagua (aviso n. 3.127-C).

— Ao Ministério da Fazenda, solicitaram-se providências no sentido de ser distribuído, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, o crédito de 30.000\$, para pagamento da subvenção de 1923, à Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza (aviso n. 3.128-C).

— Ao Ministério da Fazenda, solicitaram-se providências no sentido de ser distribuído no Thesouro Nacional, o crédito de 14.250\$, de que são credores Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., pelo fornecimento, em 1922, de fardamento destinado à Força Policial do Acre (aviso numero 3.129-C).

— Ao Ministério da Fazenda, solicitaram-se providências no sentido de ser distribuído, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, o crédito de 5.000\$, para pagamento da subvenção de 1923 a que tem direito o Asylo de Alienados de Porangaba (aviso n. 3.130-C).

— Ao Ministério da Fazenda, solicitaram-se providências afim de que seja paga, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, a quantia de réis 801\$229, de que é credor Manoel Ferreira Braga, por ter exercido interinamente, de 10 de janeiro a 10 de julho de 1922, o cargo de official de justiça do Juizo Federal na seção do Acre (aviso n. 3.131-C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitaram-se providências afim de que seja distribuído, à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte, o crédito de 1.700\$, para attender às despesas com a aquisição de mobílias para o Juizo Federal na seção daquelle Estado, (aviso n. 3.132-C).

— Ao Tribunal de Contas, solicitou-se reconsideração do despacho denegatorio de registro ao contrato celebrado com Magalhães Travassos & Comp., para a construção de um abrigo na Colônia de Alienados em Jacarépagua, informando-se que para isso os contractantes depositaram no Thesouro Nacional a importância de 4.000\$ para garantia do mesmo (aviso n. 3.133-C).

Ministerio da Justiça e Negoeios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª seção — Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924:

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Transmitto, a V. Ex., para os fins convenientes, as inclusas cópias do decreto n. 16.557, de 16 do corrente, pelo qual foi aberto, a este ministerio, o credito especial de 96.705\$230, para liquidar a divida de fornecimento de gaz, luz, energia electrica, telephones, telegrammas e transportes para os Palacios da Presidencia da Republica de 1920 a 1923.

Reitero a V. Ex., os protestos de estima e consideração. — João Luiz Alves.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, remetteu-se copia do officio do Tribunal de Contas, n. 1.579,

de 31 de julho ultimo, referente á negativa de registro ás folhas de pagamento de gratificações ao pessoal encarregado da organização e serviço, fora das horas de expediente, das listas de eleitores desta capital, (officio n. 978).

Ao engenheiro de obras, transmittiu-se copia do aviso dirigido ao prefeito do Districto Federal sobre rectificação dos terrenos que circumdam o Palacio Monroe (officio n. 949).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, communicou-se que foram solicitadas providências ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuído áquella delegacia o credito de 5.000\$, para pagamento da subvenção de 1923, ao Asylo de Alienados de Porangaba (officio n. 980).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Ceará, communicou-se que foram solicitadas providências no sentido de ser distribuído áquella delegacia o credito de 30.000\$, da subvenção a que tem direito, em 1923, a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza (officio numero 981).

Ao engenheiro de obras, communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar registro ao contracto celebrado com Meanda, Curty & Comp., para as obras no Pavilhão de Detentos da Casa de Detenção (officio n. 982).

Departamento Nacional de Saude Publica

Secretaria Geral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 16 do corrente, do Sr. ministro da Justiça, foram concedidas, nos termos do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do n. 1, do art. 8º e a partir de 1 do mesmo mez, a Dolores Gonçalves da Silva, servente de 4ª classe do Hospital S. Sebastião.

De seis mezes, em prorrogação e nos termos do art. 16, ao Dr. José Alves de Castilho Junior, chefe de districto da Directoria de Saneamento Rural;

De seis mezes, a partir desta data e nos termos do art. 16, a João José Pereira, aprendiz de mecanica da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 16 de agosto de 1924

Solicitaram-se providências ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser permitido o uso do telegrapho official, quando em objecto de serviço publico, que demandar urgencia, aos Drs. Alvaro de Campos Carvalho e José Eugenio Soares, respectivamente, chefe de serviço e chefe de districto do Serviço de Saneamento Rural no Estado de Alagoas (aviso E 88).

— Communicou-se ao Sr. ministro das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. CE 1.236/41, de 29 de maio ultimo, não ser possivel, pelo decorrer dos prazos legais e de accordo com as disposições regulamentares, dar providimento ao recurso para relevação da penalidade imposta ao commandante do paquete *Grid* (aviso E 89).

— Agradeceram-se:

Ao director geral dos Negoeios Politicos e Diplomaticos, a remessa da publicação intitulada *Resumen de la Memo-*

ria de la Asistencia Publica (officio E. 1.426).

Ao director geral dos Negoeios Commercias e Consulares, a remessa dos boletins sanitarios da cidade livre de Dantzig (officio E. 1.424).

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a remessa do boletim dos passageiros que, durante a segunda quinzena de julho findo, transitaram pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro (officio E. 1.423).

Requerimentos despachados

Dia 13 de agosto de 1924

Pelo Sr. director geral:

Dr. Augusto Gonçalves de Castro, Cergueira (651-924). — Deferido.

Dia 14

Pelo Sr. ministro:

Leopoldo Ribeiro da Silva (418-924). — Indeferido, visto que, não sendo o requerente chefe de qualquer repartição do Departamento, em comissão, não está a sua situação comprehendida no disposto no art. 1.668, do decreto numero 16.300, que lhe não pôde ser applicavel.

Pelo Sr. director geral:

Dr. Raul Leite & Comp. (583-924). — Aguarde-se o exame do Laboratorio Bromatologico.

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente do dia 12 de agosto de 1924

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

De 2.000\$000, a Macedo Serra & Comp., referente ao aluguel do prédio occupado pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, durante o mez de julho ultimo (aviso n. 1.318);

De 302\$767, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica, em abril ultimo á Secretaria Geral (aviso n. 1.317);

De 100\$000, ao auxiliar de escripta Avelino de Godoy, por ter substituido, durante o mez de julho findo, o escripturario José de Oliveira Freitas (aviso n. 1.325);

De 130\$000, de fornecimentos feitos, em junho ultimo ao Serviço de Enfermeiros (aviso n. 1.324);

De 368\$757, proveniente de fornecimentos de luz electrica, durante o mez de junho ultimo, á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal (aviso n. 1.319);

De 2.000\$000, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, á Directoria de Saneamento Rural (Serviço no Districto Federal), pelo Instituto Oswaldo Cruz (aviso n. 1.322);

Requerimentos despachados

Medeiros & Serpa, pedindo se providencie junto á Prefeitura Municipal, afim de que possam livremente fazer a entrega de carnes ás dependencias deste departamento, nas segundas-feiras. — Completam o sello.

Thomald Jansen & Comp., propondo o fornecimento e a montagem de machinas frigorificas "Salco". — Completam o sello da petição e inutilizem os documentos.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO
DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 16 de agosto de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, restituindo o officio n. 1.175, dirigido a V. Ex. com o requerimento de Octavio Joaquim Correia pelo Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial com a informação prestada sobre o assumpto pela Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia (officio n. 1.511);

Ao Sr. Dr. delegado do 5º districto sanitario a informação n. 721, da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, referente ao concreto do solo do predio n. 48 da rua Minas, que deu causa ao vosso officio n. 68, de 31 de julho proximo findo (officio numero 1.589).

Officiou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, que tendo o Dr. delegado do 4º districto sanitario verificado as mesmas condições de estabilidade do predio n. 10 da rua S. Roberto, peço a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser o mesmo vistoriado com a possível urgencia pela Directoria Geral de Obras da Prefeitura do Districto Federal (officio n. 1.590);

Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose, aquiescendo ao pedido constante do vosso officio n. 351, de 12 do corrente, apresento-vos o 3º official do departamento Raul Rodrigues Dias, que deverá ter exercicio nessa inspectoria (officio n. 1.585).

Comunicou-se:

Ao Sr. Dr. director geral, que Augusto Comte Fagundes da Silva foi admittido na extincta Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia da Febre Amarella, conforme declara o Sr. inspector dos Servicos de Prophylaxia em officio n. 697, de 14 do mez corrente, com referencia ao assumpto de que trata o officio n. 1.385, da secretaria geral do departamento (officio n. 1.592);

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que, por despacho de 11 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que Francisco Norberto da Silva Freire multado em 100\$, pela Quarta Delegacia de Saude, na qual pedia relevação da mencionada multa. O talão da thesauraria geral tem os ns. 5.333/4.637 (officio n. 1.532).

Ao mesmo, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas, aos Srs. João José de Pinho, Manoel Soares Murinho & Comp., Pereira & Gonçalves, por infracção do artigo 776 do regulamento em vigor; Coelho da Rocha & Irmão e Henrique Lima & Companhia, por infracção do art. 672 do mesmo regulamento (officios ns. 1.533 a 1.537).

Ao Sr. Dr. secretario geral, que por despacho de 11 do corrente, foi deferida a petição em que Francisco Norberto da Silva Freire, multado em 100\$, pela Quarta Delegacia de Saude, na qual pedia relevação da referida multa (officio n. 1.532 A).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200\$, cada um dos Srs.: João José de Pinho, Manoel Soares Murinho & Comp., Pereira & Gonçalves, Coelho da Rocha & Irmão e Henrique Lima & Comp.

Requerimentos despachados

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ventura & Oliveira (2.292-3.514). — Indeferido.

Guilherme Rodrigues Moreira (3.037-3.639). — Fica prorrogado, por 90 dias, o prazo da intimação n. 1.787.

Pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose:

Laudelino Gonçalves de Aguiar (3.027). — Deferido, o modelo proposto merece approvação.

Pela Terceira Delegacia de Saude:

Joaquim Catramby (1.673-224). — Indeferido.

Pela Quarta Delegacia de Saude:

Manoel Gomes de Almeida (2.232). — Indeferido.

Guionir Mayrink (3.080-343). — Indeferido.

Alvaro de Almeida Gama Junior (3.030-349) Deferido.

Hermogenes Martins Ribeiro (3.031-347 A). Deferido.

João José Ferreira (3.032-350). — Deferido.

Jorge Kfuri (3.093-352). — Indeferido.

Pela Quinta Delegacia de Saude:

José Vieira Branco (3.085-1.247). — Deferido.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Manoel Lopes (3.034). — Não pôde o presente recurso ser tomado em consideração, por ter sido interposto fora do prazo.

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director geral, acompanhado de cópia do officio n. 729, de 13 de agosto corrente, do inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, o officio n. 2.218, de 12 de junho passado da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastora, referente às fabricas de banhas, carnes e derivados (officio n. 1.592).

Admittimento ao expediente do dia 14 do corrente

Officiou-se:

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, accusando o officio reservado numero 109, de 12 do corrente (officio numero 1.579).

Comunicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200\$, a Mahmud Mustafa, Iglesias Vasques, por infracção do art. 812 letra d do regulamento em vigor; e a V. Carvalhinho & Vianna, por infracção do art. 776 do mesmo regulamento (officios ns. 1.573, 1.530 e 1.581).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200\$, cada um dos Srs. Mahmud Mustafa, Iglesias & Vasques e V. Carvalhinho & Vianna.

Requerimentos despachados

Quinta Delegacia de Saude:

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (3.085-1.175). — Deferido, quanto ao que requer consoante as intimações ns. 629 e 631).

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 16 de agosto de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos numero 31, a 363, de accordo com a circular datada de 21 de junho de 1923 (officio numero 611);

A S. Dr. director dos Servicos Sanitarios do Districto Federal, solicitando providencias da Repartição de Aguas e Obras Publicas, para que sejam reparadas as canalizações da cozinha e tanque de lavagem de roupas da casa do guarda da agua sita ao largo da Carioca n. 1 officio n. 612);

Ao mesmo, restituindo o officio n. 1.01, de 11 do corrente, da Secretaria Geral — Secção de Expediente, o memorial e desenho descriptivos da invenção do Sr. Guilherme Sombra, com a informação prestada pelo Sr. Dr. Emygdio de Mattos, inspector sanitario desta inspectoria (officio n. 613).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA
E FLUVIAL

Expediente de 16 de agosto de 1924

Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento as contas das despesas effectuadas pela sub-inspectoria de Saude do Porto de S. Francisco do Sul, nos mezes de abril a julho deste anno (officio n. 1.448).

Ao mesmo, as contas das despesas da Sub-inspectoria de Saude do Porto e Cabedello, nos mezes de maio a junho do corrente anno (officio n. 1.449).

Ao mesmo, por copia o officio da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, n. 834, de 6 do corrente, no qual o director communica que a firma Per ita Carneiro & Comp. Ltda. não fez o recolhimento da importância de 77\$, relativa a hospitalização do tripulante do vapor Corcovado, no Hospital Paula Canido, em abril deste anno (officio n. 1.453).

Ao inspector de Demographia Sanitaria, copia dos telegrammas relativos ao movimento dos portos d. Aracajú, Rio Grande e Paranaguá, S. Francisco do Sul e Porto Murinho, durante o mez de julho proximo findo (officio n. 1.452).

Ao inspector de Saude do Porto de São Salvador, pedindo informações sobre as instruções exigidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para effectuar o pagamento do augmento provisorio dos vencimentos do pessoal daquella repartição (officio n. 1.451).

Ao inspector do Exercício de Medicina, communicou-se que a licença para tratamento de saude é solicitada pelo foguista Abel Manoel de Figueiredo, nos termos do art. 17 do decr to n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 (officio n. 1.443).

Ao inspector de saude do porto de Santos, accusou-se o recebimento dos officios ns. 497, 498 e 499 (officio n. 1.450).

Pediram-se providencias ao director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro, no sentido de escalarem ao Porto Murinho todos os navios da linha Montevideo-Corumbá, afim de receber a visita da saude no referido porto (officio n. 1.444).

Remetteu-se ao director-presidente da Companhia Lloyd Brasileiro, o pedido n. 52, relativo a quota de 800\$, devidamente empenhada por estimativa, para o exercicio corrente, para attender as despesas de fretes com praças que forem requisitadas nos vapores dessa companhia para o transporte de material destinado ao Lazareto da Ilha Grande (officio n. 1.455).

Pediram-se providencias ao mesmo, para que autorize o Sr. administrador, do armazem n. 12, dessa companhia, a entregar 18 volumes contendo machinismos de lancha, vindos pelo vapor Maranguape, e destinados a esta directoria (officio n. 1.447).

Requerimentos despachados

N. 60, 1924 — Salvo Felício de Souza. — Deferido, desde que não ultrapasse o limite do terço do respectivo vencimento.

N. 61, 1924 — Waldemar Clemente França. — Deferido, desde que não ultrapasse o limite do terço do respectivo vencimento.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 12 de agosto de 1924

Posto do Campo Grande

N. 1.944 — Domingos de Freitas. — Relevarei a multa se cumprir a intimação n. 90.759, dentro do prazo.

Dia 16

Posto da Madureira

N. 1.935 — Felinto Alves Guerra. — Compareça á Secretaria.

Posto do Jacarépaguá

N. 2.046 — Antonio José Rodrigues. — Indeferido.

N. 2.057 — Arnaldo Silva. — Indeferido.

Posto da Penha

N. 2.052 — Marcelino Leobino de Almeida. — Certifique-se.

Posto de Pillares

N. 1.896 — Elias Cendão Vidal. — Certifique-se.

N. 1.997 — Francisco Nogueira Fernandes. — Concedo 23 dias.

N. 2.063 — Julião Duarte do Souza. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do Posto.

Posto de Campo Grande

N. 2.058 — Manoel Josepino da Silva. — Concedo mais 60 dias.

N. 2.043 — Marietta de Souza. — Concedo 30 dias.

N. 2.044 — José Luiz da Costa Lima. — Concedo 15 dias.

N. 2.050 — Alvaro de Souza Massa. — Deferido.

Posto de Bangú.

N. 1.969 — Manoel Moirão. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do Posto.

N. 1.984 — Emilia Alves do Macedo. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 2.029 — Pedro Antonio da Silva. — Aguardo oportunidade.

N. 2.030 — Domingos Rodrigues. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 2.061 — Jovencio do Oliveira. — Prorrogo o prazo das intimações, até o dia 31 do mez corrente.

N. 2.031 — José Rodrigues Lacerda Lima. — Deferido.

N. 2.062 — Abilio Ramos. — Certifique-se.

N. 2.032 — Manoel Mascarenhas. — Concedo 45 dias.

N. 2.033 — Onofre da Silva. — Concedo 45 dias.

N. 2.034 — Antonio de Castro. — Concedo 60 dias.

N. 2.035 — Balthazar Rhetmar. — Concedo 60 dias.

N. 2.036 — João Maia. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

N. 2.037 — Francisca Benevides. — Concedo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 de agosto de 1924:

Foram exonerados:

O capitão de fragata commissario Augusto Octavio Freitas de Castro, do cargo de chefe de fazenda da Flotilha de Contra-torpedeiros, que, interinamente, exercia;

O capitão-tenente Marcos Autran do Alencastro Graça, do cargo de immediato do contra-torpedeiro *Parahyba*, que, interinamente, exercia.

Foi nomeado o capitão de fragata commissario Felisberto Domingues Lopes Junior, para exercer, interinamente, o cargo de official commissario da Flotilha de Contra-torpedeiros.

Foram concedidos:

Nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao capitão-tenente da Armada Annibal Dantas Leite do Oliva, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De accordo com o parecer da Junta Medica, 60 dias de licença, na forma da lei, ao capitão-tenente engenheiro machinista Irineu Ramos Gomes, para tratar de sua saúde, onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Foi prorrogada, por 90 dias, a licença concedida por portaria n. 1.884, de 15 de abril ultimo, na forma da lei, ao artifice de machinas de 2ª classe, Manoel Joaquim da Trindade, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.343 — Assumpção: Pagamento á conta de «depósitos»:

1. Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, o pagamento da importancia de réis 169:398:950, ouro, pelo fornecimento feito á Estação Central de Radiotelegraphia, em 1922, á conta da verba 14ª «Despesas em ouro» — Material — Para material importado do estrangeiro; do orçamento d'aquelle anno, pela Companhia Brasileira de Electricidade (Siemens Schuckert) S. A., conforme consta da factura e demais documentos que a este acompanham.

2. A mencionada factura consta da relação de «Depósitos», que foi enviada pela Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em officio n. 214, de 13 de março de 1923, á Contadoria Central da Republica.

Sr. ministro da Justiça:

N. 3.333 — Assumpção: Informa sobre a vinda de dois sentenciados da Casa de Correção para os trabalhos do Batalhão Naval.

1. Em resposta ao aviso de V. Ex. sob n. 1.559, de 19 de julho ultimo, tenho a honra de informar que estou de pleno accordo com a vinda dos sentenciados da Casa de Correção, Joaquim Moutinho e José Abrahão, assim de serem empregados nos trabalhos ora em execução no Batalhão Naval.

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 3.342 — Assumpção: Remessa de um regulamento.

1. Rogo a V. Ex. se digne de encaminhar á Secretaria de Agricultura e Fomento da Republica do Mexico, o regulamento que a este acompanha, da Directoria da Pesca e dos Serviços da Pesca e Saneamento do Litoral do Brasil, annexa á Directoria de Portos e Costas.

Sr. director geral do Pessoal:

N. 3.334 — Assumpção: Manda um official ficar á disposição do Lloyd Brasileiro.

1. Attendendo á solicitação da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, declaro que resolvi mandar ficar á disposição da referida companhia o capitão-tenente Luiz Alves de Oliveira Bello, nos termos do aviso n. 606, de 17 de fevereiro de 1921.

Ao Sr. inspector de Machinas:

N. 3.332 — Assumpção: Instruções para os exames do pessoal subalterno do serviço geral de machinas.

1. Ora resolvo no presente aviso baixar as necessarias instruções para cumprimento do que dispõe o artigo 16, alinea a) ultima parte, do decreto n. 16.213, de 28 de novembro de 1923, combinado com o art. 19, do decreto n. 16.338, de 30 de janeiro do corrente anno.

2. A partir do dia 20 do corrente mez, ficam abertas na Inspectoria de Machinas as inscrições para os sub-officiaes (artifices de machinas), inferiores e marinheiros, inclusive os addidos do pessoal subalterno do serviço geral de machinas, que desejarem fazer os exames de habilitações para os effectos das transferencias de «quadros» e de «especialidades», tanto na Secção de Auxiliares-especialistas, como das Companhias do Corpo de Marinheiros Nacionais.

3. As referidas inscrições serão encerradas no dia 15 de setembro, ás 15 horas.

4. Os exames de habilitações serão feitos do modo prescripto pelo regulamento que baixou com o decreto numero 16.518, de 25 de junho, para o acesso de classe.

5. Os exames constarão dos assumptos a que se referem os arts. 32 e 33, do citado decreto, na parte relativa á natureza de cada especialidade, attendidas as respectivas graduções dos candidatos.

6. As exigencias de habilitações serão as que pelo Regulamento do Serviço Subalterno do Machinas seriam feitas para promoção á classe a que se destina o candidato.

7. O requerimento de inscrição será enviado á Inspectoria de Machinas e de-

verá ser acompanhado das informações e demais documentos de habilitação, firmados pelo chefe de máquinas com quem esteja servindo o candidato.

8. Os sub-officiaes inferiores e marinheiros a que se refere o item 2, o que se acharem fóra da capital, enviarão os seus requerimentos ao Sr. ministro, instruídos, como no caso do item 7, dos documentos que forem julgados uteis, afim de serem expedidas a seu respeito as necessárias instruções.

9. As inscrições ficam subordinadas ao seguinte:

a) Os sub-officiaes, que possuírem o officio de «ajustador de machinas», poderão ser inscriptos para conductor machinista ou conductor-motorista.

b) Os sub-officiaes que possuírem o officio de «caldeineiro de ferro», poderão ser inscriptos para conductor de caldeiras.

c) Os sub-officiaes, que possuírem o officio de «ajustador electricista», poderão ser inscriptos para conductor electricista.

d) Os auxiliares de caldeiras e os praticantes-foguistas, inclusive os addidos, poderão requerer para qualquer outra especialidade da secção a que pertencem, ou para serem transferidos de companhia de especialidade.

10. Não poderão ser inscriptos os sub-officiaes, cujas especialidades são inherentes ao quadro de «Artífices de Machinas» e os sub-officiaes que tive-

rem menos de dois annos de embarque ao serviço da sua especialidade.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.314 — Assumpção: Crédito à Delegacia do Pará.

1. Rogo a V. Ex. as necessárias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, com o credito de 23.150\$542, à conta da verba «19-Conservação e reparos da Esquadra-Material de consumo-Para a conservação e reparos», do orçamento em vigor deste Ministerio, afim de occorrer ao pagamento dos concertos executados na lancha «15 de Novembro», do Arsenal de Marinha daquelle Estado.

2. Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha foi feita a devida annullação.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de Credenciaes do Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Polonia

No Palacio do Cattete, realizou-se no dia 16 do corrente, ás 16 horas, a audiencia para a entrega das credenciaes do novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica da Polonia, Sr. Nicola Jurystowski.

Assistiram a essa cerimonia, além do Sr. Presidente da Republica, os Srs. ministro de Estado das Relações Exteriores, secretario da Presidencia da Republica, chefe e sub-chefe do Estado-Maior da Presidencia e um ajudante de ordens.

O novo ministro chegou ao Palacio do Cattete, e dali se retirou em automovel de Estado, acompanhado do Sr. Henrique José de Saúlles, director da Secção do Protocolo, servindo de Introducutor Diplomático, e do secretario da Legação, Sr. Georges Warchalowski.

Recebido com as honras de estylo, foi S. Ex. introduzido no salão de honra. Depois de trocar os cumprimentos e receber as credenciaes do novo ministro, o Sr. Presidente da Republica, entreteve ligeira palestra com S. Ex., que se retirou depois, com as formalidades com que foi recebido.

A guarda do Palacio do Cattete prestou-lhe as devidas honras.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1924

Eugenio Miceli. — Declare em que logar da Ita a está a pessoa a cujo favor requer. Maria da Conceição Perez. — Declare em que logar da Espanha estão as pessoas a cujo favor requer.

Diversas informações sobre a Dinamarca

Publicamos abaixo os seguintes officios recebidos do Ministro Lucillo Bueno, sobre os seguintes assumptos:

A SITUAÇÃO ECONÔMICA DA DINAMARCA DE 1923

Legação dos Estados Unidos do Brasil — Copenhague, 8 de Março de 1924.

Senhor Ministro:

NC. 6 — Embora o anno que vem de terminar tenha-se caracterizado por certas difficuldades de ordem financeira, o departamento de estatistica do Estado acaba de constatar que o mesmo, para a maior parte da vida commercial e industrial da Dinamarca, foi de franca prosperidade. E, como prova dessa asserção, o referido departamento mostra que a produção, na maioria dos casos, chegou a ultrapassar o nivel maximo attingido antes da guerra.

A oscillação do cambio nesse periodo foi a seguinte: em Janeiro de 1923 a cotação media do dollar americano era de Kr. 5,07 e a da libra Kr. 23,54, contra 4,65 e 20,63 em Julho de 1922.

No começo do segundo semestre, o dollar já se cotava a Kr. 5,71 e a libra a 26,12, e em Novembro do mesmo anno esses valores attingiram, respectivamente, a 6,01 e 26,50.

Como era natural, essa depreciação da moeda dinamarqueza trouxe como consequencia immediata a alta dos preços, que se manifestou sobretudo nas vendas por atacado.

Alarmado com a situação que se desenhava e querendo pôr cõbo as oscillações do cambio, tão prejudiciaes à economia interna do paiz, o Governo nomeou uma commissão composta de peritos e banqueiros, destinada a dar o seu parecer sobre o assumpto e propor as medidas que julgasse necessárias para a estabilização da corõa.

Dias depois, essa commissão, tendo estudado detidamente o assumpto, apresentou a proposição pedida, que foi transformada em lei pelo Parlamento, na segunda metade do mez de Novembro.

Como já tive occasião de informar a Vossa Excellencia, no meu officio n. NC. 28, de 8 de Dezembro de 1923, essa lei creou um fundo de estabilização, baseado na collaboraçã do Esetado, do Banco Nacional e dos principaes bancos particulares.

O alludido fundo foi creado com a ajuda de um credito de cinco milhões esterlinos, concedido por bancos inglezes o americanos.

Os resultados obtidos com esta operação foram deveras animadores, tendo as cotações do dollar e da libra baixado immediatamente a Kr. 5,60 e 24,50 e nessa média se mantido até o inicio do corrente anno.

Ultimamente, porém, sem que se saiba propriamente a razão, o cambio dinamarquez baixou de novo e consideravelmente, a ponto da libra chegar a valer Kr. 27,50.

Não obstante a alta do cambio e a consequente alta dos preços, o movimento de importação e exportação excedeu em muito o do anno anterior. Em Janeiro, por exemplo, a importação attingiu a 143 milhões de corõas; em Março a 168 e nesse crescendo chegou a 177 em Outubro e 183 milhões em Novembro. Do outro lado a exportação em Janeiro attingiu a 103 milhões, cifra essa que ascendeu, no verão a 130 milhões, mantendo-se nesse nivel durante alguns mzes, até chegar a 137 milhões em Outubro e 157 milhões de corõas em Novembro.

A reexportação tambem teve o seu augmento, passando de 5 milhões de corõas no 1º trimestre, a 6 e 7 no segundo e 8 milhões em cada um dos mezes de Setembro, Outubro e Novembro.

A balança commercial da Dinamarca encerrou dessa fórma o exercicio com um deficit de 360 milhões de corõas, isto é, 30 % mais do que em 1922, quando o superavit da importação chegou apenas a 270 milhões de corõas.

Estudando as causas desse deficit, chegou-se a conclusão de que o mesmo foi devido ao augmento da importação de materias primas destinadas à agricultura, industria e obras de construção, etc., podendo-se considerar o assim, na sua quasi totalidade, como emprego de capital.

A situação das industrias

Para a agricultura dinamarqueza, que produz cerca de 90 % do valor total da exportação do paiz, o anno de 1923 pôde ser considerado como de absoluta prosperidade.

A colheita de cereaes attingiu a 28,4 milhões de quintaes metricos, o que constitue um nivel mais do que vantajoso. E assim as demais colheitas;

A produção de manteiga foi tambem compensadora, tendo-se exportado desse lacteio 109,7 milhões de kilogrammas, no valor de 492,2 milhões de corõas, contra 94,6 milhões de kilogrammas, em 1922, no valor de 361,2 milhões de corõas.

A exportação de ovos, por sua vez, atingiu a cerca de 39,9 milhões de vitelos, no valor de 127,1 milhões de corôas, contra 36,7 milhões, avaliados em 113,5 milhões, no ano anterior.

A exportação de gado — vacum e suíno — também se caracterizou por um augmento geral. O *record* do augmento de exportação, porém, coube ao toucinho — *bacon* — cujo valor ultrapassou de 120 milhões de corôas o movimento de 1922.

Segundo os calculos apresentados pelo "Bureau de Exportação Agricola", a renda liquida do capital empregado na agricultura foi, no periodo de 1922-23, de 5,4 %, contra 4,2 %, no periodo anterior, o que dá bem uma idea do desenvolvimento agricola da Dinamarca no anno passado.

Os numeros dos sem trabalho diminuiu consideravelmente no anno findo, passando de 25,5 em janeiro a 12,8 % em dezembro; por outro lado, a questão operaria não offereceu o menor obstaculo á boa marcha das industrias, graças ao convenio celebrado entre patrões e empregados, permitindo, cada seis meses, a revisão dos salarios, de accordo com as oscillações do custo da vida no semestre anterior.

A navegação também usufruiu grandes vantagens no anno de 1923, o embora o nivel de fretes tenha sido inferior ao de 1922 em cerca de 10 %, o movimento total foi compensador, podendo-se calcular o beneficio bruto em cerca de 200 milhões de corôas, contra 190 milhões no anno anterior.

As finanças do Estado, como era de prever, dada a situação anormal que o mundo atravessa, ainda não chegaram, máo grado os esforços do Governo, a constituir o ambicionado equilibrio orçamentario; não obstante, o *deficit* nesse exercicio já foi mais reduzido, passando de 90 milhões, no anno de 1922, a 57 milhões de corôas no anno passado.

Como se vê por esta resenha, a situação economica da Dinamarca em 1923, comparada com a dos annos anteriores, foi de franco e absoluto progresso, e tudo leva a crer que o corrente anno não desmentirá as esperanças, bem fundadas, de que esse progresso continuará em todos os ramos da actividade dinamarqueza.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — *Lucillo Bueno*.

O GADO LEITEIRO DINAMARQUEZ

Legação dos Estados Unidos do Brasil — Copenhague, 6 de março de 1924.

Senhor Ministro:

NC - 11 — Duas são as raças leiteiras que constituem a base da pecuaria dinamarqueza: a vermelha e a Jutlandeza.

A primeira encontra-se disseminada em quasi todas as ilhas deste paiz e a segunda na Jutlandia, de onde se tira o seu nome.

Productos do cruzamento de duas raças dinamarquezas — uma do Slesvig e a outra das ilhas — a raça vermelha constitue o tipo mais aperfeiçoado do gado leiteiro deste paiz; quer sob o ponto de vista do peso, quer sob o da maior intensidade da produção de leite.

É, como prova do que se acaba de affirmar, basta a eloquencia destes algarismos: de 1º de outubro de 1921 a 30 de setembro de 1922, 50.791 vacas dessa raça, na Fionia, produziram, na média, por cabeça, 3.544 kg. de leite, contendo 3,71 % de gordura, correspondentes a 116 kg. de manteiga.

Resultados mais ou menos identicos foram obtidos nas demais ilhas.

A raça Jutlandeza, como o nome está indicando, é originaria da Jutlandia, e satisfaz também vantajosamente os fins a que se destina, isto é, de poder transformar uma quantidade consideravel de forragem em quantidade proporcional de leite e manteiga.

O tipo desta raça — excellent também para o corte — é de tamanho regular, cor malhada, pesando as vacas, na média 650 kilos e os touros, quando gordos, 1.200 kilos.

Como a vermelha, esta raça produz também grande quantidade de leite, e, segundo as estatísticas, cada vaca, por anno, produz na média 3.103 kg., contendo 3,59 % de gordura, correspondentes a 124,5 kg. de manteiga.

Nestes ultimos cincuenta annos, os criadores dinamarquezes vêm fazendo esforços consideraveis para conservar e melhorar as duas raças mencionadas.

Esses esforços são em grande parte auxiliados pelo Governo, que tem nisto grande interesse, pois, como é sabido, a industria do laticínios constitue a maior e a principal riqueza deste paiz.

No intuito de fomentar a criação de gado leiteiro, existe em cada provincia dinamarqueza uma sociedade especialmente organizada para esse fim. Dentre as suas funções primor-

diaes, podem-se citar a organização de concursos, concessão de premios, confecção do livro genealogico dos productos premiados, etc., etc.

Grças a esse intelligente trabalho, os rebanhos bovinos da Dinamarca são enriquecidos anualmente com cerca de 900.000 bezerrões, na sua maioria destinados á criação.

Proporcionalmente á sua população e á sua superficie, a Dinamarca occupa assim, neste ramo da pecuaria, a vanguarda dos demais paizes deste continente.

E o desenvolvimento desse ramo de pecuaria é aqui tão intenso, que, ultimamente, sem prejuizo da industria do laticínios, já se vem exportando innumeras cabeças de gado leiteiro e de corte das duas raças mencionadas, cuja procura se deve em grande parte á facilidade de acclimação que as caracteriza.

Todas as pessoas que desejarem entrar em relações com os criadores dinamarquezes, podem fazel-o directamente por intermedio da União Central das associações agricolas dinamarquezas (De Samvirkende danske Landbforeninger) Vestre Boulevard n. 4, (Copenhague), que se incumbem de fornecer todas as informações que lhe forem pedidas.

Tenho a honra de reiterar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — *Lucillo Bueno*.

REDUÇÃO DE DIREITOS DE PORTOS

Legação dos Estados Unidos do Brasil — Copenhague, 12 de abril de 1924:

Senhor Ministro:

NC 18 — Tendo em vista o consideravel movimento do porto de Copenhague no anno passado, o Governo dinamarquez resolveu reduzir de 20% os direitos do porto até então existentes.

Essa nova tabella começou a vigorar no dia 1 deste anno e só terminará no dia 31 de Dezembro.

Justificando essa medida de grande alcance para o commercio maritimo da Dinamarca o Director do Porto apresentou em fins do anno passado o seguinte relatorio:

«Durante os nove primeiros meses de 1923, as entradas de navios no porto de Copenhague elevaram-se a 14.205, representando um total de 3.492.666 toneladas, havendo portanto um augmento sobre os mezes correspondentes de 1922 de 3.124 navios e 802.666 toneladas.

O movimento geral de mercadorias foi também muito sensivel em 1923, elevando-se as entradas a 1.772.225 toneladas e as sahidas a 565.216.»

Estudando-se detidamente a situação geographica do porto de Copenhague chega-se facilmente á conclusão de que elle está destinado mais cedo ou mais tarde, a ser o unico entreporto do commercio do Baltico.

Dentre as innumeras vantagens offerecidas basta lembrar que a distancia de New York a Copenhague, passando ao norte da Escossia é de 200 milhas maritimas mais curta do que de New York a Hamburgo.

Além disso, convém não esquecer que Copenhague é porto franco e que os trabalhos de estiva aqui, são em muitos casos 80 % mais baratos do que em varios portos do Baltico.

A medida, pois, que o Governo dinamarquez vem de adoptar, reduzindo de 20 % os direitos do porto de Copenhague está destinada a augmentar ainda mais o seu consideravel movimento, além de tornal-o o entreporto natural do commercio do Baltico, o que é hoje uma das grandes preocupações dos dirigentes deste paiz.

Tenho a honra de reiterar a Vossa Excellencia os protestos da minha respeitosa consideração. — *Lucillo Bueno*.

NOVO AUGMENTO DE TARIFAS ADUANEIRAS

Legação dos Estados Unidos do Brasil — Copenhague, 12 de abril de 1924.

Senhor Ministro:

NC 20 — O Parlamento dinamarquez, no louvavel intuito de equilibrar o orçamento, nivelar o cambio e impedir na medida do possivel o escoamento do ouro, votou nos primeiros dias deste anno o augmento geral das tarifas aduaneiras.

Os artigos que mais soffreram com essa medida foram, como era de prever, os que se achavam debaixo da rubrica de "artigos de luxo", denominação que abrangem desta vez grande parte dos productos de importação.

Na opinião do Governo, esse augmento geral redundará para o Thesouro num beneficio de 100 milhões de corôas, algarismo que talvez seja exaggerado si considerarmos o notavel retrahimento do commercio importador, em face das tarifas quasi prohibitivas dos artigos de luxo.

Essa nova tabella vigorará somente até o fim do mez de junho do corrente anno. Si a situação economica melhorar, o Governo prometteu conceder ao commercio uma tabella mais benéfica; em caso contrario, não será de estranhar que as tarifas actualmente em vigor ainda venham a soffrer um consideravel augmento.

Como já tive occasião de informar a V. Ex., o café foi o unico artigo que deixou de ser incluído na lista do augmento geral, graças aos esforços despendidos por esta Legação junto ao Governo.

E está, portanto, no espaço de dois annos, a segunda vez que temos o prazer de ver a nossa intervenção neste assumpto coroada do mais completo exito.

Sinto, porém, ter a necessidade de informar a V. Ex. que, si a situação economica deste paiz não melhorar até o fim do primeiro semestre deste anno, os meus esforços em prol do nosso café talvez não consigam impedir uma vez mais a sua inclusão na lista dos artigos de luxo.

Urge, pois, que a Commissão incumbida de estudar o projecto do tratado commercial com este paiz apresente o seu parecer favoravel, afim de que possamos celebrar-o dentro em pouco, collocando assim o nosso café e os demais artigos de procedencia brasileira absolutamente a coberto de todo o qualquer prejuizo.

Tenho a honra de renovar a V. Ex. os protestos da minha respeitosa consideração. — *Lucillo Bueno*.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

No título de 3 de outubro de 1921, nomeando Sebastião Passos, para o lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Campos Novos, Estado de Santa Catharina, foi feita a seguinte apostilla: «Chama-se Sebastião da Silva Passos, e não como está acima declarado, o serventuario a quem se refere o presente título». Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1924. — *Sampaio Vidal*.

— Por título de 8 do corrente mez, na forma do art. 1.º, § 2.º, do decreto numero 4.057, de 14 de janeiro de 1920, foi nomeado Bráulio de Souza Lima, despachante aduaneiro da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR

Dia 16 de agosto de 1924

Offícios:

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 595 — Encaminhando por cópia um telegramma n. 460, de 18 de julho de ultimo, expedido pela Delegacia do Thesouro Nacional em Alagoas, o solicitando informação sobre o assumpto contido no mesmo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 596 — Sobre escripturação por Movimento de Fundos constante do balanço de abril de 1924, exercício de 1923.

Dia 18

Portaria n. 28 — Fazendo voltar ao exercício da contadoria o Sr. Paulo do Lyra Tavares, que se encontrava servindo junto a Alfandega desta Capital.

— Ao Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Officio n. 597 — Dando sciencia da resolução constante da portaria acima, pelo facto daquelle funcionario ter sido nomeado secretario da Contadoria.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de agosto de 1924

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 137 — Remettendo o processo numero 35.105, para o fim indicado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Maranhão:

N. 24 — Communicando que foram embarcadas em Liverpool armazens e munições destinadas aquelle porto.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 542 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao Lloyd Brasileiro.

N. 544 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado a Brazilian Telephone Company.

N. 545 — Communicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para 500 saccos de batatas, conforme requereu a firma Fernandes, Moreira & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 186 — Devolvendo o processo numero 8.640, para o fim suggerido a fls. 14.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 449 — Restituindo o processo numero 25.135, para os fins convenientes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 73 — Devolvendo o processo numero 21.400, para os fins convenientes.

N. 72 — Reiterando o officio n. 8, de 24 de março de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 465 — Remettendo o processo numero 31.104, afim de que seja cumprido o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 19 de julho de 1923.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 53 — Transmittindo, para os devidos fins, o processo n. 31.234, do corrente anno.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 85 — Remettendo o processo numero 31.381, afim de que sejam examinados os sellos do imposto de consumo appostos no pacote de café que acompanhou o officio.

Portarias:

Ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria:

N. 53 — Communicando que arbitrou em 10:000\$ a importancia maxima mensal do supprimento de sellos adhesivos a 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy.

— Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos:

N. 48 — Communicando que resolveu approvar a nomeação do Sr. André Peixoto Sardinha para seu preposto.

— Ao collector federal do Itaperuna:

N. 35 — Recommendando que envie, com a maxima urgencia, copia do officio n. 95, de 1 de julho de 1923, que originou o processo n. 29.970.

Dia 16

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 242 — Com o officio n. 457, de 23 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Antônio Pereira Junior, do acto dessa delegacia confirmando o da 1ª collectoria dessa Capital, que o multou em 100\$000, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 de julho ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, á vista do que tem este ministerio deliberado em casos analogos».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 243 — Com o officio n. 458, de 25 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria, o processo em que Fernando Alberto dos Santos recorre do acto dessa delegacia mantendo o da Collectoria Federal de Diamantina, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 de julho proximo passado o seguinte despacho:

«Como parece ao Sr. director da Recceita. Dou provimento ao recurso».

E este o parecer que emitti com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção não subsiste em face do que preceitua a circular n. 32, de 22 de maio do corrente anno, do Ministerio da Fazenda. Assim, sou pelo provimento do recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 244 — Com o officio n. 453, de 23 de junho ultimo, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Sebastião Rodrigues da Rocha do acto dessa delegacia confirmando o da 1ª Collectoria Federal de Belle Horizonte, que lhe impoz a multa de 100\$, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda em data de 18 de julho ultimo proferiu o seguinte despacho:

«Do accordo com o parecer; dou provimento ao recurso».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«A vista da circular do Ministerio da Fazenda n. 32, do corrente anno, sou de parecer que se dê provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 29 — Com o officio n. 158, de 26 de junho do corrente anno, encaminhaes a esta directoria o recurso interposto por F. Hollanda, do acto dessa delegacia que, reformando a decisão do collecter federal de Lavras, lhe impoz a multa de 400\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.648, de 26 de janeiro de 1921.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 21 de junho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, pelos fundamentos do parecer.»

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda foi o seguinte:

«A declaração do recorrente na carta de fls. 9, de que os sellos haviam seguido «dentro da caixa do cognac» nada prova, tanto mais que não foi por elle cumprida a ultima parte do disposto na lettra b do § 1º, do art. 112, do vigente regulamento do imposto do consumo.»

Acresce a circumstancia do autuado Adalberto Bezerra affirmar em sua defesa de fls. 6 verso, que «os sellos» não acompanharam a caixa de vinho em questão — sou de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 32 — Com o officio n. 188, de 16 de outubro de 1923, encaminhaes a esta directoria o processo em que o agente fiscal do imposto do consumo José Tavares de Figueiredo recorre do acto dessa delegacia, mandando proceder ao desconto do sello de sua nomeação.

O Sr. ministro da Fazenda exarou, em 23 de junho ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer do Sr. director geral, nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director geral do Thesouro, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Conforme preceitua o regulamento do imposto do consumo, os agentes fiscaes vencem gratificação fixa e percentagem, deduzida da renda arrecadada do mesmo imposto e ao de transporte, quer aquella seja arrecadada em estampilhas ou por verba, quer em emolumentos de registro.»

Ha, portanto, uma parte dos vencimentos desses funcionarios, que é variavel.

Esses vencimentos são sujeitos (os titulos de nomeação) ao sello da tabela A § 1º, do regulamento do sello, attendido, quanto a applicação das taxas, si as nomeações são effectivas ou interinas; e esse sello por força do art. 19, é deduzido dos proventos do emprego, ou da merced durante um anno, quer se trate de ordenado, gratificação, emolumento ou percentagem, quer de provento sob qualquer outra denominação, sendo competentemente lotados os empregos de vencimentos variaveis.

Não estando a lotação prefixada em lei ou regulamento, procede-se na forma estabelecida nos §§ 5º, 6º e 7º do citado art. 19.

O acto do Sr. delegado fiscal em Alagoas tem fundamento legal: devendo-se entender que essa autoridade, si mandou proceder ao desconto do sello de nomeação, é porque achou, em forma legal, a lotação que lhe foi apresentada,

pelo chefe da inspecção da Fazenda, junto a respectiva delegacia.

Assim sendo não merece provimento o presente recurso. E' como penso.»

O que vos communico para os devidos fins.

Dia 18

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 547 — Com o officio n. 92, de 17 de janeiro do corrente anno, encaminhaes ao Thesouro o recurso interposto pela Companhia Chargeurs Réunis do despacho dessa inspecção que indeferiu o requerimento em que solicitou fossem os capitães de alguns vapores pertencentes a mesma companhia, isentos do pagamento dos direitos de mercadorias extraviadas de bordo de navios aqui chegados em 1921 e 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, deu sobre o caso, a 7 deste mez, o seguinte despacho:

«Visto o presente processo, se verifica que os volumes em questão desembarcaram com indícios de violação, sem que fossem lavrados os termos a que se refere o art. 379 da Consolidação das Leis das Alfandegas nem observadas as prescripções do decreto n. 15.518, de 13 de junho de 1922, quanto aos descarregados na vigencia do mesmo decreto.»

Assim, e porque o preenchimento de taes formalidades conforme tem mais de uma vez decidido este ministerio é condição indispensavel para que se possam legalmente responsabilizar os commandantes de navios por extravio de mercadorias de volumes desembarcados naquella estado, resolvo dar provimento ao recurso e mandar que se exija da companhia arrendataria do caes do porto, responsavel pela omissão das formalidades, o pagamento dos direitos relativos ás mercadorias desembarcadas.»

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 138 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por acto desta data o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar essa alfandega a entregar livre de direitos, a firma Penteado, Fonseca & Gregori, ou a seu representante nessa cidade, 3.500 folhas de Flandres, comendo 500 amarrados, vindos pelo vapor inglez *Erowing*, procedente da Inglaterra, e consignadas a Andrade Monteiro & Comp., pesando 51.458 kilos, as quaes se destinam a cobertura do armazem regulador de entradas de café, em construcção na cidade de Cruzeiro, nesse Estado.

Fica desta forma confirmado o meu telegramma n. 505, desta data.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de agosto de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 218 — Remettendo o titulo declaratorio da pensionista D. Arminda da Costa Lima de Oliveira, concedendo o credito de 720\$, para pagamento de suas pensões do exercicio corrente e réis 1.703\$225 de exercicios findos.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 106 — Concedendo o credito de 123\$333, para attender ao pagamento da differença do vencimentos a que tem direito o Dr. José Pires Sexto, juiz substituto federal.

Ao Sr. delegado fiscal em Coaraz:

N. 50 — Remettendo 12 titulos constantes do processo n. 25.110, referente ao aviso n. 216, de 23 de maio de 1892, do Ministerio da Viação e concedendo o de 883\$283 do exercicio corrente e réis 908\$870 de exercicios findos.

Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 500 — Concedendo o credito de 19.125\$, para os fins constantes no aviso n. 3.903, de 14 de julho ultimo, do Ministerio da Agricultura.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 130 — Remettendo a guia passada a favor do 4º escripturario do Tribunal de Contas Adolpho Martinez dos Reis, concedendo o credito necessario.

N. 431 — Remettendo os titulos de D. Analia Julia da Costa, Jandyrá e Maria de Lourdes, concedendo o credito de 2.460\$, para o exercicio corrente e réis 264\$516 de exercicios findos.

Dia 12

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 344 — Solicitando a transferencia do credito do 1º escripturario Antonio Henrique Gurgel de Oliveira.

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 129 — Restituindo o processo anexo ao officio n. 45, de 5 de maio de 1924, dessa contabilidade, afim de ser satisfeita uma exigencia.

Ao Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 137 — Idem, o processo numero 39.026, afim de ser satisfeita uma exigencia.

Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 221 — Communicando haver o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer desta directoria, dado provimento ao recurso interposto por Adherbal de Oliveira, do acto dessa delegacia que lhe negou o pagamento da gratificação referente ao periodo de 30 de outubro a 23 de dezembro de 1918, quando substituiu o fiel de armazem da Alfandega desse Estado.

Parecer desta directoria:

«O regulamento para o serviço de encomendas postaes, expedido pelo decreto n. 8.829, de 10 de julho de 1911 e alterado successivamente pelos de numeros 9.213, de 28 de dezembro do mesmo anno; 9.485, de 29 de março de 1912 e 15.153, de 5 de dezembro de 1921, é omisso em referencia ao assumpo.

Tratando-se, entretanto, de fiel de armazem, embora de encomendas postaes, é o caso de recorrer á Consolidação das Leis das Alfandegas, por ser a legislação subsidiaria.

Ora, a citada consolidação estabelecer em seu art. 67, paragrapho 7º, que os fideis do armazem, que não tiverem ajudantes, serão substituidos, em seus impedimentos, por qualquer pessoa habilitada.

sua responsabilidade, mediante proposta approvada pelo inspector.

Tendo sido precisamente o que occorreu no caso durante o periodo de 30 de outubro a 23 de dezembro de 1919, por ter estado o fiel substituído em serviço obrigatorio de jury, não ha negar que se trata de uma substituição de caracter legal.

Nestas condições, carece de fundamento o acto recorrido, negando os vencimentos ao requerente, tanto mais quanto na fórmula da decisão n. 234, de 26 de abril de 1879, deviam ter sido pagos aquelles vencimentos pela verba «Eventuales».

Isto posto, sou pelo provimento do recurso, para que possa o recorrente solicitar, por exercicios findos, o pagamento da divida.

— Ao delegado-fiscal no Rio Grando do Sul:

N. 342 — Remettendo, afim de ser satisfeita, uma exigencia, o processo anexo ao officio n. 853.640, dessa delegacia.

N. 343 — Comunicando *quantum* ás pensões que recebem D. Marietta Carneiro de Lima e tres filhos menores.

N. 344 — Restituindo o processo anexo ao officio dessa delegacia n. 488, de 28 de fevereiro de 1924, referente ao pagamento da quantia de 1:029\$004, a que tem direito o 1º escripturário Adolpho Fredolino Fayet, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 345 — Idem, idem, a divida constante do processo n. 30.213.

N. 346 — Remettendo o processo numero 16.145, afim de que seja satisfeita uma exigencia.

N. 347 — Idem, a certidão passada a favor de D. Arna Vieira Quintal.

N. 348 — Idem, idem, de D. Amelia Pereset Assumpção.

N. 349 — Idem, idem, de D. Maria José Mendes.

N. 350 — Idem, idem, de D. Emilia do Azevedo Fróes.

N. 351 — Idem, idem, de D. Maria Isabel de Vasconcellos Robinson.

N. 352 — Idem, idem, de D. Graziela Flores.

N. 353 — Idem, idem, de D. Maria Julieta de Carvalho Meirelles.

N. 354 — Idem, idem, de D. Etelvina Virginia de Vasconcellos.

N. 355 — Remettendo o titulo de D. Maria Vicença de Souza, concedendo o credito de 1:260\$, para o exercicio corrente e 1:331\$129 para exercicios findos.

N. 356 — Remettendo os titulos que competem a D. Gabriella Lopes da Silva, Geny e Walter, viuva e filhos do contribuinte Pedro Lomes da Silva, concedendo o credito de 600\$, para o exercicio corrente e 3:076\$866, para exercicios findos.

N. 357 — Concedendo o credito de 2:000\$, para pagamento a D. Alice Lopes de Lima e filhos.

Directoria de Contabilidade

EXT. "E DO SR. DIRECTOR"

Requimento despachado

Dia 16 de agosto de 1924

Silva Araujo & Comp., pedindo pagamento de 300\$, de fornecimentos feitos em outubro de 1923, á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

Recebedoria do Districto Federal

PORTARIA

Em 18 de agosto de 1924.

O director em commissão resolve que seja adoptada, para os effectos do lançamento do imposto de industrias e profissões e taxa do consumo de penna d'agua, a inclusa divisão da cidade em 25 districtos, vigorando effectivamente para os rões que serão confeccionados para servirem de base á arrecadação de 1926.

1º districto

Ruas:

Borja Castro.
Carmo.
José Mauricio (antigo becco da Lapa).
Mercado.
1º de Março.
Quitanda.
Visconde de Itaboraity.

Avenida:

Rio Branco (lado impar).

Beccos:

Bragança.
Barbeiros.
Carmo.

Ladeira:

S. Bento.

Praça:

Servulo Dourado.

2º districto

Ruas:

Alexandre Herculano.
Barbara de Alvarenga.
Barão de S. Gonzalo.
Bethencourt da Silva (antiga Santo Antonio).
Gonçalves Dias.
Luiz de Camões.
Professor Gomes de Souza (antiga do Theatro).
Santo Antonio (prolongamento do São José).
Uruguayana.

Avenida:

Rio Branco (lado par).

Becco:

Rosario.

Largos:

Rosario.
S. Francisco de Paula.

Travessas:

Bellas Artes.
Rosario.
Banalho Ortigão (antiga S. Francisco de Paula).

3º districto

Ruas:

Arcoz.
Carioca.
Carlos de Guryalho.
Espírito Santo.
Gomes Freire.
Henrique Valladares.
Invalidos.
Lavrado.

Relação.
Republica do Peru.
Rezende.
Senado.
Silva Jardim.
Ubaldino do Amaral.

Beccos:

Carioca.
Arcoz.

Praças:

Marechal Deodoro.
Tiradentes.

4º districto

Ruas:

Andradas.
Conceição.
Ouvidor.
Sete de Setembro.
Rosario.
Senhor dos Passos.

Travessa:

Oliveira.

Becco:

Cancellas.

Praça:

Olavo Bilac.

5º districto

Ruas:

Benedictinos.
Candelaria.
Conselheiro Saraiva.
D. Gerardo.
Municipal.
Ourives.
S. Bento.
Visconde de Inhauma.
S. Pedro.
Theophilo Ottoni.

Travessas:

Conselheiro Saraiva.
Santa Rita.

Largo:

Santa Rita.

Praça:

Mauá.

6º districto

Ruas:

Alfandega.
Buenos Aires.
General Camara.
Nuncio.
Regente.
S. Jorge.

Avenida:

Passos:

Largos:

S. Domingos.
Capim.

Travessas:

Bom Jesus.
Dias da Costa.
S. Domingos.

Becco:

Thesouro.

7º Distrito

Ruas:

Araujo Porto Alegre.
Castello.
Chilo.
Conde da Barca.
Clapp.
Cayrú.
Carlos Sampaio.
Conselheiro Josino.
Costa Bastos.
D. Manoel.
Dr. Joaquim Nabuco.
Evaristo da Veiga.
Francisco Muratori.
Mexico.
Marrecas.
Manoel de Carvalho.
Monte Alegre.
Misericórdia.
Niemeier.
Passeio.
Paulo de Frontin.
Remo.
Riachuelo.
S. José.
Sylvio Romero.
Silva Manoel.
Santa Luzia.
Senador Dantas.
Teixeira de Freitas.
13 de Maio.
Trem.
Tenente Possolo.
Theotônio Regadas.
Vieira Fazenda.
Visconde Maranguape.
Victoria.

Travessas:

Bandeira.
Commercio.
Costa Velho.
D. Manoel.
Mosqueira.
Muratori.
Natividade.
Plano Inclinado.
Paco.
Santa Luzia.
Tinoco.
Torres.

Avenidas:

Nem de Sá.
Presidente Wilson.

Caes:

Pharoux.

Beccos:

Batalha.
Ferreiros.
Fidalga.
Guindasto.
Musica.
Theatro.

Praças:

Florianópolis.
Governadores.
Mercado.
15 de Novembro.

Escadinhas:

Santa Thereza.
Ladeiras:
Castro.
Misericórdia.
Senado.

Senador Dantas.
Santa Thereza.
Santo Antonio.

Largos:

Assembléa.
Batalha.
Lapa.
Misericórdia.

8º Distrito

Ruas:

Almirante Tamandaré.
Andrade Pertence.
Aqueducto.
Aprazível.
Augusta.
Augusto Severo.
Aurea.
Barão do Flamengo.
Buarque de Macedo.
Bento Lisboa.
Benjamin Constant.
Barão do Guaratiba.
Conde de Lago.
Corrêa de Sá.
Constante Jardim.
Constantino Coelho.
Curvello.
Cassiano.
Candido Mendês.
Carvalho Monteiro.
Carvalho de Sá.
Cattete.
Corrêa Dutra.
Cruzeiro do Sul.
Dous de Dezembro.
Ferreira Vianna.
Fonseca Guimarães.
Fialho.
Fluminense.
Francisco de Andrade.
Gloria.
Goytacazas.
Junquillos.
Joaquim Silva.
Joaquim Murtinho.
Lagoinha.
Lapa.
Machado de Assis.
Moraes e Vallo.
Miramar.
Maurinho.
Mauá.
Manoel Carneiro.
Oriente.
Petropolis.
Philadelphia.
Progresso.
Pedro Americo.
Russell.
Silveira Martins.
Santo Amaro.
Santa Christina.
Silva.
Tavares Bastos.
Taylor.
Teixeira de Freitas.
Triunpho.
Therézopolis.
Therézina.
Visconde de Paranaguá.

Travessas:

Alico.
Aymoré.
Barão de Guaratiba.
Cassiano.
Carlos de Sá.
Constante Jardim.
Fluminense.
Lagoinha.
Oriente.
Occidental.
Santa Catharina.

Beccos:

Carmelitas.
Lagoinha.
Pinheiro.
Rio.
Praia.

Flamengo.

Ladeiras:

Durão.

Gloria.

Meirelles.

Russell.

Largos:

Gloria.

Lapa.

9º distrito

Ruas:

Alico.
Alvaro Chayes.
Alvaro Ramos.
Assumpção.
Assis Bueno.
Bambina.
Barão de Ilamby.
Barão de Icaraby.
Capitão Salomão.
Cardoso Junior.
Caminhoá (Antiga D. Laura).
Cesarino Alvim.
Conde de Irajá.
Conde de Bapendy.
Cosme Velho.
Constantino.
Cruz Lima.
Delphim.
D. Anna.
D. Polixena.
D. Emma.
D. Marianna.
19 de Fevereiro.
Elvira Machado.
Estella.
Farani.
Fernandes Guimarães.
Frei Leandro (Antiga Velha do Jardim).
General Glycerio.
General Dionisio.
General Polydoro.
Honorina.
Honorio de Barros.
Henrique.
Humaytá.
Indiana.
Laranjeiras.
Leão.
Leito Leal.
Macedo Sobrinho.
Menna Barreto.
Maria Emilia.
Matriz.
Maria Eugenia.
Marechal Niemeyer.
Marquês de Abrantes.
Marquês de Olinda.
Marquês do Paraná.
Marquês de Santos.
Marques.
Martins Ribeiro.
Martins Ferreira.
Moura Brasil.
Mundo Novo.
Muniz Barreto.
Natal.
Oliveira Fausto.
Passos Manoel.
Payssandú.
Pareis.
Paulino Fernandes.
Pinheiro Guimarães.
Palmeiras.

Pereira da Silva.
 Piedade.
 Pinheiro Machado.
 Rodrigo de Brito.
 Roço.
 Ruy Barbosa.
 Schmidt Vasconcellos.
 S. João Baptista.
 S. Salvador.
 S. Manoel.
 Senador Corrêa.
 Senador Vergueiro.
 Sorocaba.
 Soares Cabral.
 Thereza Guimarães.
 Tucuman (Antiga Travessa).
 Colegipe.
 Tunnel Velho.
 Vicente de Souza.
 Villa Rica.
 Visconde do Ouro Preto.
 Viuva Lacerda.
 Visconde de Caravellas.
 Visconde de Cruzeiro.
 Visconde Silva.
 Voluntários da Pátria.
 Ypiranga.
 Avenidas:

Oswaldo Cruz.
 Saudade.
 Greenough.

Ladeiras:

Ascurra.
 Cerro Corá.
 Guararapes.

Praças:

José de Alencar.
 S. Salvador.
 S. Jerônimo.

Praias:

Botafogo.
 Vermelha.

Largos:

Boticário.
 Leões.
 Machado.

Travessas:

Cerro Corá.
 Dona Marcianna.
 Fernandina.
 Fernandes.
 Ferreira.
 Januária.
 João Affonso.
 Pepe.
 Peixoto.
 Schmidt Vasconcellos.
 Santa Margarida.
 Camoyos.
 Umbelina.

10. Distrito

Rua:

Acacia.
 Alberto de Campos.
 Almirante Gonçalves.
 Anchieta.
 Araújo Gondim.
 Antonio Vieira.
 Anita Garibaldi.
 Barroso.
 Barcellos.
 Belfort Roró.
 Buargue.
 Bulhões Carvalho.
 Barata Ribeiro.
 Boulevard.
 Constante Ramos.
 Corcovado.
 Dario Silva.
 Dias Ferreira.

Domingos Ferreira.
 Duque Estrada.
 Dias da Rocha.
 Diniz Cordeiro.
 Dezeséis de Novembro.
 Doze de Maio.
 Faro.
 Farme de Amocoed.
 Figueiredo Magalhães.
 Fonte da Saudade.
 Francisco Octaviano.
 General Severiano.
 Goulart.
 Gustavo Sampaio.
 Gomes Carneiro.
 Hilario de Gouvêa.
 Inhanga.
 Ipanema.
 Itapemerim.
 Jardim Botânico.
 Joaquim Nabuco.
 João Faro.
 Julio de Castilho.
 Lafayette.
 Lopes Quintas.
 Leopoldo Miguez.
 Maria Angelica.
 Maria Amelia.
 Marquez de S. Vicente.
 Miguel de Lemos.
 Magnolias.
 Montenegro.
 Nascimento Silva.
 Novo de Fevereiro.
 Octaviano Hudson.
 Oity.
 Othon Simon.
 Oscar Silva.
 Pão.
 Paula Freitas.
 Passagem.
 Prudente de Morais.
 Pedro Silva.
 Quatro de Setembro.
 Raymundo Corrêa.
 Raul Pompêa.
 Sá Freire.
 Santo Espedito.
 Salvador Corrêa.
 Souza Lima.
 Santa Clara.
 Suzanno.
 Teixeira de Mello.
 Toneleiros.
 Thomé de Souza.
 Tunnel Novo.
 Valladares.
 Vinte e Oito de Agosto.
 Vinte de Novembro.
 Xavier da Silveira.

Avenidas:

Atlantica.
 Ataulpho de Paiva.
 Delphim Moreira.
 Vieira Souto.

Beccosi:

Leandro.
 Ladeiras.
 Lemo.
 Tabajaras.

Estradas:

D. Castorina.
 Gavea.
 Jequillibá.

Caminhos:

Canico.
 Canda.

Praças:

Canico.
 Funda.

Pinto.
 Miranda.

Praças:

Cardesal Arcoverde.
 Frei Velloso.
 General Osorio.
 Souza Ferreira.
 Serzedello Corrêa.
 Suzana.
 Vinte e Seis de Janeiro.
 Vinte de Setembro.

Morros:

Cabrit.
 Pão de Assucar.
 Urca.

11. Distrito

Rua:

Acre.
 Antonio Lagô.
 Adro.
 Alpha.
 America.
 Antonio José.
 Anna Mascarenhas.
 Annibal Falcão.
 Araujo Vianna.
 Attilia.
 Barão de Angra.
 Barão de Angra.
 Barão de S. Felix.
 Barão Gambô.
 Camerino.
 Cardoso Marinho.
 Capiberibe.
 Capitão Senna.
 Carlos Gomes.
 Cerneiro Leão.
 Commendador Evaré.
 Commendador Leonardo.
 Conselheiro Leonardo.
 Cordeiro da Graça (antiga Seis).
 Costa Barros.
 Costa.
 Cajueiros.
 Cunha Barbosa.
 Delta.
 Deolinda.
 D. Lucia.
 Dr. Piragibe.
 Equador, antiga Gama.
 Escorrega.
 Edgard Gordilho (antiga Quinze).
 Farnezi.
 Funda.
 Gambôa.
 Harmonia.
 João Alvares.
 João Ricardo.
 João Cardoso.
 Jogo da Bola.
 Leoncio Albuquerque.
 Livramento.
 Major Sayão.
 Mariano Procopio.
 Matto Grosso.
 Marechal Floriano.
 Marcilio Dias.
 Miguel Sayão.
 Monjo.
 Moreira Pinto.
 Morro da Providencia.
 Mont'Alverne.
 Noêmia.
 Jito.
 Orestes.
 Pedro Alves.
 Pedra do Sal.
 Prainha.
 Proposito.
 Pinto.

Ruas:

Quatro.
Quaterzo.
Rêgo Barros.
Rivadavia Corrêa.
Rosa Sayão.
Sara.
Saldanha Maranhão.
Souza Bandeira.
Souza e Silva (antiga Treze).
Sacadura Cabral.
Silvino Montenegro (antiga Onze).
Senador Pompeu.
Segunda.
Sais (hoje Cordeiro da Graça).
Santo Christo.
S. Francisco da Praia.
União.
Um.
Vidal de Negreiros.
Visconde da Gavea.

Travessas:

Barros Sobrinho.
Brito Teixeira.
Capitão Senna.
Coronel Julião.
Cunha Mattos.
Matto Grosso.
Partilhas.
Sereno.
Silva Bayão.
Souza Pinto.

Avenidas:

Venezuela.
Rodrigues Alves.
Largo.
S. Francisco da Praia.

Ladeiras:

Barroso.
Conceição.
Faria.
Felippe Nery.
João Homem.
Livramento.
Mendonça.
Madre de Deus.
Morro da Saúde.
Morro Valongo.
Pedro Antonio.

Praças:

Harmonia.
Marechal Hermes.
Municipal.
Santo Christo.

Beccos:

Escadinhas Conceição.
Escadinhas Livramento.
João Ignacio.
João José.
Mendonça.
Sem Sabida.

12º districto

Ruas:

Araujo Penna.
Aristidos Lobo.
Azevedo Lima.
Baptista das Neves.
Barão de Itapagipe.
Barão de Petropolis.
Barão de Sertorio.
Bispo.
Caetano Martins.
Campos da Paz.
Candido de Oliveira.
Carolina Reydnor.
Catumbi.
Chichorro.
Colina.
Conselheiro Barros.

Ruas:

Coqueiros.
Costa Ferraz.
Delgado de Carvalho.
D. Cecilia.
Dr. Agra.
Emilia Guimarães.
Estacio de Sá.
Estrella.
Frei Caneca.
General Galvão.
Greenhalgh.
Haddock Lebo.
Itapirú.
João Ventura.
Laurindo Rabello.
Mafá Lacerda.
Major Freitas.
Mattos Rodrigues.
Morro.
Navarro.
Paula Ramos.
Sampaio Vianna.
Sampaio Ferraz.
Santa Alexandrina.
S. Carlos.
S. Claudio.
S. Diniz.
S. Frederico.
S. Roberto.
Visconde de ...
Zamenhof.

Travessas:

Barão de Petropolis.
Carneiro.
Leste.
Lopes.
Luz.
Marietta.
Navarro.
Paz.
Prazeres.
Rio Comprido.
Santos Rodrigues.
S. Carlos.

Avenidas:

Paulo de Frontin.
Salvador de Sá.

Largos:

Estacio de Sá.
Rio Comprido.

Praça:

Condessa de Frontin.
Morro.
Kerozene.

13º districto

Ruas:

Afonso Cavalcanti.
Amoroso Lima.
Benedicto Hyppolite.
Carmo Netto.
Commandante Maurício.
Corrêa Vasques.
D. Julia.
D. Minervina.
Dr. Ezequiel.
General Caldwell.
General Pedra.
Guarany.
João Caetano.
Julia do Carmo.
Laura de Araujo.
Luiz Pinto.
Machado Coelho.
Marquez de Pombar.
Marquez de Sapucahy.
Mesquita Junior.
Miguel de Frias.

Ruas:

Nabuco de Freilaa.
Nery Pinheiro.
Pedro Rodrigues.
Pereira Franco.
Pessoa de Barros.
Pinto de Azevedo.
Presidente Barroso.
Rodrigo dos Santos.
Sant'Anna.
Santa Maria.
S. Martinho.
Senador Euzebio.
Souza Neves.
Thomaz Rabello.
Visconde de Duprat.
Visconde de Itáuna.
Viscondessa de Parassinunga.

Travessas:

D. Rosa.
Guedes.
Miguel de Frias.
Onze de Maio.
Pedregas.
S. Diogo.

Praça:

Onze de Junho.

Largo:

Sant'Anna.

Becco:

Escadinhas do Oliveira.
Avenida:
Francisco Bicalho.

14º districto

Ruas:

Adolpho Caminha.
Agostinho.
Aguiar.
Alfredo Pinto.
Alves de Brito.
Alzira Brândão.
Andarahy.
Antonio Bazilio.
Araujo Junior.
Araujo.
Barão de Pirassununga.
Boa Vista.
Dom Pastor.
Carlos de Vasconcellos.
Carvalho Alvim.
Cascata.
Clovis Bevilacqua.
Conde de Bomfim.
Conselheiro Zenha.
Desembargador Izidro.
Dzozito de Outubro.
D. Amelia.
D. Delphina.
D. Florinda.
Dr. Catramby.
Eduardo Ramos.
Eduardo de Souza.
Ernesto de Souza.
Felix da Cunha.
Feliz Lembrança.
Fernandes Vieira.
Ferreira de Almeida.
Ferreira Pontes.
França Junior.
Francisco Graça.
Garibaldi.
General Rocca.
Gratidão.
Homem de Mello.
Habira.

Itacurussá.
João Alfredo.
José Hygino.
Jurupary.
Ladislau Netto.
Leite de Abreu.
Leopoldo.
Maria Amalia.
Marquez de Valença.
Medeiros Passaro.
Moura Brito.
Nathalina.
Nicolau Moreira.
Oliveira da Silva.
Outeiro.
Pareto.
Paula Brito.
Pereira Barreto.
Pereira de Siqueira.
Pinho de Figueiredo.
Pinto Guedes.
Piracicaba.
Piratingy.
Potengy.
Professor Pizarro.
Rademaker.
Rego Lopes.
Santa Carolina.
Santa Sophia.
S. Miguel.
S. Raphael.
Silva Guimarães.
Soares da Costa.
Souza Cruz.
Trapicheiro.
Trinta de Abril.
Urbano Duarte.
Uruguay.
Valparaizo.
Visconde de Cabo Frio.
Visconde de Figueiredo.

Travessãs:

Affonso.
Boa Vista.
Baminha.
Ferreira de Almeida.
Mathilde.
Pareto.
Patrocinio.
Vasconcellos.

Praças:

Barão de Corumbá.
Gabriel Soares.
Hilda.
Itororó.
Monte Caseros.
Saenz Peña.

Estradas:

Açude.
Barra da Tijuca.
Cachoeira.
Cascatinha.
Vurnas.
Gavea Pequena.
Muzema.
Nova da Tijuca.
Picapão.
Velha da Tijuca.

Estrada:

Vista Chinezã.

Beccos:

Araújos.
Delhoul.

Largos:

Boa Vista.
Segunda Feira.

15º Districto

Ruas:

Affonso Penna.
Alegre.
Almirante Cockrane.
Anapá.
Banylonia.
Batuazar Lisboa.
Bandeirantes.
Barão de Iguaçu.
Campos Salles.
Conselheiro Olegário.
Costa Pereira.
Derby Club.
D. Maria.
D. Zulmira.
Dr. Sattamini.
Doze de Dezembro.
Felippe Camarão.
General Canabarro.
Gonçalves Crespo.
Ibituruna.
João Francisco.
Jorge Rudge.
Lucio de Mendonça.
Luiz Gama.
Major Avila.
Maria Romana.
Maris e Barros.
Martins Penna.
Matta Machado.
Mattoso.
Moraes e Silva.
Netto Teixeira.
Oito de Dezembro.
Otto de Alencar.
Pará.
Parabyba.
Pardal Mallet.
Professor Gabizo.
Ribeiro Guimarães.
Santa Amélia.
Santa Luiza.
Santa Philomena.
São Francisco Xavier.
Senador Furtado.
Sergipe.
Turf Club.
Universidade.
Visconde de Itamaraty.

Travessãs:

Cruz.
Derby Club.
Dr. Araujo.
Major Avila.
São Vicente.
Soledade.

Praças:

Alagoas.
André Rebouças.
Bandeira.
General Portinho.
Hippodromo Nacional.
Netheroy.

Becco:

Motta.

Avenidas:

Maracanã.
Onze de Novembro.
Paula e Souza.
Pedro Ivo.

16º Districto

Ruas:

Amaral.
Ambrozina.
Angelo Bittencourt.
Antonio Salema.
Araujo Lima.
Artistas.
Barão de Colégio.

Barão de Itaipú.
Barão de Mesquita.
Barão de S. Francisco.
Barão de Vassouras.
Castro Barbosa.
Conselheiro Autran.
Conselheiro Corrêa.
Conselheiro Octaviano.
Conselheiro Paranaguá.
Corrêa de Oliveira.
D. Eliza.
Duque de Caxias.
Duqueza de Bragança.
Emilia Sampaio.
Faria Brito.
Gomes Braga.
Gonzaga Bastos.
Grajahú.
Indayassú.
Iraty.
Jacaguay.
Jardim Zoologico.
Jeronymo de Lemos.
José Vicente.
Juparáná.
Luiz Barbosa.
Luiz Guimarães.

Ruas:

Maxwell.
Meira de Vasconcellos.
Mendes Tavares.
Pereira Nunes.
Petrocochino.
Piza e Almeida.
Pontes Corrêa.
Rocha Fragozo.
Rufino de Almeida.
Sá Vianna.
Senador Muniz Freire.
Senador Nabuco.
Senador oares.
Silva Pinho.
Silva Telles.
Souza Franco.
Theodoro da Silva.
Thomaz Coelho.
Torres Homem.
Vianna Drummond.
Visconde de Abaeté.
Visconde de Santa Isabel.
Visconde de S. Vicente.

Praças:

Barão de Drummond.
General Rondon.
Varnhagen.
Avenida:
Vinte e Oito de Setembro.

17º Districto

Ruas:

Adelaide Alambary.
Alambary Luz.
Almirante Mariatti.
Amarante.
Antonio Jannuzzi.
Antunes Maciel.
Argentina.
Barão de Ubá.
Barcellos.
Bella.
Benedicto Ottoni.
Bomfim.
Caixa d'Agua.
Camocim.
Catimbau.
Cerqueira.
Coelho Rodrigues.
Commendador Bastos.
Commendador Lage.
Conde de Leopoldina.
Cornelio.
Cortume.
Covanca.
Dous Irmãos.

Ruas:

Domingos Olympio.
D. Candida.
Dr. Lacerda.
Eduardo Prado.
Emerenciana.
Engenhoca.
Escobar.
Euclides da Cunha.
Faria Braga.
Feliciano Borges.
Figueira de Mello.
Fonseca Lima.
Fonseca Telles.
Formosa do Zumbi.
Francisco Eugenio.
Frolick.
Furquim Werneck.
Gaspar de Souza.
General Argollo.
General Bruce.
General Gurjão.
General Sampaio.
Gottemburgo.
Guimarães Passos.
Hilario Ribeiro.
Idalina Senra.
Igrejinha.
Industria.
Inhomirim.
Itanhanga.
José Clemente.
José Christino.
José Eugenio.
Lima Barros.
Lopes Ferraz.
Lopes de Souza.
Luiz de Andrade.
Macau.
Maldonado.
Manoel de Macedo.
Maria Freire.
Mello e Souza.
Minas Geraes.
Mineira.
Mourão do Valle.
Nacional.
Parque.
Pedro Cerqueira.
Pereira de Almeida.
Pereira Alves.
Pinheiro Freire.
Pojuca.
Retiro Saudoso.
Ricardo Machado.
Sã Freire.
Santa Catharina.
Santos Lima.
S. Christovão.
S. Jeronymo.
S. Lazaro.
S. Valentim.
Senador Alencar.
Serrão.
Sotero dos Reis.
Souza Valente.
Tavarez Guerra.
Thomaz Cerqueira.
Vinte e cinco de Março.

Travessas:

Angustura.
Ayres Pinto.
Cabaceiro.
Capitão Barrão.
Jerqueira.
Dous Irmãos.
D. Polucena.
Figueira de Mello.
Filgueiras.
Fonseca Lima.
Ida.
Olaria.
Pescador.
Victorino.

Avenidas:

Bartholomeu do Gusmão.
Pedro II.

Praças:

Bom Jesus.
Freguezia.
Igrejinha.
Lazaros.
Marechal Deodoro.
Pedro II.
S. Roque.

Ladeiras:

Gusmão.
Vicente.

Becco:

Março.

Caminho:

Cajueiros.

Pontas:

Ostras.
Tiro.

Boulevard:

S. Christovão.

Estradas:

Bica.
Cabecreira do Jequiá.
Cacua.
Cadeia.
Capitão Barbosa.
Dendê.
Flecheiras.
Grande.
Itacolomy.
Maracajá.
Monjolo.
Morro do Inglez.
Pedrinhas.
Paranápuam.
Pinhão.
Porteira.
Quilombo.
Rio Jequiá.
Tubiacaunga.

Praias:

Bananal.
Bandeira.
Barão de Capanema.
Bica.
Cajá.
Catimbau.
Cocota.
Comprida.
Covanca.
Engenhoca.
Estaleiro.
Flecheiras.
Furna.
Galeão.
Grande.
Grossa.
Guanabara.
Imbuca.
Intendente Bittencourt.
Jequiá.
José Bonifacio.
Manoel Luiz.
Marechal Floriano.
Mattoso.
Moça.
Olaria.
Pitangueiras.
Retiro Saudoso.
Ribeira.
São Bento.
São Christovão.
São Roque.

Tapera (hoje Bandeira).

Zumbi.

18º Districto

Ruas:

Abitio.
Adahyl.
Alegria.
Alemquer.
Aluizio Azevedo.
Alves Montes.
Amazonas.
Amelia.
Anna Guimarães.
Anna Nery.
Avila.
Bahia.
Barreiros.
Barros Barreto.
Baturité.
Bias Fortes.
Bonsucesso.
Cactés.
Capitão Carlos.
Capitão Felix.
Capitulino.
Capivary.
Caridade.
Carneiro de Campos.
Catalão.
Cecy.
Chaves Faria.
Conde do Porto Alegre.
Coronel Brandão.
Coronel Cabrita.
Coruja.
Costa Lobo.
Costa Mendes.
Cotia.
Couto Magalhães.
Curuzu.
Custodio Nunes.
Dezenove de Outubro.
Dezesseis de Fevereiro.
Dias da Silva.
D. Carlos.
D. Cantilda.
D. Izabel.
Dr. Garnier.
Emancipação.
Emílio Zuluar.
Esperança.
Fausto Barreto.
Ferreira de Araújo.
Flavia Farnesi.
Francisco Haydem.
Frei Jaboatão.
Gaudie-Ley.
Gonzaga Duque.
Guilherme Frotz.
Guimarães.
Henrique Chaves.
Henrique de Mesquita.
Joanna Nascimento.
João de Magalhães.
João Rodrigues.
João Torquato.
Jockey-Club.
Julio Maria.
Julio Ribeiro.
Justino de Souza.
Leonor Mascarenhas.
Liberdade.
Limeira.
Lopes da Silva.
Luiz Ferreira.
Major Fonseca.
Major Suckow.
Manoel Pinto.
Mantiqueira.
Marechal Aguiar.
Monsenhor Brito.
Nogueira da Gama.
Nova Jerusalém.
Nova York.

Olga.
Paula e Silva.
Pedro Paiva.
Pereira Lopes.
Prata.
Proclamação.
Quinta.
Regeneração.
Reservatório.
Roberto Silva.
Rocha.
Roma.
Sabino Vieira.
Saldanha da Gama.
Santos Mello.
S. Januario.
S. Luiz Gonzaga.
Sete de março.
Sinimbu.
Teixeira Junior.
Teixeira Ribeiro.
Te e raphio.
Tuyuty.
Uranos.
Vieira Bueno.
Vieira Ferreira.
Vigario Morato.
Villeia.
Vinte e Nove de Julho.
Vinte e Quatro de Fevereiro.
Vinte e Tres de Abril.
Visconde de Niehleroy.
Viuva Garcia.

Travessas:

Alegria.
Azevedo.
Barreiros.
Costa Mendes.
Leonor Mascarenhas.
S. Luiz Gonzaga.
Vieira.

Praças:

Argentina.
Bonsucesso.
Lopes Ribeiro.
Nagges.
Pinto Peixeito.

Avenidas:

Bruxellas.
Exercito.
Liege.
Londres.
Paris.
Postal.

Largos:

Bomfica.
Cancellia.
Pedregulho.

Estradas:

Manguinhos.
Norte.
Porto de Inhamma.

Camelão:

Freguezia.

Ladeira:

S. Januario.

Becco:

Nora.

Praia:

Inhamma.

Parada:

Amorim.

Ruas:

Acarahú.
Alice (no Collegio).

Ruas:

Alvarenga Peixoto.
Andorinhas.
André Azevedo.
André Pinto.
Angelina Motta.
Anhambaby.
Antonio Carmo.
Antonio João.
Antonio Rego.
Antonio Sá.
Appia.
Aracahy.
Araguary.
Armando Sodré.
Augusto Cesar.
Augusto Sanoni.
Aureliano Lessa.
Aurelio Garçindo.
Aurora.
Aymoré.
Balduino de Aguiar.
Barão de Melgaço.
Belizario Penna.
Bernardino Gustavo.
Bernardo de Figueiredo.
Blandina Pires.
Braga.
Bullhões Marechal.
Cabedello.
California.
Camaquau.
Camponessa.
Canadá.
Capitão Cruz.
Carlina.
Carlos Augusto Rodrigues.
Cascas.
Castello Branco.
Castro Menezes.
Cinra. t.
Clara Rego.
Clementina.
Coimbra.
Collegio.
Commandante Abreu.
Commandante Coelho.
Commandante Coimbra.
Commandante Conceição.
Conselheiro Paulino.
Conselheiro Ribas.
Cordovil.
Corinthia.
Coronel Camisão.
Correia Dias.
Costa Rica.
Couto.
Craot.
Craveiro de Sa.
Cuba.
Custodio de Mello.
Delphim Carlos.
Delphim Ennes.
Dionysio.
Dourados.
Dr. Nunes.
Dr. Weinschenk.
Drummond.
Eça do Queiroz.
Egypcia.
Eleutério Motta.
Ennes Filho.
Ernesto Vieira.
Etelvina.
Evangelina.
Fausto Amaral.
Felisbello Freire.
Felix Divino.
Fernandes da Cunha.
Fernandes Pinheiro.
Figueiredo Rocha.
Firmino Camelleira.
Flaminia.

Ruas:

Flora Lobo.
Fortaleza.
Francisco Ennes.
Frei Gaspar.
Frisia.
Fuas Roupinho.
Furquim Mendes.
General Carvalho.
Gomensoro.
Gongalves dos Santos.
Gfanja.
Grão Magrão.
Gregorio de Mattos.
Guahyba.
Guaporé.
Guaratinguetá.
Guatemala.
Guayanazes.
Helvetia.
Hilaria.
Honduras.
Honorio Bicalho.
Ibiapina.
Ibiculy.
Ignacio Accioly.
Illiria.
Indigena.
Iracema.
Irany.
Irene.
Itaqui.
Izidro Rocha.
Jaculy.
Jacy.
Jaguarão.
Jamundá.
Joanna Fontoura.
Joanna Rego.
João de Deus.
João Henrique.
João Rego.
João Romariz.
João Sant'Anna.
Joaquim Ferreira Braga.
Joaquim Rego.
Joazeiro.
José Maria.
José Rodrigues da Motta.
Juvenal Galeno.
Juvencio de Menezes.
Latino Coelho.
Leocadia Rego.
Leonidas.
Leonidia.
Leopoldina Rego.
Lisboa.
Lucas de Almeida.
Lucas Rodrigues.
Luiza Figueiredo.
Lybia.
Lygia.
Madeira.
Mafra.
Magé.
Major Conrado.
Major Rego.
Marcehal Jardim.
Maria do Carmo.
Maria Rodrigues.
Martins Loureiro.
Miguel Ferreira.
Milton.
Missões.
Modesto Rodrigues.
Monsenhor Pizarro.
Montevideo.
Nabor Rego.
Nayr.
Nicaragua.
Noemia Nunes.
Nova São.

Ruas:

Oito de Fevereiro.
Oliveira Mello.
Durique.
Panamá.
Parahybuna.
Parapanema.
aranhos.
atagonia.
Pedro Rufino.
Pedro Taques.
Penedo.
Pequiri.
Pereira Landim.
Philomena Nunes.
Plinio de Oliveira.
Portinho.
Porto Carrero.
Prego.
Quatro de Novembro.
Quito.
Quixadá.
Rêgo Monteiro.
Rio Apa.
Romeiros.
Rosalina.
Santarem.
Santiago.
Sargento Ferreira.
Sebastião de Carvalho.
Setubal.
Simão de Vasconcellos.
Surubhy.
Syria.
Teixeira Franco.
Teixeira e Souza.
Temporal.
Tenente Palestrina.
Tenente Pimentel.
Theotônio de Brito.
Thessalia.
Thomaz Lopes.
Thomaz Ribeiro.
Tres de Março.
Trinta de Maio.
Tupinambás.
Tupy.
Tymbiras.
Valentim Magalhães.
Venina.
Vicente Salvador.
Viçosa.
Victorino do Amaral.
Vinte e Tres de Agosto.
Vizen.
Wandenkolk.
Wenceslão Bello.
Xavier Pinheiro.

Travessas:

Adelaide Funes.
Arsenio Silva.
Cabral.
Jacilda Rodrigues.
Melvina.
Francisco Ramos.
Horacio.
Irene.
Juracy.
Laurinda.
Margarida.
Nove de Janeiro.
Oliveira Ramos.
Romariz.
Sargento Ferreira.

Estradas:

Agua Grande.
Apicú.
Braz de Pinna.
Cajá.
Cantagallo.
Engenho da Pedra.

Maria Angú.

Pavuna.
Portinho.
Porto de Irajá.
Porto Velho.
Quitungo.
Sacco.
Taquarey.
Tres Barras.
Vicente de Carvalho.
Vigário Geral.

Praças:

Alberto Torres.
Almeida Garret.
Americana.
Barbosa Lima.
Belmonte.
Brineu Machado.
Lagôa Mirim.
Laguna.
Marco Aurelio.
Monsenhor Lustosa.
Portugal.
Progresso.
Ramalho Ortigão.
Treze de Junho.
Vera Cruz.

Avenidas:

Camões.
Democratizadora.
Luzitania.

Largos:

Pavuna.
Penha.
Vicente de Carvalho.

Praias:

Apicú.
Maria Angú.
Porto:

Irajá.
Caminhos.

Itararé.
João Rego.

Sacco.
Ladeira.

Melchriades.
Paradas.

Areal.
Collegio.

2º districto

Ruas:

Afonso Arinos.
Alice Figueiredo.
Alvaro.
Alzira Valdetaro.
Antonio de Padua.
Antunes Garcia.
Aquidaban.
Araujo Leitão.
Azamor.
Barão do Bom Retiro.
Barão de S. Borja.
Baronessa de Uruguayana.
Bella Vista.
Bello Horizonte.
Borda do Matto.
Cabaçu.
Cannavieiras.
Caravellas.
Carijós.
Carolina Mattos.
Caruarú.
Ceará.
Cesar Zama.
Condessa Belmonte.
Conselheiro Ferraz.

Dias Braga.

Dias da Cruz.
D. Claudina.
D. Francisca.
D. Rita.
D. Romana.
Dr. Jobim.
Engenheiro.
Brotero.
Ernestina.
Fabio Luz.
Figueira.
Filgueiras Lima.
Francisco Manoel.
Frei Pinto.
General Bellegarde.
General Labatut.
Grão Pará.
Gregorio Neves.
Gurupy.
Henrique Dias.
Heraclito Graça.
Hermengarda.
Isolina.
Jacintho.
Jahú.
Jardim.
Joaquim Meyer.
Joaquim Rosas.
José do Patrocínio.
José Verissimo.
Lins de Vasconcellos.
Lopes da Cruz.
Maranhão.
Marcelo Bittencourt.
Marechal Joffro.
Maria Antonia.
Maria Calmon.
Maria Luiza.
Mearim.
Meyer.
Monsenhor Amorim.
Moreira Sampaio.
Nazario.
Neves Leão.
Nove de Julho.
Oliveira.
Padre Roma.
Paraguay.
Paulo Barreto.
Pedro de Carvalho.
Pelotas.
Porto Alegre.
São João.
São Paulo.
Senador Jaguaribe.
Souto Carvalho.
Souza Dantas.
Thompson Flores.
Valentim da Fonseca.
Victor Meirelles.
Villela Favares.
Vinte de Março.
Vinte e Quatro de Maio.
Visconde de Santa Cruz.
Visconde de Taunay.
Werna de Magalhães.
Zizi.

Travessas:

Alice de Figueiredo.
Alvaro.
Aquidaban.
Bellegarde.
Cerqueira Lima.
Hermengarda.

Caminho:

Matheus do Meyer.

Serra:

Pretos Fôrros.

Largo:

Yerdun.

21º distrito

Ruas:

Alvares de Azevedo.
Alvares Cabral.
Americana.
Angelina.
Archias Cordeiro.
Aurelia.
Ayres Casal.
Baldraco.
Bandeira de Gouveia.
Barbosa da Silva.
Barcelona.
Baroneza do Engenho Novo.
Basilio do Brito.
Bispo Lacerda.
Bolívia.
Braulio Cordeiro.
Bruno Seabra.
Cachamby.
Capitão Rezende.
Capitão Sampaio.
Cardoso.
Carlos Costa.
Carolina Meyer.
Castro Alves.
Castro Lopes.
Chaves Pinheiro.
Christiania.
Christovão Colombo.
Cinco Irmãos.
Cinze Maia.
Clara de Barros.
Conselheiro Mayrinek.
Dous de Maio.
Domingos Torres.
Dona Emilia.
Dona Joaquina.
Dona Luiza.
Dona Sophia.
Dr. Maggesi.
Dr. Nicanor.
Dr. Octavio.
Dr. Pedreira.
Edmundo.
Enéas Galvão.
Engenho Novo.
Engenho da Rainha.
Estevam Silva.
Eulina.
Faleiro.
Felippe Cavalcanti.
Fernão Cardim.
Ferreira de Andrade.
Figueiredo.
Flack.
Frederico Meyer.
Galileu.
Gandavo.
Garcia Redondo.
General Belfort.
Getulio.
Guarabú.
Heledora.
Hermínia.
Imperial.
Itamaracá.
Itaparica.
José Felix.
Lino Teixeira.
Lucidio Lago.
Luiz de Castro.
Luiza Valle.
Macedo Costa.
Magalhães Castro.
Malafaia.
Manoel Alves.
Marília de Direcu.
Marques de Leão.
Martins Lage.
Matheus Silva.
Menezes Vieira.
Miguel Angelo.

Miguel Cervantes.
Miguel Fernandes.

Minas.
Miranda Valle.

Murillo.

Monte Paschoal.

Morro do Vintem.

Mossoró.

Nova Esperança.

Odorico Mendes.

Oito de Setembro.

Padre Januario.

Paim Pámlona.

Pecanha da Silva.

Perseverança.

Possolo.

Propicia.

Rocha Pitta.

Salvador Pires.

Santa-Fé.

São Gabriel.

São Joaquim.

Silva Freire.

Silva Mourão.

Silva Rego.

Silveira Lobo.

Souares.

Sobral.

Souza Barros.

Souza Freitas.

Tavares Ferreira.

Teixeira de Macedo.

Tenente Costa.

Tenente França.

Thomaz Gonzaga.

Torres Sobrinho.

Vasco da Gama.

Vaz Caminha.

Vaz da Costa.

Vaz de Toledo.

Vieira da Silva.

Vinte e Seis de Maio.

Visconde de Itabayana.

Visconde de Tocantins.

Viuva Claudio.

Viuva Ortigão.

Travessas:

Eduardo.

Magalhães Castro.

Matheus Silva.

Paiva Brito.

Pecanha da Silva.

Possolo.

Rio Grande do Norte.

Santa Cruz.

Vaz da Costa.

Avenida:

Teixeira.

Suburbana (até 2.401 e 2.020).

Praças:

Apparecida.

Avahy.

Botafogo.

Engenho Novo.

Imaculada Conceição.

Caminhos:

Matheus.

Pilares.

Estrada:

Velha da Payuna.

Ruas:

Abolição.

Ada.

Adalberto.

Adelaide.

Adelia.

Afonso Ferreira.

Almeida Bastos.

Angelina.

Anna Quintão.

Antonio Vargas.

Artur Vargas.

Ataia.

Augusto Nunes.

Basilio da Gama.

Beimira.

Benicio do Abreu.

Bento Gonçalves.

Bernardino de Campos.

Bernardo.

Bequo.

Brauno Muniz.

Campo da Botija.

Cantada Maciel.

Cardoso Quintão.

Carlos de Oliveira.

Casemiro de Abreu.

Cesarea.

Consemeiro Agostinho.

Coronel Almeida.

Coronel Burianaqui.

Costa Miranda.

Domingos Persão.

Domingos Pires.

D. Eugenia.

D. Lyua.

D. Thereza.

Doroteia Eugenia.

Dr. Del Vecchio.

Dr. Ferrari.

Dr. Padilha.

Elisa de Albuquerque.

Evira.

Engenheiro Nazareth.

Ernesto Nunes.

Ferreira Leite.

Ferreira Sampaio.

Figueiredo Pimentel.

Francisca Vidal.

Francisca Zúze.

Frei Henrique.

Gaspar.

General Clarindo.

Glazior.

Gonçalo Coelho.

Guilhermina.

Guineza.

Gurgel do Amaral.

Henrique Scheld.

Henriqueta Moura.

Honorio.

Jacarehy.

Jacyntho Rabeno.

Javary.

João Pinheiro.

José Bonifacio.

José Domingues.

José Mariano.

José dos Reis.

Julietta.

Junqueira Freire.

Juruá.

Jutahy.

Laura.

Leopoldina.

Lopes Trovão.

Lorena.

Luiz Gurgel.

Luiz Silva.

Luiz Vargas.

Macedo Braga.

Magdalena.

Major Mascarenhas.

Mangueiras.

Marcolino.

Margarida de Andrade.

Maria Benjamin.

Martha da Rocha.

Medeiros.

Monteiro Vieira.

Moraes Macedo.

Moreira.

Mucury.

Octacilio Nunes.

Officinas.

22º distrito

Oliveira de Andrade.
Ornella.
Paquequer.
Paracatu.
Paranapiacaba.
Pedro Domingues.
Piauhy.
Pitanguy.
Purus.
São Braz.
Serra.
Silva Xavier.
Silvana.
Silviano Brandão.
Solimões.
Souza Cerqueira.
Teixeira de Azevedo.
Teixeira Bastos.
Teixeira de Carvalho.
Teixeira de Pinho.
Thereza Cavalcanti.
Tito de Mattes.
Violante.
Xisto Bahia.
Travessas:
Anna Quintão.
Bernardo.
Cardoso Quintão.
Cordeiro.
Gomes da Silva.
José Bonifacio.

Travessas:

Marietta Reis.
Martha da Rocha.
Santa Martinha.
Virginia.

Praças:

Agassiz.
Frederico Duval.

Estrada:

Nova da Pavuna.

Avenida:

Suburbana (de 2.103 a 2.022).

23º districto

Rua:

Adriano.
Alexandre Levy.
Alfredo Reis.
Almeida Nogueira.
Alto.
Amorim.
Andrade.
Anna Barbosa.
Anna Leonidia.
Ararigboia.
Argentina Reis.
Assis Carneiro.
Barbacena.
Bica.
Borges Monteiro.
Borja Reis.
Belafofo.
Botelho.
Brasil.
Caldas Barbosa.
Camarista Meyer.
Capella.
Cardoso de Mesquita.
Cavalcanti.
Cesario Machado.
Christovão Penha.
Clarimundo de Mello.
Columbia.
Conselheiro Ramalho.
Constancia Barbosa.
Coronel Cotta.
Cruz e Souza.
Cupertino.
Curupaity.

Daniel Carneiro.
Dionysio Fernandes.
Dous de Fevereiro.
Domingos Freire.
Dôres.
Dr. Bulhões.
Dr. Leah.
Dr. Niemeyer.
Emilio de Menezes.
Engenho de Dentro.
Euphrasio Corrêa.
Eulina Ribeiro.
Fagundes Varella.
Fontoura Chaves.
Francisca Meyer.
Francisco Fragoso.
Franco de Sá.
Freitas Madureira.
Furtado de Mendonça.
Galdino Pimentel.
Glaucio Velasquez.
Gomes Serpe.
Goyaz.
Graubem Barbosa.
Guaramiranga.
Guarany.
Gustavo Gama.
Gustavo Riedel.
Iguape.
Jacuina.
João Vieira.
Joaquim Soares.
Joaquim Serra.
Leandro Pinto.
Lia Barbosa.
Lima Barreto.
Magalhães Couto.
Manoela Barbosa.
Manoel Murinho.
Manoel Victorino.
Maria Paula.
Martins Costa.
Maximino Maciel.
Medina.
Meira.
Mendes.
Miguel Cardoso.
Monteiro da Luz.
Noemia Corrêa.
Nogueira.
Olina.
Oscar.
Paraná.

Ruas:

Pedreira.
Pedro Reis.
Pernambuco.
Poconá.
Pompilio de Albuquerque.
Plinio Teixeira.
Ramiro Magalhães.
Regina Reis.
Sá.
Santos Titara.
Silva Rabello.
Silverio.
Simas.
Sylvia.
Thomaz Alves.
Tijolo.
Venancio Ribeiro.
Vianna Junior.
Violeta.
Vital.
Wenceslau.
Xavier das Conchas.
Zeferina.

Travessas:

Andrade.
Borges.
Dias Pereira.
Gomes.

Guerra.
Martins Costa.
Paraná.
Silva Rabello.
Soares Pereira.
Praça:
Encantado.
Beco:
Ataliba:
Avenida:
Amaro Cavalcanti.

24º districto

Ruas:

Alayde.
Albano.
Alicia.
Alicia Freitas.
Almeida Reis.
Alves.
Amalia.
Americo Vespucio.
Amparo.
Andade Figueira.
Andrade Pinto.
Angelica (Irajá).
Anna Silva.
Anna Telles.
Antonio Alexandrina.
Antonietta.
Antonio Saraiva.
Araguaya.
Araujo.
Barão.
Barão do Bananal.
Barbosa.
Barbosa Rodrigues.
Baroneza.
Bernardo Guimarães.
Bezerra de Menezes.
Bittencourt.
Borbo.
Brasilina.
Caetano da Silva.
Caicó.
Cametá.
Candida Bastos.
Candido Benicio.
Capitão Machado.
Capitão Nogueira.
Capitão Maia.
Capitão Menezes.
Cardoso (em Quintino).
Cardosos.
Carlos Peixoto.
Carlos Xavier.
Carolina.
Carolina Amado.
Cassiporé.
Chuy.
Circular.
Commendador Infante.
Commendador Lishôa.
Commendador Pinto.
Conde Linhares.
Coronel Magalhães.
Coronel Rangel.
Domingos Lopes.
D. Clara.
D. Constancia.
Dr. Bernardino.
Dr. Joviniano.
Dr. Passos.
Duarte Teixeira.
Elias da Silva.
Estação.
Esther Corrêa.

Ruas:

Ewhanck da Câmara.
Fazenda da Bica.
Felicio.

Felippe Fructuoso.
 Ferraz.
 Florentina.
 Florianópolis.
 Francisco.
 Francisco Valle.
 Frei Antonio.
 Frei Sampaio.
 Garcia Pires.
 Gaspar Vianna.
 General Tiburcio.
 Guanabara.
 Henrique Braga.
 Iguaçu.
 Invalidos (Irajá).
 Isaias.
 Italia d'Incáu.
 Itamaraty.
 Itaquaty.
 Japurá.
 Jeronymo Pinto.
 João Barbalho.
 João Machado.
 João Macieira.
 Joaquim Norberto.
 José Silva.
 Laboratório.
 Laurindo Filho.
 Lima Drummond.
 Lepo Saraiva.
 Lucinda Barbosa.
 Luiz Delphino.
 Mamoré.
 Manoel Martins.
 Manoel Simões.
 Marangá.
 Maria José.
 Maria Lopes.
 Maria Macieira.
 Maria Passos.
 Maria Vargas.
 Maria.
 Maroim.
 Mello Moraes.
 Miguel Rangel.
 Monsenhor Marques.
 Moreira de Azevedo.
 Nerval de Gouvea.
 Oliveira Figueiredo.
 Oliva Maia.
 Ouro Preto.
 Padre Nobrega.
 Padre Telemaco.
 Paiva.
 Parintins.
 Pedro Telles.
 Pereira da Costa.
 Philomena Fragosó.
 Pinto Telles.
 Professor Burlamaqui.
 Guarahum.
 Quintão.
 Republica.
 Retiro dos Artistas.
 Santo Sepulchro.
 Silva Gomes.
 Silva Valle.
 Soulo.
 Tapajós.
 Telles.
 Tenente Lyra.
 Trahyra.
 Valerio.
 Vaz Lobo.
 Vinte e Um de Abril.
 Virginia Vidal.
 Vinte e Um de Maio.
 Visconde do Sabeia.
 Xingú.
 Zeferino da Costa.

Travessas:

Albano.
 Barros Leita.
 Pittencourt.

Cardosos.
 Carlos Xavier.
 Dezeséis de Maio.
 Estação.
 Garcia.
 João de Mattos.
 Luiz dos Santos.
 Maria José.
 Pinto Telles.

Beccos:

Soão Pereira.
 Maria Pereira.
 Mario Pereira.
 Ribeiro.
 Rita Vieira.
 Velhacos.

Largos:

Anil.
 Campinho.
 Capitão Couto.
 Madureira.
 Octaviano.
 Pechincha.
 Rio Grande.
 Tanque.
 Vaz Lobo.

Praças:

Arthur Azevedo.
 Barão da Taquara.
 Estação.
 Honorio Gurgel.
 Quintino Bocayuva.
 Urussanga.

Ladeiras:

Freguezia.
 Matriz.
 Ribeiro.

Caminhos:

Cattete.
 Macaco.
 Ponte.
 Retiro.

Morro:

Reunião.

Fazenda:

Egenho da Serra.

Logares:

Pão da Fome.
 Porta d'Agua.

Estradas:

Areal (Taquara).
 Banca Velha.
 Cafundá.
 Campo d'Arela.
 Capão.
 Capenha.
 Carioca.
 Catonho.
 Covanca.
 Curicica.
 Egenho da Serra.

Estiva.
 Freguezia.
 Gabinal.
 Guaratiba (Taquara).
 Macaco.
 Marechal Rangel.
 Monsenhor Felix.
 Pão Ferro.
 Pitangueiras.
 Quitite.
 Rio Grande.
 Sacarrão.
 Taquara.
 Tijuca.
 Tuitiba.

Tres Orelhas.
 Tres Rios.
 Vargem Grande.
 Vargem Pequena.
 Velha do Rio Grande.

23º Districto

Ruas:

A (em Marechal Hermes).
 Abreu Lima.
 Agudes.
 Adalgisa Aielxo.
 Adelaide Badarós.
 Agrícola.
 Albertina.
 Alberto de Carvalho.
 Aida.
 Alfredo de Moraes.
 Almerinda.
 Americo Brasiliense.
 Amethystas.
 Andrade de Araujo.
 Antonio de Abreu.
 Antonio Badarós.
 Antonio Carlos.
 Antonio Salsa.
 Apody.
 Aracajú.
 Arnaldo Murinelly.
 Arruda Camara.
 Artes.
 Ary Ribeiro.
 Augusto de Vasconcellos.
 Aurelio de Figueiredo.
 Auristella.
 Azeredo Coutinho.
 Bangú.
 Barão de Capanema.
 Barão de Ladario.
 Barão de Laguna.
 Barão de Loreto.
 arão de Piraquara.
 Barcellos Domingos.
 Barros Alarcão.
 Beldior da Fonseca.
 Belém.
 Belisario de Souza.
 Bernardo de Vasconcellos.
 Burity.
 Campeiro Mór.
 Campo Grande.
 Capella (Anchieta).
 Caramarú.
 Carapinima.
 Cardoso de Castro.
 Cardoso Martins.
 Carolina Machado.
 Cataguazes.
 Cemiterio.
 Céres.
 Cerqueira Cesar.
 Chá.
 Chita.
 Christovão Jacques.
 Clara Borges.
 Coelho Lisboa.
 Conselheiro Galvão.
 Conselheiro Junqueira.
 Coronel Agostinho.
 Coronel Tamarindo.
 Cruzeiro.
 Cubatão.
 Curitiba.
 Curvello Cavalcanti.
 Cuyaybá.
 Diamantes.
 Diogo Botelho.
 Divisoria.
 Divisoria (Capão).
 Dous de Abril.
 Domingos Fernandes.
 D. João VI.
 D. Silverio.
 D. Jacintha (B. Ribeiro).

D. Jacintha (Realengo).
 D. Januária.
 D. Joaquina (B. Ribeiro).
 D. Rosalina (Realengo).
 D. Vicenzia.
 Dr. Continentino.
 Dr. Lessa.
 Dr. Theodomiro.
 Doze de Fevereiro.
 Duarte da Costa.
 Eduardo Barbosa.
 Egypton.
 Elisa Fonseca.
 Emilia Borges.
 Emilia Ribeiro.
 Emiliano.
 Encanamento.
 Estampadores.
 Estevão.
 Fabrica.
 Fachina.
 Feira.
 Felipe Cardoso.
 Felizardo Gomes.
 Fernanda.
 Fernandes Marinho.
 Ferreira Borges.
 Ferreira Nobre.
 Fiação.
 Flaminio Fragoso.
 Flausina.
 Flores (B. Albuquerque).
 Flores (V. Militar).
 Floresta.
 Fonseca.
 Francisco Belisario.
 Francisco Real.
 Francisca de Souza.
 Frei Bento.
 Frei Allemão.
 General Claudio.
 General Raposo.
 General Savaget.
 Gervasoni.
 Gianirino.
 Gita.
 Gindita Reale.
 Gomes Barroso.
 Governo.
 Guarapary.
 Guararema.
 Guaxindiba.
 Helena.
 Imbé.
 Imboassu.
 Imperador.
 Imperatriz.
 Imperio.
 Independência.
 Industrial.
 Itajahy.
 Itatiaya.
 Jacobina.
 João Vicente.
 Joaquim Teixeira.
 José Lourenço.
 José da Motia.
 José de Queiroz.
 Julio Cesar.
 Julio Fragoso.
 Jundiaby.
 Jurema.
 Justino de Araujo.
 Lemos.
 Leocadia.
 Leopoldina (B. Ribeiro).
 Leopoldina Borges.
 Liberata Santos.
 Limites.
 Limites d'Agua Branca.
 Linha Auxiliar.
 Lino Fonseca.
 Lobe.
 Lomas Valentinas.
 Lomelino de Carvalho.
 Lucilla.
 Macabú.
 Macapá.
 Macedo Junior.

Ruas:

Maceió.
 Mambucaba.
 Manãos.
 Manoel Damasio.
 Manuel Marques.
 Marajó.
 Maravilha.
 Marechal Galdino.
 Marechal Mallet.
 Maria Carvalho.
 Maria de Freitas.
 Maria de Lourdes.
 Maria Rosa.
 Maria Teixeira.
 Marina.
 Mario Hermes.
 Marquez de Barbacena.
 Marquez de Maricá.
 Marquiza Ferreira.
 Martins Francisco.
 Martinho de Campos.
 Matadouro.
 Mathias de Albuquerque.
 Mesquita.
 Miguel Pombeiro.
 Moema.
 Moura Rolim.
 Murundú.
 Nathalina Teixeira.
 Nepomuceno.
 Nestor.
 Nunes de Souza.
 Olinda.
 Olindina.
 Oliveira Braga.
 Oliveira Ribeiro.
 Onix.
 Opalas.
 Operarios.
 Oyapock.
 Palmeiras (Santa Cruz).
 Paraguassu.
 Parámirim.
 Paranaquá.
 Passagem do Gado.
 Passo da Patria.
 Pau (Anchieta).
 Paulo Vianna.
 Pedro Gomes.
 Pedro Leitão.
 Pedro Lima.
 Pedro I (Santa Cruz).
 Perdígão Malheiros.
 Pereira de Figueiredo.
 Pereira Nobrega.
 Pescadores.
 Pindaré.
 Pinto de Campos.
 Pirapora.
 Porangaba.
 Portão Vermelho.
 Prado.
 Presidente Nobre.
 Primeira.
 Primeiro de Dezembro.
 Princesa Imperial.
 Princesa Isabel.
 Princesa Leopoldina.
 Rangel Pestana.
 Recife.
 Ribeiro de Andrade.
 Rio do A.
 Rio das Pedras.
 Rio da Prata.
 Rubis.
 Ruy Barbosa (Sapé).
 Santa Cecilia.
 Santa Cruz (Deodoro).
 Santa Izabel.
 Santa Thereza (H. Gurgel).
 Santíssimo.
 Santo Antonio (Campo Grande).
 S. Benedicto.
 S. Bento (Anchieta).
 S. Carlos (Marechal Hermes).
 Saphiras.
 Sapucahy.
 Saquarema.

Sayão Lobato.
 Senador Camará.
 Seridó.
 Silva Cardoso.
 Silva Netto.
 Soares de Andréa.
 Soares Caldeira.
 Souto Maior.
 Souza Pinto.
 Sul America.
 Tacilo Esmeriz.
 Tatuhy.
 Taubaté.
 Tecelões.
 Teixeira Campos.
 Telles Barreto.
 Thereza Christina.
 Tietó.
 Topazios.
 Turmalinas.
 Turquezas.
 Turyassu.
 Ubatuba.
 Ururahy.
 Veloso Espinha.
 Verdade.
 Victor Dumas.
 Viggiano.
 Villa (Marechal Hermes).
 Villa Nova.
 Vinte de Março (Deodoro).
 Visconde de Araguaya.
 Visconde de Sepetiba.
 Viuva Dantas.
 Xavier Conrado.
 Zenini.

Travessas:

Almerinda Freitas.
 Bibiana.
 Blandina.
 Chá.
 Desterro.
 D. Luiza.
 Fabrica.
 Fernandes Marinho.
 Floresta.
 Imperador.
 Luiza Gomes.
 Macahé.
 Moraes.
 Paz (B. Ribeiro).
 Portella.
 Rodrigues Marques.
 Santa Philomena.
 Sepetiba.
 União.
 Vitalina.
 Zelinda.
 Zilda Mendes.

Beccos:

Fontinha.
 Henedina.
 Macahé.
 Manoel Ayres.
 Mathias.
 Prado.
 União.

Avenidas:

Carmem.
 Frontin (Marechal Hermes).
 Izabel.
 Primeiro de Março.

Largos:

Areal (Sapé).
 Bodegão.
 Curral Falso.
 Matadouro.
 Pedra.
 Sapé.

Praças:

Areia Branca.
 Arsenal.

Praças:

Benjamin Constant
Conceição.
D. João Esberard.
D. Romualdo.
Doze de Outubro.
Esmeraldas.
Fé.
Felippe Mascarenhas.
Cado.
Legalidade.
Marquez do Herval.
Perolas.
Redempção.
S. João de Merity.
Sapucahy.
Senna Madureira.
Superintendencia.
Tres de Maio.

Caminhos:

Carthoata (B. Filho).
Figueira.
Morro dos Caboclos.

Logares:

Campinho.
Carhangá.
Capapia.
Engenheiro Trindade.
Ilha de Guaratiba.
Mandungu.
Morro do Capão.
Rio da Lavra.
Rio das Piabas.
Santa Luzia.
Sepetibinha.
Vendinha.
Villa Militar.

Estações:

Belfort Roxo.
Costa Barros.
Honorio Gurge.
Magno.
Marechal Hermes.
Ricardo de Albuquerque.

Paradas:

Baby.
Barros Filho.
Figueira.

Fazendas:

Aurora.
Botafogo.
Monte Alegre.
S. Bernardino.
Solidão.

Morros:

Botica.
Caboclos.
Chá.
Mirante.
S. Bento.

Campos:

Marte.

Pontas:

Ferreiros.

Praia:

Sepetiba.

Estradas:

Agua Branca.
Areal (Sapé).
Aterrado de Itaguahy.
Aterrado do Leme.
Aterrado do Rio.
Barra do Guaratiba.
Barro Vermelho.
Boa Esperanca.
Boqueirão.

Caboclos.
Cabugá.
Cachamorra.
Camboatá.
Campinho.
Cancellata Preta.
Capoeira Grande.
Capoeiras.
Caroba.
Catauzuz.
Coqueiros.
Cortume.
Cruz das Alinas.
Engenho.
Engenho Novo.
Fontinha.
Furado.
Gericoio.
Grotta Funda.
Grumary.
Guandú do Sapé.
Guandú do Senna.
Guaratiba (C. Grande).
Henrique de Mello.
Ilha.
Inhoahyba.
Intendente Magalhães.
Invernada.
João Paulo.
Joary.
Lameirão Pequeno.
Magarça.
Marapicú.
Matriz.
Matto Alto.
Mendanha.
Moinho.
Monteiro.
Morro do Ar.
Nazareth.
Octaviano.
Paciencia.
Palmares.
Papagaio.
Pedra (Campo Grande).
Pedra (Santa Cruz).
Pedra Rasa.
Penna.
Piahy.
Pontal.
Portella.
Posse.
Queimado.
Realengo.
Retiro.
Rio da A.
Rio do Pau.
Santa Cruz.
S. Bento.
S. Bernardo.
S. João.
S. Pedro d'Alcantara.
Sapé.
Sapopemba.
Sepetiba.
Sete Riachos.
Taquaral.
Tinguy.
Toca Grande.
Victor Dumas.
Viegas.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1924

Precatorios despachados

Juizo da 6ª Pretoria Civil, entrega de
100\$ a favor de José Vieira dos Santos.
— Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Valentim Superns &
Comp. — Revalide o selo da petição.

Sem numero — Leonel Mariani Ser-
ra. — Enregue-se, de accordo com o
parecer, a quantia de 1:617\$258.

Sem numero — Cicero Farjas. — A
vista do parecer, indeferido.

Sem numero — A. Gomes & Comp.
— Officie-se á Alfandega desta Capital.
Notificação n. 508, contra J. Campos
& Comp. — Encaminhe-se.

Notificação n. 506, contra Dias Valle
& Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Notificação n. 76, contra Lemos &
Notas e outros. — Encaminhe-se o
processo á Delegacia Fiscal do Ceará e
solicite-se a diligencia proposta.

N. 7.007 — Pierre Pradez. — An-
nulle-se. Officie-se á Directoria da Re-
ceita.

N. 9.645 — Alberto Otto. — Annulle-
se, nos termos propostos. Officie-se á
Directoria da Receita.

N. 15.161 — Arthur Ferreira Duarte.
— Annulle-se, officiando-se á Directo-
ria da Receita.

N. 10.937 — Companhia Hanscatica.
— A vista da informação e de accordo
com o parecer, indeferido.

N. 6.446 — Delphum de Oliveira. —
Annulle-se, officiando-se á Directoria
da Receita e fazendo-se a anotação in-
dicada no parecer.

Sem numero — Dr. H. Mattos. —
Annulle-se a divida de que trata a in-
formação, de accordo com o parecer, of-
ficiando-se á Directoria da Receita.

N. 468 — Joaquim Pedro do Couto
Pereira. — Annulle-se. Officie-se á Di-
rectoria da Receita.

N. 10.655 — José Marques Aleixo.
— Faça-se a inscrição proposta. Im-
ponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Maria da Conceição
Guimaraes. — Officie-se á Directoria
da Receita no sentido proposto, de ac-
côrdo com o parecer.

N. 6.168 — Maresca & Comp. —
Pague a revalidação do selo indicada.
Officio n. 289, da Prefeitura do Dis-
tricto Federal (Directoria Geral do Pa-
trimonio). — Officie-se á Directoria
da Receita e restitua-se o processo.

Sem numero — Renato Pinto Caval-
canti. — Annulle-se. Officie-se á Di-
rectoria da Receita.

Sem numero — Rosa Bueno Silva. —
Annulle-se. Officie-se á Directoria da
Receita.

Sem numero — Samuel Macedo Soa-
res. — Annulle-se. Officie-se á Dire-
ctoria da Receita.

N. 49.581 — Sublocadora de Imme-
veis do Districto Federal. — Examinem
e informem os guarda-livros Dr. Pedro
Minervino e Alfredo Paes.

Sem numero — David & Comp. — A
1ª Sub-directoria para dizer si o provi-
mento ao recurso é extensivo tambem á
multa de mora ou si sómente á multa
de 500\$000.

N. 1.298 — Bernardo Paes dos San-
tos. — De accordo com a informação e
parecer, indeferido.

Sem numero — Romen Canaline. —
Proceda-se á inscrição proposta a par-
tir de dezembro de 1923, cancellando-se
o lançamento existente no corrente exer-
cicio. Junte-se a certidão cancellada o
officie-se á Directoria da Receita.

N. 20.366 — Pereira Carneiro & Comp.
Ltda. — Requeira ao Sr. ministro da
Fazenda para assignar termo de respon-
sabilidade.

Notificação n. 80, contra P. G. Mc-
relles & Comp. — Encaminhe-se o pro-

cesso á Delegacia Fiscal do Maranhão solicitando-se a providencia indicada.

Sem numero — Olympia Cardone Ramos. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 600\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Companhia do Vapor Hamburg Serd. — Restitua-se a quantia de 1.000\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Vicente Liserra. — Entregue-se ao requerente a quantia de 150\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 3.732 — Maria das Dores Medeiros. — Proceda-se nos termos propostos, de accordo com o parecer. Officie-se á Directoria da Receita pelo modo indicado.

N. 14.812 — Albino Gonçalves & Comp. — Faça-se a rectificação e annulle-se a divida a que allude a informação, de accordo com o parecer, officiando-se em termos á Directoria da Receita. Volte, em seguida, ao Sr. ajudante interino.

N. 17.665 — Valle Peffer & Comp. Ltd. — Inscreva-se, nos termos propostos, imponho a multa de 100\$, minimo, da lei; tendo-se em vista a data da declaração de fls. 7.

Officio n. 770 da Procuradoria da Republica sobre a fallencia de Cardoso Monteiro & Comp. — A 1ª Sub-directoria para o fim indicado.

Officio n. 81 da Procuradoria da Republica — Assistencia Particular Nossa Senhora da Penha. — Tendo em vista o allegado na petição de fls. 6 do processo em frente, informe a 2ª Sub-directoria como se originou o lançamento o a partir de que data.

Officio n. 265 da Procuradoria da Republica — Santa Casa de Misericordia. — De accordo com a informação e parecer, annulle-se a divida mencionada, officiando-se á Directoria da Receita e á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Officio n. 384 da Procuradoria da Republica — Francisco José Lobo Junior. — Officie-se á Directoria do Patrimonio Municipal solicitando os esclarecimentos a que allude o parecer.

Officio n. 718 da Procuradoria da Republica — João José Baptista. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se o processo informado.

Officio n. 166 da Procuradoria da Republica — Jorge Irmão & Comp. — Officie-se á Junta Commercial no sentido do parecer.

Officio n. 771 da Procuradoria da Republica — José Pereira Rabello. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita, e restituindo-se o processo em frente.

Officio n. 219 da Procuradoria da Republica — Manoel Dias Trindade. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido do parecer.

Officio n. 415 da Procuradoria da Republica — Santa Casa de Misericordia. — Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas no sentido do parecer.

Officio n. 381 da Procuradoria da Republica — Camillo Glaude & Comp. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se o processo em frente, informando que a divida é procedente contra Camillo Glaude & Comp. ou Camillo Glaude & Filhos, estabelecidos á rua Theophilo Ottoni n. 150, e não contra José Pereira Palma.

N. 12.612 — Antonio C. Freitas. — Proceda-se á inscripção, nos termos do

parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Officio n. 5.984, do Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal — Restituam-se as tres estampilhas referidas no parecer, officiando-se ao juiz federal da 1ª Vara deste Districto.

Sem numero — Antonio Tavares. — A vista do parecer, indeferido.

Sem numero — Navio & Ennes. — Examinem e informem os Srs. Eurico Vaz e Manoel Luna.

Sem numero — Domingos Piacenti. — Faça-se a rectificação, de accordo com o parecer.

Sem numero — Napoleão de Castro. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Sem numero — José Sabino. — Proceda-se pelo modo indicado no parecer.

Officio n. 2.330 do Juizo de Direito da 4ª Vara Civil — Officie-se ao juiz do direito da 4ª Vara Civil.

Sem numero — Custodio Mendes & Comp. — Deferido, procedendo-se nos termos indicados no parecer.

Sem numero — Carlos Gomes & Comp. — Solicite-se o exame das amostras ao Laboratorio Nacional.

N. 3.538 — Denuncia apresentada contra a firma M. Wigder & Comp. — Officie-se á Inspeção de Fazenda no sentido indicado.

Sem numero — Angelo Jacintho de Souza. — Archive-se, visto não ser procedente a denuncia, conforme declara a 3ª Sub-directoria.

Autos de infracção

Auto n. 50, lavrado em 20 de fevereiro de 1924 contra Bernardino Alves da Fonseca & Filhos e Silva & Wagner. — Proceda o autuante ao exame da escripta fiscal da fabrica.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 18 de agosto de 1924

N. 5.435 — P. Marinho. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 6.914. — Norival Trindade. — Transfira-se.

N. 7.707 — M. P. Gonçalves & Comp. — Provado o pagamento do segundo semestre em cobrança, transfira-se.

N. 5.352 — Magalhães Travasso & Comp. — Transfira-se depois de provado o pagamento do imposto em cobrança.

N. 4.448 — José Machado Macedo. — Transfira-se.

N. 4.767 — Ibrahim Machieh. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

N. 11.804 — Joaquim Baptista. — Transfira-se.

N. 24.576 — Francisco Antonio dos Santos Guida. — De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei, ao vendedor.

N. 12.606 — Israel Gallart. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.957 — Carlos Rodrigues da Silva. — Transfira-se.

N. 1.700 — Carlos Nicolson. — Transfira-se.

N. 12.111 — Haeckel Moreira Guimaraes. — Transfira-se.

N. 5.814 — Januario Salerno. — Provado o pagamento do imposto em cobrança, transfira-se.

N. 10.033 — José Luiz da Rosa. — Informe a 2ª Sub-directoria quanto a quitação do imposto e se o requerimento entrou no prazo regulamentar.

N. 7.669 — R. G. Thomé & Comp. — Cumpram o despacho a que se refere o processo indo em seguida o processo á 3ª Sub-directoria.

N. 18.035 — João Pacheco. — Provado o pagamento do imposto de industrias e profissões do exercicio corrente, transfira-se.

N. 3.801 — Abel Gouvêa. — De accordo com o parecer. Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 9.265 — Arnaldo Kirque. — Provado o pagamento do imposto em cobrança transfira-se.

N. 4.813 — Alvaro Ribeiro. — Provado a quitação do imposto em cobrança, transfira-se.

N. 2.261 — Bastos Giodica & Comp. — Provado o pagamento do imposto do 2º semestre em cobrança, transfira-se. Imponho a Garcia Bastos Carneiro & Comp. de accordo com o parecer supra, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 18.087 — Macedo Mesquita & Comp. — De accordo com o processo transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 8.789 — João Baptista. — Transfira-se.

N. 673 — Augusto Antonio Vaz. — Idem.

N. 8.062 — Amelia Julia Vieira Martins. — Idem.

N. 8.811 — Antonio Maria. — Idem.

N. 8.538 — Adelaide Montanher. — Transfira-se.

N. 00.192 — Ramos & Graba. — Idem.

Notificações

N. 672 — Bifano & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo João Francisco de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho á firma Bifano & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 9, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de bebidas e conservas por grosso, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8 e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 150\$ relativa a emolumento de registro do seu estabelecimento no corrente exercicio.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 671 — José Pereira Magalhães ou José Pereira Marques. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco P. Palhares Junior e Eurico Vaz e tomando em consideração o parecer da 3ª sub-directoria, imponho a José Pereira Magalhães ou José Pereira Marques, estabelecido á rua da Misericordia n. 98, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de barbeiro e varejo de perfumarias, a multa de 150\$, por infracção do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição.

juntamente com a importância de 608, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento no corrente exercício.

Fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de quinze dias, sem o prévio depósito das mencionadas importâncias. Intime-se.

Auto

N. 157 — M. Moura & Costa. — A infração que faz o objecto do auto de fls. 34 está provada e confessada, sem que as allegações da defesa consigam justificá-la ou eximir os autuados da sua responsabilidade. De accordo com o parecer da 3ª sub-directoria, impõe-se a M. Moura & Costa, estabelecidos à Praia de S. Christovam n. 2, nesta cidade, a multa de 2008, minimo dos artigos 72 e 81 do decreto numero 14.648 de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a firma autuada a recolher aos cofres desta repartição a importância da multa no prazo de 30 dias, e, se não o fizer, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma da lei.

Offício:

N. 60 — Procuradoria da Republica. — Officio-se à Repartição de Aguas e Obras Publicas, fazendo-se a indagação proposta.

Auto n. 367 — (1924). — A infração do regulamento do imposto de consumo, capitulada no auto de fls. 3, está provada com a apprehensão da mercadoria sem sello, e corroborada pela defesa apresentada, que attribue a falta commettida á negligencia do empregado do estabelecimento.

Julgo, pois, subsistente o auto, e imponho á firma Eugenio M. Pires ou E. Mauro & Comp., sucessora, a multa de 2008, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias e, si não cumprir, faça-se a cobrança executivamente, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de quinze dias, na forma do art. 229 do decreto referido.

SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Relação das collectas remettidas á Primeira Sub-Directoria para pagamento de industrias e profissões

N. 2.817 — Simões & Comp., rua Primeiro de Março n. 86.

N. 2.357 — Garrido Gomes & Pumar, rua Copacabana n. 569.

N. 1.588 — Francisco Casino, rua São Clemente n. 353.

N. 752 — Mario Alves Ferreira, rua Hunratty n. 306.

N. 708 — João Costa Oliveira, rua Jardim Botânico n. 454.

N. 1.997 — Micello Salvatore, rua Copacabana n. 957.

N. 2.313 — Antonio Joaquim Machado, rua Montenegro n. 68.

N. 2.754 — J. Cunha & Comp., Avenida Rio Branco n. 47.

N. 2.798 — Nestor Leal do Couto, rua Primeiro de Março n. 99.

N. 2.523 — Anglo Brazilian Cotton Exploration Company Ltd., rua Candela n. 92.

N. 2.803 — Dr. Alderico Felix Santos, rua da Quitanda n. 48.

N. 2.711 — Vieira & Damasceno, rua Primeiro de Março n. 105.

N. 2.627 — Vivagua Irmãos & Comp., rua da Quitanda n. 187.

N. 2.398 — Rodrigues & Albranches, rua Buenos Aires n. 229.

N. 2.703 — Gaetano Dulcetti, rua José dos Reis n. 35.

N. 1.874 — A. Costa & Alves, rua Vasco da Gama n. 112.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1924

Officio n. 784 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, respondendo ás informações referentes ao telegramma da Associação Commercial de Pernambuco.

Requerimentos despachados

Companhia de Administração Garantida, requerimento de 13 de agosto de 1924. — Prove, preliminarmente, a companhia, que cumpriu o disposto nos artigos 69 e 83 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891.

Banco Industria e Commercio, requerimento de 18 de agosto de 1924. — Junte-se ao processo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.985 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, informando a respeito de uma licença concedida a Emiliania Gaspar Gonçalves.

N. 1.986 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Manoel Ferreira Netto solicita licença para tratamento de saúde.

N. 1.987 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem, de Nomenclatura de Azevedo Araujo.

N. 1.988 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem, de Isaura Marques Pires.

N. 1.989 — Ao Sr. director do Observatorio Nacional, solicitando uma certa quantidade de material para a ultimação de uma encomenda.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1924

N. 331 M — Marcellino da Silva Tostes. — Cumpra-se o alvará.

N. 4 Q — Quiteria da Costa Santos. — Expeça-se guia.

N. 333 M — Manoel Ferreira de Faro. — Expeça-se guia.

N. 553 A — Antonio de Iorio. — Cumpra-se o alvará, de accordo com o parecer de fls. 5.

N. 172 E — Elvira Pinto de Carvalho. — Satisfaca a exigencia.

N. 559 A — Antonio Teixeira Rangel e outros. — Deferido.

N. 152 L — Luiz Cardoso de Menezes. — Expeça-se guia.

F. 18. F — Franceli o Leite Barcellos. — Deferido.

N. 48 J — José Francisco de Menezes Barreto. — Expeça-se guia.

N. 182 F — Francisco Xavier de Menezes Sobral. — Expeça-se guia.

N. 315 M — Maranna Coimbra. — Remetta-se guia.

N. 146 L — Lucas Evangelista de Souza Coelho. — Remetta-se guia.

N. 471 J — José Rodrigues Pereira de Carvalho. — Remetta-se guia.

N. 53 H — Hermano Brandão. — Remetta-se guia.

N. 33 G — Guiomar Ribeiro de Amorim. — Remetta-se guia.

N. 79 B — Barão de Itapary. — Remetta-se guia.

N. 541 A — Annibal Salles de Oliveira Itapary. — Remetta-se guia.

N. 512 A — Anizio Ezequiel de Barros. — Remetta-se guia.

Dia 18 de agosto de 1924

N. 435 D — Do Juiz do Direito da Segunda Vara Cível. — Responda-se nos termos do parecer.

N. 556 A — Antenor Santiago. — Faça-se a reunião das contas.

N. 165 C — Cecilia Candida das Chagas. — Deferido.

N. 167 F. — Fiel Augusto dos Santos. — Deferido.

N. 329 M. — Maria Amelia dos Santos. — Deferido.

N. 475 J. — José Mendes. — Deferido.

N. 477 J. — José Verissimo da Rocha. — Deferido.

N. 286 M. — Maria Umbelina da Cunha Corrêa. — Deferido.

N. 332 M. — Manoel Alves da Silveira e Sá. — Satisfaca a exigencia.

N. 561 A. — Arlinda Rosa da Silva. — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 157 F. — Francisco Marcondes Machado Junior. — Deferido.

N. 174 E. — Ermeinda Monte Rosa, e outros. — Satisfacam a exigencia.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 18 do corrente foram nomeados os capitães de cavallaria Isauro Reguera, adjunto do Estado-Maior do Exército, e Milton de Freitas Almeida, assistente do mesmo Estado-Maior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 1:4108, ao 1º tenente Eduardo de Spusa Mendes (aviso n. 298);

De 3108, ao capitão graduado, reformado, Eustachio Lopes de Lima Barros (aviso n. 299);

De 1758, ao 4º tenente contador Thomaz Vieira Maciel (aviso n. 300).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Enviando, para que se digne submeter a consideração da Estrada de Ferro Sorocabana, o requerimento em que o soldado Hildebrando Dionisio, allegando ser empregado da mesma estrada, solicita pagamento dos respectivos vencimentos.

Pedindo que seja posto á disposição do Ministerio da Guerra o funcionario da Estrada de Ferro Central do Brasil Euclides Barreto Couto, para servir como secretario de uma junta permanente do alistamento militar na 1ª circumscripção de recrutamento.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, pedindo a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, do credito de 606\$, destinado ao pagamento do quantitativo para fardamento a que tem direito o sargento-ajudante Luiz Pedro Pereira Lima (aviso n. 145).

— Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o major Innocencio Marques de Fontes, o cabo de esquadra Honorio da Silva Dias e o soldado José Francisco de Almeida, todos reformados, pedem, o primeiro, que lhe sejam contados, para melhora da reforma, os periodos de 4 de março a 9 de agosto de 1869 e de 30 de janeiro a 10 de abril de 1889, e os demais, certidão de suas provisões da reforma.

— Ao Sr. commandante da 1ª Região Militar, mandando providenciar para que o professor da Escola de Aprendizes Marinheiros Gustavo de Carvalho se apresente ao Ministerio da Marinha, conforme pediu este em aviso de 7 de maio ultimo, sendo dispensado do serviço da Junta de Alistamento Militar em que se acha.

— Ao Sr. general de brigada José Fernandes Leite de Castro, autorizando, de accordo com o que propoz, a fazer regressar ao Brasil o tenente-coronel Arthur Coelho de Souza, os majores João Carlos Toledo Bordini e Demócrito Barbosa e os capitães Franklin Emilio Rodrigues e Fausto Netto de Albuquerque, á medida que se for ultimando a execução dos contractos de cuja fiscalização se acham elles incumbidos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Guerra, declarando que passa para o regimen das massas o quantitativo de 3:600\$ da verba 5ª, n. 25 — Colégio Militar de Barbacena, do orçamento do Ministerio da Guerra, referente ao actual exercicio.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando que o capitão de engenharia Arnaldo Marques Mancebo é posto á disposição da Comissão de Avaliação de Requisições do Ministerio da Guerra; Mandando transferir para o Asylo de Invalidos da Patria o soldado do 23º batalhão de caçadores Raymundo Alves, julgado soffrer de molestia incuravel adquirida no serviço do Exército que o torna incapaz de nelli continuar, não podendo angariar os meios de subsistencia.

gajamento e reengajamento, por mais dous annos, para a arma a que pertencer, do pessoal dos serviços de intendencia e material bellico, até o total do respectivo quadro dos corpos, e por existir no effectivo do 1º grupo da artilharia a cavallo a denominação de soldados auxiliares (ou de administração) e soldados do rancho, consulta o 1º tenente do dito grupo Altamiro da Fonseca Braga, no officio que vos dirigiu em 8 de junho findo, sob n. 81, si os mesmos soldados podem ser engajados e reengajados, preenchendo as vagas existentes e de accordo com as referidas letras.

Em solução, vos declaro:

Que as letras e do mencionado artigo 42 e e do dito paragrapho 2º, referindo-se a pessoal dos serviços de intendencia, teve em vista conservar nas fileiras individuos especializados em determinadas funções, attendendo a que a substituição repetida e periodica prejudicaria certos serviços que não permitem, por sua natureza, solução de continuidade;

Que, sendo as funções dos soldados auxiliares e do rancho communs de economia domestica, razão por que são confiadas somente a praças consideradas mobilizaveis (art. 3º do regulamento para a instrucção dos quadros e da tropa), não podem estas praças ser admittidas como fazendo parte do pessoal dos serviços de intendencia, nem tambem applicar-se-lhes as disposições regulamentares citadas pelo consulente, e sim as da letra b do art. 42, quanto ao engajamento, e as da letra a e 1ª parte da letra c do § 2º do dito artigo, relativamente ao reengajamento, no caso de preencherem as condições alli estabelecidas.

Saude e fraternidade. — *Scitabrino de Carvalho.*

Requerimentos despachados

Emile Bernard, Horace Gramain, René Herault, Paul Buisson, sargentos da Missão Franceza, pedindo pagamento. — Deferido.

Luiz José Furtado da Motta Pacheco, major, pedindo contagem de tempo pelo dobro, do periodo de 17 de abril a 4 de dezembro de 1894, em que esteve embarcado no vapor Santos, durante a revolta de parte da Armada. — Deferido.

Luso Alves Garrido, capitão, pedindo desconto de um cavallo. — Indeferido.

Zulmira Pinho de Alencar, pedindo fô de officio de seu fallecido marido capitão reformado Pedro Americo de Alencar. — Junto a patente de reforma ao processo, que é necessario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Tercera Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1924

— Sr. governador do Estado do Pernambuco:

A Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes trouxe ao meu conhecimento que, apesar de ter a Recebedoria desse

Estado autorizado a administração do caes do porto de Recife a cumprir as instrucções expedidas á fiscalização do porto, por officio n. 2.024, de 17 de janeiro de 1923, continúa a referida administração a dar aos serviços, prestados aos navios fóra das horas do expediente, um valor arbitrario, sem discriminação das despesas, sem declaração das toneladas desembarcadas ou embarcadas e sem permittir a fiscalização do porto julgar da procedencia das taxas.

Nestas condições, tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias, para que sejam observadas as alludidas instrucções, segundo as quaes a administração do caes deve apresentar á fiscalização do porto a conta pormenorizada da despesas feitas a maior em cada caso occorrente, para a respectiva verificação e registro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração (aviso numero 107).

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por portaria de 9 do corrente foi removido o 3º official da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Clemente Ritz Teixeira de Freitas, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra de 11 do corrente foi nomeado o engenheiro João de Araujo Amorá para exercer o cargo de condutor de 2ª classe da Comissão de Estudos e Obras para melhoramentos do porto de Aracaju, com os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data foi declarada sem effecto a de 27 de maio do corrente anno, que nomeou o engenheiro José Alfredo Massillac para exercer o cargo de condutor de 2ª classe da Comissão de Estudos e Obras para melhoramento do porto de Aracaju, visto não ter sido aceita a nomeação.

— Por outra ainda da mesma data foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De dous mezes, em prorogação, ao guarda da 2ª classe, Honorio Alves de Oliveira.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Antonio Damazio Carneiro de Cunha;

De quatro mezes, ao telegraphista de 4ª classe, Djalma de Padua Fortuna;

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De seis mezes, ao official de 2ª classe, Antenor Gomes dos Santos.

— Por outra de 16 do corrente:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De um mez, em prorogação, ao guarda-chaves de 2ª classe, Astolpho Felix;

De um mez e 15 dias, ao agente de 4ª classe, Antonio Jorge de Freitas Sobrinho;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe, Antonio Augustinho;

De dous mezes, ao guarda freios de 2ª classe, Antonio José Barbosa;

De um mez, ao conductor de trem de 2ª classe, Antonio da Rocha Porto;

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador de 2ª classe, Ary de Souza;

De seis mezes, ao encarregado de officinas, Bento Alves Borrego;

De 5 mezes, em prorrogação, ao fiel de trem de 3ª classe, Celestino da Silva Cajon.

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador Elpidio de Oliveira;

De um mez, ao trabalhador de 2ª classe Frederico Carrupt;

De seis mezes, ao guarda freios de 3ª classe, Geraldo Francisco da Silva;

De um mez, ao agente de 3ª classe, Hippolito dos Reis Hallais;

De tres mezes, em prorrogação, ao fiel de trem de 2ª classe, José Joaquim de Azevedo Junior.

De seis mezes, ao machinista de 3ª classe, João Pereira de Amorim;

De dous mezes, ao guarda de armazem de 1ª classe, João Soares Monteiro;

De um anno, ao praticante de machinista, Jacob Amancio de Andrade;

De dous mezes, ao trabalhador, João de Albuquerque Junior;

De um anno, ao machinista de 2ª classe, José Alfredo de Oliveira;

De seis mezes, ao conferente de 1ª classe, José Cupertino de Souza;

De seis mezes, ao guarda de 1ª classe, José Gil Miguéis;

De dous mezes, em prorrogação, ao conferente de 3ª classe, José Ramos;

De onze mezes, em prorrogação, ao ajudante de 2ª classe, João de Alcantara Fontoura;

De seis mezes, ao guarda chaves de 2ª classe, Manoel da Costa;

De um mez, ao trabalhador, Manoel dos Santos;

De um anno, ao feitor de 2ª classe, Manoel Simões;

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador, Martiniano Raymundo;

De seis mezes, ao trabalhador de 2ª classe, Manoel Joaquim;

De seis mezes, ao aprendiz de 1ª classe, Mario Facio;

De tres mezes, em prorrogação, ao praticante de machinista, Manoel Kreye;

De seis mezes, ao ajudante, Manoel Nogueira;

De tres mezes, em prorrogação, ao servente, Manoel de Souza;

De seis mezes, ao guarda de 2ª classe, Oscar Ribeiro da Silva;

De tres mezes, em prorrogação, ao manobreiro de 3ª classe, Paulo de Almeida;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador, Pedro Cardoso;

De um mez, em prorrogação, ao servente, Renato Delfino dos Santos;

De um mez, em prorrogação, ao trabalhador, Sebastião Egidio;

De um mez, ao trabalhador de 3ª classe, Waldemar Vallim;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De dous mezes ao telegraphista de 4ª classe Aleibiades Valerio Silveira de Souza ficando sem effeito a portaria de 27 de fevereiro ultimo que lhe concedeu identica licença;

De dous mezes, em prorrogação, ao auxiliar de estações Avelino Candido dos Santos;

De dous mezes, a telegraphista de 5ª classe, Abigail Eugenia Fernandes Lima;

De tres mezes, em prorrogação, a diarista Marilla de Castilho Gama;

De tres mezes, ao telegraphista de 3ª classe, Wanderlino Nogueira.

Na E. F. Oeste de Minas:

De dous mezes, ao ajudante de ajustador de 1ª classe, Augusto José da Costa;

De dous mezes, em prorrogação, ao trabalhador Antonio Cecilio Barbosa;

De um anno, ao official de 1ª classe, Aristides Piroli;

De dous mezes, ao feitor de turma, Christovão dos Santos;

De seis mezes, ao guarda de armazem Feliciano Pereira;

De um mez, em prorrogação, ao ajudante de 1ª classe, Gasparino Ferreira de Andrade;

De um mez, ao marinheiro Joaquim de Sá;

De um mez, em prorrogação, ao carpinteiro de 2ª classe, José Manoel de Andrade;

De tres mezes, ao trabalhador José da Silva;

De dous mezes, ao ajudante de 1ª classe, José Mesquita Sobrinho;

De um mez, ao aprendiz de 2ª classe, Juvenal dos Santos Costa;

De dous mezes, ao concertador de 1ª classe, Miguel Olympio dos Santos;

De dous mezes, a auxiliar mensalista, Margarida Fritzheim;

De tres mezes, ao estafeta de 2ª classe, Nicomedes Ferreira;

De um mez, ao guarda-chaves de 2ª classe, Ozorio Costa;

De um mez, em prorrogação, ao official de 2ª classe, Sebastião Penha da Silva;

De um mez, ao servente de pedreiro, Vicente Benedicto.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De dous mezes, ao 2º escriptuario da E. F. S. Luiz a Therezina, Antonio Graziany;

De tres mezes, ao feitor da Estrada de F. S. Luiz a Therezina, Saturnino Martins.

Na Rede de Vição Cearense:

De tres mezes, ao ajudante tecnico da 6ª divisão, Deolindo Siqueira.

Na E. F. Noroeste do Brasil.

De tres mezes, em prorrogação, ao 3º escriptuario, Vicente de Paula da Silva Alvarenga.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 1.138, de 7 de agosto corrente, declaro-vos que ficaes autorizado a attender no que vos requerer a Prefeitura de Bello Horizonte no sentido de serem cobrados pela tabella 3-M os fretes referentes a 100 toneladas de ferro, 10.000 barricas de cimento de 150 a 180 kilos cada uma e 50 toneladas de materiaes diversos, que devem ser transportados da estação Maritima para a de Augiar Moreira, onde serão empregados nos serviços de barragem, canal adductor e caixa de pressão alli executados pela Companhia de Electricidade e Vição Urbana de Minas Geraes.

Conforme propoendes no vosso citado officio, a presente autorização é concedida mediante a condição de ser o transporte feito em vagões de lotação completa (aviso n. 45).

— Sr. inspector federal das Estradas

Para attender ao pedido feito pelos moradores no municipio de Carpina. Estado de Pernambuco, no sentido de se autorizar a The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, a fazer correr até a estação de Floresta dos Leões, que serve áquelle municipio, o trem de passageiros que parte de Recife ás 17 horas e 30 com destino á estação de São Lourenço, Estrada de Ferro Recife a Limocero, faz-se precisa, como affirmaes em officio n. 678/S, de 31 de julho ultimo, a construcção de um triangulo de reversão em Floresta dos Leões, de modo a evitar que entre essa estação a de St. Lourenço a locomotiva trafegue com o tender á frente, o que é, não só perigoso como contrario ao regulamento de segurança, policia e trafego das estradas de ferro.

Julgando, pois, necessaria ao desenvolvimento do trafego da estrada arrendada á Great Western a viagem do trem de que se trata até a estação de Floresta dos Leões, este ministerio, de accordo com o disposto na clausula 33 do contracto a que se refere o decreto numero 14.326, de 14 de agosto de 1920, recommenda que convideis aquella companhia a apresentar á approvação do Governo, dentro do prazo que julgardes sufficientes como determina o § 3º, o projecto e orçamento do triangulo de reversão, para cuja construcção será marcado prazo opportunamente, de conformidade com o § 1º da mesma clausula (aviso n. 108).

— Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda:

Em resposta ao aviso n. 124 A. de 30 de junho ultimo, tenho a honra de declarar a V. Ex. que autorizo seja posto á sua disposição, sem vencimentos do seu cargo, pelo prazo de dous mezes, que parece sufficiente, para o fim de requisição constante do citado aviso, o inspector de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Cypriano Graccho de Oliveira, cujos serviços foram por V. Ex. reclamados para remodelar a instalação electrica do Thesouro.

Aproveito a oportunidade etc., etc., (aviso n. 164).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de agosto de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio numero 265 G, de 8 de agosto corrente, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 9, autoriza, essa directoria, em commemoração á victoria da legalidade em São Paulo, a, na forma proposta no citado officio, cancelar as suspensões até 30 dias, applicadas ao pessoal dessa via ferrea, durante o corrente anno, somente para os effeitos da fé de officio, excluidas, porém, as que foram motivadas por indisciplina e des-honestidade (officio n. 116).

Com referencia ao vosso officio numero 1.128, de 7 de agosto corrente, em o qual informastes nada ter a oppôr sobre o pedido do Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posto á disposição, do mesmo o encarregado da escripta Fernando Lisboa, communico-vos que o senior ministro deseja ser informado so-

bre si o serviço do dito funcionario é necessario nessa via ferrea e, si não, si convém supprimir o logar (officio numero 117).

Como não tenha acompanhado o vosso officio n.º 1.055, de 18 de julho ultimo, o documento copiado a que elle se refere, peço-vos mandar remette-lo a esta directoria geral afim de dar andamento ao respectivo processo (officio n.º 118).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Com referencia ao vosso officio numero 944 S, de 1 de dezembro ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do senhor ministro, cópia das informações prestadas pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil com relação aos funcionarios daquella via ferrea que, durante o corrente anno, poderão requisitar passagens ás estradas de ferro subordinadas ou não a essa inspectoría (officio n.º 136).

— Sr. director da Estrada de Ferro Therezopolis:

Com referencia ao vosso officio numero 249, de 4 de julho ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente mez, autoriza essa estrada a entregar á Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, a cujo material fluctuante ficará incorporada, a lancha «Colombinha» que, segundo declarações no citado officio, não mais é necessaria ao serviço dessa via ferrea (officio n.º 161).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

De accordo com a recommendação do Sr. ministro, constante da papeleta numero 3.451/23, de 6 de agosto de 1923, inclusos vos remetto, devidamente despachados, os requerimentos de Rodolpho Pacca Velloso, João Bertoni e Jayme José Jorge, pedindo permissão para installarem em suas residencias um aparelho receptor radiotelephonico (officio n.º 251).

Com referencia ao vosso officio numero 2.698, de 1 de agosto corrente, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso desta data, communicou ao Ministerio da Fazenda haver autorizado seja posto á sua disposição, sem os vencimentos do respectivo cargo, pelo prazo de dous mezes, o inspector de 2ª classe Cypriano Gracho de Oliveira.

Dando-vos conhecimento dessa resolução, comprometo-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que deve ser fornecida em effeito a portaria n.º 2.249, de 29 do mez passado, dessa repartição (officio n.º 252).

Requerimento despachado

Companhia Anglo Sul-Americana. — Compareça á 3ª Seção da D. G. de Expediente afim de receber os documentos cuja devolução pediu em requerimento de 24 de junho ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado servente de 2ª classe da Directoria Geral o auxiliar de servente da mesma directoria Armani Barbosa.

— Por ora de 18 do corrente, foi removido, a pedido, o auxiliar de carteiro da Di-

rectoria Geral Artenor Marcilio Caldas para o lugar de servente de 1ª classe da mesma directoria, percebendo a mensalidade que lhe compete.

— Por outra da mesma data, foi removido, a pedido, o servente de 1ª classe da Directoria Geral Carlo Pinto Ferraz para o lugar de auxiliar de carteiro da mesma directoria, percebendo os vencimentos que por li lhe competirem.

Requerimentos despachados

Francisco Ca'deira de Alvarenga. — De-se a certidão nos termos do informado.

D'vid Guath mozi de Azevedo. — Não estando vago o logar, indeferido.

Ma oel Filgueira Costa. — Já tendo sido nomeado o requerente, si bem que interinamente, pois o concurso a que se submetteu já está prescripto, na a ha o que d ferir.

Fa io Leal d Rezende. — Compareça na 2ª secção da Sub-Directoria do Expediente.

Por portaria de 16 do corrente foi demittido Benedicto de Oliveira Machado por abandono de emprego, do cargo de carteiro d' agencia do Correio de Piracagua, no Estado de S. Paul., como incursa no art. 505 n.º 8 do regulamento vigente, combinado com os arts 13 e 14 § 2º do art. 14 do decreto n.º 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, visto achar-se ausente do serviço, sem motivo justificado, desde 2 de junho ultimo, data em que dever a ter reassumido o exercicio por haver terminado na vespera o prazo da licença em cujo gozo se achava, da qual não requereu prorrogação.

— Por outra da mesma data, foi demittida D. Eponia Farias de Pinho, por aba doo de emprego do cargo de ajudante do Correio de Mouraria, na capital do Estado da Bahia, como incursa no art. 505 n.º 8 do regulamento vigente, combinado com o § 2º do ar. 14 do decreto n.º 14.653, de 1 de fevereiro de 1921, visto estar faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde 25 de abril ultimo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por título da directoria, datado de 12 do corrente, foi nomeado 4º escriptuario, em commissão, da 6ª Divisão Provisoria, o auxiliar de escripta Constantino de Oliveira Motta.

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1924

Por edital de 13 do corrente, estão intimados pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a comparecer ás respectivas sedes, dentro do prazo de 30 dias, contados de 28 de julho ultimo, data em que cessou o movimento revolucionario no Estado de S. Paulo, os empregados da referida via-ferrea, titulados ou jornalheiros, que, sem causa justificada, se encontram ausentes de seus postos, sob pena de lhes ser applicada a disposição contida em o art. 113, do regulamento em vigor naquella estrada.

Alberto, Gomes & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Oliveira Maia & Comp., Manuel Nogueira da Rocha, Maximiliano Chirello, José Machado de Carvalho Junior, Henrique Frederico Branna, Firmino Armindo Pinto, Angelo Quadros de Sá, Ambrozina Augusta Junior Kopke, pedindo certidão. — Certifique-se.

Alfredo Magno Gomes Junior, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Paulo de Azevedo & Comp., pedindo entrega de volume. — Entregue-se o volume, independente de qualquer pagamento.

C. Miranda & Comp., idem, idem. — Idem o volume, mediante pagamento das respectivas despesas.

Dominigos Ramalho, pedindo supplemento de caderneta kilometrica. — Attenda-se, por equidade, pagando o que for de direito.

Getulio Barbosa de Moura, pedindo nova chamada para o concurso de escreventes. — Attendido.

Krause & Keppich, pedindo certificação do analyse. — Foi providenciado. Entregue-se, mediante recibo, da 1ª via de certificado.

Moniz de Aragão & Comp., propondo o fornecimento de material. — Para experiencia accetto apenas 20 aparelhos «Stabilis».

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1924

Prista & Comp., de 28 de setembro de 1923, pedindo dispensa de armazenagem para diversos volumes. — Indeferido.

Almeida & Boeve Ltd, de 13 do corrente, pedindo conceder-lhes o arrendamento da coxia n.º 66 da rua Equador, a partir deste mez — Derido, a título precario, não podendo bloquear á razão de 80\$ mensaes, fazendo uma caução correspondente a dous mezes de aluguel e ficando responsavel pela conservação da mesma.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Por portarias de 16 do corrente:

Foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 2ª classe do Posto de Assistência Veterinaria, em Cantagallo, Alfredo da Costa Moreira Filho;

Foi nomeado o agronomo José Pereira Lima para exercer, em commissão, o cargo de chefe de culturas da Fazenda de Sementes, em Igarapé-Assu, do Serviço do Algodão.

Por portarias de 11 do corrente:

Foi exonerado o agronomo Achilles de Aguiar Coutinho do cargo de ajudante, interino, da secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos e nomeado, para exercer, em commissão, o cargo de auxiliar do ensino agronomico previsto na verba 16ª, título V n.º 66 da vigente lei orçamentaria, percebendo a gratificação mensal de 500\$000.

Por aviso de 11 do corrente foi designado o agronomo Achilles de Aguiar Coutinho para, até ulterior deliberação

e sem outras vantagens além da gratificação que percebe, servir no Instituto Biológico de Defesa Agrícola.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de agosto de 1924

Sr. Alberto Ghilde, preparador-conservador de archeologia da seção de anthropologia e ethnographia do Museu Nacional:

Tendo resolvido designar-vos para exercerdes o cargo de chefe da seção de anthropologia e ethnographia do Museu Nacional enquanto durar o impedimento do serventuario effectivo ou do professor substituto que se acha em comissão, assim vos declaro, para os devidos effectos (aviso n. 147).

Dia 13

Sr. Joaquim de Avellar Figueira de Mello, director em comissão da Estação Sericicola de Barbacena:

Tendo resolvido dispensar-vos da comissão de inspecionardes os cafezaes e os estabelecimentos de sericicultura do Estado do Rio de Janeiro, assim vos declaro, para os devidos effectos (aviso n. 148).

Dia 16

Sr. Dr. Augusto de Oliveira Lopes, veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral:

Tendo resolvido que fiquéis á disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro, até ulterior deliberação e sem direito aos vencimentos do vosso cargo, de accordo com o art. 56, do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, assim vos declaro para os devidos fins (aviso numero 149).

— Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que resolvi, por aviso desta data, pôr á disposição do governo desse Estado, até ulterior deliberação e sem direito aos vencimentos do seu cargo, o veterinario do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Augusto de Oliveira Lopes.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 150).

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tendo a Companhia Armour do Brasil comunicado á Superintendencia do Abastecimento que o respectivo frigorifico, em Sant'Anna do Livramento (Estado do Rio Grande do Sul) está prompto para iniciar a matança de suínos, dependendo apenas, esse trabalho do transporte, para aquella localidade, do gado suíno adquirido no interior do paiz, tenho a honra de solicitar de V. Ex. as necessárias providencias no sentido de serem fornecidos aquella companhia vagões para o referido transporte.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração (aviso n. 151).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1924

Sr. director do Serviço de Perceamento:

Em referencia ao vosso officio numero 4.471, de 11 de junho ultimo, encaminhando um requerimento do professor do Patronato Agrícola Dr. João Coimbra, Felippo do Amaral Savagê, pedindo dois mezes de licença, para tratamento de saúde, cabe-me declarar-vos, de ordem do Sr. ministro, que foi indeferido aquelle requerimento, por não poder ser concedida licença aos funcionarios interinos (officio n. 1.572).

Directoria Geral da Propriedade Industrial

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1924

Pelo Sr. director geral:

Charles Mc. Neil, Anton Baron Codelli, Wirebounds Patents Company, Morse Dry Dock & Repair Co. (dous requerimentos), Ramiro G. Santos, Diamantina Alves, Mendes, Barros & Comp., João de Oliveira Torres, João Peixoto, Donovan Davis & Conn., Kawlin & Comp. Limitada, Aktieselskabet H. E. Gosch & Comp., S. Taends-tikfabrikker Og Aktietaendstikfabrikken Godthaab (tres requerimentos), The Delta Metal Company Limited (quatro requerimentos), Adriano Mauricio & Comp., Limitada Naim Diab Maluf e Dublier Condenser & Radio Corporation. — Lavre-se o termo.

Companhia de Productos Chimicos «Fabrica Belem». — Annote-se a transferencia. Eloy Baptista. — Annote-se a desistencia. Ernesto Abrunhosa. — Cancele-se. Curtiss Aeroplane Export Corporation. — Annote-se a transferencia e dê-se certidão.

Luiz Ayres, Leclerc & Comp. e C. Buschmann. — Expeçam-se guias.

Weskott & Comp. — Archive-se.

Simeon W. Harris. — Expeçam-se guias de accordo com a informação.

Leclerc & Comp., Simeon W. Harris e Max Jacobs. — Dê-se certidão.

José Joaquim Rodrigues Chappusseiro. — De'rido.

Braz Attademo Lauria. — Junte-se ao processo.

Luiz Antonio da Cruz e Silva e João Rodrigues Junior. — Junte-se ao processo.

Envie-se a amostra ao examinador.

Pedido de garantia de propriedade: Dr. Mario de Castro Pinheiro Rittencourt, para um novo aparelho destinado a colher sangue para exames chimicos de laboratorio.

— Deferido.

(*) Foram archivadas as marcas internacionais ns. 32.531 a 32.640 comprehendidas na notificação n. 1.334 do Bureau International de la Propriété Industrielle, de Berna, com excepção das marcas ns. 32.539, 32.540, 32.589 e 32.590, recusadas porque a 1ª e a 2ª imitam as marcas ns. 3.855, dos Estados Unidos, e 6.427 da Inglaterra, e a 3ª e a 4ª imitam a n. 2.594, da Republica Argentina.

Foram tambem archivados os avisos de transferencia ns. 3.327 a 3.331, 3.333 a 3.335 e 4.470 a 4.483, os de cancelamento ns. 428 e 429 e o de rectificação n. 1.241, incluídos na mesma notificação.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

SEÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 15.164, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo motor para engenho de canna de assucar eapparehos semelhantes», para a qual pediu privilegio Charles Mc Neil (deposto n. 43), de 16 de agosto de 1924:

1º, um dispositivo motor para engenho de canna de assucar eapparehos semelhantes, no qual o motor que acciona o engenho está collocado entre dous trens paralelos de rolos, que compõem o engenho; ao passo que um carreador transversal transiere o material, entregue por um dos trens ao outro trem de rolos;

2º, no dispositivo motor reivindicado em 1, uma machina a vapor disposta entre e accionando os dous trens de rolos, por meio de prolongamentos do respectivo eixo de manivela;

3º, o dispositivo motor de engenho substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de aperçoamentos emapparehos refrigeradores para garrafas e objectos identicos», para a qual pediu privilegio Anton Baron Codelli (deposto n. 431, de 16 de agosto de 1924).

1º, um aparelho da especie indicada para resfriar garrafas ou objectos identicos que comprehende em combinação um recipiente contendo em si gaz liquefeito, um evaporador para o gaz liquefeito disposto para se ligar á garrafa ou artigo analogo que se pretende resfriar, e uma peça de ligação intermedia estanke ao fluido para o referido recipiente de gaz liquefeito e evaporador, comprehendendo e ta peça de ligação orgãos para regular o fluxo de gaz liquefeito vindo do recipiente para o evaporador.

7, um aparelho refrigerador em harmonia com a reivindicação 1, no qual a peça de ligação para o recipiente de gaz e para o evaporador comprehende um mecanismo penetrante do recipiente, para abrir o recipient de gaz liquefeito, e orgãos para regular automaticamente o fluxo de gaz liquefeito vindo do recipiente para o evaporador;

3, um aparelho refrigerador em harmonia com a reivindicação 1, no qual o evaporador comprehende um tubo disposto para entrar na garrafa que se pretende resfriar, sendo o referido tubo fechado em uma extremidade e disposto na outra extremidade para adaptar um gargalo de garrafa com filetes de rosca afim de formar uma obturação para a garrafa;

4, um aparelho refrigerador em harmonia com a reivindicação 1, no qual o evaporador comprehende um suporte estanke ao gaz disposto para se adaptar sobre a base de uma garrafa cavada de maneira que a referida base cavada possa fazer parte da camera de evaporação;

5, um aparelho refrigerador em harmonia com a reivindicação 1, no qual o evaporador comprehende um recipiente proprio para envolver a garrafa ou artigo semelhante que se pretenda resfriar;

6, um aparelho refrigerador em harmonia com a reivindicação 1, na qual o recipiente para a garrafa ou artigo semelhante é munido em uma catha anellar tendo um

fuas, e de um tubo conta-gotas que se prolonga da parte superior até um ponto por cima da calha de maneira que o agente refrigerante possa passar da parte superior do evaporador para a calha e cair em gotas directamente sobre a garrafa ou em uma cobertura sobre ella.

7. Um aparelho refrigerador em harmonia com as reivindicações 1 e 2, no qual a peça de ligação entre o recipiente de gaz e o evaporador comprehende um mecanismo regulador que inclui uma abertura estreita de descarga para saída do gaz para a atmosphera, um diaphragma flexível sujeito a pressão atmospherica de um lado e a pressão do agente refrigerante do outro lado, estando o referido diaphragma flexível ligado operativamente a um mecanismo proprio para abrir e fechar um tubo de alimentação existente no evaporador para admitir agente refrigerante proveniente do recipiente do gaz liquido.

8. Um aparelho refrigerador em harmonia com as reivindicações 1, 2 ou 7, no qual o recipiente de gaz liquido tem uma rolha perfuravel.

9. Um aparelho refrigerador em harmonia com a reivindicação 8, no qual o recipiente é munido de um gargalo roscado tendo um rebordo na sua extremidade exterior, e no qual a obturação perfuravel é dotada de uma parte com filetes de rosca que se adapta dentro do referido gargalo e de um rebordo voltado para traz e sobre o rebordo da obturação, havendo uma anilha de vedação collocada entre os rebordos afim de assegurar uma ligação de estanque ao liquido.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em ou relativos a machinas para serem empregadas na fabricação de caixas, para a qual pediu privilegio Wirebonds Patents Company (depósito n. 432, de 16 de agosto de 1924).

1. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, tendo mecanismo acertador de prendedores normalmente inactivo mas adaptado para ser posto em funcionamento para applicar um prendedor na obra movente, e em que a obra é localizada e alimentada por conductores sem fim, que se movem continuamente a uma velocidade approximadamente uniforme; mecanismo regulado por dispositivos levados por um dos ditos conductores para produzir automaticamente os funcionamentos do mecanismo acertador de prendedores em tempos escolhidos para applicar prendedores na obra em pontos predeterminados relativamente ás bordas das partes das caixas e prendedores adjacentes.

2. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com o ponto 1, em que os conductores da obra são providos de blocos de alimentação para localizar e alinhar a obra, e em que certos funcionamentos do mecanismo acertador de prendedores são regulados por alguns dos ditos blocos para localizar certos prendedores na obra.

3. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com os pontos 1 e 2, em que cada bloco de uma pluralidade dos referidos blocos alimentadores é construido e disposto para regular as posições de uma pluralidade de prendedores na obra.

4. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com os pontos 1 e 2, em que as posições do primeiro e ultimo prendedor applicados em cada secção da

obra não reguladas pelos blocos de alimentação que localizam ditas secções;

5. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com o ponto 1, tendo mecanismo para tornar sem effeito os dispositivos reguladores de prendedores que produzem operações do mecanismo acertador de prendedores, donde resulta que os conductores podem ser alimentados atravez da machina sem fazer funcionar o mecanismo acertador de prendedores;

6. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com o ponto 1, tendo mecanismo adaptado para ser posto em funcionamento em tempo escolhidos durante o funcionamento da machina para tornar sem effeito a operação do mecanismo localizador de prendedores e para produzir operações do mecanismo acertador de prendedores em intervallos regulares, donde resulta que os prendedores possam ser applicados em determinados pontos da obra com distancias iguaes entre si;

7. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com o ponto 1, em que o mecanismo acertador de prendedores é accionado por uma barra transversal vertical com movimento de vae-ven, e em que proporciona-se mecanismo para impedir a parada da machina quando a dita barra transversal está em qualquer posição outra que sua posição mais alta;

8. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com o ponto 1, em que o mecanismo acertador de prendedores é adaptado para formar grampos de arame alimentado automaticamente a mesma e applicar os grampos sobre o arame prendedor nas partes de caixa, e que comprehende uma barra volteada, um formador de grampos com movimento de vae-ven vertical adaptado, quando abaixado, para cortar um comprimento de arame, dobrá-lo sobre a barra volteada e segural-o em cima da obra em posição de ser applicado, mecanismo para retirar a barra volteada do formador de grampos, um impulsor para tirar o grampo do formador e applicá-lo na obra, e mecanismo para levantar o formador de grampos e o impulsor immediatamente após a completação do golpe do impulsor;

9. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com o ponto 1, em que os conductores da obra são operados por força communicada pelo cubo de uma polia motora e em que o mecanismo acertador de prendedores é operado por um eixo de grameador quando o dito eixo é agarrado ao cubo da polia motora; sendo que ha um agarrador regulavel entre o dito eixo de grameador e o cubo da polia motora e um agarrador regulavel, entre a polia motora e seu cubo, donde resulta que a polia motora possa ser rotada sem mover os conductores da obra e os conductores da obra possam ser movidos sem fazer funcionar o mecanismo acertador de prendedores.

10. Em uma machina de classe descripta para fazer caixas, engradados ou similares, mecanismo localizador de prendedores construidos e operados substancialmente como está descripto com referencia aos desenhos appensos.

11. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, de conformidade com o ponto 1, tendo mecanismo para registrar automaticamente o numero de cortes para caixas ou engradados que passam pela machina.

12. Uma machina para ser empregada na fabricação de caixas, engradados ou similares, construida e operada substancialmente como já foi descripto com referencia aos desenhos appensos.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em registros de ar para injectores de combustivel liquido, para a qual pediu privilegio Morse Dry Dock & Repair Co. (depósito n. 433, de 16 de agosto de 1924).

1. Um registro de ar para uso com um injector de combustivel liquido, caracterizado pelo facto de que comprehende chapas interna e externa, separadas uma da outra de modo a formar um espaço annular principal de passagem do ar, de forma tronconica em secção transversal, tendo a entrada do ar adjacente a parede da fornalha e a saída do ar adjacente a extremidade do tubo de descarga do injector, sendo o alludido espaço annular provido em toda a sua extensão de pás helicoidaes, enquanto a chapa externa curva forma uma parede de uma segunda camara interna de passagem do ar.

2. Um registro de ar para uso com um injector de combustivel liquido, conforme a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o supprimento de ar ás passagens interna e externa é controlado independentemente um do outro, sendo a passagem externa do ar para o supprimento principal de ar, enquanto o ar é supprido a passagem interna mediante controle de accordo com a posição da chamma do injector.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em injectores para qual pediram privilegio Morse Dry Dock & Repair Co. (depósito n. 404, de 16 de agosto de 1924).

1. Um injector caracterizado pelo facto de que a cabeça do inj e or é provida de uma extensão cylindrica interna, que possui orificios inclinados, os quaes tem as extremidades de entrada a diferentes distancias da cabeça e as extremidades de saída em um mesmo plano, ao nível do orificio de descarga da dita cabeça, e que a admissão de fluído aos ditos orificios é controlada por meio de uma manga movel no sentido do eixo do dito cylindro.

2. Um injector de accordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a dita manga e a dita extensão cylindrica estão engrenados, como seja por meio de uma projecção em uma dellas, correspondente a um entalhe na outra de sorte que, ao girar-se a manga, esta póde deslizar longitudinalmente e abrir ou fechar os ditos orificios.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descriptão da marca para que pediu registro Ramiro G. Santos, destinada a artigos da classe 21 (depósito n. 665, de 16 de agosto de 1924).

Consistente da expressão caracteristica «Casa Themis».

A presente marca de commercio acima descripta servirá para distinguir de outros congenereis o estabelecimento commercial do requerente, instalado para o commercio de automoveis e seus accessorios, lubrificantes, etc., constantes da classe 21 da classificação dos artigos ou productos a que se refere o art. 130 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de

1923, e será usada na fachada do prédio onde se achar estabelecido o peticionário, em papéis de m. r. u. l. o e de escriptorio, cartas, cartões, etiquetas, placas, etc., e de toda a maneira que julgar conveniente o requerente, podendo sempre variar em suas cores, dimensões, dizeres, disposições de cores, etc.

Descrição da marca para que pediu registro Diamantina Alves, destinada a artigos da classe 48 (deposição n. 636, de 16 de agosto de 1924).

Consiste na figura de um coração, tendo no centro uma cabeça feminina, com os cabelos à inglesa. Por cima do coração estão as palavras Diamantina e por baixo as palavras Maravilhosa para Embellezamento da Cutis.

A referida marca, que poderá variar de dimensões, cores e disposições de cores, servirá para distinguir artigos do commercio da depositante, compreendidos na classe 48 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Mendes, Barros & Comp., destinada a artigos da classe 14 (deposição n. 637, de 16 de agosto de 1924).

Consiste das palavras características «Casa Mendes».

A presente marca de commercio acima descrita servirá para distinguir de outros congêneres o estabelecimento commercial dos supplicantes, installado para o commercio de vidros, quadros e molduras, constantes da classe 14 da classificação dos artigos e productos a que se refere o art. 130 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1913. A mesma marca será usada na fachada do prédio onde se acharem estabelecidos os supplicantes, em placas para serem colocadas na porta do mesmo estabelecimento, e em todos os meios de propaganda que lhes convierem, como seja, em papéis de embrulho e de escriptorio, papéis de carta, facturas, enveloppes, cartões, etc., e poderá variar, em todos os casos, em sua cores, dimensões, formato, disposição de cores, etc., conservando sempre a expressão Casa Mendes, que constitue o principal característico da marca.

Descrição da marca para que pediu registro João de Oliveira Torres, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 663, de 16 de agosto de 1924).

Consiste da expressão característica Quenopodina.

A presente marca de industria acima descrita, servirá para distinguir de outros congêneres e bem assim garantir a legitimidade do preparado pharmaceutico de fabricação e propriedade do peticionario, appliado como vermicida e constante da classe 3 da classificação dos productos e artigos a que se refere o art. 130, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

A prefalada marca será usada impressa em rotulos, para serem collados nos frascos ou outro acondicionamento que contiver o referido preparado, em todos os outros envoltorios, podendo em todos os casos, variar em tipo de letras e cores, e bem assim os rotulos e demais envoltorios que poderão, por sua vez, variar em dimensões, formato, cores, disposição de cores, letras, tipo de letras, dizeres, etc., conservando sempre a expressão Quenopodina que constitue o principal característico da marca.

Descrição da marca para que pediu registro João Peixoto, destinada a artigos da

classe 48 (deposição n. 663, de 16 de agosto de 1924).

Consiste em um disco de fundo preto, contendo outros pequenos discos de cor branca e a palavra caracteristica «Sylene» e em uma faixa tambem de fundo preto, contendo tambem pequenos discos de cor branca; no disco de fundo preto vê-se no centro um desenho representando um pufe de linha de seda.

A referida marca poderá variar de dimensões, sendo usada sempre em fundo preto, podendo os pequenos discos variarem de cores.

A marca é usada para distinguir perfumarias (inclusive artigos de toucador, preparados para os dentes e para o cabelo, e saão perfumado), do commercio do depositante, artigos estes comprehendidos na classe 48 do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediram registro Donovan Davis & Comp., destinada a artigos da classe 16 (deposição n. 670, de 16 de agosto de 1924).

Consiste em uma etiqueta circular, guardada por duas circumferencias concentricas, entre as quaes lê-m-se as palavras «Artificial Portland Cement—Luzitania». No espaço central vê-se um mastro, supportando uma bandeira, cujo cano é dividido por diversas linhas parallelas, em sentidos oppostos. No centro da bandeira é encerrada por uma circumferencia vê-se uma cruz de malta. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir cimento, na classe 16, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Kawlin & Comp., Limited, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 671 de 16 de agosto de 1924).

Consiste essencia mente na palavra de fantasia «Hansa», disposta entre aspas. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir charutos, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Aktieselskabet H. E. Gosch & Co's Taendstikfabrikker og Aktietaendstikfabrikken Godthaab destinada a artigos da classe 50 letra j (deposição n. 672, de 16 de agosto de 1924).

Consiste na palavra «Viking». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lapis, incluída na classe 50 j, da fabricação e commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro a Aktieselskabet H. E. Gosch & Co's Taendstikfabrikker og Aktietaendstikfabrikken Godthaab destinada a artigos da classe 50 letra j (deposição n. 673, de 16 de agosto de 1924).

Consiste na palavra «Rollo». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lapis, incluída na classe 50 j, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro a Aktieselskabet H. E. Gosch & Co's Taendstikfabrikker O. P. Aktietaendstikfabrikken Godthaab, destinada a artigos da classe 50 letra j (deposição n. 674, de 16 de agosto de 1924).

Consiste na representação de uma embarcação, com a vela enfunada. Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lapis, incluída na

classe 50 j, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro The Delta Metal Company, Limited, destinada a artigos da classe 12 (deposição n. 675, de 16 de agosto de 1924).

Consiste na palavra «Dixtrado». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de metal não incluídos em outras classes, incluída na classe 12, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro The Delta Metal Company, Limited, destinada a artigos da classe 5 (deposição n. 676, de 16 de agosto de 1924).

Consiste na palavra «Dixtrado». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir «Metaes não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados na industria», incluída na classe 5, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro The Delta Metal Company, Limited, destinada a artigos da classe 4 (deposição numero 677, de 16 de agosto de 1924).

Consiste na palavra «Dixtampo». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir «Metaes não trabalhados e parcialmente trabalhados, usados na industria», incluída na classe 5, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro The Delta Metal Company Limited, destinada a artigos da classe 12 (deposição n. 678, de 16 de agosto de 1924).

Consiste na palavra «Dixtampo». Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de metal não incluídos em outras classes, incluída na classe 12, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediram registro Adriano Mauricio & Comp., destinada a artigos das classes 18 e 19 (deposição n. 679, de 16 de agosto de 1924).

Consiste a marca supra em um rotulo, tendo, circumscripção por uma ellipse, em região deserta, em posição de espreita, a figura de uma onça, encimada das palavras «Polvora Onça», em forma de arco, e, na parte inferior, tambem em disposição curva, as palavras «Marca registrada». Applicará a presente marca, que poderá variar de cores, tipos e dimensões, para distinguir polvora de caça, de guerra, de mina, de pedreira, polvora sem fumaça, foguetes, bombas explosivas, fogos de artifício e quaesquer substancias explosivas, comprehendidas nas classes 18 e 19, da fabricação e do commercio da requerente.

Descrição da marca para que pediu registro Naim Dib Malaf, destinada a artigos da classe 22 (deposição n. 680, de 16 de agosto de 1924).

Apresenta a registro a marca supra, de que tem os seguintes caracteristicos.

Um quadrilongo de fundo amarello, encerrado por moldura dourada com ornatos nos angulos; no centro do campo se desenvolve um losango, em posição obliqua, formado por moldura, dourada, no interior do qual, no meio do angulo para angulo, se desenvolve uma faixa amarela, tendo-se sobre ella—Para Bordados—á cor dourada, na faixa dourada, a cor do fundo—Seda/godina—su-

bstituia a Seda—e sob a faixa—E Crochets—e aos lados—Indus.—Briz.—á côr dourada; na parte superior do campo, em faixa curva convexa, de bordos dourados, se lê, á mesma côr—S. per—em caracteres avultados, e aos lados—Mar.—Reg.—sob a faixa; sob o losango, em uma faixa de bordos dourados, que se desdobra em duas, em caracteres de côr dourada—Nain Dias Maluf—São Paulo.

Esta marca de commercio, que pôde variar de tamanho e côres, serve para assignalar e distinguir productos da classe 22 da classificação annexa ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediu registro a Dubilier Condenser & Radio Corporation, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 681, de 16 de agosto de 1924):

Consiste na palavra «Dabilier». Esta marca, que pôde variar em tipos, côres e dimensões, serve para distinguir condensadores de capacidade variavel, transformadores de alta frequencia ou de radio-frequencia, detectores, condensadores fixos, condensadores de capacidade constante, resistencia de grelha, resistencias variaveis e conexões de condensadores para aparelhos radio-receptores, da fabricação da depositante, incluídos na classe 8, —Instrumentos de precisão, instrumentos scientificos e aparelhos para fins uteis; instrumentos e aparelhos didacticos.

Confere.—J. Goulart de Azevedo, chefe de seção, interino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 16 de agosto de 1924

Haef ns Ayres Marinho, protestando contra a concessão do privilegio requerido por Affonso de Aguiar e Vice te Santomauro para «uma bebida refrigerante, espumante, sem alcool, a base de noz de kola». — Mantido o despacho que deferiu o pedido de privilegio.

Joaquim Rodrigues da Silva, pediu do seja declarada a d. ca a carta-patente n. 11.947, por falta de pagamento de anuidades e prova de uso effectivo. — Indeferido.

Oscar Monteiro Lazaro, pedindo reconsideração de despacho que l e denegou privilegio para «um novo producto industrial obtido na ethilificação do alcool». — Mantido o despacho anterior.

Vic nte Santomauro, pedindo seja tornado sem eff lito o decreto que declarou caduca a carta-patente de invenção n. 6.444. — Indeferido.

Gustavo Caldas, pedindo prorrogação de prazo para recorrer dos despachos que indeferiram os pedidos de privilegios. — O sign tario do requerimento prove sua qualidade de procurador.

Julio Lima & Comp., protestando contra a concessão do privilegio requerido por Salvador De Domenico para «uma machina de entornar chapéus, denominada «Enformador De Domenico». — Archive-se.

Alacirino Monteiro, solicitando permissão para prestar em 2ª época os exames das cadeiras do 2º anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto. — Indeferido, de accordo com a informação prestada pela directoria da escola.

Antonio Sartori, solicitando permissão para prestar em 2ª época os exames do

1º anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto. — Indeferido, á vista da informação prestada pela directoria da escola.

Afonso Scariatelli, solicitando permissão para prestar em 2ª época os exames do 2º anno do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto. — Indeferido, de accordo com a informação prestada pela directoria da escola.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1924

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Em additamento ao meu aviso numero 3.380, de 29 de julho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que o pagamento da subvenção de 100:000\$, mandado fazer á Escola de Engenharia de Bello Horizonte, para a manutenção, no corrente anno, de um curso de chimica industrial, deverá ser feito por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, mediante distribuição de credito e não no Thesouro Nacional, como foi mencionado no já citado aviso (aviso numero 3.573).

— Sr. ministro da Fazenda:

De accordo com o art. 267, lettra a, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, peço vos digneis providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja feito ao auxiliar, addido, do extinto Escriptorio de Informações em Paris, Arno Konder, o adiantamento na importância de 25:000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender a despesas com ensaios de collocação em mercados estrangeiros, de productos de origem animal, fructas e outros generos nacionaes, durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno, observada a disposição do art. 302, do decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 3.572).

Dia 12

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importância total de 9:600\$, destinado a attender ao pagamento dos vencimentos que competem, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, ao inspector, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, Francisco de Borja Mandacará de Araujo, á razão de 800\$ mensaes, que se acha em comissão no Museu Nacional (aviso n. 3.600).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as ajudas de custo, á que fizeram jus o engenheiro João Moreira Maciel 3:000\$ e o auxiliar-desenhista deste ministerio, Antonio Gomes de Mattos 1:800\$, por terem de seguir para os Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, no corrente anno, afim de inspecionarem as obras executadas em proprios deste ministerio, conforme as ltelhas (aviso n. 3.601).

Transmittindo-vos o incluso processo de pagamento, na importância de réis 30:000\$, de que é credora a Escola Agricola do Lyceu Salesianos de Campinas, Estado de S. Paulo, proveniente do auxilio relativo ao anno de 1921, rogo vos digneis de providenciar para que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 3.603).

Transmittindo-vos o processo de pagamento, na importância de 30:000\$, de que é credora a Associação Agricola de Educação e Assistencia, em Campinas, Estado de S. Paulo, proveniente do auxilio relativo ao anno de 1921, rogo vos digneis de providenciar para que o mesmo pagamento seja feito no Thesouro Nacional, nos termos do art. 15 das instruções desse ministerio, de 15 de junho de 1920 (aviso n. 3.602).

Transmittindo-vos o processo de divida de exercicios findos, sob o n. 3.461, na importância de 390\$, de que é credor Francisco Borja Mandacará de Araujo, inspector, addido, do Serviço de Protecção aos Indios, rogo vos digneis de providenciar para que a mesma divida seja liquidada no Thesouro Nacional, nos termos do art. 402, § 2º, lettra b, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso n. 3.605).

Dia 13

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Paul J. Christoph Company, na importância de 430\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito desta Secretaria de Estado, no corrente anno, de accordo com o disposto na lettra b, do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso numero 3.609).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Humberto Rebizzi, na importância de 2:800\$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno, mediante concurrencia administrativa realizada no referido Serviço a 21 de novembro ultimo, de accordo com os arts. 738 e 763, do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica (aviso n. 3.610).

Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da The Rio de Janeiro, Tramway Light and Power Company Ltd. (uma) e Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (uma), constantes da relação, nas importancias, respectivamente, de 851\$630 e 599\$470, provenientes de fornecimento de energia e luz electrica feito em proveito da Directoria Geral de Estatística, no corrente anno (aviso n. 3.611).

Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, a cada uma das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados de Santa Catharina e Rio Grande do Sul, o credito na importância de 1:000\$, que deverá ser entregue, por intermedio das Alfandegas do S. Francisco e Uruguayana, nos referidos Estados, aos Srs. João Vieira da Oliveira e Nestor Barcellos Fagundes, respectivamente, inspectores do Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal nos portos citados, para attender a despesas

de instalação de suas inspectorias, no corrente anno (aviso n. 3.612).

Em resposta ao vosso officio n. 1.585, de 31 de julho ultimo, em que communicas haver esse tribunal recusa o registro á despesa na importancia de réis 4:225\$, proveniente de diarias que fizeram jus, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno, dividos em funcionarios contractados do Serviço Geologico e Mineralogico, por serviços prestados fóra da sede, sob o fundamento de que houve divergencia entre a importancia total das folhas e a constante da ordem de pagamento, declaro-vos que a importancia em questão é de 4:255\$ e não como foi declarado no aviso n. 2.959, de 24 de junho ultimo, que solicitou a esse instituto o referido pagamento (aviso n. 3.613).

— Sr. ministro da Fazenda:

Por se tratar de assumpto da competencia desse ministerio, tenho a honra de remetter-vos o incluso memorial apresentado pela Nestlé & Anglo Swiss Condensed Milk Company, em que solicita restituição de direitos pagos pela importação de 500 vasibhames destinados ao transporte de leite (aviso n. 3.614).

Rogo vos digneis providenciar para que, por telegramma e por intermedio do Banco do Brasil, seja posta á disposição do nosso consul em Londres, a importancia em libras esterlinas correspondente á 30:000\$, papel, para attender, no corrente anno, a despesas com a aquisição de material e reactivos para o laboratorio de chimica do Serviço Geologico e Mineralogico.

Tendo sido calculado provisoriamente a despesa, inclusive a telegraphica e comissão de saque, em 30:100\$, papel, quantia que foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação 15, "Drogas, productos chimicos, etc.", rubrica II, "Material de consumo", titulo "Material — a) Directoria", da verba 7ª, art. 174 da lei orçamentaria vigente, peço seja opportunamente communicada á Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, a importancia effectivamente dispendida, afim de ser rectificado o respectivo empenho (aviso n. 3.615).

De accordo com o art. 267 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica letra b, peço vos digneis providenciar para, no Thesouro Nacional, seja feito ao 3º official da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Javme Esteves, o adiantamento da importancia de 18:000\$, de que prestará contas no prazo indicado no art. 298 do citado regulamento, para attender ao pagamento do pessoal assalariado dos Campos de Sementes de Rezende e Lorenna, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, observada a disposição do art. 302 do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922 (aviso n. 3.616).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de agosto de 1924

Ao Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices de Goyaz:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, pelo aviso numero 3.368, de 26 de julho proximo findo, solicitou ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido, á Delegacia Fiscal do The-

souro Nacional, nesse Estado, o credito de 1:200\$, para attender ao pagamento das gratificações que competem, no periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno, a um adjunto dessa escola, á razão de 200\$ mensaes (officio n. 3.554).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu tornar sem effeito a designação do 1º official desta Secretaria de Estado, José Caetano de Oliveira, para acompanhar, nessa repartição, a impressão dos relatorios deste ministerio, dos annos de 1922 e 1923, bem como de fazer a revisão das respectivas provas, tendo designado para substitui-lo o bacharel Antonio Henrique de Cazaes (officio n. 3.559).

Dia 12

Sr. Inspector da Alfandega desta capital:

Solicito vossas providencias, de ordem do Sr. ministro, no sentido de serem despachados livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, 1.000 volumes contendo sementes de batata, pesando bruto 65.000 kilos, marca «Fomento agricola», vindos de Buenos Aires pelo vapor *Kari-Stotland*, consignados á ordem e pertencentes a este ministerio e peço vos digneis mandar que os mesmos sejam entregues, mediante guia, ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Sr. Joaquim Silverio da Costa (officio n. 3.599).

— Sr. director da Estação Experimental de Cana de Assucar, em Barreiros:

Junto vos remetto, para os fins convenientes, a planta do edificio central dessa estação (officio n. 3.607).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pernambuco:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, resolveu approvar o projecto, especificações e orçamento, na importancia de réis 75:428\$400, para a construção da casa do director e mais duas outras para os chefes de secção da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, nesse Estado, devendo as mesmas obras serem feitas por administração (officio numero 3.608).

Em referencia ao vosso officio numero 1.182, de 4 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, pelo aviso n. 3.462, de 2 do corrente, solicitou ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo o credito de 30:000\$, destinado a attender ás despesas de instalações da Estação de Monta de Morrinhos, no Estado de Goyaz (officio n. 3.618).

Em referencia ao vosso officio numero 2.183, de 10 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, pelo aviso n. 3.293, de 21 de julho findo, solicitou ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, o credito de 800\$, para attender a despesas com a aquisição

ção de moveis para a delegacia desse serviço no referido Estado (officio numero 3.619).

— Sr. director da Despesa Publica:

Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos, no Thesouro Nacional, os salarios a que fizeram jus no mez de julho ultimo os operarios admitidos para a execução das obras da typographia annexa ao Serviço de Informações, conforme a folha na importancia de 741\$ (officio n. 3.620).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos:

Achando-se distribuido ao Thesouro Nacional o credito necessario para attender, no corrente anno, ao pagamento do pessoal diaris e assalariado dessa estação, não ha necessidade de ser extrahido mensalmente empenho prévio de despesa, como tem feito essa repartição, pelo que junto vos restituo o conhecimento de empenho remettido a esta directoria geral com o vosso officio numero 274 de 20 de junho ultimo.

Aproveito a oportunidade para solicitar-vos informações sobre o facto de não se achar incluido na folha que enviasdes com o citado officio n. 274 o augmento provisório a que se refere o art. 258 da vigente lei orçamentaria (officio n. 3.621).

— Sr. director da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, no Estado do Pará:

Remetto-vos, para os devidos fins, a conta da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia de 137\$, proveniente de transportes feitos, no corrente anno, em proveito dessa estação (officio n. 3.622).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos haver o Sr. ministro resolvido mandar archivar o processo referente ao officio n. 212, de 13 de janeiro ultimo, em que solicitas uma ajuda de custo, correspondente a tres mezes de vencimentos, para o inspector desse serviço, Bento Martins Pereira do Lemos, que, tendo terminado a commissão em que se achava, no Estado do Paraná, tem de voltar para o do Amazonas, afim de assumir a direcção da referida inspectorias (officio n. 3.623).

Por pertencerem ao Archivo da Inspectoria desse serviço no Estado do Mato Grosso, junto vos restituo as contas, encaminhadas a esta directoria geral com o vosso officio n. 254, de 27 de junho ultimo (officio n. 3.624).

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação da Bahia — Ilhéos:

Em resposta ao vosso officio n. 104, de 22 de maio ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, em aviso n. 3.325, de 24 de julho ultimo, solicitou ao Tribunal de Contas, as necessarias providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal desse Estado, por conta do art. 174, da vigente lei orçamentaria da verba 16ª, titulo Material e rubricas e sub-consignações abaixo indicadas, o credito de 6:800\$, para attender, no corrente anno, ás despesas dessa estação (officio n. 3.625).

— Sr. director do Patronato Agrícola «Visconde de Mauá» — Estado de Minas Geraes:

Em referencia ao vosso officio numero 330, de 11 de junho ultimo, junto vos

restitua a terceira via da conta da Companhia Sul Mineira de Electricidade, por pertencer a mesma ao arquivo dessa repartição (officio n. 3.626).

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

Em resposta ao officio n. 329, de 18 de outubro do anno passado, em que, communicando haver o director do Aprendizado Agrícola de Barbacena pedido a ida ali do apicultor, contractado, dessa estação, José Romeiro Pires, solicitaes para esse fim a autorização deste ministerio, bem como abono das diarias a que o mesmo tiver direito, por força do respectivo contracto, declaro-vos que, no caso de que se trata, não ha necessidade da intervenção desta secretaria de Estado, bastando que essa estação tenha conhecimento para os effeitos do «ponto» (officio n. 3.627).

— Sr. director do Serviço Geológico e Mineralógico:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu conceder aos engenheiros: geologo Horace M. Williams, geologo contractado Aurelio de Bulhões Pedreira, aos ajudantes de geologo e petrographo Annibal Alves Bastos e Alberto Hedefonso Brichsen, em serviço de campo nos Estados, respectivamente, da Bahia, Goyaz, Minas Geraes e Santa Catharina, conforme propuzestes em officio n. 764, de 7 do mez fluente, ajuda de custo correspondente a dois mezes de vencimentos (officio numero 3.628).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de serem devolvidos a esta directoria geral os conhecimentos de empenho sob os ns. 7142 e 19154, de 31 de março ultimo, remetidos a esse Tribunal com o officio n. 1.769, de 4 de abril do corrente anno (officio n. 3.629).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de São Luiz de Missões:

Em resposta ao vosso telegramma numero 16, de 6 do corrente mez, tenho a vos declarar:

1º — que as «vantagens permanentes dos serventuários publicos que percebem menos de 180\$000», as quaes o § 1º, do art. 150, da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, estatue que «serão definitivamente acrescidas» das importancias ali mencionadas, e que são as que existiam em 1922, figuram com essa indicação nas tabellas explicativas do orçamento vigente, como vereis nas sub-consignações ns. 12, 16, etc., da verba 16ª e devem ser pagas, só essas, pelas sub-consignações nas quaes se acham explicitamente classificadas;

2º — que por conta da sub-consignação n. 44 da verba 16ª, e das analogas, só pôde correr o pagamento dos salarios que tiverem sido fixados para cada serventuário, dentro dos limites nas mesmas estabelecidos;

3º — que os augmentos provisorios mandados pagar pelo nº V, do art. 25º da vigente lei orçamentaria, lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, devem ser calculados sobre a importancia dos vencimentos ou salarios de cada serventuário, fixados em lei, regulamento ou no documento de admissão;

4º — que esses augmentos provisorios correm por conta do credito especial aberto ao Ministerio da Fazenda;

5º — que, nas mesmas folhas, deverão figurar tanto os vencimentos ou salarios fixados, como os augmentos provisorios, mas em columnas distinctas (officio numero 3.630).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em relação ao vosso officio n. 2.930, de 4 do corrente mez, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu autorizar essa directoria a adquirir uma machina classificadora de sementes, de fabricação do Sr. Enrique Garrone, de Montevideo, representantes de Bedtloff & Comp., de accordo com a lettra b, do art. 246, do Regulamento de Contabilidade da União, conforme menciona o referido officio (officio numero 3.631).

Em referencia ao vosso officio numero 2.028, de 4 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, em aviso n. 3.294, de 21 de julho ultimo, solicitou ao Tribunal de Contas as necessarias providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Piahy, o credito de 500\$, destinado a attender a despesas com tratamento de animaes da Inspectoria Agrícola do 4º districto, no corrente anno (officio n. 3.632).

Communico-vos, para os devidos fins, que nesta data o Sr. ministro autorizou, por telegramma, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, a attender ás requisições de pagamento de diarias de funcionarios da Inspectoria Agrícola daquelle Estado, por serviços prestados fora da sede, que forem feitos pelo respectivo inspector (officio n. 3.633).

— Sr. engenheiro deste ministerio:

Em referencia ao vosso officio n. 211, de 11 de agosto fluente, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir as venezianas de cadarço destinadas ao gabinete de audiencias publicas, na importancia total de 1.625\$, conforme pediu no supracitado officio (officio numero 3.635).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de agosto de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja autorizada a delegacia fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo a escripturar a renda do corrente anno, produzida e recolhida áquella repartição, pelo Patronato Agrícola «Monção», na importancia de 33:000\$000, como reforço ás dotações orçamentarias, conforme demonstração junta, de accordo com o art. 67, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo de n. 179, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (aviso n. 759).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de agosto de 1924

Sr. Randolpho Bretão Bhering, chimico contractado:

Tendo o Sr. ministro resolvido designar-vos para trabalhar na estação de

Combustiveis e Minérios, assim vos communico para os devidos effeitos (officio n. 761).

— Sr. director da Escola de Aprendizages Artifices do Estado do Pará:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que foi transcripta nos assentamentos do porteiro almoxarife dessa escola, Ernesto Florencio Maia, a excusa pelo mesmo remetida em requerimento para o alludido fim (officio n. 762).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de agosto de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Willmann Xavier & Comp., á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral» consignação «Material» rubrica II «Material de consumo», e sub-consignação 21 «Medicamentos, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente anno, a importancia de 445\$150, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral no corrente anno, para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, em virtude de concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 157, de 22 de maio ultimo, do referido posto (officio n. 2.812).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Castro d'Almeida & Com., á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral» consignação «Material» rubrica I «Material permanentes» e sub-consignação 15ª «Ventiladores, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importancia de 11\$800, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno a esta directoria geral, para o Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, em virtude de concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 157, de 22 de maio ultimo, do referido posto (officio n. 2.813).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Castro d'Almeida & Comp., á conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastoral», consignação «Material» rubrica II «Material de consumo» e sub-consignação 23ª «O necessario, etc.», do orçamento do Ministerio da Agricultura para o corrente exercicio, a importancia de 88\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno a esta directoria, para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, em virtude de concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 157, de 22 de maio ultimo, do referido posto (officio n. 2.814).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Castro d'Almeida &

Comp., á conta da verba 14ª «Serviço de Indústria Pastoral», consignação «Material» rubrica II «Material de consumo» e sub-consignação 24ª «Lubrificantes, etc.», do orçamento do Ministério da Agricultura para o corrente anno, a importância de 59\$400, a que se refere a factura e pedido inclusos, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, a esta directoria geral para o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em virtude de concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remetido a esse Tribunal com o officio n. 157, de 22 de maio ultimo, do referido posto (officio n. 2.816).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos credores nomeados na relação inclusa, á conta da verba 14ª «Serviço de Indústria Pastoral», consignação «Material» rubrica III, diversas despesas e sub-consignação 30ª «Forragens, etc.», do orçamento do Ministério da Agricultura para o corrente exercicio, a importância de 7:906\$, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno, a esta directoria geral, para o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em virtude de concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remetido a este Tribunal com o officio numero 51, de 12 de fevereiro ultimo, do referido posto (officio n. 2.817).

— Sr. director geral de Contabilidade:

— Transmitto-vos para os devidos fins, a inclusa segunda via da folha de ajuda de custo, na importância de réis 1:500\$, que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar tecnico Manoel Zenha de Mesquita, conforme communicação constante do vosso officio numero 3.617, de 13 de agosto do corrente (officio n. 2.818).

Communico-vos para os devidos fins, em resposta a vosso officio n. 3.507, de 6 do corrente, em que pedis informacoes das despesas urgentes que devam ser feitas por conta do adeantamento de 6:000\$, pedido ao engenheiro deste serviço, Sylvio Olinto de Oliveira, serem ellas as seguintes:

- | | |
|--|------------|
| 1) Reparções das calhas e cobertura do edificio desta directoria | 1:800\$000 |
| 2) Reparos em diversas mezas e na cobertura do Posto Experimental de Veterinaria do Distrito Federal | 500\$000 |
| 3) Reparação da prensa grande para copia em ferro-prussiato, esgotos e diversas pias, etc., desta directoria geral | 700\$000 |

6:000\$000
(officio n. 2.819).

Transmitto-vos para os devidos fins a inclusa 2ª via da conta de Willmann Xavier & Comp., na importância de 445\$150, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno nesta directoria geral, para o Posto Zootecnico Federal de Pinheiro (officio n. 2.820).

Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta do Castro Almeida & Comp., na importância de 41\$800, proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno a esta directoria

geral para o Posto Zootecnico Federal de Pinheiro (officio n. 2.821).

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa segunda via conta de Castro Almeida & Comp., na importância de 88\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no corrente anno, para o Posto Zootecnico Federal de Pinheiro (officio n. 2.822).

Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa 2ª via da conta de Castro Almeida & Comp., na importância de 59\$400, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno a esta directoria geral para o Posto Zootecnico Federal de Pinheiro (officio n. 2.823).

Remetto-vos para os devidos fins, as inclusas segundas vias das conta dos Srs. Manoel Rodrigues Ignacio e Soares Lavrador & Comp., na importância respectivamente de 7:615\$ e 291\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, para o Posto Zootecnico de Pinheiro, no corrente anno (officio n. 2.824).

— Sr. director da Propriedade Industrial:

Incluso vos devolvo para os devidos fins, o memorial descriptivo de uma invenção para «aperfeiçoamento no processo de preparar pós de carnes de William Frederick Remus, de Rangatana, Nova Zelandia, Alexandre Edmund Macredie, de Auckland, Nova Zelandia; Aland Mackenzie Mac Neil, de Auckland; William John Abolt e Charles Frederick Cork, estes dous ultimos de Auckland, Nova Zelandia.

Junto, encontrareis um parecer a respeito, do Dr. Franklin de Almeida, chefe de secção de Carnes e Derivados desta directoria geral (officio n. 2.825).

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o memorial descriptivo de «um novo processo de defumar e tratar carnes e outros productos e um aparelho para esse fim», do qual pede privilegio a Pan American Meat Smoking Corporation, de Chicago, juntamente com um parecer a respeito, do Dr. Franklin de Almeida, chefe de secção de Carnes e Derivados desta directoria geral (officio n. 2.826).

Incluso vos devolvo para os devidos fins, o memorial descriptivo da invenção de «um methodo de esfolar rezes ou outros quadrupedes, por meio de faca», da qual pediu privilegio D. Carmen de Castro Menezes Mendes Franco, juntamente com um parecer a respeito, do Dr. Franklin de Almeida, chefe da secção de Carnes e Derivados desta directoria geral (officio n. 2.827).

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, o memorial descriptivo de «um novo processo para a fabricação de Margarina, denominada Margarina Universal, do qual pede privilegio D. Olga Azevedo, juntamente com um parecer a respeito, do Dr. Franklin de Almeida, chefe da secção de Carnes e Derivados desta directoria geral (officio n. 2.828).

— Sr. delegado do Serviço de Indústria Pastoral no Estado do Maranhão, S. Luiz:

Communico-vos, para os devidos fins, que não pôde o Sr. ministro satisfazer o vosso pedido de transferencia para essa delegacia, de uma machina de escrever que pertenceu á extincta Delegacia Regional de Algodão, em virtude de ter a dita machina de ser cedida ao governo estadual por motivo de um accordo firmado entre esse governo e o federal, para a execução do serviço de algodão ali (officio n. 2.829).

Dia 18

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos credores nomeados na relação inclusa, á conta da verba 14ª «Serviço de Indústria Pastoral — Consignação Material — Rubrica I — Material permanente e sub-consignação 16 — Obras, etc.», do orçamento do Ministério da Agricultura, para o corrente exercicio, a importância de 7:979\$500, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, a esta directoria, para o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro e o Curso Anexo, em virtude de concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi encaminhado a esse Tribunal com o officio n. 157, de 22 de maio ultimo, do referido posto (officio numero 2.831).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ás duas companhias credoras, nomeadas na inclusa relação, á conta da verba 14ª «Serviço de Indústria Pastoral, consignação «Material» — Rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 48 — Despesas com condução, etc.», do orçamento do Ministério da Agricultura, para o actual exercicio, a importância total de 782\$950, a que se referem as quatro facturas e mais documentos inclusos, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa previamente empenhada por estimativa foi deduzida, parte, 641\$150, do talão n. 4/34 e os restantes 141\$800, do de n. 6/36, de 18 de fevereiro ultimo, nas importancias respectivas de 5:000\$ e 750\$ (officio n. 2.832).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional de Navegação Costeira, á conta da verba 14ª, «Serviço de Indústria Pastoral», consignação «Material», rubrica III, «Diversas despesas» e sub-consignação 48, «Despesas com condução, etc.», do orçamento do Ministério da Agricultura, para o actual exercicio a importância de 851\$200, a que se referem as seis facturas e outras tantas requisições annexas, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito deste Serviço.

Tendo sido falha a estimativa de réis 1:750\$, constante do talão n. 32, cuja 1ª via a este junta, viu-se esta directoria forçada a empenhar mais a importância supplementar de 337\$100, constante do talão n. 158, cuja 1ª via também annexa, a qual, sommada com o saldo do empenho anterior, perfaz a importância das facturas acima referidas (officio n. 2.831).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Tendo em vista a communicação constante do vosso officio n. 3.514, de 8 do corrente, transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a folha para pagamento das gratificações na importância total de 535\$416, que competem ao Dr. Trizanto Sá de Miranda Pinto, director da Escola de Aprendizes Artífices de Campos, por serviços extraordinarios prestados a esta directoria, fóra das horas regulamentares, durante os meses de junho e julho ultimos.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 13 de agosto de 1924

A despesa foi empenhada na sub-assignação 130, «Para abonos, etc.», rubrica XXII, «Serviços extraordinários, etc.», assignação, «Pessoal da verba deste Serviço, para o corrente exercício, conforme consta do conhecimento de despesa n. 159, ao qual vão anexas a 1.ª via e a 3.ª (officio n. 2.835).

Remetto-vos, para os devidos fins, as duas inclusas segundas vias das contas de João de Oliveira & Irmão, nas importancias de M:992\$500 e 2:987\$ (officio n. 2.836).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de réis 551\$200, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito deste Serviço (officio n. 2.838).

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas das Estradas de Ferro Leopoldina e São Paulo-Rio Grande, na importancia total de 782\$950, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno em proveito deste Serviço (officio n. 2.838).

— Sr. director geral de Agricultura: Incluso vos remetto, devidamente informado, o requerimento do auxiliar tecnico da Fazenda Modelo de Criação de Utiupio, Estado de Pernambuco, Sebastião Luis Waderley, solicitando tres mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação a anterior (officio n. 2.839).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado da Parahyba:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Avelino Rodrigues de Souza Campos, Malaquias de Souza do O e Francisco Rosas de Farias, conforme pedidos enviados a esta directoria geral com o vosso officio n. 256, de 15 de julho do corrente anno (officio n. 2.840).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Pernambuco:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. Antonio Flavio Pessoa Guerra, o Vicente Ferrer e Silva, cujos pedidos foram capeados com os vossos officios ns. 888, de 31 de dezembro do anno passado, e 617, de junho do corrente anno (officio n. 2.841).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado do Rio Grande do Sul — Porto Alegre:

Remetto-vos, para os devidos fins, os attestados de inscripção no Registro de Lavradores e Criadores pertencentes aos Srs. João Jacob Kuner, Berta & Santos, Lopes & Irmãos, Andréa Mafessoni, Adolpho Gasul e Attila Dias, conforme pedidos enviados a esta directoria geral com os vossos officios ns. 328, 389, 542 e 573, de 20, 21, 5 e 15 de abril, maio e julho do corrente anno (officio numero 2.842).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Santa Monica — Japurá — Estado do Rio de Janeiro:

Remetto-vos, para os devidos fins, a portaria que concede 60 dias de licença ao Sr. Manoel Pires de Carvalho, em prorrogação da em cujo caso se acha (officio n. 2.843).

Ao inspector geral da Estrada de Ferro Seroabana. — Respondendo officio de 5 do corrente e informando relativamente ao pagamento das requisições feitas por esta directoria, etc. (officio numero 5.884).

— Ao superintendente da Western Telegraph Company. — Tendo esta directoria assumido o compromisso, no ultimo Congresso Meteorologico de Utrecht, de emitir pelo telegrapho sem fio, telegrammas collectivos de observações feitas em diversas estações, permitindo a sua utilização pelos navios e estando comprehendidas no que é irradiado ás 15 horas as observações feitas em varias estações da Republica Argentina, cujos elementos nos são transmittidos por intermedio dessa companhia, consulto-vos sobre a possibilidade de serem acceitos por vós os seguintes alvitres e os mais que a vossa esclarecida acção administrativa suggerir no intuito de nos fazer chegar ás mãos, no menor espaço de tempo o vosso despacho:

a) uma possível intervenção vossa junto á estação da Western Telegraph, em Buenos Aires para que a transmissão do alludido telegramma seja feita immediatamente, após a sua entrega por parte do representante do Serviço Meteorologico Argentino;

b) tratando-se de um despacho diário e liere, ser elle dispensado da confecção do recibo;

c) esta directoria fornecerá um mensageiro que, diariamente, ás 14 horas, esparará, no 5.º andar da sede da vossa companhia, o telegramma precitado, para, sem perda de tempo, fazer a sua entrega.

Reitero-vos os meus agradecimentos por vossa valiosa cooperação ao Serviço Meteorologico Nacional (officio n. 5.900).

— Cartas sobre permuta de publicações a: Observatoire de Montsouris, Paris; director de Ufficio Idrografico del Po, em Parma, o Meteorological Reporter, em Bangalore. (B. 332, 333 e 334).

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de agosto de 1924

Sr. director do Laboratorio Nacional:

Communicando que o Sr. Dr. Mario de Souza, esteve em exercicio effectivo durante o mez de julho findo officio n. 630).

— Sr. secretario do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Communicando que o Sr. Hastimphilo de Moura Filho esteve em exercicio effectivo durante o mez de julho findo (officio n. 631).

Dia 2

Sr. general commandante da Policia Militar do Districto Federal:

Pedindo sejam cedidos dous cavallos julgados imprastaveis (officio n. 632).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Propondo seja o Sr. professor Octavio Dupont designado para leccionar a 2.ª cadeira (officio n. 633).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as segundas vias dos pedidos ns. 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 (officio n. 634).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando as terceiras vias dos pedidos ns. 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73 (officio n. 635).

Dia 3

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as primeiras vias das propostas, uma cópia da acta e uma da concurrencia administrativa, realizada em 18 de julho findo (officio n. 636).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communicando que os Srs. João Mafieiros dos Santos, Marcelino A. de Araujo e José Gomes da Silva são serventes desta escola (officio n. 637).

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando uma via da proposta e uma cópia da acta da concurrencia administrativa realizada em 21 de julho findo (officio n. 638).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Communicando que o Sr. Juvenal Gomes Ferreira, é guarda desta escola (officio n. 639).

Dia 6

Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da folha de pagamento dos serventes desta escola (officio n. 640).

Enviando a segunda via da folha de pagamento do pessoal assalariado desta escola (officio n. 641).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando pagamento da conta de Ernesto Rodrigues, na importancia de 300\$ (officio n. 642).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da conta de Ernesto Rodrigues, na importancia de 300\$000 (officio n. 643).

Solicitando devolução da primeira via da conta da Companhia Cantareira e Vição Fluminense, na importancia de 165\$ (officio n. 644).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Merino & Comp., na importancia de 30\$ (officio n. 645).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da conta de Merino & Comp., na importancia de 30\$ (officio n. 646).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta de Merino & Comp., na importancia de 40\$ (officio n. 647).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da conta do Merino & Comp., na importancia de 40\$ (officio n. 648).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta do Merino & Comp., na importancia de 40\$ (officio n. 649).

Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

Enviando a segunda via do pedido numero 74 (officio n. 650).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a terceira via do pedido numero 74 (officio n. 651).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da conta do Merino & Comp., na importancia de réis 40\$000 (officio n. 652).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta do Merino & Comp., na importancia de réis 40\$000 (officio n. 653).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da conta do Merino & Comp., na importancia de réis 40\$000 (officio n. 654).

Dia 3

Sr. director geral de Contabilidade?

Enviando o boletim da renda arrecadada por esta escola, durante o mez de julho na importancia de 580\$000 (officio n. 655).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando o conhecimento do Thesouro Nacional n. 1.760-5.416, referente ao recolhimento de 150\$000 (officio numero 656).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Requisitando o pagamento da conta do Lutz Ferrando & Comp., na importancia de 100\$ (officio n. 657).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da conta do Lutz Ferrando & Comp. na importancia de 100\$000 (officio n. 658).

Dia 8

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Pedindo um adiantamento ao conservador preparador desta escola, Sr. Os-ear Lisboa, para lavagem de roupas, etc., de 750\$000 (officio n. 659).

Dia 11

Sr. director geral de Contabilidade?

Enviando a segunda via da folha do ponto de pessoal titulado desta escola durante o mez de julho (officio n. 660).

— Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Enviando as primeiras vias das propostas, uma copia da acta e uma do quadro da concurrencia administrativa (officio n. 661).

— Sr. director geral de Agricultura: Enviando o quadro estatistico do movimento desta escola durante o mez de julho (officio n. 665).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando a primeira via da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil na importancia de 57\$600 (officio n. 666).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da conta da Estrada de Ferro Central do Brasil na importancia de 57\$600 (officio n. 667).

Dia 12

Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando o estado da verba destinada ao pagamento de diarias e ajudas de custo (officio n. 668).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando a primeira via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro na importancia de 99\$324 (officio n. 669).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a primeira via da conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro na importancia de 99\$324 (officio n. 670).

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

Tendo o Sr. chefe dos Trabalhos Agrícolas, uma parelha de bois peço a V. Ex. a competente autorização (officio numero 671).

— Sr. lente da setima cadeira:

Communicando que o conservador-repetidor Dr. Benjamin Vinelli Baptista remette a esta directoria o relatorio dos trabalhos executados no mez de julho findo da cadeira de anatomia dos am-macs domesticos (officio n. 672).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Enviando a primeira via da conta do Freitas Bastos Spicer & Comp., na importancia de 804\$000 (officio n. 673).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Enviando a segunda via da conta do Freitas Bastos Spicer & Comp., na importancia de 804\$000 (officio n. 674).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas Estado de S. Paulo

ACTA DA 25ª REUNIÃO COLLECTIVA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1924

Presidencia do Sr. Alexandre Sommer, chefe da delegação; presentes os Srs. delegados Homero Dutra, Alfredo Wanderley, Adolpho Madruga e Cunha Valle, servindo de secretario.

Ao iniciar os trabalhos da presente reunião o Sr. chefe da delegação propoz, e assim foi resolvido, que constasse da presente acta a seguinte declaração:

Suspensão o funcionamento desta delegação desde o dia 5 do mez passado,

em consequencia da rebelião militar nesta Capital, foram seus servicos reencetados no dia 1 do mez corrente, após o restabelecimento da ordem legal; por occasião do recommençar seu expediente o Sr. chefe da delegação dirigiu a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, em seu nome e no dos demais membros da delegação, um telegramma felicitando S. Ex. pelo restabelecimento da legalidade nesta unidade da Federação Brasileira, havendo apresentado identicas felicitações ao Exmo. Sr. presidente do Estado de São Paulo. Na mesma occasião communicou, por telegramma, ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas, haverem recommençados os trabalhos da delegação, apresentando as congratulações do pessoal desta dependencia do Tribunal pelo fim da sedição.

Encerrada esta lamentavel pagina de nossa historia com a esperada victoria da legalidade, os membros desta delegação fazem ardentes votos para que não mais se reproduzam esses condemnaveis successos e possamos, dentro da ordem, da paz e do respeito a lei, contribuir para a prosperidade e grandeza de nossa Patria e continuarmos orgulhosos de sua democracia, do seu tradicional liberalismo, e do seu espirito ordeiro e conservador, que, desde tempos passados, a tornaram Nação de virtudes civicas. Passando-se ao expediente, foram relatados:

Pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

15º Districto Telegraphico:

Comprovação das despesas feitas com o adiantamento de 50:108\$753, concedido ao Sr. escripturario, pagador, Ildelfonso Jorge Linhares, para despesas com o material, nos mezes de janeiro a março, do corrente anno. — A delegação julga comprovada a applicação do adiantamento e ordena a baixa da respectiva responsabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo:

Officio n. 89, de 9 de maio ultimo, pagamento de 191\$500, a Cyro Masetti & Comp., de fornecimento de material de expediente. — A delegação reforma sua decisão anterior para o fim de registrar a despesa, visto haver cessado o motivo que determinára sua recusa.

Pelo Sr. delegado Alfredo Wanderley:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

15º Districto Telegraphico:

Officio n. 1.791, de 1 de agosto corrente, adiantamento de 128:88\$3, ao Sr. escripturario, pagador, Ildelfonso Jorge Linhares, para pagamento de despesas do pessoal e material. — A delegação, attendendo a circumstancia de força maior allegada no officio do Sr. inspector do 15º Districto Telegraphico, resolve registrar o adiantamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Patronato Agricola Diogo Feijó—Ribeirão Preto:

Officio n. 177, de 16 de junho ultimo, pagamento de 582\$875, a Luiz Rosiello & Comp., de fornecimento de generos alimenticios.

Havendo sido feita a necessaria rectificação no empenho da despesa, a delegação reforma sua decisão anterior para o fim de registrar o pagamento.

— Pelo Sr. delegado Adolpho Madruga:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:
Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do São Paulo:

Officio n. 90, de 9 de maio ultimo, pagamento de 1:808\$500, a Nagel, Salles & Rocha, proveniente do fornecimento de material de expediente. — Corrigida a irregularidade que motivara a anterior recusa, a delegação resolve reformar seu primitivo despacho para o fim de ordenar o registro da despesa.

Officio n. 115, de 9 de junho ultimo, pagamento de 299\$600, a Zenobe Peters, do fornecimento de material diverso. — A delegação attendendo que foi corrigida a irregularidade que motivara a anterior recusa, resolve reformar seu despacho, para o fim de ordenar o registro da despesa.

— Pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Administração dos Correios de Santos:
Officio n. 523, de 27 de junho ultimo, pagamento de 354\$500, a Companhia Telephonica Brasileira, proveniente do aluguel deapparehos telephonicos e de ligações interurbanas, no primeiro semestre do corrente anno. — A delegação recusa registro ao pagamento, por haver sido incluída na conta de ligações interurbanas despesa do exercicio de 1923, já encerrado. O Sr. Alexandre Sommer votou pela recusa de registro, não só pelo fundamento do despacho, como por não haver sido observado pela Administração dos Correios de Santos, o disposto no art. 8, das Instruções approvadas por Portaria do Ministerio da Viagem de 27 de maio de 1899, e circular do mesmo ministerio, n. 6, de 26 de janeiro de 1915. O Sr. delegado A. Madruga de pleno accordo com o Sr. Sommer.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Estado de Goyaz:

Officio n. 139, de 26 de maio ultimo, communicando haver sido cumprida a diligencia determinada por esta delegação, com referencia á concurrencia administrativa de emergencia, anteriormente remetida a esta delegação. — Completado o selo exigido em despacho anterior, a delegação resolve archivar a concurrencia.

Ao terminar o expediente da reunião o Sr. delegado Homero Dutra propoz, e foi unanimemente accoito, que se inscricesse em acta um voto de pesar pelo fallecimento do prantado estadista, Presidente do Estado de Minas Geraes, Dr. Itaul Soares.

Não havendo a tratar o Sr. chefe da delegação deu por findo os trabalhos da presente reunião.

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do Sr. chefe da delegação:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Administração dos Correios de São Paulo:

Officios:

N. 132 C, de 1 de julho de 1924: 6008, a Speers & Comp., proveniente do concerto de um cofre.

N. 136 C, de 3 de julho de 1924: 458\$400, aos mesmos, do fornecimento de diversos artigos.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

Fiscalização do Porto de Santos:

Officios:

N. 169, de 4 de julho de 1924: 3108, a A. Trommel & Comp., proveniente de aluguel de casa, no mez de junho ultimo.

N. 172, de 1 de julho de 1924: 1:4048, a J. Martins de Almeida, de fornecimento de material de expediente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 14º Distrito:

Officios:

N. 1.317, de 26 de junho de 1924, pagamento de 125\$200, a S. Paulo Railway Company, de transportes.

N. 1.348 da mesma data; idem, de 472\$500, a Companhia Paulista de Estrada de Ferro idem.

N. 1.349, da mesma data, idem, de 280\$900 a E. F. Sorocabana, idem.

N. 1.340 da mesma data; idem, de 177\$800, a mesma, idem.

Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do S. Paulo:

Officios:

N. 130, de 16 de junho de 1924, pagamento de 578, a Lopes de Almeida & Comp., do fornecimento de material diverso.

N. 131 da mesma data; idem, de 308, aos mesmos, idem.

Estação Experimental de Algodão de Piracicaba:

Officios:

N. 203, de 10 de junho de 1924, pagamento de 276\$600, a S. Paulo Railway Company, de transportes.

N. 208 de 12 de junho de 1924 idem, de 309\$200, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem.

Patronato Agrícola «Diogo Feijó»:

Officios:

N. 160, de 6 de junho de 1924, pagamento de 638\$600, a Antenor de Lima, de fornecimento de carne.

N. 161 da mesma data, idem, de 685\$100, a Frederico Mazzoni, de fornecimento de leite.

Processos encaminhados pela Delegação Fiscal neste Estado:

Adiantamento de 10:000\$ ao Sr. Frederico Neiva, delegado fiscal neste Estado, para despesas dos mezes de agosto e setembro.

Pagamento de 4:863\$871, de gratificações de mez de maio ultimo, aos empregados do Armazem de Encomendas Postaes, nesta capital.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

Dia 1 de julho de 1924

Officios:

N. 465 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo o processo a que se refere o officio da delegação fiscal neste Estado n. 107 de 11 de abril ultimo.

N. 466 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional e *Diario Official*, solicitando a publicação de actos desta delegação.

N. 467 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remetendo o processo de comprovação do adiantamento de 8:705\$300, entregue ao Sr. 1º tenente Thales Faed, para despesas da

circumscrição militar no 4º trimestre do anno findo, que deixou de ser julgado por esta delegação pelos motivos constantes do mesmo processo.

1. Dia 3

N. 468 — Ao Sr. delegado fiscal neste Estado, communicando haver esta delegação, em reunião colectiva de 26 do mez passado, recusado registro ao adeantamento de 166:8518 ao escriptuario pagador do 15º districto telegraphico, Ildefonso Jorge Linhares, para attender ao pagamento do pessoal e do material, no mez de junho, por não haver sido comprovada a applicação do penultimo adeantamento que lhe foi concedido.

2. Dia 4

N. 468 A — Ao Sr. delegado fiscal neste Estado — De novo vos devolvo o balancete da 1ª collectoria desta capital, referente ao mez de janeiro ultimo, que acompanhou vosso officio n. 468, de 30 do mez passado, para que seja cumprida a determinação desta delegação contida em seu officio n. 451, de 23 do mez proximo findo.

Preliminarmente devo vos ponderar que as resoluções desta delegação só podem ser modificadas mediante pedido de reconsideração devidamente fundamentado ou recurso regularmente interposto para o Tribunal de Contas.

De accordo com os arts. 204, 205, letra b, e 885, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, compete ás delegacias fiscaes nos Estados o inicio da tomada de contas mensal aos exatores federaes, e não ha como querer essa delegacia se eximir do cumprimento dessa obrigação, expressamente determinada no art. 89, § 2º, *in-fine*, do Código de Contabilidade Publica, e arts. 208 e 209 do alludido regulamento.

Não póde esta delegação considerar comprehendida a revisão a que se refere o art. 208, na demonstração, por demais summaria, feita por essa delegacia, porquanto ella é, apenas, uma synthese do balanco da collectoria, demasiado resumida, que no laconismo de seus algarismos nada diz da regularidade dos documentos, da legalidade da receita e da despesa, da situação, enfim, do responsavel perante a Fazenda Publica.

Assim, permitta-me vos ponderar que esta delegação só tomará conhecimento dos balancetes mensaes de collectorias enviados por essa delegacia com a declaração expressa de haverem sido cumpridas as determinações dos arts. 208 e 209 do referido regulamento, pois, si como entende essa repartição, o citado regulamento não a exige expressamente, art. 89, § 2º, *in-fine*, do Código de Contabilidade, assim o determina.

Acompanham os respectivos documentos de receita e de despesa.

— Ao Sr. coronel J. C. Marcondes de Brito, chefe da 4ª Circumscrição do Serviço de Recrutamento:

N. 469 — Accusando o recebimento e agradecendo a communicação constante do officio dessa chefia, n. 1.391, de 21 do mez findo.

— Ao Sr. major director interino, do Hospital Militar:

N. 470 — Accusando o recebimento da communicação constante do officio dessa

directoria, n.º 292, de 28 de junho ultimo.

— Ao Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices do Estado de S. Paulo:

N. 471 — Accusando o recebimento da comunicação constante do officio dessa escola, n.º 141, de 23 de junho ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 472 — Communicando haver esta delegação, em reunião collectiva, de 26 do mez passado, recusado registro ao pagamento dos juros do deposito do Cofre de Orphãos, de quo é credor o Sr. João José dos Reis, por não ter essa delegação competência para corrigir o precatório do juiz de direito; dada a hypothese do haver engano do calculo no mesmo, cumpria-lhe devolver a requisição ao juiz deprecante para a necessaria reificação.

— Ao Sr. director da E. F. Noroeste do Brasil:

N. 473 — Communicando haver autorizado a restituição da caução de 300\$, prestada por José Joaquim, para garantir a execução do contracto de arrendamento do restaurante e hotequim da estação de Miranda, dessa estrada.

— Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 474 — Communicando haver esta delegação, em reunião collectiva, de 26 do mez findo, deixado de tomar conhecimento da ordem de pagamento de 41\$, a Gentil G. Gomide, proveniente do fornecimento feito á E. N. do Brasil, porque, tratando-se da divida do exercicio de 1923, já encerrado, não foi o respectivo pagamento processado, de accordo com o disposto no art. 75, § 2º do Código de Contabilidade Publica.

Dia 31 de julho de 1924

Ao Sr. delegado fiscal neste Estado:

N. 475 — Remettendo o resumo do ponto do pessoal desta delegação, no mez que hoje finda, para a organização da respectiva folha de pagamento.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

61ª SESSÃO EM 18 DE AGOSTO DE 1924

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque.

Às 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Muniz Barreto Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, e Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro. Deixaram de comparecer os Srs. ministros Geminiano do Espírito Santo, presidente, o Sebastião de Lacerda, que se encontravam em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submetten ao egre-gio Tribunal o requerimento em quo Francisco Reginal da Silva requeria preferença para o julgamento da revisão criminal n.º 2.328 sendo indeferida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 11.633 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Erwin Merten e Arnold Orlla. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.619 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; paciente, Geraldo Baptista. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.634 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Salvador Mussiello. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.627 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; paciente, Mauricio Baumblatt. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.732 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Maximiliano Galiska. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 11.732 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Rodrigues. — Deu-se provimento para cassar a ordem unanimemente.

N. 11.774 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Isidoro Raymundo Bogia. — Deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem, unanimemente.

N. 11.776 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Alvaro Dutra de Sá. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.784 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Heitor Florindo Santoro; recorrida, a 4ª Camara da Corte de Appellação. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.785 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Custodio da Costa Mattos. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 11.786 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrente, o Juizo Federal da 2ª Vara; recorrido, o paciente Feliciano Nunes Garez. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 11.787 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Pedro Leila. — Convertou-se o julgamento em diligencia para pedir-se informações ao juiz de direito interino do Acre, por telegramma, unanimemente.

N. 11.743 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrente, ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Nelson Eugenio de Araujo. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Tiveram decisão identica á do *habeas-corpus* n.º 11.743, os seguintes recursos ex-officio:

N. 11.745 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Dario Alves;

N. 11.748 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Nelson de Oliveira Machado;

N. 11.751 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Paulo de Oliveira;

N. 11.754 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente João da Motta;

N. 11.755 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Francisco José do Carmo;

N. 11.756 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Domingos Vieira Junior;

N. 11.757 — Rio de Janeiro, Relator, o Sr. ministro Leonil Ramos; recorrido, o paciente Chester Fordham;

N. 11.760 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Antonio José de Carvalho;

N. 11.763 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente José Martins;

N. 11.775 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Miguel Searcelli;

N. 11.777 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Sebastião Lino Machado;

N. 11.778 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Jayme da Silveira Buleão;

N. 11.780 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Luiz Carnicelli;

N. 11.781 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Benjamin Constant Nielsen;

N. 11.782 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente José Moreira da Costa;

N. 11.788 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Jvaristo Regasso;

N. 11.791 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Belmiro Postali;

N. 11.792 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorridos, os pacientes Benedicto Perano e outros;

N. 11.793 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Angelino Nunes;

N. 11.794 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Angelo Porti;

N. 11.795 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente José Candido Lemes e João Francisco Bueno;

N. 11.796 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Francisco Poiane;

N. 11.797 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Ecio Biffe;

N. 11.798 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Delindo Ferrari;

N. 11.799 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Sebastião da Costa Freitas;

N. 11.800 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Deusdedit de Aquino Soares;

N. 11.802 — Sr. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Benedicto de Almeida;

N. 11.804 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente João Biffe;

N. 11.805 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Francisco de Freitas Netto;

N. 11.806 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Tito Livio Bianchi;

N. 11.807 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente Rogerio Lippi;

N. 11.808 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente José Monteiro de Faria;

N. 11.809 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Armino Antonio da Silva;

N. 11.810 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Carlos Victor Abbarante;

N. 11.811 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Bazilio de Miranda Branco;

N. 11.812 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Germano Giask;

N. 11.813 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Francisco de Almeida Viçô;

N. 11.814 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Francisco Carobrez;

N. 11.821 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Antonio Pires de Souza;

N. 11.822 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente João Muller;

N. 11.823 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Tricani;

N. 11.825 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente José Antunes Braga;

N. 11.826 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Genaro Monteiro da Silva;

N. 11.827 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Flavio de Oliveira Machado;

N. 11.828 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Dario Venancio Montebeller;

N. 11.829 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente David Antonio Pizzoni;

N. 11.830 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Giovanni Baptista Miou;

N. 11.831 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Antonio Zampronha;

N. 11.832 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Emilio Kruscagin;

N. 11.833 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Romualdo Gregolou;

N. 11.834 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Casemiro Bueno;

N. 11.834 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Casemiro Bueno;

N. 11.835 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Pedro Vicentino;

N. 11.836 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Luiz Payer;

N. 11.837 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Francisco José Andriatto;

N. 11.838 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Alberto de Souza Vianna;

N. 11.840 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente José Mazzeo;

N. 11.843 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Adolpho Frederico Machado;

N. 11.845 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Umberto Mariotto;

N. 11.847 — São Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Antonio Alves Costa;

N. 11.770 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Ary Stranbell Portugal. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Tiveram decisão identica a do *habeas corpus* n. 11.770, os seguintes recursos *ex-officio*:

N. 11.759 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Luiz Henrique da Silva.

N. 11.767 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Julio Miguel Sixel.

N. 11.789 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente Euclides dos Santos Castro.

N. 11.844 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrido, o paciente João José de Souza Amaral.

N. 11.746 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente José Gonçalves Cantarino.

N. 11.768 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Francisco Bore.

N. 11.779 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Palenyro Vanelli.

N. 11.790 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Luiz Carlos dos Reis.

N. 11.801 — Parabyba — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrido, o paciente Laudelino Felizardo Pessoa.

N. 11.741 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente João Fernandes Barroso.

N. 11.766 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrido, o paciente Olindo Lopes da Silva.

N. 11.749 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Ludgerio da Silva Encarnação.

N. 11.762 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Manoel Leal;

N. 11.771 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Antonio Castanheira Netto;

N. 11.750 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Pedro Pinto Machado;

N. 11.761 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Fidelis Pinto Maia;

N. 11.772 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Newton Pereira da Silva;

N. 11.773 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente Manoel Veraz Frias;

N. 11.783 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Francisco Scrivani;

N. 11.803 — Matto Grosso — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrido, o paciente Santiago Caetano de Oliveira;

N. 11.815 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, o paciente Antonio Moreno Sória;

N. 11.742 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Frederico Guilherme Klippel;

N. 11.753 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente João Dias Pereira;

N. 11.764 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Olympio Manoel Pereira;

N. 11.817 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrido, o paciente José Lucindo de Castro;

N. 11.818 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrido, o paciente José Franca de Carvalho Junior;

N. 11.838 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrido, o paciente Braz Dias de Oliveira Ballar;

N. 11.765 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente Geraldino da Silva Coelho;

N. 11.819 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente José de Salles Cordeiro;

N. 11.747 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente José Christovão Pillar Maia.

N. 11.758 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Ernesto Cozzolino.

N. 11.769 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Berlindo José de Oliveira.

N. 11.820 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; recorrido, o paciente José Marques de Oliveira.

N. 11.824 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente João Demouër.

N. 11.841 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; recorrido, o paciente Francisco Rodrigues da Motta Sobrinho.

N. 11.846 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrido, o paciente Manoel Leal;

corrido, o paciente Leonizio Figueira de Barros.

N. 11.816 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundão Lins; paciente, Charles Henry Benet Ayre. — Concedeu-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto, Arthur Ribeiro, Hermenegildo de Barros e Godofredo Cunha.

Recurso criminal

N. 495 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o procurador da Republica; recorridos, o Dr. José Gomes da Silva e outros. — Julgado em sessão secreta. Atisente o Sr. ministro Geminiano da Franca.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario, interino, Theophilo Gonçalves Pereira.

Corte de Appellação

Sessão da Segunda Camara, em 18 de agosto de 1924

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU

Serviu de secretario o chefe da segunda secção, Sr. Antonio Geraldo Ferreira Coelho. Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Saraiva Junior e Alfredo Russell.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 2.767 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães, appellantes, Francisca Bernardes de Almeida e Silva por si e como tutora de seus filhos menores puberes e outros; appellada, a Companhia Fiação e Tecidos Andarahy, ex-Botafogo e seus syndicos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.751 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell, appellantes, Dr. Adolpho Possolo e A. Possolo & Comp. Limitada; appellado, Dr. Pedro Vergue de Abreu. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. desembargador Saraiva Junior que dava provimento em parte.

(Desistência). N. 5.883 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell, appellante, Dr. Virgilio Tourinho de Bittencourt; appellado, Miguel Avelino de Aime da. — Homologou-se a desistência, unanimemente.

N. 5.959 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior, appellante, D. Leonor Nunes de Simas; appellado, Cusodio Dias Nogueira. — Deu-se provimento para anullar todo o processado contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 6.02 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; 1º appellante, Dr. Egeio Augusto Wandeck; 2º appellante, Alfredo José Alves; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambas as appellações, unanimemente.

Fallou pelo 2º appellante o Dr. Candido Carneiro Junior.

N. 6.069 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellantes, A. Thom & Comp., Limitada; appellado, Oscar de Andrade. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.134 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, Antonio Teixeira Boavist; appellado, Manoel Loureiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.202 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, José Pinto de Almeida Junior; appellado, D. Rosa Rodrigues de Almeida. — Deu-se provimento para,

reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, unanimemente.

N. 6.550 — Relator, Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Manoel Gomes da Rocha socio-essor de Rocha Bezerra & Comp.; appellado, Antonio Cardoso. — Deu-se provimento em parte para que a execução seja reduzida a moeda da concórdia, unanimemente.

N. 6.71 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; appellada, D. Maria Saphyra de Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.75 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, José Rodrigues de Carvalho; appellado, Jesuino Manoel Paredinha. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.393 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, Adelina Luiz Figueira; appellado, o Juizo da 1ª Vara de Orphãos. — Desprezada a preliminar de não ser caso de appellação, contra o voto do relator, deu-se provimento para declarar emancipada por suppleto de idade a appellante, contra o voto do Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 6.41 — Relator, o Sr. desembargador Alfredo Russell; appellante, Samuel Galper; appellada, Maurice Abiteboul. — Deu-se provimento para anullar todo o processado, unanimemente.

Fallou pelo appellado o Dr. Amílcar Belmonte de Rezende.

N. 6.464 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo da 5ª Vara Cível; appellados, Didimo Macedo e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.465 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, o Juizo da 5ª Vara Cível; appellados, Eduardo Bastos de Simas e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.483 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellante, o Juizo da 1ª Vara Cível; appellados, Joseph Paulicke e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 6.217 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações cíveis

Ns. 3.816, 5.195, 5.297, 5.392, 5.313, 5.953, 5.011 e 5.061 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Appellações civis

Ns. 3.237, 3.811, 3.565, 4.736, 4.877, 5.226, 6.135 e 6.367. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Embargos de nullidade

N. 4.931. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Ações rescisórias 16. — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

Appellações cíveis

Ns. 2.282, 4.307, 4.480, 4.603, 5.417, 5.482, 5.396, 5.510 e 6.031. — Ao Sr. desembargador Alfredo Russell.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 5.933 e 6.355.

COM DIA

Appellações cíveis

Ns. 5.883, 6.131, 6.317, 6.342 e 6.496.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações cíveis

Ns. 6.076, 6.271 e 6.419.

Embargos de nullidade

Ns. 5.246, 5.531, 5.712, 1.64, 2.385, 2.991, 3.12, 4.873, 5.137, 4.136, 5.002, 2.966, 2.486, 5.183 e 5.578.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 18 de agosto de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Inquerito

N. 1 — Supplente, Bellingrodt & Meyer.

Reclamação

N. 6 — Reclamante, Manoel Marques.

Conflicto de jurisdição

N. 10 — Suscitante, Ignacio da Costa Miranda.

Appellações cíveis

N. 4.680 — Appellantes, C. Silva & Comp.; appellados, E. Silva & Comp., successores de Felismino Soares & Comp.

N. 6.507 — Appellante, o Juizo da Primeira Vara Cível; appellados, Joaquim Gomes de Almeida e sua mulher Isaura Henriques Martins de Almeida.

Appellações crimes

N. 7.066 — Appellante, Manoel Pereira Carlos; appellada a justiça.

N. 7.102 — Appellante, Alvaro Cardoso; appellada a justiça.

N. 7.106 — Appellante, Manoel Pereira de Oliveira; appellada a justiça.

— Por portaria do Sr. Dr. procurador geral, em 10 dias de férias regulamentares ao official do secretario da Procuradoria Geral, Alvaro Samento do Valle.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

(CERTORIO DO 2º OFFICIO)

Expediente de 18 de agosto de 1924

Inventário

Fallecida, Rita de Souza Martins. — Sobre a avaliação digam os interessados.

Fallecida, Henriqueta Diniz Cordeiro. — Julg do por sentença o calculo da adjudicação.

Fallecido, Eduardo Alves Machado. — Ao contador.

Testamento

Fallecido, Manoel Lopes de Almeida. — Deito o pedido de fls. 14 e nomeio, em substituição, o Dr. Arthur Possolo.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA — ESCRIVÃO, F. VELLOSO (1º OFFICIO)

Expediente de 18 de agosto de 1924

Inventários

Fallecida, Claudiana Motta Vianna da Silva. — Deito, porém em hasta publica.

E' preciso de uma vez por todas deixar de querer que as leis digam o contrario do que está escripto nellas, quando o que se deseja é acautelar interesses e nada justifica que se leia como permittido justamente o que quizeram vadár. Ora, si ha lei incontestável e clara é o art. 1.777 do Código Civil:

«O immovel, que não couber no quinhão de um só herdeiro, ou não admitir divisão com toda, será vendido em hasta pública, dividindo-se-lhe o preço, excepto si um ou mais herdeiros requererem lhe seja adjudicado, repellido, aos outros, em dinheiro, o que sobrar». Seria impossivel lei mais terminante: «hasta pública», diz ella; e, em consciencia, não posso deferir o pedido de venda particular, se bem que haja precedentes, mas aos quaes não quero juntar nenhum apoio, pois desattenderia a interesses daquelles para quem as leis secularmente instituíram lizo privativo; de os menores e interdictos.

Fallecido, Antonio Xavier dos Santos. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Raphael Chrysostomo de Oliveira. — Cumpr-se o despacho da folha 419.

Fallecido, Herminio Augusto Lurio. — Nomeio curador especial, pois que collidem os ditos da mãe e dos filhos (Código Civil, art. 387), ao Sr. Francisco Campos.

Fallecido, Francisco Guilherme de Sá. — Defiro o pedido, sem prejuizo da intimação feita, e concedo tres a contar do primeiro dia útil (18).

Fallecido, Leonardo Alves. — A avaliação, depois de ouvidos os interessados.

Fallecido, João Laurentino Medeiros. — Prosiga-se.

Fallecido, Candido Paulo Menezes. — Ao calculo.

Fallecida, Vitalina Silva Oliveira. — Não ha tutor nomeado. Nomeio tutor *ad-hoc* o Dr. Julio de Oliveira Sobrinho.

Fallecido, José Julio Chaves. — Defiro quanto ao extrictament necessario aos pagamentos (fls. 29 e 30).

Fallecida, Dorothea de Oliveira Camara. — Diram os demais interessados.

Fallecido, José Joaquim Alves Machado. — Digam os demais interessados.

Fallecido, Francisco da Costa Cabral. — Digam os interessados.

Fallecido, José Piepolongo. — Esclareça o pedido.

Fallecida, Adelaide Pereira da Rocha. — Na forma do parecer. Designo o 1º procurador. Nomeio a Flavio de Brito Bastos.

Fallecido, José Maria Bertrand de Macedo. — Inscriptos sellados e preparados.

Fallecida, Maria dos Santos. — Inscriptos, sellados e preparados.

Fallecido, Ventura Francisco da Silva Sabrosa. — Na forma do parecer.

Fallecida, Rosa Emilia de Azevedo. — Digam os interessados.

Fallecido, José Nicolau da Silva. — A' partilha.

Fallecido, Francisco de Almeida Brito. — Prosiga-se.

Fallecido, Antonio Gomes Pateira. — Inscreva-se, selle-se e prepare-se.

Fallecido, João Otton Luiz Niemeyer. — A' partilha.

Fallecido, João Lopes da Costa Moreira. — Lance-se a partilha.

Fallecida, Clotilde Simões Friato. — Ao Dr. curador.

Fallecido, João Gabriel dos Santos. — Na forma do parecer, ao Dr. procurador.

Fallecida, Rosa Lopes dos Santos. — Desde que o Dr. curador concorda com o leilão, funcionem quem as partes indicam.

Fallecido, Basilio Gonçalves. — Defiro o pedido de fls. 116.

Fallecido, Manoel de Figueiredo. — Junte certidão de casamento. Façam-se as intimações.

Tutelas

Supplicante, Antonio Rosa Dias. — Na forma do parecer.

Supplicante, Vicente Assumpção Ribeiro. — Defiro o pedido da folha 2.

Supplicante, Anna Maria. — Na forma do parecer.

Supplicante, Carmelinda G. Bastos. — Defiro o pedido.

Supplicante, Mario José Bravo. — Ao Dr. curador.

Supplicante, Manoel F. Coelho. — Defiro o pedido da folha 2.

Supplicante, Paulo Backer Gomes Chaves. — Na forma do parecer.

Supplicante, Zair do Amaral. — Defiro o pedido.

Prestação de contas

Supplicante, Jovino A. Barbosa. — Sellados.

Requerimentos

Supplicante, Julia de Mello. — Sellados e preparados.

Supplicante, Antonio Joaquim Vieira. — Sellados.

Supplicante, Miguel Lino Moreira. — Na forma dos pareceres.

Supplicante, Thereza Antonia Lopes. — Na forma do parecer.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Expediente de 18 de agosto de 1924

Arrcadeação

Antonio Rodrigues. — Na forma do parecer. Trata-se de questão já resolvida pelo honrado e ilustre juiz Dr. Souza Gomes, que proferiu a respeito o unico despacho que poderia dar de accordo com quaesquer principios de exegese.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

JUIZ DR. ABELARDO DE CARVALHO — ESCRIVÃO, S. T. RRES

Expediente de 18 de agosto de 1924

Inventarios

Alice Paes de Barros Ribeiro. — Digam os interessados sobre a partilha.

Rita Candida de Jesus Fernandes. — Prosiga-se.

Luiza Vasconcellos de Sá Freire. — Officie-se de accordo com a declaração de herdeiros.

João Antonio de Barros. — Designo o Dr. 1º procurador municipal.

Maria da Silva Couto Moreira. — Sellados e preparados, á conclusão.

João Borges de Souza. — Officie-se de accordo com a conta de fls. 195.

José de Souza Freire. — A' inscripção.

Traiano Lauro Pereira. — Digam os interessados.

Augusto Cesar de Pensiã. — Digam os interesses a os.

Henrique de Andrade. — Julgada por sentença a partilha.

Antonio Joaquim Alberto de Almeida. — Como requer a fls. 81.

José Joaquim da Silva Freire. — Digam os interessados sobre o esboço de partilha.

Germano José de Souza. — Julgada por sentença a partilha.

Maria Amelia de Barros. — Julgada por sentença a partilha.

Maria Emilia da Costa Armada Guimaraes. — Cumpra-se o accordão; proceda-se á avaliação em dia e hora designados pelo esrivão.

Ann Amelia Gonçalves Vicente. — Digam os interessados sobre a avaliação.

PROCESSOS DIVERSOS

Divida

Supplicante, Brazilian Warrant Company Limited; supplicado, o espolio do Dr. Olympio Oscar de Vilhena Valladão. — Sellados e preparados á conclusão.

Prestação de contas

Ernani Ferreira de Mello. — Ao contador.

Extincção de usufructo

Requerente, Antonio Villares Teixeira. — Satisfeitas as exigencias do Dr. curador de Resíduos, voltem conclusos.

Buscas e apprehensões

Requerente, Lucilia Brandão. — Como requer o Dr. curador de Orphãos.

Requerente, Manoel Moreir Sobrinho. — Expeça-se o mandado de busca e apprehensão da menor Laura.

Tutela

Menor Ivonne. — Foi nomeado tutor o Sr. Amancio Ferreira Nobrega.

Antichrese

Supplicante, Luiz Alves Vieira. — Sellados a conclusão.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 18 de agosto de 1924

Deposito

Supplicantes, Elvira Chaves Fernandes, Arthur de Carvalho Fernandes Junior e outros; supplicados, D. Thereza Caroline Joseph Casenave e outros. — Tomando conhecimento dos embargos de fls. 17, julgo nullo todo o processado e insubsistente o deposito de fls. 6; porquanto, a embargada não provou a sua qualidade de interessada do espolio de Arthur de Carvalho Fernandes, nem tão pouco que fosse mandatária dos herdeiros do inventario em nome dos quaes propoz a presente acção. Além disso, porém, a propria embargada não se acha devidamente representada nos autos, pois, o advogado que accusou o deposito, em juizo, deixou de exhibir para esse fim a necessaria procuração, não tendo nem ao menos declinado o seu nome para que ficasse constando do respectivo termo de audiência. Assim decidindo, condemno a embargada nas custas.

Executivo

Exequente, Wilson King & Comp. Ltda., executado, Nicolau Mendes de Castro Filho. — Attende do á certidão supra, julgo por sentença decorrido o prazo legal assignado ao réo para apresentar embargos á penhora e esta subsistente para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Custas pelo executado na forma da lei.

Justificação com assistencia do Ministerio Publico

Justificante, Mario da Silva. — Visto, etc.: julgo por sentença a presente justificação.

para que produza os devidos e legais efeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Justificação

Supplicante, Orminda de Oliveira Barbosa.—Vistos etc.: julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Deposito

Autor, Enrico Nesti; réo, Oscar Visconti. Recebo a apelação de fls. 25 v. no efeito devolutivo somente e marco o prazo legal para sua representação na superior instância.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Expediente de 18 de agosto de 1924

Fallencia

Edgard Jordão.—Arbitro em 1 % a comissão do syndico.

Queixa crime

Autores, Alfredo A. Teixeira & Comp.; réo, Antonio Emygdio de Souza.—Vista ao Dr. curador das massas.

Concordata

Soares, Cunha & Comp.—Expeça-se edital de convocação, designado o dia 12 de setembro próximo às 13 horas.

Impugnação de credito

Impugnante, Companhia Paulista de Material Electrico; impugnados, E. Lefki & Comp.—Reformo o despacho agravado para mandar que os agravantes E. Lefki & Comp. sejam incluídos no passivo da fallencia.

Ordinaria

Leclerc & Comp.—Companhia Lloyd Sul Americano.—Em prova.

Despejo

Autor, José Gomes Gouvea; réo, José Maria Alves.—Converto o julgamento em diligencia afim de ser junta a certidão do imposto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

JUIZ, DR. J. A. NOGUEIRA; ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente de 18 de agosto de 1924

Verificação de conta

Luiz Antonio de Moraes — Sociedade Anonima «Fabrica Triplex».—Julgado por sentença o exame de fls. 8 e 9.

Fallencia

A. P. Fonseca & Comp.—Decretada por sentença, designado o dia 16 de setembro para a primeira assembleia de credores e mandado intimar os fallidos para apresentarem a relação de seus maiores credores e sendo expedidos os editaes.

Ordinaria

Leopoldo Zaccane contra a Alberto Angelo e sua mulher.—Julgada procedente a acção e improcedente a reconvenção.

Liquidação

M. Clements & Comp.—Proceda-se a liquidação para verificação do balanço.

Inventários

Januario de Souza Paes.—Assigne o termo depois de reconhecida a firma do escrevente de folhas.

Florinda da Costa Soares e Silva.—Digam os interessados sobre o calculo.

Vicente Del Bosco.—Feito o deposito na Caixa Economica, aguarde o inventariante oportunidade e apresente declarações finais.

Manoel da Silva Oliveira.—Proceda-se a avaliação.

Maria Dominique Molinier.—Digam os interessados sobre avaliações.

Deposito

A. Caldas Vianna & Comp. contra Manoel Pedro dos Santos.—Deferido o pedido de fls. 21.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES — ESCRIVÃO INTERINO, OSWALDO IORIO

Expediente de 18 de agosto de 1924

Processos

Autora, a Justiça; réo, José Tavares de Carvalho.—Julgada prescripta a acção penal.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Mendes Recebo o libello, prosiga-se.

Inquerito

Autora, a Justiça; réo, Sergio Augusto Folgado.—Voltem a delegacia originaria para ser attendida a promoção.

Processos

Autora, a Justiça; réo, Manoel da Silva Ramos.—Defiro a promoção.

Autora, a Justiça; réo, Elias Abrahão da Silva.—Ao Dr. promotor.

Denuncia

O Dr. 6º promotor publico denunciou Juiz de Carvalho Costa e Antonio José de Oliveira, como incurso nos arts. 331 n. 2, 330 § 4º e 328 n. 5.—Recebo a denuncia, designando-se dia e hora para formação da culpa.

Habeas-corpus

Paciente, Gualdencio Herminio.—Affirmado, solicite-se informações ao Juizo da 3ª Pretoria Criminal para o dia 20, às 13 horas.

Requerimento

Victorino de Brito Freire, requerendo entrega de uma espingarda tendo o promotor nada opposito, o Dr. juiz deferiu.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD; ESCRIVÃO, OSÉAS DE JESUS

Expediente de 18 de agosto de 1924

Processos

Accusado, Floriano Silva.—Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Accusados, Lucinio Seabra Coelho e outro.—Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Armindo Alves de Magalhães.—Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Luiz Ferman.—Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Rodrigo Bastos.—Na forma do requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Gaspar Teixeira.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Abilio de Figueiredo.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Antonio Marques.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Roberto Rodrigues Maços.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, José Calhomon.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Mario Noiasco.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Manoel Rosemblat.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusados, Henrique Luiz Diz e outro.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Accusado, Luiz Matteia Condor.—Defiro o requerido pelo Dr. promotor.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 18 de agosto de 1924

Despachos

No processo em que é autora a Justiça e réo Leon David Spivack.—Renovem-se as diligencias.

No inquerito em que é autora a Justiça e accusados Theodoro Soriano e outro.—Baixem os autos a Delegacia originaria para ser satisfeita a exigencia do Ministerio Publico.

No processo em que é autora a Justiça e réos Pedro Marcelino de Souza Filho e outro.—Archivem-se os autos, como requer o Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Manoel Moreira.—Recebo o libello; delle e do rol das testemunhas dê-se cópia ao réo.

No inquerito em que é autora a Justiça e accusado Luiz Barbedo.—Como requer o Dr. promotor publico.

No processo em que é autora a Justiça e réo Jorge Correa Machado.—Recebo a contrariedade ao libello. Prosiga-se.

O M. M. juiz julgou prescripta a acção contra João José Teixeira, por sentença de hoje.

O M. M. juiz impronunciou o réo Samuel Tórquato Vieira, por sentença de hoje.

O M. M. juiz impronunciou os réos José dos Santos e Joaquim José Gonçalves, por sentença de hoje.

O M. M. juiz impronunciou o réo Cicero Gomes da Silva, por sentença de hoje.

O M. M. juiz julgou prescripta a acção penal contra o réo José Francisco da Silva, por sentença de hoje.

O M. M. juiz julgou prescripta a acção penal, contra o réo Luiz Theodoro dos Santos, por sentença de hoje.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, R. CARVALHO

Expediente de 18 de agosto de 1924

Apresentado a julgamento o processo crime em que é réo Antonio Lourenço Pe-

Feira, Incurso no art. 294 § 2º do Código Penal.

Procedido o sorteio ficou constituído o conselho de sentença dos seguintes jurados: Francisco Ottoni de Carvalho, Antonio Alves da Silva Porto, Alides da Fonseca, Agostinho de Castro Porto, José Pedro Soares, Dr. Alberto de Paula Rodrigues e Christiano Rodrigues Barbosa.

Feita a leitura do processo o Dr. promotor deu início a acusação, tendo pedido a condenação do réo, admitindo fosse reconhecido em sua a atenuante do art. 42 § 1º do Código Penal.

Pelo advogado do réo foi pleiteado a absolvição do réo solicitando a inclusão do quesito relativo à perturbação dos sentidos e da inteligência, art. 27 § 4º do Código Penal.

De conformidade com a decisão do conselho de sentença o mm. juiz lavrou a sentença absolvendo o réo da acusação que lhe foi intentada.

Foram multados em 50\$ cada um, os jurados Leopoldo Feliciano Dias da Costa e Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, por não responderem ao pregão.

Petição do réo Mathews Fernandes da Silva, pedindo guia para ser recolhido ao presídio por se achar incurso no art. 294 § 1º combinado com o § 13 do Código Penal. — Deferida, mandado expedir guia para ser o réo recolhido à Casa de Detenção.

Segundo officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS.

Expediente de 18 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réo, Octavio Auersto da Siveira Varella. — Recebo o libello, dê-se cópia ao réo.

Autora, a Justiça; réo, Manoel de tal, vulgo «Manduquinha». — Desclassificado do art. 294 § 1º combinado com o art. 13, para o art. 303, tudo do Código Penal.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

JUIZ, DR. VIEIRA BRAGA; ESCRIVÃO, MORAES

Expediente de 18 de agosto de 1924

Autora, a Justiça; réo, Augusto Teixeira (art. 303). — Foi inquirida uma testemunha de acusação.

Ato a, a mesma; réo, Manoel Gil Nogueira (art. 399). — Para o interrogatorio.

Autor, a mesma; réo, Alberto Marques da Silva (art. 306). — Converteo o julgamento em diligencia para que se o fize a 4ª delegacia auxiliar e di do informar se as testemunhas de fls. 51 e 54 exercem a profissão que allegam.

Quixas-crime

Querelante, Dr. Aristão Gonçalves Neves; querelado, Dr. Francisco Macário (art. 315). — Determinado a lei que o Ministerio Publico deve ser ouvido em todos os termos da acção; vista ao Dr. promotor.

Querelante, Sociedade Anonyma A Noticia; querelados, Francisco Lagiestra e Ernesto Garcez (art. 315 § 1º e 319 § 3º). — Vista ao Dr. promotor, que, segundo o r. na a lei, deve ser ouvido em todos os termos da acção.

Autora, a Justiça; réo, Maria Otília da Conceição (art. 399). — Condenada a seis meses de reclusão na Colonia Correccional.

Autora, a mesma; réo, Antonio Pereira (art. 306). — Condenado a 15 dias de prisão celular.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE, DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 18 de agosto de 1924

Despachos

Antonio Manoel Fernandes Freitas, artigo 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Josino Apolinario da Cruz, art. 330 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Roberto Cardoso de Lima e outro, artigo 330 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Manoel Dino Gil, art. 330 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Nilson Nilo Convin, art. 333 do Código Penal. — Expeça-se alvará de soltura em favor do accusado.

Joaquim Violante, art. 303 do Código Penal. — Cumpra-se.

Pedro Scarpati, art. 333 do Código Penal. — Cumpra-se.

Alberto Carmo Real, art. 31 da lei numero 2.321. — Intime-se para o interrogatorio.

Afredo Fonseca e outro, art. 31 da lei numero 2.321. — Intime-se para o interrogatorio.

Antonio Faria, art. 394 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Nepoleão Baptista de Vasconcellos, artigo 333 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Adalberto Pinheiro e outros, art. 309 do Código Penal. — Insisto pelo cumprimento da letra b do despacho de fls. 99 v., devendo o Dr. delegado informar a mais a data do fechamento do Victoria Club.

Vicenzo Oliveto, art. 282 do Código Penal. — Intime-se o fiador do réo a apresentar o em juizo no prazo de cinco dias sob as penas da lei.

Manoel José dos Santos, art. 333 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Joaquim Salvador, art. 303 do Código Penal. — Vista ao Dr. promotor.

Sentenças

Silvana Alves, art. 303 do Código Penal. — Absolvida.

Godofredo Josué de Oliveira, art. 304 do Código Penal. — Absolvido.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; PROMOTOR, DR. JOSÉ LYRA; ESCRIVÃO, MAJOR JOSÉ BALDUINO

Expediente de 18 de agosto de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Luiz Gonzaga de Menezes. — Condenado no grão sub-maximo.

Art. 330 § 4º do Código Penal:

Autora, a Justiça; réos, Francisco José de Moura, José da Silva Velloso e outros. — Julgada extinta a acção penal quanto ao réo José da Silva Velloso, falecido, e designado o dia 30 do corrente, às 12 horas para proseguir o sumario de culpa feitas por edital as citações dos réos.

Art. 303 do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Ernesto Greco. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Art. 304, paragrapho unico do Código Penal:

Autora, a Justiça; réo, Dr. Martins Bueno de Andrade. — Julgada prescripta a acção

penal pelo lapso de tempo de mais de oito annos da data do crime occorrido em 20 de julho de 1916.

Art. 31 da lei n. 2.321;

Réos, José Gama e Hugo Fabris. — Vista ao Dr. promotor publico adjunto interino.

Summarios mactados para o dia 19 do corrente

Art. 330, § 4º do Código Penal:

Réos, Arnaldo Araujo e outros com quatro testemunhas.

Art. 306 do Código Penal:

Réo, João Gonçalves com tres testemunhas de defeza.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações ns. 6.131, appellante, o Juizo da 2ª Pretoria Civil, appellados Henrique Mora e sua mulher Mathilde Mendel; 6.317, appellante, o Juizo da 6ª Vara Civil, appellados Roberto Barreto Bruce e sua mulher Aida Talaveva Bruce; 6.312, appellantes, Companhia de Seguros Industrial do Coelho & Garrido, appellado, Augusto Loureiro Pinto; 6.496, appellante, o Juizo da 4ª Vara Civil, appellados José Eduardo Freire de Carvalho Junior e sua mulher, terão lugar na proxima sessão desta camara do dia 25 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de agosto de 1924. — O secretario Celso Vieira de Mello Pereira.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes ns. 6.711, appellante, o ministerio publico, appellado Alberto Angelo; 6.846, 1º appellante, Pedro Paulo de Menezes, 2º appellante, Messias Casado de Farias Lima, appellada, a Justiça; 6.853, appellante José Machado Mendes (monor), appellada, a Justiça; 6.941, appellante, Raul Gomes Pereira, appellada, a Justiça; 6.980, appellante, Bento Soares de Andrade, appellada a Justiça; 6.982, appellante Felipe Antonio João, appellada, a Justiça; 6.990, appellante João Candido de Azevedo, appellada, a Justiça; 6.996, appellante, Manoel de Souza, appellada, a Justiça; 6.998, appellante, Quintino Rodrigues Cabral, appellada, a Justiça; 7.006, appellante, Americo de Souza Moreira, appellada, a Justiça; 7.009, appellante, Waldemar Pinto da Fonseca, appellada, a Justiça; 7.013, appellante, Manoel Carlos Alberto, appellada, a Justiça; 7.015, appellante, Antonio Francisco de Oliveira, appellada, a Justiça; 7.021, appellante, Esposito, appellada, a Justiça; 7.028, appellante, Anthoro Silva, appellada, a Justiça; 7.031, appellante, José de Alvarenga Freire, appellada, a Justiça; 7.084, appellante, Vicencio Gargalhoni, appellada, a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 4ª Camara, no dia 23 do corrente mez, às 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 16 de agosto de 1924. — O secretario Celso Vieira de Mello Pereira.

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De interdição de Carlos de Mesquita Romeu

O Dr. Francisco Cavalcanti Pontes do Miranda, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes do Distrito Federal, na forma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente editalirem ou dello conhecimento tiverem, que por sentença deste juízo, datada de 13 do corrente mez de agosto, foi declarado interdicto Carlos de Mesquita Romeu, por ser julgado incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, sendo nomeada curadora do mesmo interdicto sua mãe, D. Maria Luiza Mesquita Romeu, com as recommendações legais. E, portanto, serão nulos e de nenhum effeito todos os contractos, avenças e convenções com o mesmo interdicto feitas sem assistência da mesma curadora e autorização deste juízo. E, para que não se allegue ignorancia em tempo algum, mandou passar o presente edital, que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de agosto de 1924. Eu, Eneas d'Avila, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, o subscrevi. — *Francisco Cavalcanti Pontes do Miranda*. Nada mais. Devidamente sellado. Confere. — O escrivão, *Velloso*. (5.488).

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Depois do Código Civil, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 1916, os bens da herança vacante não serão eventos, deferre-se a successão de intestado ao Distrito Federal, no que não differem o art. 1.594, do Código Civil e a lei numero 1.839, de 31 de dezembro de 1907, que já dispunha o mesmo (art. 1º): «Na falta de descendentes e ascendentes, deferre-se a successão de intestado ao conjuge sobrevivente, se ao tempo da morte do outro não estavam desquitados; na falta deste, aos collateraes até o sexto grau por direito civil; na falta destes, aos Estados, ao Distrito Federal se o de cujus fôr domiciliado nas respectivas circumscripções ou a União, se tiver o domicilio em territorio não incorporado a qualquer dellas». Sob o regime do regulamento n. 9, de maio de 1.842, art. 33, e do regulamento de 1859, art. 51, devolviam-se as heranças vacantes á Fazenda Nacional. O processo de ausentes manifestamente obsoleto, ainda se refere a tal phase do nosso direito. Na Consolidação do Processo da Justiça Federal (decreto n. 3.084, de 1898, parte I, art. 127, n. 1) ainda se servia ao velho systema unitarista de devolução. No decreto n. 3.271, de 2 de maio de 1899, fala-se a cada momento, de Fazenda Federal. Depois da lei n. 1.839, ainda a União se prevaleceu do antigo systema devolutivo para intervir na successão de ausentes, ora com o deposito no Thesouro e a apresentação de contas ao Tribunal de Contas, ora a tirar ao Ministerio Publico as percentagens da arrecadação (lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, art. 32), disposição que, applicada, tiraria as percentagens do curador de Ausentes e dos procuradores da Fazenda Municipal, mas que se tem estendido excludente da percentagem do curador de Ausentes que é o unico que as tem. Mas verdade é que, desde 1907, é claro que a Fazenda Fe-

deral nada tem com as arrecadações e a percentagem marcada ao curador de Ausentes pelas leis do antigo regime (governo unitario), quando se commetteam aos municipalities os direitos de cobrar impostos, conceder percentagens, etc., deveria ser tirada por lei Municipal. Affim do poder devolver bens e definitivamente entregar quantias, no torvelimbo de leis, que regem, contraditoriamente, o Juízo de Ausentes, convem que antes do decisaõ deste juízo, que interessam mui de perto á Fazenda Municipal — sejam ouvidos todos os interessados. Aos Drs. procuradores da Fazenda Municipal e curador de Ausentes. Rio, 12 de agosto de 1924. — *Pontes do Miranda*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Paulo Henrique Serra, na forma abaixo:

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo o cartorio do escrivão que este subscrevi se processam os autos de acção do despejo em que é autor Antonio Soares Pereira do Almeida, e réo Paulo Henrique Serra, nos quaes foi justificada a ausencia deste, em lugar incerto e não sabido e julgada por sentença essa justificacão. Em virtude do que se aasou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual fica citado o ausente Paulo Henrique Serra, para, na primeira audiencia deste juízo, após a terminação do prazo do presente edital, ver-se-lhe assignar o prazo de vinte dias, para dentro dello despejar o predio da rua Senador Euzebio n. 61, que lhe está arrendado, sob pena de, não o fazendo, ser o despejo feito judicialmente e á sua custa, sciente de que as audiencias deste juízo têm lugar as segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, tudo nos termos da petição inicial que se segue: «Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da 1ª Vara Civil. Diz Antonio Soares Pereira do Almeida, proprietario do predio á rua Senador Euzebio n. 61, (documento n. 1), que tendo sido o mesmo arrendado por contracto a Paulo Henrique Serra, pelo aluguel de 500\$, por mez (documento n. 2), o prazo de tal locação terminou em 31 do mez proximo passado. Acontece que, apesar do notificado com o prazo legal para sciencia da não prorogação do mesmo contracto (documento n. 3), o referido locatario não entregou o predio desoccupado, nos termos convencionados na respectiva escriptura. Assim, requer seja o mesmo intimado para na primeira audiencia deste juízo ver-se-lhe assignar o prazo de vinte dias, para despejar-o, ou offerecer por embargos ás excepções ou defesa que lhe assistir, sob pena de ser ordenado o despejo judicial e á sua custa. Outrosim, requer que tão somente para sciencia de tal sejam notificados os sublocatarios que porventura sejam encontrados em tal predio. Dá á presente o valor do contracto ou seja 33:600\$. Pede deferimento. Rio, 2 de agosto de 1924. — Antonio Bento de Faria. (Está devidamente sellada). Distribuição. Distri-

buida em 4 de agosto de 1924 ao juiz da Primeira Vara Civil. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Despacho: Sim. Rio, 4, oito, 1924. — Fortes. E, para constar se passaram esto e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1924. — Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — Auto Fortes. (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Arides Tavares & Comp. e Andrade & Comp. Ltd.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Arides Tavares & Comp. e Andrade & Comp. Ltd. que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os paragraphos 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: parágrafo 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão; parágrafo 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificacões ou outras provas.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1924. — O escrivão, *Bartlett James* (5.455).

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Marcellino de Araujo

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Marcellino de Araujo, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificacão; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificacões ou outras provas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — O escrivão, *Bartlett James*. (5.480).

Juízo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia do Banco do Rio de Janeiro

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão Bartlett James, avisa aos interessados na fallencia do Banco do Rio de Janeiro, que os autos de reivindicacão requerida por Nagib, Maluf & Companhia, se acham em cartorio, á sua disposicão durante 5 dias, para serem examinados e apresentarem dentro desse

prazo as impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio, 16 de julho de 1924. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juízo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Pinto Martins & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Pinto Martins & Comp. que a assembleia foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 14 agosto de 1924. — O escrivão, *Bartlett James*. (5.484).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Ribeiro & Guerra

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Ribeiro & Guerra, que a assembleia foi adiada para o dia 20 do corrente, ás 13 1/2 horas a requerimento dos syndicos. Rio, 14 de agosto de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*, (5.450).

Juízo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de J. Marques, Pinto & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de J. Marques, Pinto & Comp. que se acham em cartório, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.014, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — O escrivão, *José Candido de Barros*.

Juízo de Direito da Terceira Vara Cível

De publicação de sentença que julgou rehabilitados os negociantes José Duarte de Oliveira e Pedro Monteiro Lazaro, socios da firma Duarte, Monteiro & Comp.

O Dr. Frederico Sussekkind, juiz em exercicio na Terceira Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de publicação virem ou dello conhecimento tenham que no processo de reabilitação dos negociantes José Duarte de Oliveira e Pedro Monteiro Lazaro, socios da firma Duarte, Monteiro & Companhia, negociantes desta praça, depois de preenchidas as formalidades legais, proferi a sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Attendendo ao pedido de fls. 2, em

que José Duarte d'Oliveira e Pedro Monteiro Lazaro, socios solidarios que foram da firma fallida Duarte, Monteiro & Companhia, requerem a sua reabilitação; attendendo a que o pedido está devidamente instruído com os docs. de fls. 3, 11, 13, 14 e 15, estes mesmos juntos em virtude da exigencia feita pelo Dr. 1º Curador das Massas; attendendo a que a concordata foi dada como cumprida pela sentença de fls. 3 v., que também transitou em julgado (fls. 15); attendendo a que ao pedido de fls. 2 nenhuma impugnação foi opposta pelos interessados dentro do prazo legal constante dos editaes de fls. 5 a 7, nem pelo Dr. Curador das Massas (fls. 16); attendendo ao mais que dos autos consta, julgo e declaro reabilitados para todos os effeitos da lei, os requerentes José Duarte d'Oliveira e Pedro Monteiro Lazaro, e mando que seja esta sentença publicada por edital, communicada ás autoridades, bem como procedidas as demais diligencias determinadas pelo art. 147 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Custas pelos reabilitados R. e R. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1924. — Frederico Sussekkind. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de agosto de 1924. La, Manoel Estanislau da Cruz Galvão, escrivão, o subscreevi. — *Frederico Sussekkind*.

Rio, 15 de agosto de 1924. — *Cruz Galvão*. (5.491)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Concordata preventiva de A. Al Cici

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos credores da concordata preventiva de A. Al Cici que a assembleia de credores da mesma foi transferida para o dia 25 do corrente mez, ás 13 horas á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*, (5.420)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias, ao ausente na Europa, Gilberto Conrado Coverts Mutzenbecher, para vir prestar seu depoimento pessoal no executivo hypothecario que move contra Carlos Tavares da Costa, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz do direito da 4ª Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro da Republica dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faz saber que por este edital se cita Gilberto Conrado Coverts Mutzenbecher, nos autos da acção executiva que move contra Carlos Tavares da Costa, para vir a este juizo no dia 21 de outubro proximo futuro, ás 13 1/2 horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de prestar seu depoimento pessoal sobre os embargos offerecidos pelo executado nesse executivo, sob pena de confissão. Os embargos do executado foram recebidos, contestados e postos em prova, requerendo elle o presente edital de citação, com o prazo de 90 dias, o que foi deferido, por se achar o executante embargado na Europa, em pas-

seio, em lugar incerto, conforme o seu proprio procurador Amarantino Camara, ao official de justiça encarregado da diligencia de intimação. E, para constar se passaram o presente edital de citação com o prazo de 90 dias e mais, dois de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica, dos Estados Unidos do Brasil, aos 16 de julho de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão o subscreevo. — *Arthur da Silva Castro*. (1.907)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Werner & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que as contas da S. A. Moinho Fluminense, na qualidade de syndico e liquidatario da fallencia de Werner & Comp., estão e se acharão em meu cartorio, durante 10 dias, á disposição dos credores da dita fallencia e de quem interessar possa, que poderão impugnar-as sob pena de, á revelia, serem ellas julgadas pelo MM. juiz, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (5.417)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros

Previsora Rio Brandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente, faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos da reivindicacão entre partes, reivindicante o Dr. Affonso de L. Gama e Costa Mac-Dowell e reivindicada a massa fallida da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense. Em virtude do que, qualquer credor ou interessado poderá dentro do prazo de cinco dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na forma da lei. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim*. (5.497)

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.

Ferreira Burel & Comp., syndicos da fallencia de Affonso Corrêa & Comp., communicam aos credores que se acham á sua disposição, na sede do seu estabelecimento, á rua dos Andradas numero 165, diariamente, das 14 ás 16 horas, para attenderem a quaesquer reclamações e receberem as declarações de credito, que devem ser apresentadas até ao dia 28 do corrente, tendo sido designado o dia 8 de setembro, ás 13 horas, para ter lugar a primeira assembleia dos credores.

As publicações serão feitas tambem no *Jornal do Commercio*.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1924. — *Ferreira Burel & Comp.* (5.361)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação com o prazo de 90 dias á ausente em lugar incerto e não sabido da Europa, Stella Quinteiro de Azevedo Marques, casada com o capitão de fragata Heitor de Azevedo Marques, para findo aquelle prazo vir a primeira audiência deste juizo ver propor-se-lhe acção ordinaria de desquite, apresentar o libello e assignar-se-lhe o prazo legal de dez dias para contestação; ficando logo citada para todos os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia;

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de Direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Heitor de Azevedo Marques foi dirigida e a si distribuída a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil. Diz o capitão de fragata Heitor de Azevedo Marques, residente e domiciliado nesta capital, por seu advogado constituído na procuração junta, que, querendo propor contra sua mulher, D. Stella Quinteiro de Azevedo Marques, uma acção ordinaria de desquite, baseada no art. 317, § 1º do Código Civil, vem requerer a V. Ex., se digne mandar edital a para vir á primeira audiência deste juizo, posterior á citação, ver propor-se-lhe a acção, apresentar o libello e assignar-se-lhe o prazo legal de dez dias para a contestação, sob pena de lançamento e para todos os demais termos da causa, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; tudo de accordo com os artigos que serão offerecidos na dita audiência e nos quaes o supplicante melhor deduzirá a sua intenção. Achando-se a ré em lugar incerto e não sabido, pois que, ao que consta embarcou-se para a Europa, a bordo do paquete inglez *Almazona*, a 18 de março ultimo, não se sabendo qual o lugar da Europa, em que reside, vem o supplicante requerer a V. Ex., se digne admittil-o a justificar o facto, afim de que a citação tenha lugar por edital, com o prazo que V. Ex. marcar, satisfeitas todas as exigencias e formalidades legais. Protesta-se pelo alejamento da supplicada, pena de ser lida por confessa, por inquirição de testemunhas e por todo o genero de provas. A presente, a que se dá o valor de 1:000\$000 para os effectos legais, é da competência de V. Ex., ex-vi do artigo 86, § 4º, n. II, do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923. Pede deferimento, sendo esta previamente distribuída. E. R. M. Testemunhas: 1º Aurio de Miranda, 2º João Cintra Filho, as quaes comparecerão, independentemente do intimação, no dia e hora que foram designados. Rio de Janeiro, 28 de abril de 1924. O advogado, Arthur Ferreira da Costa, Heitor de Azevedo Marques, capitão da fragata da Armada. (Estava sellada). Distribuída em 29 de abril de 1924 ao Sr. juiz da Sexta Vara Civil. Pelo distribuidor Appigio Caldas, escrevente juramentado. Despacho. A. Justifique a ausencia. Rio, 2 de maio de 1924. J. A. Nogueira. E tendo o autor justificado com prova testemunhal, a ausencia em lugar incerto e não sabido da Europa, da ré ora citada, subiram os

autos á conclusão, baixando com a sentença seguinte: Sentença. Vistos, etc. Julgo por sentença a justificação produzida, para que produza os seus effectos legais, e determino se esperem os editaes com o prazo de 90 dias. Custas como de direito. Rio, 15 de maio de 1924. José Antonio Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citada a ausente em lugar incerto e não sabido da Europa, Stella Quinteiro de Azevedo Marques, casada com o capitão de fragata Heitor de Azevedo Marques, para findo o prazo de 90 dias, vir á 1ª audiência deste juizo ver propor-se-lhe a acção ordinaria de desquite, apresentar o libello e assignar-se-lhe o prazo legal de dez dias para contestação; ficando logo citada para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de maio de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — José Antonio Nogueira.

(5.453)

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da Sexta Vara Criminal e presidente do Tribunal do Jury, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 2 de setembro proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 9ª sessão ordinaria do jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 28 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. João Pego da Faria.
Dr. Raul Guimarães Sobral.
Adolpho Camara da Motta.
Luiz Valle de Almeida.
Dr. Bellarmino Felix Pati.
Dr. João Baptista da Silva Pereira.
Dr. Alberto Ribeiro de Oliveira Motta.
Telemaco Guilherme da Silva.
Antonio Eduardo de Lennhoff Brito.
Greso Braga.
Arthur Guimarães de Araujo Jorge.
Fidelcino Teixeira Coelho.
Carlos Leandro Moreira Machado.
Dr. Rodolpho Josetti.
Horacio Barbosa Carneiro.
Alfredo Camara.
Gustodio Americo Pereira de Viveiros.
Arthur de Souza Barbosa.
Antonio dos Reis Carvalho.
Alfredo Mariano de Oliveira.
Antonio da Cunha Machado.
Henrique Valle dos Santos Loureiro.
Aristides Alves Casaes.
Dr. Alberto Vieira da Cunha.
Alvaro Ferreira Mayrink.
Arthur de Carvalho.
Dr. Astrogildo Machado.
Carlos Alves de Carvalho.

A todos os quaes e a cada um de per si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro D. T., aos 16 de agosto de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De citação na forma abaleo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz pretor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faço saber a todos de que o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do escrivão que a este subscreeve se processam e correm seus devidos e legais termos nos autos de executivo entre partes Gastão Belém e Jayme Cordeiro e que por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Pretoria Civil, P. Leite & Comp. cessionarios do direito e acção de Gastão Belém, nos autos de acção executiva que move a Jayme Cordeiro, não tendo este sido encontrado, como faz certo a certidão passada pelo official de justiça, requer a V. Ex. se digne admittil-os a justificar a ausencia, expedindo os editaes na forma da lei. Termos em que pedem deferimento. Rio de Janeiro, 28 de junho de 1924. (Pedro Delamare São Paulo. Sendo produzida a justificação foi esta julgada por sentença, sendo em virtude desta mandado extrahir o presente com o prazo de trinta dias, para sciencia de que os requerentes são os cessionarios de Gastão Belém e vir ver assignar-lhe o prazo da lei para embargos na mesma penhora: sob as penas da lei. Dado e passado em 19 de julho de 1924. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Alfredo Pereira, escrivão, interino, subscrevi. — João Baptista de Campos Tourinho. (5.486).

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Diogo Vieira

O doutor Antonio Vieira Braga, juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Diogo Vieira que é pelo presente edital citado para comparecer neste juizo, á rua das Marrecas n. 46, na audiência que se realizará no dia 26 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, afim de se ver processar pela Justiça Publica, como incurso nas penas do artigo 330, § 4º, do Código Penal, sob pena de revelia, outrossim, ficando citada para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Capital Federal, 13 de agosto de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — Antonio Vieira Braga.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias, virem ou delle noticias tiverem que, o Dr. promotor Publico adjunto, denunciou a John Rosenberg, como incurso no art. 330, § 4º, do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente edital o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 19 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summa-

rio do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juízo são diárias e tem lugar á rua Fonseca n. 20, São Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de agosto de 1924. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Octavio Meilhae, escrevô o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. Rio, 8 de agosto de 1924. — O escrivão, *Octavio Meilhae*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou ao réo Leopoldo dos Santos, como incurso no art. 304, paragrapho unico do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á rua Fonseca, 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de agosto de 1924. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Octavio Meilhae escrevô, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. Rio, 18 de agosto de 1924. — O escrivão, *Octavio Meilhae*.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

O doutor José Burle de Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticias tiverem que o Dr. promotor publico adjunto denunciou ao réo Raul Barboza, como incurso no art. 330, § 4º, do Código Penal. E, como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 29 do corrente, ás 12 horas e meia, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á rua Fonseca n. 20, S. Christovão. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de agosto de 1924. Eu, Alberto Monteiro de Souza, escrevente juramentado, o escrevi, e eu, Octavio Meilhae, escrevô, o subscrevi. — *José Burle de Figueiredo*. Está conforme. Rio, 18 de agosto de 1924. — O escrivão, *Octavio Meilhae*.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O doutor Augusto Saboia da Silva Lima, juiz da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Euclydes Pereira de Oliveira como incurso nas penas do art. 304, do Código Penal, e como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia quatro de setembro, ás 12 horas afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á rua do Campo Grande numero 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de agosto de 1924. Eu, João de Aguiar Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Benedicto Silveira Leite, escrevô, o subscrevi. — *Augusto Saboia da Silva Lima*.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O Dr. Augusto Saboia da Silva Lima, juiz da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Sebastião Pereira Lange como incurso nas penas dos arts. 303 e 304, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 4 de setembro, ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á rua do Campo Grande n. 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de agosto de 1924. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Benedicto Silveira Leite, escrevô, o subscrevi. — *Augusto Saboia da Silva Lima*.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

O doutor Augusto Saboia da Silva Lima, juiz da 8ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de dez dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Celestino Pereira como incurso nas penas do artigo 306 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 4 de setembro ás 12 horas da manhã afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos

até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*.

Outrossim, faz mais saber que as audiências do juizo são diárias e tem lugar á rua do Campo Grande n. 172. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de agosto de 1924. Eu, João de Aguiar e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Benedicto Silveira Leite, escrevô o subscrevi. — *Augusto Saboia da Silva Lima*.

Estado de Minas Geraes

REGISTRO TORRENS

O Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito nesta cidade e comarca do Ponto Nova, etc.

Faz saber que, por parte de Abdo Kfuri lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. juiz de direito de Ponto Nova. Diz, por procurador, Abdo Kfuri que havendo o Estado de Minas Geraes lhe concedido uma sorte de terrenos devolutos confrontante ao lote n. 17, á margem direita do rio Dóce, no districto de Jummirim, contendo a área de um milhão cento e setenta e sete mil setecentos e cincoenta metros quadrados (1.177.750 metros quadrados), dividindo, por um lado, com o rio Dóce, por outro, com terrenos devolutos de propriedade do Estado de Minas, por outro, com terrenos que foram de D. Esmeralda Petrina Rodrigues e hoje são do requerente, e, finalmente, por outro, com a posse do Jummirim, de propriedade do Dr. Miguel A. de Lanna e Silva, iniciou elle o processo de registro Torrens dos mesmos terrenos no fóro de Rio Casca, mas em face de um recente julgado do Tribunal da Relação do Estado que julgou competente o juiz de direito para o registro Torrens dos terrenos situados nos termos annexos, quer proseguir no mesmo processo perante V. Ex.; assim, requer a expedição dos editaes do estilo, para serem publicados na forma da lei, afim de que os interessados possam vir com a sua opposição no prazo que lhes será assignado. P. deferimento. Ponto Nova, 2 de junho de 1924. — Edmundo Rocha, por procuração." Contém dois mil réis de sellos federaes regularmente inutilizados. Nos autos, depois de ouvido o Dr. promotor da justiça, foi proferido o seguinte despacho: "Expeçam-se editaes com o prazo de cincoenta dias, contendo o requerimento a fls. 2, os quaes serão affixados no lugar do costume e publicados uma vez no *Diário Official* e tres vezes no *Minas Geraes* e na imprensa local, para ter lugar a matricula, si não houver opposição. Notifiquem-se as pessoas mencionadas no mesmo requerimento. Ponto Nova, 30 de junho de 1924. — J. Mendes." Era o que se continha na petição e despacho referidos, em cumprimento do que fica marcado o prazo de cincoenta dias aos confrontantes e interessados, para apresentarem sua opposição, procedendo-se á matricula si não surgir opposição. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado, uma vez no *Diário Official*, e tres vezes no *Minas Geraes* e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Ponto Nova, no dia primeiro de agosto de 1924. Eu, Francisco José Ferreira da Silva, official do registro Torrens, o

Subscrevi. — *Josselino Ribeiro Mendes*. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco José Ferreira da Silva e Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito desta comarca. Dou fé. Ponte Nova, 4 de agosto de 1924. — *Antonio da Silveira Amora*. (5.491).

REGISTRO TORRENS

O Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito da comarca de Ponte Nova, na forma da lei, etc.:

Faz saber que, por parte de José Xavier de Oliveira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Ponte Nova. Diz, por procurador, José Xavier de Oliveira que, havendo adquirido por concessão do Estado de Minas uma sorte de terrenos devolutos no lugar denominado "Palmital", districto da cidade de Rio Casca, termo do mesmo nome, contendo a área de onze mil e quinze metros quadrados, dividindo, por um lado, com terrenos requeridos por Sebastião Caroba e hoje ocupados por José Germano da Silva e pelos outros lados com a Lagoa Grande, conforme demonstrou o título de domínio devidamente transcripto que ora oferece conjuntamente como memorial descriptivo e a planta da medição dos terrenos e querendo matricular a no registro pelo systema Torrens, requer a V. Ex. que se digne ordenar a expedição dos editaes, na forma da lei, para que os interessados possam vir com a sua opposição á matricula do imóvel, no prazo que lhes for assignado. P. deferimento. Ponte Nova, 27 de maio de 1924. — *Edmundo Rocha*, por procuração. Contem dois mil réis de sellos federaes devidamente inutilizados. Nos autos, depois de ouvido o Dr. promotor de Justiça, foi proferido o seguinte despacho: "Expeçam-se editaes com o prazo de cincoenta dias, contendo o requerimento a fls. 2, os quaes serão affixados no lugar do costume e publicados uma vez no *Diário Official*, e tres no *Minas Geraes*, e na imprensa local, para ter logar a matricula, se não houver opposição. Notifiquem-se as pessoas mencionadas no mesmo requerimento. Ponte Nova, 30 de junho de 1924. — *J. Mendes*". Era o que se continha na petição e despacho referidos, em cumprimento do que fica marcado o prazo de cincoenta dias aos confrontantes e interessados para apresentarem sua opposição, procedendo-se á matricula se não surgir opposição. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado uma vez no *Diário Official* e tres vezes no *Minas Geraes*, e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, aos 2 de agosto de 1924. Eu, Francisco José Ferreira da Silva, official do registro Torrens, o subscrevi. — *Josselino Ribeiro Mendes*.

Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco José Ferreira da Silva e Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito desta Comarca. Dou fé. Ponte Nova, 4 de agosto de 1924. Em testemunho de verdade estava o signal publico. — *Antonio da Silveira Amora*. (5.491).

REGISTRO TORRENS

O Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito nesta cidade e comarca de Ponte Nova, etc.:

Faz saber que, por parte de Pedro Barbosa Torres, lhe foi dirigida a petição

do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito de Ponte Nova. Diz, por procurador, Pedro Barbosa Torres que, havendo intentado no fóro de Rio Casca o registro pelo systema Torrens de uma sorte de terrenos que adquiriu por concessão do Estado de Minas, no lugar denominado "Corrego das Larangeiras", no ex-districto de S. Sebastião de Entre Rios, hoje villa Matipó, contendo seiscentos e doze mil e quinhentos metros quadrados (612.500m²,00), dividindo, por um lado, com terrenos de Sebastião Lopes, por outro, com o lote n. 43, do propriedade do Estado de Minas e pelos outros dous, com a posse da Memoria e o lote n. 44, aquella, do Estado de Minas e esto de propriedade de Antonio Barbosa Torres, mas, em face da recente decisão do Tribunal da Relação de Minas julgando competente o juiz de direito para os processos de registro Torrens de terrenos situados nos terminos annexos, quer proseguir no mesmo processo perante V. Ex. para o que requer a publicação dos editaes na forma da lei affirm de que os interessados possam vir com sua opposição, no prazo legal. P. deferimento. Ponte Nova, 2 de junho de 1924. — *Edmundo Rocha*, por procuração. Contem dous mil réis de sellos federaes devidamente inutilizados. Nos autos, depois de ouvido o Dr. promotor de justiça, foi proferido o seguinte despacho: "Expeçam-se editaes com o prazo de cincoenta dias, contendo o requerimento a fls. 2, os quaes serão affixados no lugar do costume e publicados uma vez no *Diário Official* e tres no *Minas Geraes* e na imprensa local, para ter logar a matricula, si não houver opposição. Notifiquem-se as pessoas mencionadas no mesmo requerimento. Ponte Nova, 30 de junho de 1924. — *J. Mendes*". Era o que se continha na petição e despacho referidos, em cumprimento do que fica marcado o prazo de cincoenta dias aos confrontantes e interessados para apresentarem sua opposição, procedendo-se á matricula si não houver opposição. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado uma vez no *Diário Official* e tres vezes no *Minas Geraes* e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, ao 1 de agosto de 1924. Eu, Francisco José Ferreira da Silva, official do registro Torrens, o subscrevi. — *Josselino Ribeiro Mendes*. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco José Ferreira da Silva e Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito desta comarca. Dou fé. Ponte Nova, 4 de agosto de 1924. Em testemunho da verdade. — *Antonio da Silveira Amora*. (5.491)

REGISTRO TORRENS

O Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito nesta cidade e comarca de Ponte Nova, etc.:

Faz saber que, por parte de Luiz Mendes, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito de Ponte Nova — Diz, por procurador, Luiz Mendes que havendo iniciado no fóro de Rio Casca o registro pelo systema Torrens de uma sorte de terrenos que adquiriu do Estado de Minas, no lugar denominado "Corrego do Gilberto", no ex-districto de S. Sebastião de Entre Rios, hoje villa Matipó, contendo a área de oitocentos e

noventa e dous mil e quinhentos metros quadrados (892.500m²,00) dividindo, por um lado, com a posse das Lages, de propriedade do Estado de Minas, por outro, com terrenos de Raymundo Chaves, por outro, com o lote n. 31, de propriedade do Estado de Minas e, finalmente, pelos outros, com terrenos de Januario Ferreira Braga e Carlos de Abreu Rios, mas havendo o Tribunal da Relação decidido que os processos de registro Torrens só podem ser feitos pelo juiz de direito, embora sejam os terrenos situados nos terrenos annexos, quer proseguir no mesmo processo perante V. Ex. e assim requer a expedição dos editaes do estylo, na forma da lei, para que os interessados possam vir com a sua opposição no prazo da lei. P. deferimento. Ponte Nova, 2 de julho de 1924. — *Edmundo Rocha*, por procuração. Contem dous mil réis de sellos federaes regularmente inutilizados. Depois de ouvido o Dr. promotor de justiça, nos autos foi proferido o seguinte despacho: "Expeçam-se editaes com o prazo de cincoenta dias, contendo o requerimento a fls. 2, os quaes serão affixados no lugar do costume e publicados uma vez no *Diário Official* e tres no *Minas Geraes* e na imprensa local, para ter logar a matricula, si não houver opposição. Notifiquem-se as pessoas mencionadas no mesmo requerimento. Ponte Nova, 30 de junho de 1924. — *J. Mendes*". Era o que se continha na petição e despacho referidos, em cumprimento do que fica marcado o prazo de cincoenta dias aos confrontantes interessados para apresentarem sua opposição, procedendo-se á matricula si não surgir opposição. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado, uma vez, no *Diário Official* e tres vezes no *Minas Geraes* e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, ao 1º dia de agosto de 1924. Eu, Francisco José Ferreira da Silva, official do registro Torrens, o subscrevi. — 1-8-1924. — *Josselino Ribeiro Mendes*. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco José Ferreira da Silva e Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito desta comarca. Dou fé. Ponte Nova, 4 de agosto de 1924. Em testemunho da verdade. — *Antonio da Silveira Amora*. (5.491)

REGISTRO TORRENS

O Dr. Josselino Ribeiro Mendes, juiz de direito desta cidade e comarca de Ponte Nova, etc.:

Faz saber que, por parte de Antonio Valentim Mendes, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito de Ponte Nova — Diz, por procurador, Antonio Valentim Mendes que havendo iniciado perante o fóro de Rio Casca o registro pelo systema Torrens de uma sorte de terrenos que lhe foi concedida pelo Estado de Minas, no lugar denominado "Corrego da Sama", no ex-districto de S. Sebastião de Entre Rios, hoje villa Matipó, contendo a área de um milhão quinhentos e dez mil duzentos e cincoenta metros quadrados (1.510.250m²,00), dividindo, ao norte, com os lotes ns. 38, 41 e 42, a leste com a posse das Lages, de propriedade do Estado de Minas, ao sul com o rio Matipó e a posse dos Barbosas, de pro-

priedade do Estado de Minas e a oeste com os lotes ns. 36 e 37, todos de propriedade do Estado de Minas, quer proseguir no processado do mesmo perante V. Ex. em face da recente decisão da Relação do Minas que julgou competente o juiz de direito para o preparo dos processos de registro Torrens de terrenos situados nos termos anexos; assim, requer a publicação dos editaes do estilo, na forma da lei, para que os interessados possam vir com a sua opposição no prazo que lhes será assignado. P. deferimento. Ponte Nova, 2 de junho de 1924. — Edmundo Rocha, por procuração. Contém dous mil réis de sellos federaes devidamente inutilizados. Depois de ouvido o Dr. promotor de justiça, nos autos foi proferido o seguinte despacho: "Expeçam-se editaes, com o prazo de cinquenta dias, contendo o requerimento a fls. 2 os quaes serão affixados no lugar do costume e publicados uma vez no *Diário Official* e tres vezes no *Minas Geraes* e na imprensa local, para ter lugar a matricula, si não houver opposição. Ponte Nova, 30 de junho de 1924. — J. Mendes. Era o que se continha na petição e despacho referidos, em cumprimento do que fica marcado o prazo de cinquenta dias aos confrontantes e interessados, para apresentarem sua opposição, procedendo-se á matricula, si não surgir opposição. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado uma vez no *Diário Official* e tres vezes no *Minas Geraes* e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, aos 31 de julho de 1924. Eu, Francisco José Ferreira da Silva, official do registro Torrens, o subcrevi. — *Jossellino Ribeiro Mendes*. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco José Ferreira da Silva e Dr. Jossellino Ribeiro Mendes, juiz de direito desta comarca. Dou fé. Ponte Nova, 4 de agosto de 1924. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Antonio da Silveira Amorá*. (5.491)

REGISTRO TORRENS

O Dr. Jossellino Ribeiro Mendes, juiz de direito nesta cidade e comarca de Ponte Nova, etc.:

Faz saber que, por parte de José Analio Montano lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. Juiz de direito de Ponte Nova. Diz, por procurador, José Analio Montano que havendo adquirido por concessão do Estado de Minas uma sorte de terrenos no lugar denominado «Corrego da Santa», no ex-distrito de S. Sebastião de Entre Rios, hoje villa Matipó, contendo a area de um milhão sessenta e seis mil setecentos e cinquenta metros quadrados (1.066.750m²,00) dividindo, ao norte, com a posse das Lages, ao sul, com o lote n. 39, aquella de propriedade do Estado de Minas e este de propriedade de Antonio Valentim Mendes, a oeste com a mesma posse das Lages e a leste com o já mencionado lote n. 39 e com os lotes ns. 40 e 41, de propriedade do Estado de Minas, e tendo iniciado o registro pelo systema Torrens dos mesmos terrenos no fóro de Rio Casca, quer proseguir no mesmo perante V. Ex. visto ser jurisprudencia firmada que o registro Torrens é da competencia do juiz de direito; assim, requer a V. Ex. se digne mandar expedir os editaes do estilo, na forma da

lei, para que os interessados possam vir com a sua opposição, no prazo que lhes será assignado. Peto deferimento. Rio Casca, 2 de julho de 1924. Edmundo Rocha, por procuração.» Contem dous mil réis de sellos federaes regularmente inutilizados. Depois de ouvido o Dr. promotor de justiça, nos autos foi proferido o seguinte despacho: «Expeçam-se editaes, com o prazo de cinquenta dias, contendo o requerimento a folhas 2, os quaes serão affixados no lugar do costume e publicados uma vez no *Diário Official* e tres vezes no *Minas Geraes* e na imprensa local, para ter lugar a matricula si não houver opposição. Notifiquem-se as pessoas mencionadas no mesmo requerimento. Ponte Nova, 30 de junho de 1924. J. Mendes. Era o que se continha na petição e despacho referidos, em cumprimento do que fica marcado o prazo de cinquenta dias aos confrontantes e interessados, para apresentarem sua opposição, procedendo-se á matricula, si não surgir opposição. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado uma vez no *Diário Official* e tres vezes no *Minas Geraes* e na imprensa local. Dado e passado nesta cidade de Ponte Nova, aos 31 de julho de 1924. — Eu, Francisco José Ferreira da Silva, official do registro Torrens, o subcrevi. — 31-7-24. — *Jossellino Ribeiro Mendes*. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco José Ferreira da Silva e Dr. Jossellino Ribeiro Mendes, juiz de direito desta comarca. Dou fé. Ponte Nova, 4 de agosto de 1924. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Antonio da Silveira Amorá*. (5.491)

Estado de Minas Geraes

O doutor Alonso Starling, juiz de direito da comarca de Manhuassú, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por D. Camilla do Nascimento me foi dirigida a petição do teor seguinte: Diz D. Camilla Maria do Nascimento, por seu advogado, abaixo assignado, que, tendo obtido por compra ao Estado dos terrenos situados no lugar denominado «Corrego da Barra Alegres», districto de Sant'Anna, municipio de Manhuassú, contendo a area total de setecentos e sessenta mil metros quadrados (760.000m²,002) no valor de (691.920), conforme o titulo memorial e perante o juiz, deseja submettel-a ao Registro Torrens. Requer a V. Ex. que se digne de mandar proceder ao referido registro, observando as formalidades prescriptas pela lei. Nestes termos, P. deferimento. Manhuassú, 7 de dezembro de 1922. — Por procuração, Alonso Fernandes de Oliveira. Está sellada com 600 réis de sello federal devidamente inutilizados, e no alto exarado o despacho seguinte: Autuada pelo official, expeçam-se editaes pelo prazo de 50 dias, na forma da lei. Manhuassú, 7 de dezembro de 1922. — Alonso Starling. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Manhuassú, aos 7 dias do mez de dezembro de 1922. Eu, André Corcino de Souza Carvalho, official, escrevi. — *Alonso Starling*. Está devidamente sellado. — O official *André Corcino de Souza Carvalho*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 43ª SESSÃO JUDICIARIA EM
18 DE AGOSTO DE 1924

Presidência do Sr. ministro marechal Luiz
Medeiros

A's 12 horas, presentes os Srs. ministros Marechal Caetano de Faria, almirantes Klappe Rubin e Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessôa e Balção Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, desachado o expediente sobre a mesa, procedida a leitura do accórdão referente á appellação n. 435 foram relatados e julgados os seguintes processos: Appellação n. 451 — Minas.

Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira.

Appellante, Luiz Campary, 1º sargento do 1º batalhão de Caçadores, condemnado como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Appellado, o Conselho de Justiça da 7ª Circumscrição Judiciaria Militar.

O Tribunal negou provimento á appellação.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro João Pessôa.

Appellação n. 449 — Capital Federal.

Relator, o Sr. ministro Vicente Neiva.

Appellante ex-officio, o Conselho de Guerra.

Appellado, Albertino Dias, soldado da Polícia Militar do Districto Federal, condemnado como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Deu-se provimento para absolver o réu, contra o voto dos Srs. ministros relator, Arrochellas Galvão e Acyndino Magalhães que negavam provimento á appellação.

O Sr. marechal presidente designou o Sr. marechal Caetano de Faria para relator do accórdão.

Não tomou parte no julgamento o Sr. ministro João Pessôa.

Appellação n. 459 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro almirante Gomes Pereira appellante, Melchisedeck Vianna da Cunha, marinheiro nacional grumete, condemnado como incursão nas penas do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar — O tribunal negou provimento á appellação.

Appellação n. 57 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro marechal Caetano de Faria; appellante, Francisco Soares da Silva, marinheiro nacional de 2ª classe condemnado como incursão no grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar; appellado, o Conselho de Justiça da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar. — Negou-se provimento á appellação.

Recurso criminal n. 121 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; recorrente, a Promotoria da 1ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Manoel Nascimento de Jesus, 1º sargento do Corpo de Marinheiros Nacões, impronunciado no processo pelo crime previsto no art. 154 do Código Penal Militar. — Julgamento em sessão secreta.

O Sr. marechal presidente designou o ministro Vicente Neiva para relator do accórdão.

Recurso criminal n. 123 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Antonio Miranda, reservista do Exercito, processado pelo crime previsto no art. 179 do

Código Penal Militar. — Adiado o julgamento do processo por ter pedido vista o Sr. ministro Vicente Neiva.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão às 15 horas.

NOTICIARIO

No Palácio do Catete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. ministros Dr. João Luiz Alves, da Justiça; Felix Pacheco, das Relações Exteriores; Dr. Sampaio Vidal, da Fazenda; marechal Setembrino de Carvalho, da Guerra; almirante Alexandrino de Alencar, da Marinha; Dr. Miguel Calmon, da Agricultura.

Estiveram hontem no Palácio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. Dr. Alair Prata, prefeito do Distrito Federal; marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Polícia da Capital Federal, e general Silva Pessoa, commandante da Polícia Militar.

(Em audiências previamente marcadas, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. desembargador Francisco de Castro Rodrigues de Campos, general Florindo Ramos, senador Pereira Lobo e Dr. Padua Rezende.

Afim de agradecerem os telegrammas de felicitações que o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, lhes enviou por ocasião de seus anniversarios natalícios, estiveram no Palácio do Catete os Srs. senador Adolpho Gordo e Dr. Paulo Martins.

Esteve hontem no Palácio do Catete, em visita ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, o Sr. Dr. André Cavalcanti, ministro presidente em exercicio do Supremo Tribunal Federal.

O Sr. capitão de corveta Mario Spinola, commandante do Batalhão Naval, esteve no Palácio do Catete, onde foi recebido pelo Sr. Presidente da Republica, afim de agradecer a S. Ex. o telegramma de felicitações que lhe enviou por ocasião de seu anniversario natalício.

Esteve hontem no Palácio do Catete, em visita ao Chefe do Estado, o Sr. Dr. Casper Libero, director d'A Gazeta, de S. Paulo.

Os Srs. Drs. Aarão Reis e L. Cantanheda de Almeida estiveram hontem no Palácio do Catete, para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de pezames que S. Ex. lhes transmittiu por ocasião do fallecimento de sua esposa e sogra, Sra. D. Marianna Furtado Reis.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. tenente-coronel Vieira Christo, seu official de gabinete, no desembarque do Sr. senador Bueno de Paiva, que hontem regressou de Belo Horizonte.

No embarque do Sr. Dr. Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, que antehontem regressou para Belo Horizonte, o Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo seu official de gabinete, Sr. tenente-coronel Vieira Christo.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. capitão Fausto d'Elly, do seu Estado Maior, no embarque de D. Sebastião Leme, que seguiu para S. Paulo.

Na festa annual realizada no domingo no Asylo Gonçalves de Araujo, o Chefe da Nação fez-se representar pelo Sr. capitão-tenente Edgard de Mello, do seu Estado Maior.

O mesmo official representou o Sr. Presidente da Republica na sessão inaugural do Primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade.

No domingo desfilou em frente ao Palácio do Catete, onde fez varias evoluções, um batalhão de escolteiros catholicos, que foi levar ao Chefe da Nação uma mensagem de saudações ao Governo de S. Ex. pela volta á ordem e á normalidade na vida publica da nossa cara Patria.

Despediu-se do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, por ter de partir para o Estado de S. Paulo, onde vae servir como procurador criminal, em commissão, o Sr. Dr. Carlos Costa, que aproveitou o ensejo para agradecer ao Chefe do Estado a sua nomeação.

Por motivo da passagem da data de seu anniversario natalício, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu ainda os seguintes telegrammas:

Curitiba — Tenho a honra e a satisfação de apresentar a V. Ex. minhas sinceras felicitações pela passagem do seu anniversario natalício. — *Munhoz da Rocha*, presidente do Estado.

Recife — Tenho a honra de apresentar a V. Ex., com os meus attenciosos cumprimentos e cordaes felicitações, pela data anniversaria, os votos que faço pelo prolongamento da sua preciosa existencia tão cara ao Brasil que, muito justamente, o distingue hoje como um dos seus mais dilectos filhos. — *Sergio Loreto*, governador de Pernambuco.

Do Sr. presidente do Estado da Parahyba, recebeu o Chefe da Nação, o seguinte despacho telegraphico:

Parahyba — Com a maior sinceridade envio a V. Ex. a expressão do meu pesar pelo fallecimento do eminente brasileiro Dr. Raul Soares; nobre e dedicado amigo de V. Ex. O meu Estado acompanha o luto da Patria pelo passamento do grande cidadão, e eu, preso de dolorosa tristeza, lamento que a Republica tenha perdido um dos seus maiores defensores, no varão de tantas e tão raras virtudes. — *Solon de Lucena*, presidente do Estado.

Ainda por motivo do restabelecimento da ordem legal, o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu os seguintes telegrammas:

Nazareth, 1. — Em meu nome e pelo Senado pernambucano apresento a V. Ex. sinceras congratulações pelo restabelecimento da ordem constitucional no paiz, profundamente abalada pela condemnavel sedição militar de S. Paulo, patrioticamente defendida pelo honrado governo de V. Ex. Attenciosas saudações. — *Florentino Santos*, presidente do Senado.

Ceará, 1. — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Assembléa Legislativa do Ceará, reafirmando solidariedade já expressa ao iniciar-se

impatriótico movimento sedicioso S. Paulo, votou por proposta do deputado Antonio Botelho uma moção que, exultando pela victoria da legalidade, se congratula com o egregio Chefe da Nação, que com serena e patriótica energia salvou a Republica da anarchia e da ruina, igualmente se congratulando com o valoroso Presidente do S. Paulo. Attenciosas saudações. — *Paula Rodrigues*, presidente da Assembléa.

Belém, 16 — A directoria do Instituto Historico e Geographico tem a elevada honra de apresentar a V. Ex. a moção unanimemente votada em sessão de 15 de agosto corrente: »O Instituto Historico e Geographico do Pará congratula-se com o Exmo. Sr. Presidente da Republica, por haver, com inteira solidariedade da Nação, conseguido restabelecer o regimen da ordem inesperadamente perturbada, mantendo respeitavel o principio da autoridade, a bem do credito do paiz. Belém do Pará, 15 de agosto de 1924. Respeitosas saudações. — *Henrique Santa Rosa*, presidente. — *Luiz Estevão de Oliveira*, vice-presidente. — *Palma Muniz*, 1º secretario. — *Braga Ribeiro*, 2º secretario. — *Luiz Barrios*, orador. — *Heracito Pinheiro*, thesourceiro.

O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, recebeu mais felicitações, por cartas, cartões e telegrammas, pela victoria da legalidade, dos Srs. Nicolino Rossi, juiz federal; Caldas Brandão, juiz federal; Romulo Lins Silva, juiz de direito; Messias Nery de Andrade, secretario da Camara Municipal de Turvo; José Penido, collector federal; José André, Avelino Lobo e Jairo Cunha, M. Meirelles Leite, José Torres, Gillhuto Weber, Silvino Reis, Milton C. da Cruz, Antonio Joaquim da Paixão, Alfredo Natali, Ernesto Pinto Coelho, Francisco Andrade, tenente João Simplicio S. Sobrinho, Antenor Barbosa do Mattos Corrêa, Antonio Brans, Severiano Costa, João Cunha Lima, Dr. Francisco Badaró, presidente da Camara Municipal de Novas, João Norberto, professor Polino Cyrillo de Oliveira, prefeito Capistrano Cunha, Edmundo Forte Barbosa, Flodoardo Caliope e Arthur Caliope, Dr. Octavio Cavalcante, Hercilio Galvão, José Ferreira, Alexandre Severiano, Pedro Medeiros, João Militão, Cantidio Neves, Genesio Braz, José Breves Pabote, Manoel Rodrigues Torres, Themistocles Serra, vigario Julio Cabral, José Almeida Maciel, juiz substituto federal supplente, Moyses Andrade, Antonio Santino de França, Decio Fonseca, engenheiro chefe do districto de Ponte Nôte, Tito de Sá, José Varella, Claudio Coutinho, Domingos Soares, padre Baffa, Erasmo Cabral, P. Francisco e Rey Alfredo, João Vasconcellos Motta, João Costa, Gomes de Faria, Dr. José Cesario, José Falchi, juiz de direito; Antonio Augusto, Cavalcanti, José Jurucena, Alberto de Lorenzi, Malvino B. de Oliveira, Othilio Luft Nansen Rosa, Valdemiro Stellfeld, Guilherme Dias Filho, João Verissimo da Silva, M. Brasil, Joaquim Deiro, Alípio Costa e Pedro Ramos, Alpheu Souza, promotor publico; Manoel Lacerda Pinto, Fernando Caldeira, juiz federal; Gaspar Uchôa, Serra Li-

ma, Antonio Passos, Horacio Aranha, Januario Miranda, Raymundo Ayres, Manoel Mesquita, Najib Duallibe, Vicente Ewerthon, Angelo Roeha, Herlindo Roeha, Francisco Menezes, José Martins Cyrillano, Antonio Rabello, José N. Ferreira Martiniano Desterro, Silva Carlos Alberto Rodrigues, Alberto Rodrigues, Alberto Netto, Reynundo Pinto, José João Joaquim Pinheiro, Alvaro Costa, Eduardo Jesus e Edward Jansen, João Pereira Leite, José Cactano Medeiros, Anselmo Penha, Dr. Raul Pereira, José Daltro, Darnexal Vieira, Hermelino Assis, Othou Souza, Arthur Lobão, Antonio Mello, Ermelino Pimentel, Aristoteles Duarte Theodoro Guimarães, Domingos Costa e Joaquim Sant'Anna; Alexandre Alves Peixoto, Galdino Furtado, Ignácio Toscano, Genulpho Freire, Lino de Queiroz, Heitor Soares, prefeito Municipal de Antonina; Gaston Jacques Fernandes e Amancio Bispo; João Revoredo, José Bernardino de Andrade, Benedicto Galdino Peixoto, Antonio Augusto de Uchêa Cintra, Antonio Patricio de Ami, Fernando Evangelista da Costa, J. Campolina, Dr. Manoel Moreira, Polydoro de Oliveira, Antonio Francisco Junqueira Junior, Antonio Ribeiro Vidal, José Antonio Favans Sobrinho, Francisco Venancio de Almeida Assis, Theophilo Lourenço Pereira, Theophilo Almeida, Euclydes Itabiana, Frederico J. Borges, Dr. Mario Prado, Dr. Lourinho Biffencomt, Jacintho Barbosa, auditor de Guerra, Gabriel de Almeida, Pedro da Silva Machado, Dr. Crescencio Costa Filho, juiz de direito; padre João da Matta, Thomaz Pará, Dr. Xavier Carvalho, juiz substituto federal; Dr. Francisco da Silva Jucá Filho, procurador da Republica; Netto Campella, Carlos Bello, Mascarenhas Passos, vigário Julio Colon, Alvaro Benilcar, engenheiro Noroeste Mauricio, Dutra Nilo Miranda e Oleyland Amarante, Hedefonso Albano, Dr. Marques de Souza, Paulo Guedes, Silveira Francisco Pimentel Junior, João de Souza Barros, pelo Directorio Politico de Sacramento; padre João Firmino de Andrade, Rodolpho Paim e filhos, Federalino Lemos, José Manoel, Elias Cintra Cruz Centra, Archanjo Pereira, Antonio Centra, Valença, Alfredo Amaral, Luiz Pereira Barros e João A. Barros; Antonio Braga, Angelino Lima e Waldemar Silva; Arthur Jorge Ferreira, A. J. Ferreira, Eurico da Trindade, Abelardo Luz, supplente municipal; Colago, Domingos Gouvea, Antonio Azeredo, Luiz Nunes, Jeronymo Barbosa, Antonio Terra, Luiz Cardoso Felipe Quintan, José Loyola e Luiz Costa; Abelardo Luz, Luiz Picango, André Pessoa, José Nicolau Passos Filho, Nelson Junqueira, José Bastos Pontes, Adhemar Vidal, Osias Gomes Endes Barros, Lauro Pedrosa, Paulo Magalhães, Antenor Navarro e Nelson Lustosa, Francisco Cardoso Colares, Victor Garcia, padre Francisco Aeynerreda, Antonio Olyntio Ribeiro, Francisco Goulart, Ladislau Guedes, Abel Assunção, Manoel Fagundes, Alfredo Pires, Ladislau Costa, Irieval Machado, Cesar Novaz, Alfredo Mariano Jacobina, Francisco Nogueira, Levi Neves, José Nicolau Passos Filho, Alvaro Brandão, Antonio Paula Barbosa, Oliveira, Olyntio Meirelles, Affonso Guimarães, Nominato Couto Silva, Adahil Salles Coelho, Americo Passos Guimarães Filho, Humberto Oliveira, Raymundo Carvalho, Westremundo Coelho, Roque Horta, Edgar Miranda Góes, Alcides Costa, Adamirio Oliveira, Tramartim Francisco Ambrada Calhaz e Pinto Lincoln: Penna

Nisse, Penna Domingos Continho, Oswaldo Barreto, Cicero Freitas, Pereira Silva, Raul Costa Pinto, Jucaudino Barcellos, José Hemeterio Queiroga, João Delboso, Francisco Telles, Joaquim Braulto, Joaquim Dias, Clovis Washington, Gynnasio Parainense, Cesario Coimbra, José Brunet, Manoel Xavier, Manoel Olympio, Candido Libanio, Leonel Xavier e Augusto de Borborema; alumnos militares: Cid Barroso, Alvaro Mirapallota, Arnaldo Camara e Oscar Saraiva; Dr. Carlos Freire, Luiz Sampaio, prefeito de Caçoty; Alfredo Pinto Teixeira, Theodoro Rosa, Alcides Cruscheusky, Octavio Augusto Lago Costa, Joaquim Assis Rebello Santos; Arthur Loyola, Vivalde Carvalho, Ernani Almeida Guimarães e Diogenes Vasconcellos; Valerio Lacerda, Augusto Luiz Ozorio Faria, Renato Lacerda Pereira, Dr. Alfredo Joaquim Bernardes, Tancredo Luna, Dr. Silva Costa, Bento Francisco Ribeiro, Coelho, Americo Fernandes, Antonio Bento Coelho, Pedro Rodrigues, João Creophas, José Bonifacio, Arthur Rodrigues de Freitas, Alfredo Pinto Teixeira, professor Virgilio Zeantonio Almeida, Lourenço Barros Passos, Antonio Tourinho, major Enéas Valença, Joaquim Azevedo, Julio Gomes Oliveira, Fernandes, Aristocupe Cabral Pereira da Costa, Juizo de Direito da Comarca de Barretos, padre Epaminondas Bomfim, F. Nardy Filho, Dr. Julio de Palma Filho, Francisco S. Mac Gregor de Campos, Raul Osorio, José Tequeville, Hygino Brandão, Jandrya Florence Meyer, Romeu Moraes, Dr. Antonio Miguel Pinto, Joaquim Rabello Teixeira, Francisco Chaves, Bento da Silva Leite, Josino Teixeira Duarte, Clovis Pederneras, Godofredo Brandão Neves da Rocha, Guilhermino Torres da Silva, tenente Luiz Marques da Cunha, Sylvio de Campos, A. Vianna Barbosa, Pedro Rosario, professor A. vedo Marques, Evairo Silveira, intendente Galdino Moraes, Manoel Luz Almeida, tenente José Gentil da Amaral Valente, Sylvio Gáez, Almoço Esteves, Mathias Carvello, Gilberto Stuard, José Henrique, Nelson Faria, Antonio Carlos de Assis, Raphael Bandeira, Pythagoras Freitas, Armando Fontes, José Barbosa, engenheiro Pedro Bezerra, João Fontes de Menezes, João Baptista Costa, Celso Vieira Leite, Alipio Menezes, Ascendino Cardoso de Menezes e Oscar Leite, Antonio Silva Azota, pela Sociedade de Retalhistas de Carnes Verdes; William de Araujo Lopes, João de Oliveira Machado, Henrique de Souza Queiroz, Arthur Deiderichsen, Antonio de Barros Pontado, Dr. Alvaro Simões Lopes, Felinto Aguiar, Manoel Rodrigues Pinheiro, prefeito de Cachoeira, e Bernardo Pinheiro, presidente da Camara; Prospero Pereira, Bento de Araujo, Antenor Silva e Raul Paula; directoria da Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro, representada por A. C. Gomes Pereira, Moreira Guimarães, Antonio Olyntio, Lindolpho Xavier, Raymundo Thomé Bezerra, Carlos Domingues e Couto Fernandes; Angelo Pinheiro Boselli, intendente Ernesto Garecz, Bernardes Sobrinho, auxiliares da casa Adriano Telles & Comp.; Francisco Andrade, padre Lucas, Antonio Padua Fleury, Manoel Dantas, presidente da Assembléa Legislativa de Sergipe; Rozenda Brito, intendente municipal; padre Arthur Passos, intendente de Villa Nova; Francisco Porto, Americo do Espirito Santo Fontenelle, Dr. Jacintho Estellita Jorge, Jorge da Silva Ramos, Dr. João Drumont Camargo, Dr. Hortencio

Pereira de Carvalho, Dr. Hugo Ramos, Dr. Abilio Maia, Arlindo E. Mendonça Araiaes, Antonio Madunga Gardel, Nicolau Sampaio, Heitor Guimarães, Alberto Blois, João Ferreira dos Santos, capitão Porphyrio Faria, Dr. João Luz, Dr. Alberto Gayoso Neves, Dr. Osmany Mastangelo, Octacilio Horta, Soares Americo do Espirito Santo, Fontenelle Filho, J. M. da Silveira Gallado e Octavio de Oliveira Torres; intendente Anizio Ezequiel, José Pires de Carvalho, colheitor estadual; Americo Corrêa, tenente Joaquim Macedo, intendente Robustiano Francisco de Assis Rodrigues, intendente Góes, corpo docente e directoria da Escola Polytechnica de S. Paulo; Manoel Vieira Pimentel, Lyrio Sylvio Maneglia, Evaristo Pinheiro Machado Barcellos e Emmanuel Baleiro, pela Camara Municipal de Vianna; Dias da Veiga, intendente Helvecio Araujo, José Martins, Ernesto Corrêa Netto, Manoel Ramos, João Baptista de Rezende Costa, José Ferreira de Magalhães, prefeito de Senador Pompeu; Guilhermino de Farias, pelo Club Militar Ceará; Josias Dantas, João Ramalho, Saturnino Machado, Cesario Alvim Sobrinho, José Silva Juvenna, David Campos de Mendonça, Thomé Timoco, Brasilino Solano, Hortencio Barreto, secretario da Saude do Porto; Nelson Alves Souza, Godofredo Cactano Soares, Dr. Aniceto Ribeiro Varião Soares Guimarães, Dr. Flobaldo Calippa, Pedro Alexandrino, Florjano Raposo e Arthur Vazão, José José Pinto Ramos, Landelino Jureca, Marciano Prazeres, Epiphio Camargo, Manoel Neves, Euclydes Guimarães, Hedefonso Corrêa, Enéas José Soares, Damião Trigueiro, Pedro Pimenta, A. Moraes, Mario Soares Pereira; Eliezer C. de Albuquerque, Hugo Veiga, Julio Muniz Barreto, Gustavo Sampaio, José Alverga, Antonio Góes, prefeito de Recife, engenheiro Segifredo Ribeiro, Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados, em seu nome e em nome da Camara; deputado Antonio Franco, tenente-coronel Manoel F. das Neves, desembargador Terencio Velloso, Octavio Leite, juiz municipal de Villa Christina; capitão Alvaro Viases de Carvalho, senador Marcel Alves de Lemos, capitão Francisco Assis Costa, padre Cato Tavares, presidente do Conselho de Japaratinga; tenente João Palmeira, Manoel Pontes, delegado da policia; Dr. Guilhermino Marback, delegado regional interino; coronel Julio Leitão, Dr. Rosalvo Fouseca, Miguel A. Lisboa, Raul Nem Ferreira, Moreira de Vasconcellos, Alceu de Lelis, Pedro José Versiani, G. A. Figueira, J. A. Pinto de Castro, Lobegrim Chaves, Philuvia de Cerqueira Rodrigues, G. Capanema, Stylianes P. Lascaris, Paulo de Andrade Costa, Archimedes Bottari, Levi Autran, Eurico Americo de Carvalho, Alipio de Castro, Miguel Serrreira de Castro, Paula Camoulet, Lucio Corrêa e Castro, Magard Dias de Moura, Pedro Barreto, Alves Ferreira, P. G. Ferreira, Egidio Salles Abreu, Ofeney Doherty, João de Lourenço, Bellonardo da Silva Pessoa, Joaquim Catanda, Mario Jaguaribe, Luciano Moreira, Candido de Andrade, Octavio Caneco, Alfredo Darocha Azevedo, Bruno Silva, Gilvandro Pessoa, Jobim de Almeida, Lourival de Andrade, Luciano Jacques de Moraes, Gustavo Senna, José de Amorim Barcia, Alfredo Vicente de Souza, Victor de Andrade Camisã, Souza Pinto, Gumpereino Ribeiro, José Epaminondas Wanderleya

Abel José Gonçalves, Ruben Gonçalves de Souza, Fernando José de Oliveira, Antonio Garcia, Affonso da Silva Duarte, Theodoro José de Souza, Francisco Diniz Drummond, Ernesto Peruzzi Machado, Cesario de Almeida Nobre de Gusmão, Luiz Cardoso Franco, J. Leão Rego, Laurino José de Araújo, capitão Victorino Manoel Tosta, Lavomnier Cunha, Armando de Miranda Gomes, Themistocles de Menezes, tenente Silveira de Araújo, José Loureiro da Cruz, Dr. Bernardino Pereira Netto, José Mauricio de Araújo, Arthur de Souza Barbosa, Renan R. Borges, Augusto Gomes da Silva, Dr. Mario de Souza, Luiz Tásbca, Oscar Augusto Curado Fleury, Dr. Francisco Paulo Lepore, Dr. Fausto Alves de Brito, A. dos Santos Silva, Juvenal Augusto Vianna Vanzella, João José Pedrosa, Luiz Gonzaga Muniz, José Maximiano de F. Netto, José Antonio Botelho Torrezão, Nicoláo do Carvalho, Minio C. Pereira; Dr. Raymundo Martiniano Ferreira, Juvenal Peixoto de Miranda, Estanislau de Rosas, engenheiro José Gonçalves de Oliveira, Héctor Fontona, tenente Joaquim Miranda Amorim, superiora das Religiosas do Sacré Cour, Dr. Olympio Rodrigues Pimentel, Diogenes Gomes, major José Affonso Veiga, Assis Inojoso, presidente do Syndicato Agrícola do Timbuba em Pernambuco, tenente Genesio Antonio Silveira, J. B. Salema Garção Ribeiro, Valdomiro Guerra Corrêa, J. Andrade Santos, Alvim Anthero Soares, João José Pedrosa, Hymeneu da Cunha Lousada, João da Silva Torres, Dr. Carlos A. Vianna, pelo Fóro da Comarca de Mogy-Mirim; Dr. Silvio de Jambuja Brandão, pelo Juízo de Direito da Comarca de Iguape; Valencio do Prado, prefeito municipal de Bragança, Dr. Diogenes Pereira do Valle, pelo Juízo de Direito de São Bento do Sapucahy; João Evangelista de Lima, Antonio da Silva Pereira, Dr. J. A. Flores de Oliveira, José Honorio da Silveira e Guilherme do Couto Rosa, Luiz Accacio Amorim e José Francisco de Lima, Orlando B. Bittencourt, delegado fiscal do Araçá; Rocha Cavalcanti, José Carlos de Faria; Francisco Rodrigues, Iperogy da Silva Verissimo, Dr. Carlos Augusto da Veiga, Antenor Accioli Cahet, Wanderlino Nogueira, Arnaldo Santanna, Hercilio Lima e Manoel Simões Freitas, pelos pescadores do Rio Pojuca, Colonia Z. 48, capitão de corveta Leodegardo Luz, comandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros, em seu nome e no da escola; Pericles Rocha, Antonio Rocha e Luiz Brotte; Pedro Cunha, delegado de policia do Itaocara; Antonio Valineta, subdelegado de policia de Palmyra; Guilherme Castro, delegado de policia de Vassouras; Dr. Luiz Augusto Pinto, director do Sanatorio Moral de Friburgo; Dr. Gomercindo Silva, presidente da Camara Municipal de Bambuihy; João Maranhães, prefeito de Itaborahy; Dr. Valentim Bittencourt, *A Tribuna*, de Uberabinha; Diomedes Ribeiro de Souza; Manoel Augusto Carneiro, Horacio Monteiro da Silva Leite, tenente Onel Nunes da Costa, Tarquinio Leite, João Teixeira Soares, Octavio de Mattos, Veiga e Silva, João Ramos, Raul Ramos e Annibal Marques; Alexandre Brasil, Pedrosa Filho e Henrique Rodrigues; Arthur Moraes, Francisco Miguel, Bernardo França, agente Guimarães, Antonio Corrêa Tavares, José Pinheiro Freire, Childérico Pedernêiras e familia, Vicente Paula e Silva Santos, Adauto Feitosa, João Per-

reira, major Antonio Soares Ramos, Innocencio Silva, Pythagoras Almeida, Sylvio Catão, Dimas Catão e Augusto Catão; Alfredo Anjos, Francisco Toscano Barreto, Galiano Neves, secretario da Camara Municipal de São João d'El Rey; Maria de Assis Coelho, Adelina de Paula, Maria da Conceição Sette, Aracy Pimentel, Dulce Velerson e Geny da Luiza Coelho, professoras de Manhuassú; Francisco Ribeiro Massa, presidente da Camara Municipal de Cabo Frio; Jonathas Requião e Accioly Ferreira Pessoa Junior, Ignacio de Assis Martins, Joaquim Freitas Motta, engenheiro Waldemar Guerra Mello, engenheiro Azevedo Lopez, engenheiro Gilliano Maiffo, engenheiro Alvaro Hermano, Paulino Sampaio, Pericles Paranaguá, Dorval Paranaguá, Lucio Santos Menezes e Antonio Telles Vianna, Azevedo Filho, Romeu Mello, Dr. Julio Brandão, João Carlos Rezende, Octavio Ascoli e Eugenio Procopio Cruz, T. Diogenes Travessa, Vieira Jacques, Jacques Pansardi, Elias Pio Monteiro da Silva, José Pinto Rangel, Adhemar Ferreira de Carvalho, promotor publico; Olyntho Ceyata, população da estação Chapéo d'Uvas, Pompeu Pires, Gentil Almeida, Vieira Filho, Victorino Costa e Camillo Pires; João Martins Carvalho, Floriano Ferreira, Carmino Verdosa, Angelo de Gregorio, Bernardino Grinaldo, Francisco Baroni, João Rocha, Paschoal Testa, Francisco José Ferreira, Alarico Mello, Francisco Faria Sodré, Manoel Dulcina, Isaa Paulo Ferreira, Josué da Costa Barcellos, Antonio Medanha, Nicoláo Rodrigo da Silva, Antonio Cardoso da Silva e tenente Achille Corrêa de Mattos, Jarbas Guimarães, Araújo Vianna, Azevedo Junior, Carlos Lafonseca, Dr. B. Moreira Ribeiro e Joaquim Montenegro, Generoso Siqueira, A. Thun e Companhia Limitada Jagoncalves, Antonio Ferreira, Rocha Sobrinho, Felix Feliciano Pinto, Joaquim da Cunha Junqueira, Edgard Brito Chaves, Fará Xatara, Alfredo Rocha, Honorio Lima, Arthur Tiburcio, Claudiano Carneiro da Cunha, Antonio Lilancz, Paulo Assumpção Mafreita, Americo Rizzo e Ernesto Luntz da Prat; Antonio Remio, Darcy Tupy Caldas, Dr. Mario Magalhães, Elias Moreira, José Moura e Edgard Araújo; Carlos Fernandes, Arminio Paranhos, Leoncio Rego Monteiro, Miguel Laroca e capitão Affonso Sylvio, Mercadante Sobrinho, Seixar, Alfredo Campos, Cesario Roxo, Luiz Humberto Calgano, Gerson Alvim, Affonso Oliveira, Alceu Lyrio e Jefferson Penna; Abelardo, Delveaux Bonaparte, Eugenio Augusto Souza, Anticiano da Silva Quintal, Antonio Pereira, Sebastião de Abreu, Juvenal Rodrigues Soares, Aarão Moreira de Andrade, Argeo Mendes de Castro e Otto Tojeiro Costa, Cyro Bastos, Sylvio Marinho, engenheiro Pedro Virgilio Martins, João Pinto, Isidoro Honorio Doin, Antonio Baptista da Silva Aguiar, Silva Maia, Dr. Herculano de Freitas, Irineu Bernhansen, João Gaya, José Carvalho, Dr. Affonso Carvalho, Gaya Netto, Heitor Liberato, Juvenio Amaral, Gallotti Heusi e Franklin Pereira, capitão Horacio Pereira, Dr. João Maria Nunes, pelo Juízo de Direito da Comarca de Iguassú; José Branco Ribeiro, delegado de policia da Conceição do Rio Verde; Antonio de Souza, João Alves da Silva Mello, Josias Gomes, Joaquim Trindade, Edjio, Edetmar Trindade; Conrado Caldeira, presidente da Camara Municipal de Bebedouro; Raul Rocha, presidente do

Centro Artistico Gozoanteense, Hortencio Pereira, Firmino Costa, Luiz Petronilho, Francisco Melhomem, Ovidio Fernandes, pela Alfandega de Natal; Francisco Carlos Lopes; João da Silva Oliveira, João Marcelino Freitas, Alcebiades José Gomes, Antonio Moreira da Silva, Alfredo Junger Vidare, Antão Gomes da Silveira, Souza, Alfredo Virgilio Lobo, José Teixeira e Vieira Rezende, pela Camara Municipal de Calgado; Raymundo Nonato Teixeira, pela Camara Municipal de S. Francisco; Orlano Mendes, pela Associação Commercial de Sobral; Victor Cardoso, pela Camara Municipal de Mirador; Manoel Valerio, presidente, pelo Conselho Municipal, de Santa Rita; Couto Fernandes, em seu nome e no do pessoal do Distrito de Recife; Rodolpho Mamede, João Maranhão e Paulo Emilio Tavares, pela Delegação do Tribunal de Contas do Belem; pela Municipalidade e população de S. José do Rio Pardo; José Pereira Martins Andrade; Eugenio Neiva, em seu nome e no dos funcionarios da Delegacia Fiscal de Parahyba; Teixeira de Barros, pela Camara Municipal de S. Carlos; Achilles Cardoso, collector, Euclides Souza, escrivão e José Veiga, agente fiscal, pelos funcionarios da Primeira Collectoria Federal de Santo Amaro; Raulino Maracajá, pelo Conselho Municipal de S. João Cariry; Reraldino Rodrigues da Cunha, pela Camara Municipal de Uberaba; Pedro Fernandes Pimenta, pelo Conselho Municipal de Taperoa; Dr. Romulo Cardillo, pela Camara Municipal de Botelhos; directoria da Associação Commercial de Livramento; 9ª Escola Mixta do 16º districto; Sebastião Oliveira, presidente da Alliança Libertadora de C. Alta; Carvalhaes Direca, pelo Grupo Escolar de Passos; funcionarios das Agencias do Correio de Valinga; Mario Ribeiro Miranda, em nome da Camara Municipal de Ouro Fino; Leoncio Galvão, pela Intendencia do Conselho e povo do municipio de Arcaia; Antonio Augusto Souza, Dr. Mario Aguiar, Alencar Amaral, vice-prefeito em exercicio, de Capivary; directorio politico de Casa Branca; Marecondes Souza; Alexandre Alves Peixoto, Francisco Pereira Guedes, Sylvio Vieira de Mello, Dr. José da Lima Neves Manta, Ernesto Barbosa Santos, Manoel Souza Santos, Hermano Mello, Edistio Rebouças, Climacio Mathews, Reynaldo Rodrigues Seixas e Oscar Paraizo, pelo Conselho Municipal de Maragogipe; José Alexandre da Silva, pelo Centro Político dos «Chauffeurs» do Rio de Janeiro; Albino Gomes e João Pinheiro Lyra, pelos membros do Club Arthur Bernartdes; Menator Barreiros, pela directoria do Club dos Tenentes do Diabo; Martinho Fernandes, Manoel Goes de Athayde, Raymundo Araújo Teixeira e Manoel Fortes, pela Camara Municipal de S. Luiz; Dr. Romulo Cardillo, pela Camara Municipal de Botelhos; Antonio Mendes Carneiro, prefeito municipal, em seu nome e no do municipio de Sobral; Barreto Cardoso, Amphilophio Mello, Antonio Braga, Alipio Carvalho, Francisco Rocha, Francisco Vieira, Antenor Barbosa, Amacio França Coura Cavalcanti, Astrogildo Oliveira e José Ovidio, pelo Conselho Municipal de Mació; Alberto Dins, pela Associação Commercial do Porto Alegre; Coriolano Milhomem, pela Camara Municipal de Imperatriz Maranhão; Emygdio Fernandes, presidente da Intendencia Municipal de Martins; Augusto Senna Gomes e João FONSECA, pela Municipalidade de Bomfim; conselheiros municipais: Chagas Aul-

querque, presidente, pela União Artística, Sociedade Beneficente da Classe Artística de Mossoró; Associação Commercial de Quixadá; Camara Municipal de Arayoses; Liga Lavoura, Commercio e Industria de Conquista, representada pelo seu presidente Sr. Leoncio Cardoso; Vianna, presidente da Liga Homens do Trabalho de Barbacena; presidente da Camara de Tombos; Elias Barbosa, Manoel Bezerra, pelo Conselho Municipal do Pombal; Eurico da Rocha Santos, Pedro Silva, Coelho Santos, Ferreira Silva, Torquato Evangelista Souza, pela Camara Municipal de São João dos Patos; Manoel Jardimino, pelo Conselho Municipal de Arica; o Povo de Santo Aleixo; Symphronio Lisboa e Raul Rodrigues, José Vital, pela Camara Municipal de Anajutuba; Edoaldo Pandiello, pelo Directorio de S. Thomaz; Conselho Municipal de Santa Luzia de Sabugy, representado pelo seu presidente Francisco Leandro Medeiros; professorado de Castro Alves; Geminiano Galvão, inspector da Alfandega do Paranaguá; Centro Amazonense; Camara Municipal do Turvo; Directoria da Camara Portuguesa de Commercio; funcionarios da Sexta Secção do Trafego Postal: Barros Maciel, Dr. Nicolau Fragelli, Benedicto Campos, Tavares Guerreiro, Dr. Gastão Oliveira, Dr. Valeriano Maria e Arthur Silva; Alvaro Albuquerque, Antonio Reis Rezende, José Rezende Ferraz, Godofredo Pinto Fonseca, Joaquim Carneiro Rezende, Luiz Gonzaga, Luiz José Victoria, João Baptista Fonseca, Christiano Alves Teixeira, Pedro Carneiro de Rezende, Demerval Barbosa, José Rezende, Augusto Fonseca, Henrique Fonseca, Francisco Nogueira, Ivom Menezes, Lourenço Joaquim Rodrigues, Alberto Pinto Fonseca, conego José Augusto Leite, João Baptista Augustinho, Juvenal Guimarães, Pedro Xavier, Armando Santos, Galdino Cobra, Pedro Paula Rezende, João Bueno, João Rezende, José Gorgulho, Ferraz, Salvador Campos, Sebastião Ribeiro, Antonio Souza Ferraz, Joaquim Domingos Silva Gorgulho, João Mendes da Silva, Eduardo Tavares, José Sampaio Ayres, Orozimbo Walvick, Joaquim Mendes dos Santos, Francisco Cozenzo, Carlos Frederico Nogueira e Eduardo da Cruz Carvalho; Amphiloquio Amaral, pelo Tribunal de Santa Rita de Sapucahy; Centro Politico Oscar Loureiro; Camara Municipal de Rezende; Dr. José Faro; Americo Salgueiro Autraim, pelo Juizo Municipal de Nepomuceno; Associação Evangelica de Trajano de Moraes; Directorio Politico de Remedios; José Fernandes do Carvalho, pela Camara Municipal de Serra Negra; Federação Brasileira das Sociedades do Remo; 7ª Circumscripção de Recrutamento; Joaquim de Lima, Prior do Mosteiro de São Bento; Conselho Municipal de Palmares; Conselho Municipal do Rio de Alagoa Nova; Povo de São José Barreiros; Francisco Leite, prefeito de Rio de Aguas Bellas; directoria da Escola do Pharmacia e Odontologia do Rio de Janeiro; Ribeiro Paiva, secretario, pelo Directorio Politico de S. Bento Sapucahy; Faculdade de Medicina da Bahia; Alexandre Sommer; Dr. Mario Pessoa; funcionarios da Delegacia Fiscal de S. Paulo; Conselho Deliberativo da Liga dos Inquilinos e Consumidores; João Coni Mario Caldas; Pedro Chagas Veiga; Alfredo Miranda, prefeito municipal de Serraria, em seu nome e no do municipio; Conselho Municipal de Seledade; José Bello, ge-

rente do Banco Nacional Ultramarino, em seu nome e no do Banco; Conselho Municipal de Portel; funcionarios da 2ª secção dos Correios de Diamantina; funcionarios da Alfandega do Rio Grande; Commissão Central dos Criadores do Cavallo Puro Sangue; Freitas Carvalho; Camara Municipal de Guarapary; Lydio Santos, pela Mesa de Rendas de Antonina; João Dias Andrade, Ahtenor Horta; José Brandão, Antonio Cicero, Leopoldo Souto, Raymundo Focas, Salvador Lopes, juiz Fernandes Silva, Ursini Junior, José Lima, José Vasconcellos, José Maria Alves Pereira, José Serrano, João Freitas Sobrinho, Antonio Almeida, José Dias, Luiz Vasconcellos, Pedro Cosky, Pedro Machado, Oscar Simões Correa, João Assis Pereira, Ataliba Alves Sobrinho, Mezzaphante Vieira, Firmino Aguiar Dias Filho, João Pereira Andrade, Trajano Ribeiro, Gustavo Botelho, João Antonio Almeida, Gilberto Joppert, S. Rihs, Pedro Miranda, Francisco Dorez, Octavio Costa, João Catta Preta, Francisco Lessa, Antonio Pereira Andrade, Leopoldo Miranda, Moysés Almeida, Mario Matta, José Matta, Alvaro Guieiro e Redelvin Andrade; Camara Municipal de Coroatá; Camara Municipal de Rosario Norte; Camara Municipal de Itapemirim; Portaria 1ª Secção dos Correios de Diamantina; Povo de Teixeira Soares e prefeito municipal; Dr. João Carlos, pelos habitantes do municipio de Atalaia; monsenhor Landim, director do Collegio Santo Antonio; Club Republicano Bernardo Vieira de Mello, de Olinda; Associação Commercial de Caroatá; Associação de Praticagem de Recife; Camara Municipal de Alfenas; Prefeitura e Camara Legislativa de Lapa; Camara Municipal de Friburgo; directoria do Banco Popular do Brasil; directoria do Centro Industrial Fiação e Tecelagem de Algodão; Hermenegildo Marcondes, em seu nome e pela população do municipio de Porto União; João Penteado Stevenson Tobias Bueno Torres, pelo magisterio publico da comarca de Santos; Dr. Arthur Pereira da Fonseca, juiz municipal do termo de Mangaratiba; Conselho Municipal de Anadia, representado pelos Srs. Diogenes Pergentino dos Santos, José Augusto Porto, Camillo José da Costa, Manoel Corrêa Barbosa, Manoel Cicero Palmeira, Manoel Candido Vieira, Antonio Angelo dos Santos, Manoel André dos Santos, Manoel José de Medeiros, Salvador Elycio de Souza Marques e Manoel Salim da Silva; Juizo de Direito da comarca de Capivary; Dr. Rodrigo Romeiro, pelo Juizo de Direito da comarca de Baurú; Wenceslau Coelho e Miguel Monteiro Andrade; Camara Municipal de Turvasu, Jaymie Pitaluga; Camara Municipal de Nova York; deputado João Suassuna; Camara Municipal de Brejo; Camara Municipal de Monte Alegre; deputado Newton Burlamaqui; Sebastião de Paiva; José de Góes; tenente-coronel João Cardoso; Camara Municipal de Magdalená; deputado Bernardino Vieira; Camara Municipal de Jaboticabal, representada por seu presidente Baptista Novas; Geminiano Brasil, pelo municipio de Rio de Abadia; general Cesario Mello; Francisco Gomes; Ernesto Bezerra, pelo Conselho Municipal de Lage; Camara Municipal de Pinheiro, representada por Antonio Abraham. Arthur Franco de Sá, Agostinho Ramalho Marques, Juvenio Costa, José Shaleher e Hypolito Soares; capitão-tenente Velho Sobrinho, comandante da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Recife; Dr. Candido Pinho,

presidente do Tribunal de Justica do Parahyba; Camara Municipal de S. João da Boa Vista.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 18 até 18 horas do dia 19:

Distrito Federal e Nitheroy — Tempo: bom.

Temperatura: noite ainda fria; estável de dia, com maxima entre 23 e 25 graus.

Ventos: normaes.

Estado do Rio — Tempo: bom.

Temperatura: noite ainda fria; estável de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de terça-feira — Bom.

Estados do Sul — O tempo continuará bom em toda a parte.

A temperatura manter-se-ha baixa a noite com geadas esparsas fracas em Santa Catharina, Paraná e São Paulo.

Ventos: de norte a leste geracs.

— Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (de 18 horas do hontem até 15 horas de hoje) — Segundo a previsão feita, o tempo decorreu bom em todo o periodo. A temperatura teve ligeira ascensão. As médias das temperaturas extremas registradas nos postos do Distrito Federal foram: 24,9 e 13,2. As temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 23,6 e minima 14,2, respectivamente às 12 horas e 15 minutos e 7 horas e 30 minutos.

Os ventos foram normaes, caindo a brisa às 12 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte: por deficiência de telegrammas, não é feita a synopse desta zona.

Zona centro: o tempo foi bom nas 24 horas, salvo em Victoria e Itaperuna, onde foram registradas chuvas passageiras. Esta manhã, às 9 horas, o tempo era bom. A temperatura soffreu ligeira ascensão. Em Bello Horizonte, Palmyra e Passa-Quatro geou esta madrugada.

Tendencia do rio Parahyba — Subindo lentamente em Parahybuna, Jacarehy e Pindamonhangaba; estacionario em Guararema, Guaratinguetá e Porto Novo de Cunha e baixando no resto do curso.

Menores temperaturas — 1,8 abaixo de 0° em Castro e 0,0 em Curitiba, Rio Negro e Lagos.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 8m/ml em Ondina e 7m/ml em Macaé.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Victoria; vagas e pequenas vagas em Ondina e partes do Rio de Janeiro e Santa Catharina; chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 30 dias: partes do Maranhão, Matto Grosso e Minas Geraes. Ha mais de 60 dias: Goyaz e partes do Minas Geraes.

— Dados aerologicos:

No Distrito Federal — Por motivo de força maior não é feita a sondagem habitual.

Em São Paulo dos Agudos (às 9 horas e 30 minutos) — Corrente do quadrante E. até 2.700 metros com velocidade média de 8 metros.

Em Cuyabá (às 9 horas e 30 minutos)

— Corrente S á superfície; corrente variavel entre NNE e NE até 3.400 metros com velocidade média de 8 metros.

Em Mendes (às 9 horas e 30 minutos):
— Corrente variavel entre NE e ENE até

2.000 metros com velocidade média de 6 metros e SE até 4.480 metros com velocidade média de 4 metros.

Em Curitiba (às 7 horas e 30 minutos):
— Corrente do quadrante N até 4.000

metros com velocidade média de 2m.5; SSW a 5.600 metros com velocidade média de 4 metros e corrente SE até 7.670 metros com velocidade média de quatro metros.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopsis do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 16 de agosto de 1924.

Zona Norte — Devido a absoluta falta de telegrammas não é feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chovas esparsas no Rio de Janeiro e parte de Minas, e bem assim nos demais Estados. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom excepto em partes do Rio de Janeiro, onde era ainda insavel com chuviscos. Temperatura est. vel. Esta madrugada geou em Friburgo e Theresopolis.

Zona Sul — O tempo foi bom nas 24 horas, assim se conservando ás 9 horas de hoje. A temperatura embora ainda baixa, soffreu ligeira ascensão. Geadas esparsas.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 16 de agosto de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)											
Barra do Corda (*)											
Fortaleza (*)											
Quixeramobim (*)											
Natal (*)											
Parahyba (*)											
Recife (*)											
Pão de Assucar (*)											
Aracajú (*)											
Bahia (*)											
Caetité (*)											
Januaria	65.5	23.0	—	E	5	2	—	B. (b. manhã).	30.0	15.0	
Bello Horizonte	67.5	16.0	0.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã).	25.0	10.0	— B. am. pm.
Theophilo Ottoni	65.7	18.0	-2.0	E	2	9	—	I. (i. manhã).	24.0	15.0	
Uberaba	68.7	17.0	4.0	SE	2	0	—	B. (b. manhã).	25.0	8.0	
Caxambu	70.3	8.0	1.0	C	0	0	—	B. (ge. mad.).	22.0	2.0	
Pocos de Caldas	69.4	12.8	—	NE	1	0	—	B. (b. manhã).	21.6	1.0	— B. am. pm.
Goyaz	—	16.4	-0.6	S	2	0	—	B. (b. manhã).	26.8	9.4	— B. am. pm.
Santa Luzia	—	19.0	2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	32.0	11.0	— B. am. pm.
Cuyabá	72.5	13.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã).	23.0	6.0	
Corumbá	73.0	11.0	—	SE	1	0	—	B. (b. manhã).	27.0	7.0	— B. am. pm.
Victoria	69.5	20.0	1.0	W	5	0	Chão.	B. (b. manhã).	21.0	17.0	— B. am. pm.
Capital Federal (Instituto Central)	71.7	15.6	-2.6	NW	3	10	Peqs. vagas.	Ch. (c. madr.).	21.4	13.6	6.8 I. am. pm.
Campos	69.8	18.0	-1.0	S	2	5	—	B. (i. manhã).	20.0	11.0	
Friburgo	70.4	13.0	2.0	S	5	2	—	B. (ge. mat.).	14.0	1.0	— B. am. pm.
Petropolis	71.3	9.0	0.0	S	2	9	—	Ch. ge. mad.).	12.0	3.0	
Riz ade	70.7	12.0	0.0	C	0	2	—	B. (i. manhã).	21.0	6.0	— B. am. pm.
Cabo Frio	73.6	18.0	-1.0	SW	5	5	Pqs. vagas.	I. (b. manhã).	12.0	15.0	1.0 I. c. pm.
Theresopolis (*)											
S. Paulo	70.1	1.0	3.0	SE	2	5	—	B. (b. manhã).	17.0	1.0	
Santos	72.0	16.	1.0	SW	2	5	Vagas.	B. (b. manhã).	20.	11.0	
Paranaguá	73.0	12.0	-2.0	C	0	1	Pqs. vagas.	B. (b. manhã).	17.0	9.0	
Guarapuava (*)											
Curitiba	72.6	5.0	—	S	2	2	—	B. (ge. mad.).	16.0	-8.9	— B. am. pm.
Florianopolis	72.9	13.0	-3.0	C	0	0	—	B.	18.0	9.0	— B. am. pm.
Lages	—	3.0	5.0	C	0	0	—	B. (i. manhã).	15.0	-5.0	— B. am. pm.
Porto Alegre	71.8	7.0	3.0	C	0	9	—	B. (b. manhã).	5.0	6.0	— B. am. pm.
Uruguayana	68.0	8.0	-3.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã).	17.7	2.0	
Montevideo	69.7	9.0	—	N	8						
Buenos Ayres	68.8	10.0	—	N	3						

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b., bom; i., incerto; m., máo. Phenomenos diversos: c., chuva; n.e., neve; ns., nevoa secca; n., nevoeiro, denso; nt., nevoeiro tenue; sr., saraiva; g., geada; tr., trovoadas com relampagos; t., trovões; r., relampagos; o., orvalho; v., ventania. Os numeros indicativos das força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 turão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m.	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m.	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	20.0	16.0	Corcovado: Temp. 16° 1. Hum. relat. 84% Vento: S 8.	—	—	—
Bangu (X).....	1.4	23.0	13.6	Santa Cruz.....	16.0	20.0	11.0
Nichteroy.....	—	22.9	13.4	Campo dos Afonsos.....	0.0	23.9	14.6
Rio Comprido.....	5.6	23.9	14.6	Jacarépaguá.....	0.0	—	—
Heliother.....	0.0	21.5	13.1	Meyer.....	0.0	—	—
Penna.....	0.9	20.4	13.3	Rcalengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	3.9	20.3	13.5	Ald. Campista.....	0.0	—	—
Gavea.....	0.0	21.2	13.6	Villa Isabel.....	6.8	—	—
Deodoro.....	—	—	—	Olaria.....	0.0	—	—

Nota — (*) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 16, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal —
Lista geral dos premios da 6ª loteria do plano 37, 187ª extração do anno de 1924, realizada em 18 de agosto de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Federal:

49.169.....	100\$000	47.337.....	100\$000
79.168.....	100\$000	37.097.....	500\$000
63.729.....	200\$000	16.833.....	100\$000
19.699.....	100\$000	79.222.....	100\$000
41.375.....	100\$000	60.462.....	5:000\$000
67.941.....	100\$000	40.357.....	100\$000
47.761.....	200\$000	12.651.....	100\$000
61.743.....	100\$000	22.859.....	100\$000
8.399.....	100\$000	49.140.....	100\$000
68.674.....	100\$000	77.755.....	1:000\$000
21.009.....	100\$000	24.704.....	500\$000
745.....	200\$000	11.958.....	100\$000
66.887.....	200\$000	42.957.....	1:000\$000
27.457.....	100\$000	47.008.....	100\$000
17.913.....	100\$000	59.125.....	100\$000
2.826.....	100\$000	67.331.....	100\$000
13.186.....	100\$000	68.384.....	500\$000
16.231.....	1:000\$000	9.683.....	2:000\$000
73.932.....	100\$000	61.913.....	100\$000
27.400.....	100\$000	6.061.....	200\$000
2.001.....	100\$000	56.630.....	200\$000
61.728.....	100\$000	14.037.....	100\$000
74.729.....	200\$000	21.295.....	100\$000
23.624.....	100\$000	60.744.....	100\$000
17.901.....	100\$000	61.972.....	100\$000
52.180.....	100\$000	66.328.....	100\$000
45.618.....	3:000\$000	43.520.....	100\$000
8.687.....	100\$000	40.138.....	100\$000
48.437.....	100\$000	53.027.....	500\$000
74.258.....	500\$000	48.220.....	100\$000
72.454.....	100\$000	25.047.....	100\$000
49.546.....	100\$000	23.899.....	100\$000
25.065.....	100\$000	63.025.....	100\$000
44.692.....	200\$000	70.044.....	100\$000
49.060.....	100\$000	53.157.....	100\$000
28.462.....	100\$000	15.639.....	100\$000
5.031.....	100\$000	41.231.....	100\$000
65.592.....	100\$000	8.078.....	100\$000
43.940.....	100\$000		
93.352.....	200\$000		
56.447.....	200\$000		
10.894.....	500\$000		
38.338.....	100\$000		
38.218.....	200\$000		
20.791.....	200\$000		
31.223.....	20:000\$000		
76.190.....	100\$000		
42.255.....	100\$000		
3.734.....	100\$000		
8.624.....	2:000\$000		
55.737.....	100\$000		

Aproximações

31.222 e 31.224.....	400\$000
60.461 e 60.463.....	300\$000
15.617 e 15.619.....	200\$000
8.623 e 8.625.....	100\$000
9.682 e 9.684.....	100\$000
16.230 e 16.232.....	50\$000
77.751 e 77.756.....	50\$000
42.956 e 42.958.....	50\$000

Dezenas

31.221 a 31.230.....	60\$000
60.461 a 60.470.....	40\$000
15.611 a 15.620.....	30\$000
8.621 a 8.630.....	20\$000
9.681 a 9.690.....	20\$000
16.231 a 16.240.....	10\$000
77.751 a 77.760.....	10\$000
42.951 a 42.960.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 3 tem 2\$000..

O fiscal das loterias do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olympio dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itauba, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até às 7 horas, idem, idem, com porte duplo até às 8 horas.

Commandante Capella, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 4 horas, objectos para registrar até às 10 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 horas, idem, idem, com porte duplo, até às 5 horas.

Amanhã:

Darro, para Lisboa, via Liverpool, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 16 horas de hoje, cartas para o exterior da Republica até às 6 horas.

Getria, para Bahia, Recife, Las Palmas, Europa via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, objectos para registrar até às 18 horas, cartas para o interior da Republica até às 8 horas, idem, idem, com porte duplo, até às 9 horas, idem, para o exterior da Republica, até às 9 horas.

Itapacy, para Ilhéos, Bahia e Chicago, recebendo impressos até a 1 hora, objectos para registrar até às 10 horas, cartas para o interior da Republica até às 11 horas, idem, idem, com porte duplo até às 8 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na Thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes, internacionais, todos os dias uteis até às 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, Franca, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até às 15 horas, dos dias uteis.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndica

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres	5 17/64	5 7/32
Sobre Paris	\$566	\$568
Sobre Italia	—	\$459
Sobre Hamburgo	Por milhão	\$001
Sobre Portugal	\$290	\$308
Sobre Belgica	—	\$527
Sobre Hespanha	—	\$381
Sobre Suissa	—	\$925
Sobre Suecia	—	\$750
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	\$569
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	10\$030	10\$170
Sobre Montevideo	—	8\$083
Sobre Buenos Aires (peso papel)	—	3\$177
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	7\$900
Sobre Hollanda (florim)	—	13\$985
Sobre Japão (yen)	—	4\$270
Sobre Rumania	—	\$053
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2\$420

Moedas:

Libras (papel)	46\$500
Escudos (papel)	\$320

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	680\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	783\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, ao portador	702\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nominal	748\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, ao portador	650\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	918\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, nominal	154\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, ao portador	153\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1917, ao portador	151\$500
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.535)	157\$500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, ao portador (decreto n. 1.933)	173\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.948)	154\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, ao portador	98\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	55\$000
Banco Portuguez do Brasil, nominal	182\$000
Banco do Commercio	175\$000

Banco Commercial do Rio de Janeiro	195\$000
Banco do Brasil	380\$000
Companhia America Fabril	340\$000
Dobentures da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, 2º ser	130\$000
Dobentures da Companhia Docas de Santos	186\$000
Dobentures da Companhia Confiança Industrial	190\$000

Vendas por alvará:
26-21-33 apolices de diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, nominal 748\$000
12 apolices do emprestimo municipal de 1914, nominal 154\$000

Secretaria da Camara Syndica do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — A. Simonsen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 31 de julho de 1924

PRESIDENTE, COUTO—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS.

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Teixeira, Sayão, Sá, Burlamaqui, Porto e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio do Juizo de Direito da 1ª Vara Civel, communicando a fallencia de Costa Amirim e do Banco do Rio de Janeiro. — Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da 6ª Vara Civel, communicando a nomeação de syndico na fallencia de Alfredo Magno Gomes. — Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da 6ª Vara Civel communicando a nomeação de syndicos na fallencia de Machado Vellozo & Comp. — Archive-se e anote-se.

Officio do Juizo de Direito da 6ª Vara Civel communicando a nomeação de syndico na fallencia de Manoel Luiz Garcia. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior, Guilherme da Silva Araujo, Dr. Juiz Eduardo da Silva Araujo para ser nomeados negociantes matriculados. — Passe-se carta; De S. A. fabrica de saccos de papel Scotii, para archivamento de acta extraordinaria;

De Antonio Felinto & Comp., Abreu Sobrinho & Comp., A. Gonçalves & Souza, Antunes Sá & Comp., Bessa & Vaz, B. Henriques & Comp., C. Bachar & Comp., Coutinho & Filho, C. Pinto dos Santos & Comp., Bri o, Lassance & Comp. Limitada, Machado Teixeira & Comp., Manoel Barroso & Comp., V. Miranda & Comp., Vi ira & Pereira S. Sportelli & Comp., Tourinho & Couria, E. Cerqueira & Comp, Emilio Sill e Comp., Garcia de Souza & Comp, Limit da, Godinho Costa & Comp., Khalil Assad & Comp. Nigri & Zebul m, Naves Nunes & Malheiros, para archivamentos de seus contractos. — Deferidos;

De A. M. Teixeira & Comp., Almida Couto, Carlos Gonçalves & Neves, Pinheiro & Loureiro, para archivamento de seus contractos. — Indeferido pelo parecer;

De Corêa & Comp., Simões & Comp., para archivamento de seus contractos. — Modifiquem as firmas;

De A. Jorr. & Comp., Costa Guimarães & Comp., Fernandes dos Santos & Comp., Lourenço de Araujo & Comp.; Vicente Coussirat & Comp., para archivamento das alterações dos seus contractos. — Deferidos.

De Lopes Garcia & Comp., para a chivamento das alterações de seu contract. — Cancellado o registro da firma substituida. Deferido.

De Abreu Sobrinho & Comp., A. S. Costa & Comp., Mendonça & Adão, Freitas & Irmão, Silva & Gonzalez, Teixeira & Maia, Guinle & Comp., Emilio Still & Filho, I. Medina & Comp., O. Loureiro & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Pestana & Comp., Tomaselle Ribeiro & Comp., para archivamento de seus distractos. — Indeferido pelo parecer.

De Louvelino Martins & Comp., para archivamento de seu distracto. — Façam reconhecer as firmas.

De Sergio Pinheiro de Miranda França, Francisco Camara, M. de Almeida Rocha, Carlos Martins dos Santos, Manoel Esteves, F. Larica, José da Rocha Lavandeiro Filho, Antonio Ferreira da Rocha, Galil Gabriel, Secundino Ara-tes Filho, Francis o Pont s Corrêa, Pacifico Fernandes Ponte, Viuva Sario & Comp., Ramo & Cald ira, Silva Monteiro Limitada, J. A. Miranda & Comp., Gonzalez Simões & Comp. Martins Gomes & Irmão, Ferreira Gomes & Ferreira, Domingos Tavares & Comp., Moraes Araujo Limitada, Mc Kinlay & Companhia, David & Martins, B. Martins & Rodrigues, Gimenez & Souza, Fletcher, Fernandes & Comp., J. Coelho & Comp., José Doriz G. zalez, para registro de suas firmas. — Deferidos.

De J. e Marques Cedo, Carlos Gonçalves Pereira e Nel on Mirano, para registro de suas firmas. — Indeferidos pelo parecer.

De L. Roque & Ard al, para registro de sua firma. — Declare o gerente de commercio. De João e aques Certo J. Mira da, P. Silva e Francis o Antonio d. F. o s ca, para cancelamento de suas firmas. — Deferidos.

De Di el & Zouai e Antonio oreir das Neves para a notação no registro da firma da mudança de sua sede. — Deferido.

De Gonçalves Viana & Comp., para desistência de archivamento e alteração, — Sem prejuizo recibo firmado portados os socios.

Junta Commercial em 4 de agosto de 1924. — O 3º officia, G. Barbedo.

Relação dos contractos, alterações e distractos, archivados em sessão de 31 de julho de 1924

De Antonio Felinto & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Felinto Carri ho de Oliveira e José Rodrigues Pereira Junior, para o commercio de mercado-ri, com o capital de 6:0 0\$000.

De Abreu Sobrinho & Comp., firma composta dos socios solidarios João Lima de Abreu Sobrinho e Manoel José de Abreu Sobrinho, solidarios e Estella Rô.o, como committida, para o commercio de laboratorio pharmaceutico, com o capital de 100.000\$000.

De A. Gonçalves & Souza, firma composta dos socios solidarios Antonio Gonçalves e Francisco de Souza, para o commercio de botegum, com o capital de 10:000\$ 00.

De Antunes Sá & Comp., firma composta dos socios solidarios Juvenal Antunes Sá, Esther de Oliveira Antunes, Nestor Antunes Sá Rosas e Mariana Joqui a Gujão, para o commercio em ger l e da concessão de alfandegamento dada pelo Ministerio da Fazenda, com o capital de 50:000\$000.

De Bessa & Vaz, firma composta dos socios solidarios Ago ti-ho Ferrera Bessa e João Oliveira Vaz, para o commercio de botequim, com o capital de 15:000\$00.

De B. H. nriques & Comp., firma composta dos socios solidarios Basilio Henriques e Felizardo dos Santos, para o commercio de botequim, com o capital social de 3:000\$00.

De C. Bachur & Comp., firma composta dos socios solidarios Calil Bachur e Permino de Paula Leirão, para o commercio de armarinho, com o capital de 100:000\$00;

De Coutinho & Filho, firma composta dos socios solidarios Arthur Pinto Coutinho e Ivo Pinto Coutinho, para o commercio de comissões e consignações, com o capital de 50 000\$000;

De C. Pinto dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios Carlos Pinto dos Santos e Caetano Castro Lopes, para o commercio de seccos e molhados, com o capital de 50:000\$00;

De Brito, Lassance & Comp. Lt., firma composta dos socios solidarios João Maria de Brito, Manoel Patricio Ferreira e Americo Lassance, para o commercio de construccões com o capital de 100:000 000;

De Machado, Teixeira & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Saturnino Teixeira da Mendonça, Antonio Manoel Felix e João Machado, para o commercio de restaurante, com o capital de 9:000\$00;

De Manoel Barroso & Comp., firma composta dos socios solidarios. Antenor Teixeira da Carvalho e Manoel Barroso, para o commercio de officina de cncertos em pianos, com o capital de 2:000.00;

De V. Miranda & Comp., firma composta dos socios solidarios. Visorino Mo teiro Chermont de Miranda e Serapião Mariante Guimarães, para o commercio de ferragens, com o capital de 2 0.000\$00);

De Vieira & Pereira, firma composta dos socios solidarios José Vieira e Luiz Teixeira, para o commercio de carvão e lenha, com o capital de 2: 00\$00;

De Sportelli & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Sylvia Sportelli e Guilherme French, de industria, para o fabrico de tintas, etc., com o capital de 40:000\$00;

De Tourinho & Cotia, firma composta dos socios solidarios, Nicanor Tourinho e D. Mari Ban o Cotia, para o commercio de genros aiaentios, com o capital de réis 40:000\$00;

De E. Cerqueira & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ernesto Cerqueira e Alberto Luiz Arduini, para o commercio de madeiras, etc., com o capital de 50:000\$00);

De Emilio Stille & Comp., firma composta dos socios solidarios Emilio Stille e Bernard Stille, para o commercio e fabrico de artefactos de metaes, etc., com o capital de 50:000\$000;

De Garcia de Souza & Comp., Ltd., firma composta dos socios solidarios Oscar Garcia de Souza, Maurilio Garcia de Souza e Antenor Mila, para a fabricação de artefactos de metal, com o capital de 100:000\$000;

Da Godinho da Cosa & Comp., firma composta dos socios solidarios José de Azevedo Dantas, Hildebrando Dantas e Manoel Godinho da Costa Junior, para o commercio de officina mecanica, com o capital de 90:000\$000;

De Kalil Assad & Comp., firma composta dos socios solidarios Kalil Assad Abi-Nacif e Bechara Assad Abi-Nacif, para o commer-

cio de armarinho, com o capital de 30:000 000;

Me Nigr & Zebulun, firma composta dos socios solidarios Meyer Isaac Nigr e Elias Zebulun, para o commercio de calçados, com o capital de 160:000 000;

De Nunes & Malheiros, firma composta dos socios solidarios Henrique Nunes e José Antonio Malheiros, para o commercio de botequim, com o capital de 60:00 000;

Alterações:

De A. Jorr & Comp., retirando-se o socio commanditario Nagib David, recebendo 50:000\$, e outras modificações;

De Costa Guimarães & C mp., retirando-se o socio José Rodrigues, recebendo a quantia de 24:207\$216, e outras modificações;

De Fernandes dos Santos & Comp., modificando a parte referente a retirada de cada socio;

De Lourenço de Araujo & Comp., retirando-se o socio João Baptista dos Reis, recebendo 20:000\$, e outras modificações;

De Salgado, Lopes & Comp., retirando-se o socio Gabriel Salgado Quares, recebendo 13.000\$, e outras modificações;

De Vicente Coussirat & Comp., retirando-se os socios solidarios Julio Pires Coelho e Luiz Goyhenex Petrucci, recebendo 20:000\$ cada um, e outras modificações.

Distractos:

De Abreu Sebrinho & Comp., de lara de os socios, para os devitos e legaes effitos, que os seus lveres na sociedade exacta montem em 69:00\$ que passarão para a nova firma, assim como todo o activo e passivo;

De A. S. Costa & Comp., retirando-se o socio João Ferreira de Oliveira, recebendo 43:06\$491, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio da Silva Costa, no valor de 350:000\$000;

De Mendonça & Adão, retirando-se o socio Joaquim Adão, recebendo 16:058\$380, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Rebello de Mendonça, no valor de 21:217\$770.

De Freitas & Irmão, retirando-se os socios Franklin Vieira de Freitas e Agosinho Vieira de Freitas, recebendo este 6:550\$300 e aquelle 6:198\$850.

De Silva & Gonzalez, retirando-se o socio Manoel Antonio da Silva, recebendo 50:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Domingos Gonzalez Fernandes, no valor de 31:375\$000.

De Teixeira & Maia, retirando-se o socio Henrique Ferreira Cardoso Maia, recebendo 3:039\$470, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Manoel Teixeira, no valor de 3:099\$470.

De Emilio Stille & Filho, retirando-se o socio Paulo Stille, recebendo a quantia de 5:000\$, ficando o activo e passivo a cargo do socio Emilio Stille, no valor de 10:000\$000.

De Guinle & Comp., em liquidação, retirando-se da sociedade todos os socios, recebendo o Dr. Guilherme Guinle a quantia de 880:000\$ e os demais, Drs. Carlos Guinle, Arnaldo Guinle, Octavio Guinle e Lineu de Paula Machado, 480:000\$, cada um;

De I. Medina & Comp., retirando-se o socio Moysés Lasry, recebendo 3:855\$, ficando o activo e passivo, a cargo do socio Isaac Medina, no valor de 25:891\$530;

De O. Loureiro & Comp., retirando-se o socio Osman Loureiro Farias, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio Arthur Vieira, no valor de 6:000\$00.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de agosto de 1924	7.124:714\$606
Renda arrecadada em 18 de agosto de 1924	783:580\$193
	7.908:294\$804
Em igual periodo de 1923	7.747:840\$211
Diferença para mais em 1924	430:154\$593

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de agosto:

Renda arrecadada hoje, 18:

Em ouro	280:324\$040
Em papel	269:381\$663
Total	549:705\$703

Renda arrecadada de 1 a 18 do corrente . . .	5.891:727\$608
Em igual periodo de 1923	4.599:145\$036

Diferença a maior em 1924	1.292:582\$572
-------------------------------------	----------------

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 do corrente mez, resolveu prorogar por seis mezes, até 31 de dezembro de 1924, o prazo para recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, abaixo declaradas, a que se referem os editaes desta inspectorio de 24 de junho, 22 de agosto e 18 de dezembro de 1923, 15 de junho e 19 de dezembro de 1923 e 4 de fevereiro deste anno, a saber:

Notas de 5\$000, das estampas 15° e 16°;
Notas de 10\$000, das estampas 11°, 12° e 15°;
Notas de 20\$000, da estampa 12°;
Notas de 50\$000, das estampas 11° e 12°;
Notas de 100\$000, das estampas 11°, 12° e 13°;
Notas de 200\$000, da estampa 12°;
Notas de 500\$000, das estampas 9° e 11°.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925, a pratica dos descontos marcados no art. 13, da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento desta caixa, as estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento dessas notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 13 de junho corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, das notas do Thesouro Nacional, do valor de 200\$000, da 15ª estampa, até 31 de dezembro de 1924.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1925, a pratica dos descontos marcados em lei, não podendo as estações arrecadoras recusar o recebimento, nem as repartições pagadoras lançar na circulação taes cedulas, dentro desse prazo, do accordo com os arts. 195 e 196, do regulamento da Caixa.

Caixa de Amortização, 17 de junho de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio da Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que, a junta administrativa desta caixa, em sessão de 15 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento, sem desconto, até 31 de dezembro de 1924, das notas do valor de 20\$000, da 15ª estampa, fabricadas na Casa da Moeda.

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da caixa (decreto 6.711, de 7 de novembro de 1907), as estações de arrecadação não poderão recusar o recebimento de ditas notas dentro do prazo marcado para seu recolhimento, nem as repartições pagadoras deverão lançar em circulação taes cedulas.

Caixa da Amortização, 21 de maio de 1924. — O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exército para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original) diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, tendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, Capital Federal, 3 de junho de 1924. — Dr. Afarico Damazio, major chefe do gabinete.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Materia — 2º semestre de 1924

Grupo G

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência permanente de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções aprovadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario durante o segundo semestre de 1924 dos artigos pertencentes ao grupo G, segundo a relação e obedeendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 17 do corrente a paginas 18.487 e seguintes, devendo ser as propostas abertas no dia 28 do corrente.

RECTIFICAÇÃO

A paginas 18.487, segunda columna, 43ª linha, deve-se ler: folha 46 c/m x 9 c/m, uma.

A paginas 1.488, primeira columna, 72ª linha, deve-se ler: Creayola Rubens, caixa com 24 cores.

A mesma pagina, segunda columna, 83ª linha, deve-se ler: Bros-3-14-125 espaços, uma.

Sub-Directoria Technica, 18 de agosto de 1924. — A. Couto Fernandes, sub-director.

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, da portaria abaixo transcripta: sobre as novas instruções para o exame de candidatos a radio-telegraphistas de bordo. Sub-Directoria Technica, 14 de agosto de 1924. — A. Couto Fernandes, Sub-director technico.

Portaria — 1909. Em 25 de junho de 1924. — 136 — Stoh. P. G.

O director geral interino resolve, de accordo com a alinea 15ª do art. 162 do Regulamento vigente, approvar as seguintes instruções para o exame de candidatos a radio-telegraphistas de bordo, ficando sem effeito as de que trata a portaria n. 2.089, de 24 de julho de 1919. Os candidatos serão examinados por uma comissão de dous telegraphistas e um funcionario do quadro, designados pelo Sub-director technico, sob a presidencia do mais graduado. O exame consistirá em: — calligraphia, portuguez, francez, arithmetica, contabilidade applicada á taxação do serviço, radio-telegraphico, recepção auditiva de signaes Morse, transmissão Morse, conhecimento doCodigo Internacional de communicacões radio-telegraphicas, conhecimento dos órgãos dosapparelhos transmissores e receptores modernos. As provas que serão escriptas somente constarão, a de calligraphia, de ur. dictado de um trecho de 10 a 15 linhas; a de portuguez, de uma composição sobre um thema escolhido pelos examinadores; a de francez, de traducção de 10 a 15 linhas de um autor moderno; a de arithmetica, de resolução de 3 problemas sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimales; a de contabilidade, de uma escripturação de movimento de fundos de uma estação de bordo; a de

transmissão Morse, da transmissão de um trecho durante cinco minutos, não podendo ser classificado o candidato que produzir menos de 12 palavras por minuto, á razão de cinco lettras por palavra, com boa escripta Morse; a de recepção auditiva de um telegraphma de 30 a 40 palavras, transmittidas com velocidade nunca inferior a 20 palavras — (essa velocidade poderá oscillar entre 12 a 19 palavras si os candidatos não estiverem aptos a receber aquella velocidade) —; a de conhecimento doCodigo Internacional de communicacões radio-telegraphicas da traducção para o código das palavras correspondentes em linguagem clara ou vice-versa; a do conhecimento dos órgãos dosapparelhos transmissores e receptores; da solução de duas questões feitas pela mesa, sendo um sobre órgãos e outra sobre a marcha das correntes. As provas serão julgadas por grãos de 1 a 10. Cada examinador, inclusive o presidente, lançará, separadamente, na prova o rão que julgar merecido, e o grão definitivo será o quociente da somma entre os grãos parelaes pelo numero de examinadores, inclusive o presidente. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem maioria de grãos iguaes ou superiores a tres (3). Consideram-se inhabilitados os candidatos que não obtiverem essa maioria e aquelles que tiverem uma prova julgada nulla (grão zero). Do occorrido lavrarão os examinadores uma acta, que com os demais documentos, será enviada ao Sub-director technico, para emitir parecer, remettendo-se em seguida á directoria geral. Os candidatos approvados nesse exame terão direito a um certificado de habilitações praticas de radio-telegraphia, no qual constará para effeitos do Regulamento Internacional, o rendimento alcançado na transmissão e recepção. Os candidatos reprovados, somente poderão prestar novo exame, si o requererem, depois de decorrido o prazo de tres (3) mezes. Do mesmo modo se procederá em relação aquelles que, tendo obtido rendimento inferior a 20 palavras, tanto na transmissão como na recepção, desejem submeter-se a novo exame.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, nos dias abaixo mencionados, ás 10 horas, na Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Itaboraí n. 25, serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos:

No dia 20 do corrente — Jandyrá de Barros, Alberto Fontes de Vasconcellos, Margarida Moreira Rodrigues, Oswaldo Antonio da Silva, Manoela Lobo Goulart, Salamiel Fernandes de Oliveira, Maria de Lourdes Ferreira Escobar e Mario Vargas de Souza.

No dia 21 — Eulina Demom Cordeiro, Heitor Maia Pereira, Isaura Conceição, Paulo Moreira Soares, Carmen Graça, Erasto de Niemeyer, Syrene Pinto Moreira e João Ellent.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — Arthur Mourão do Couto Lima, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que o resultado das provas

oraes dos dia abaixo mencionado foi o seguinte:

Dia 14, do corrente — **Approvados:** Flora Marques; Jupyra da Costa Campos, Leontina Campos, Martins, Alvaro da Motta, Soares, Dulce Maia, Léa Franco de Mendonça e Edison Duarte Nunes; fallaram-dous e foram reprovados dous.

Dia 16 — **Approvados:** Maria de Lourdes Zebiral; Afro Pires Chagas, Zilda Barreto do Couto, Maria Augusta Soares de Pinho, Jacy de Souza Mello, Francisco Prado, Rubens Meinicke Filho e João da Silva Moreira Junior; fallaram dous.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — **Arthur Mourão do Couto Lima**, secretário da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Tendo cessado, a 28 de julho ultimo, o movimento revolucionario que irrompera no Estado de S. Paulo, ficam intimados, de ordem do Sr. Dr. director, a comparecer ás respectivas sedes, dentro do prazo de 30 dias, contados da data referida, os empregados desta estrada, titulados ou jornalheiros, que, sem causa justificada, se encontram ausentes dos seus postos, sob pena de lhes ser applicada a disposição contida em o art. 113 do regulamento approved pelo decreto n. 13.910, de 25 de dezembro de 1919.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1924. — O secretario, **Diocleciano Vasconcellos**.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, nos dias abaixo mencionados, ás 10 horas, na Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, á rua Visconde de Bahia n. 25, serão chamados a provas oraes os seguintes candidatos:

No dia 18 do corrente — Leonizia Baptista Alves, Photina Fonseca da Cunha e Silva, Getúlio Barbosa de Moura, Rosaria de Moura Peixoto, Djalma José da Fonseca, Jurema d'Apparecida Carneiro, Sylvio Nogueira de Oliveira e Zilda Soares de Mello, e

no dia 19 — Emelinda Dias Costa, José Machado de Carvalho Junior, Constancia Ferreira Escobar, Nelson de Miranda Fibeiro, Estelita Porto, Helena Christina Bello Nogueira, Aurelia de Mendonça e Djanira Gomes.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1924. — **Arthur Mourão do Couto Lima**, secretario da comissão.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir á thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento da multa por que é responsavel, sob pena de ser a mesma enviada á cobrança executiva. Avenida Mem de Sá n. 72, propriedade do Dr. Eduardo França, rês 1508000.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de agosto de 1924. — **Casimiro de R. Vasconcellos**, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprido pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo-a de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecida dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Mem de Sá n. 72, propriedade do Dr. Eduardo França, collocar hydrometro de 10 mm.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 18 de agosto de 1924. — **Casimiro de R. Vasconcellos**, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramacos de penna d'agua, por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Cosmo Velho n. 30, propriedade do Thereza do Castro Carvalho, mudança do local do registro de penna 3\$500

Rua da Lapa n. 94, propriedade de Maria Gortulides do Espírito Santo, concerto no ramal de abastecimento 1\$800

Rua Dous do Dezembro numero 33, propriedade de Arnaldo Machado, collocação de uma tampe na caixa do registro de penna 3\$025

Rua Barão de Mesquita numero 139 10\$082

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1924. — **Casimiro de Barros e Vasconcellos**, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Rua Marquez de Saparitz n. 10, propriedade de João Gaspar da Rocha Junior.. 60\$000

Rua da Saude n. 115, propriedade de José Vieira da Costa 150\$000

Rua do Rezende n. 142, propriedade de Bernardo Joaquim de Lima 60\$000

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1924. — **Casimiro de Barros e Vasconcellos**, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramacos de penna d'agua por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Santa Alexandrina n. 357, propriedade de Antonio Seara, concerto executado no ramal de penna d'agua 11\$140.

Rua Cândido Mendes n. 63, propriedade de Orminda Bastos Strecker, substituição do registro de penna d'agua, 18\$695.

Ladeira Smith de Vasconcellos n. 24, propriedade de Matheus Teixeira Nunes, serviço executado no ramal de abastecimento da agua, 1\$899.

Ladeira da Santa Thereza n. 25, propriedade de Augusto Costa Bastos, instalação de hydrometro em substituição á penna, 80\$281.

Rua Cassiano n. 51, propriedade de Valentin C. Bragança, instalação de hydrometro em substituição á penna, 23\$660.

Rua Santa Christina n. 421, propriedade de José A. Rocha Junior, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 4\$285.

Rua Monte Alegre n. 167, propriedade de Joaquim Lobo, Avila, instalação de uma penna d'agua, 56\$785.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 14 de agosto de 1924. — **Casimiro de R. Vasconcellos**, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados, as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, devendo ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Praça Sorvelo Dourado n. 31, propriedade de João Jorge da Fonseca, mandar desatrarancar o local onde se achava instalado o hydrometro, afim de que possa ser lido pelos fiscaes.

Rua Paraná n. 90, propriedade de D. Maria Martins, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Fagundes Varela n. 74, propriedade de Cândido Loureiro, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Paraná n. 191, propriedade de Joaquim da Costa Macedo, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Adalgisa n. 33, propriedade de D. Iracema Gomes, concertar o deposito d'agua.

Rua Dr. Maggessi n. 29, propriedade de Matheus Gonçalves da Silva Netto, concertar o deposito d'agua e a torneira de boia.

Rua Dr. Maggessi n. 29, propriedade de Matheus Gonçalves da Silva Netto, concertar o deposito d'agua.

Rua Dr. Maggessi n. 34, propriedade de Pedro Rodrigues Moreira, concertar as torneiras do tanque e a boia do depósito d'água.

Rua Dr. Maggessi n. 47, propriedade de João Garcia Pereira, concertar o ramal interno e o depósito d'água.

Rua Goyaz n. 731, propriedade de Domingos José Soares, collocar hydrometro.

Rua Frei Caneca n. 48, propriedade de D. Maria José, concertar as torneiras da pia da cozinha e a da pia do banheiro do sobrado.

Ladeira do Castro n. 34, propriedade de D. Margarida Silva Negueira, concertar a torneira de boia.

Rua Joaquim Silva n. 135, propriedade de D. Laura e outros, concertar a torneira de boia do depósito d'água.

Rua Marquez de Sapucahy n. 10, propriedade de José Gaspar da Rocha Junior, concertar a valvula do chuveiro.

Rua da Saude n. 115, propriedade de José Vieira da Costa, collocar hydrometro de 10 m/m.

Rua do Rezende n. 142, propriedade de Bernardo Joaquim de Faria, concertar a torneira da banheira.

Rua Frei Caneca n. 242, propriedade de Visconde de Moraes, concertar o chuveiro.

Secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 13 de agosto de 1924. — *Casimiro de Barros e Vasconcellos*, chefe de secção, interino.

A. Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PUBLICA, PELO PRAZO DE 15 DIAS, PARA O FORNECIMENTO DE UTENSILIOS, FERRAMENTAS E APPARELHOS DE MEDICAO DESTINADOS A OFFICINA DE HYDROMETROS

Na secção de expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 4 rua diaduelo n. 287, serão reeebidas propostas, até ás 13 horas do dia 20 de agosto de 1924, para o fornecimento dos seguintes utensilios, ferramentas e aparelhos de medição:

1 escala para profundidade com base de 50 m/m e regua fina de gradação metrica, com 15 c/m de comprimento.

1 jogo de micrometros «Starrett», com tres micrometros, capacidade de 0 a 75 m/m, graduado em centesimos de m/m.

1 suporte de banco para micrometros, com base pesada e suporte inclinavel.

1 calibre para ferramenta de rosca passo, americano.

1 idem, idem, passo metrico

1 idem, idem, passo inglez.

1 medidor de rosca para passo, americano.

1 calibre correção universal «Columbo».

1 calibre de precisão, com vernier «Klausner».

1 calibre de fios, padrão inglez (Birmingham e Stubs).

1 contador de revoluções.

1 Graminho universal «Starrett».

1 transportador universal, com falsa esquadria com 30 x 1,8, c/m de comprimento de 10 c/m e disco central de 0 a 90°.

1 jogo de frezadores para torno, c/ caixa de madeira, c/ 12 frezadores diversos.

1 grampo para torno com 10 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 15 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 20 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 25 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 30 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 40 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo para torno com 45 m/m, em aço forjado, ou fundido, com parafusos de aperto, de cabeça quadrada, de rabo curvo.

1 grampo paralelo, de rabo curvo de 1,5/8", com parafusos e porca de aço forjado, ou fundido.

1 grampo paralelo, de rabo curvo, de 1,7/8", com parafusos e porca de aço forjado, ou fundido.

2 tanques transportaveis, para óleo o kerozene, c/ capacidade para 260 litros, «Wayne».

1 deposito fixo «Wayne», para distribuição de oleos, c/ capacidade para 260 litros.

1 mandril «Westcott», para brocas, com 6" de diametro.

1 calibre para curvas internas e externas, com 17 laminas, dando curvas correspondentes a raios de 1 a 7 m/m.

1 calibre de fios de padrão, passo americano.

1 calibre de fios padrão, passo metrico.

1 falsa esquadria universal, em aço polido, com lamina de 150 m/m, para medição de angulos.

3 soldadores em angulo, modelo comum.

2 oculos especiais, para solda autogena.

1 manometro redutor para oxygenio.

1 manometro redutor para acetyleno.

1 magarico «Imperial», para solda autogena.

1 magarico combinado, «Imperial», para solda e corte de metaes.

1 jogo de tarracha «Paragon», passo metrico, composto de uma porta, cossinetes, de 61 c/m de comprimento, cortado até 38 m/m, com 8 cossinetes e 8 machos.

1 jogo de tarracha «Diamond», combinada com passo de machina, passo S. U. e S. A. E.

1 raspador para soldar.

2 lampadas a gasolina.

1 porta-ferramenta de cabeça giratoria universal «William».

24 brocas americanas de 0,4 m/m.

24 brocas americanas de 0,5 m/m.

24 brocas americanas de 0,6 m/m.

24 brocas americanas de 0,7 m/m.

24 brocas americanas de 0,8 m/m.

24 brocas americanas de 0,9 m/m.

12 brocas americanas de 1 m/m.

12 brocas americanas de 2 m/m.

12 brocas americanas de 3 m/m.

12 brocas americanas de 4 m/m.

12 brocas americanas de 5 m/m.

12 brocas americanas de 6 m/m.

12 brocas americanas de 7 m/m.

12 brocas americanas de 8 m/m.

12 brocas americanas de 9 m/m.

12 brocas americanas de 10 m/m.

12 brocas americanas de 11 m/m.

12 brocas americanas de 12 m/m.

12 brocas americanas de 13 m/m.

12 brocas americanas de 14 m/m.

12 brocas americanas de 15 m/m.

12 brocas americanas de 16 m/m.

12 brocas americanas de 17 m/m.

6 brocas americanas de 18 m/m.

6 brocas americanas de 19 m/m.

6 brocas americanas de 20 m/m.

6 brocas americanas de 21 m/m.

6 brocas americanas de 22 m/m.

6 brocas americanas de 23 m/m.

6 brocas americanas de 24 m/m.

6 brocas americanas de 25 m/m.

2 tornos, tipo common, base giratoria, com 6" de boeca.

2 tornos, de base giratoria, e corpo inclinavel, com 6" de boeca.

3 pedras de esmeril, para freza, 6 1/16 x 1 1/4".

3 pedras de esmeril, para freza 3".

3 pedras de esmeril, para freza 3 1/2".

3 pedras de esmeril, para freza 3 1/4".

2 pedras de esmeril, para ferramenta 0 x 1/2".

2 pedras de esmeril, para ferramenta 7 x 58".

2 pedras de esmeril, para ferramenta 30 x 1".

1 regua de aço, graduado em m/m, com 30 a 45 c/m de comprimento.

1 regua de aço, graduada em pollegada inglesa com 6".

1 regua de aço, graduada em pollegada com 12".

1 regua de aço, graduada em pollegada com 24".

1 suporte «Tenco», para hancada, e respectiva machina de furar portatil electrica, de 220 volts, para furos até 1/2".

1 jogo de chaves «Perfect», em caixa de madeira envernizada, com 33 chaves para porca hexagonas, 11 tubulares quadradas e tubulares para volas, 1 «universal», boeca de jacaré, 5 fixos reforçados, de 2 bocas com 10 aberturas diversas, 1 junta universal, 1 tira pinos, 1 de fenda, 1 alicate de eixo movel de 15 c/m, 1 extensão de 25 c/m, 1 calço de entaca de 25 c/m, 1 cm T. de 35 c/m, 1 fixo em L.

Esmerilador electrico, transportavel, triphasico, de 220 volts, para superficies e ferramentas.

Mediante guia expedida pela Secção de Expediente, cada concorrente depositará na Thesouraria da Repartição a importância de 2:000\$ (dois contos de réis), em moeda corrente ou título da dívida publica, ao portador, para garantia da proposta, que apresentará.

II

Serão feitas as propostas sem entrelinhas, emendas, rasuras ou ressalvas, referindo-se unicamente, ao preço, em moeda nacional, pelo qual o proponente se compromette a fornecer cada utensilio, ferramenta ou aparelho de medição.

III

No dia e hora fixados para a concorrência, serão entregues os interessados ao

chefe da Secção de Expediente, que presidirá a concorrência, das respectivas propostas, escriptas em tres vias, selladas a primeira na forma legal, todas trazendo a rubrica do concorrente em cada pagina, e fechadas dentro de envoltorios lacrados. Em outro envoltorio, serão contidos os documentos de idoneidade: prova de quitação com a Fazenda Publica, da organização legal da firma, ou companhia e o conhecimento do deposito da caução.

IX

Não serão tomadas em consideração as propostas cujos preços não forem dados em moeda nacional, as que fizerem ofertas de vantagens não previstas, de offerecimentos de redução sobre a proposta mais barata, e nem as que se não submeterem a todas as clausulas do edital.

V

Antes da abertura das propostas, será feito na Secção de Expediente, ás 13 horas do dia fixado para a concorrência, o exame dos documentos de idoneidade, restando-se da concorrência, sem serem abertas, as propostas consideradas indoneas.

VI

No acto da abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão lidas aquellas, em voz alta, rubricando cada concorrente, ou seu preposto, todas as paginas das demais propostas.

Não invalidará a concorrência a ausencia de qualquer concorrente, ou seu preposto, uma vez que, e nesse caso, tomará a si o chefe da Secção de Expediente o encargo de rubricar, pagina por pagina, todas as propostas presentes.

VII

Em absoluta igualdade de condições para duas propostas, preferirá a repartição aquella em que for proposto maior abatimento. Decidir-se-ha por sorte, quando permanença o empate.

VIII

Julgadas, abertas, lidas e rubricadas as propostas, o *Diário Official* emitte-se-ha as segundas vias, para que sejam publicadas, devolvendo-se, intactos, os envoltorios das propostas cujos concorrentes não forem reconhecidos idoneos.

IX

Si dentro de 5 dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*, não se apresentar na secção de Expediente o proponente preferido para assignar o contracto, perderá a caução referida na clausula primeira, que será recolhida definitivamente ao Thesouro Nacional.

X

Fica reservada a repartição a prerogativa de aceitar parte de qualquer proposta, e não aceitar nenhuma ou de anular a concorrência, sem que assista direito de reclamação ou indemnização, por parte do seja qual for o concorrente.

XI

Os utensilios, ferramentas eapparelhos de medição deverão ser entregues ao Almoxarifado Geral da repartição, á Rua Frei Caneca n. 112, onde, sujeitos ao exame dos engenheiros chefes da primeira divisão e da officina de hydrometro, será julgada de sua aceitação.

XII

Entende-se que o contracto, originario da presente concorrência, entrará unicamente em vigor, depois de aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e ser, consequentemente, registrado pelo Tribunal de Contas.

XIII

Não ficará o Governo responsabilizado por qualquer indemnização, caso deixe esse instituto registro ao contracto cuja vigência não poderá ultrapassar de 31 de dezembro de 1924.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 31 de julho de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 3

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 15 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta Secretaria a inscripção para a matricula nos diversos cursos desta Escola. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 4

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 15 de setembro futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para matricula no curso de Chimica Industrial. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

Escola de Minas de Ouro Preto

EDITAL N. 5

De ordem do Exmo. Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 15 do corrente, até o dia 31 do mesmo mez, em todos os dias uteis, estará aberta nesta Secretaria, a inscripção para os exames de 2ª época, conforme disposição regulamentar. Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 2º escriptuario.

Escola de Minas

(10 de agosto de 1924)

EDITAL N. 1

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta Secretaria faz sciente que, a partir de hoje, 10 do corrente, das 11 ás 16 horas, em todos os dias uteis, nesta Secretaria estará aberta a inscripção dos candidatos para a admissão á matricula, no 1º anno do curso fundamental desta escola, devendo-se a mesma inscripção encerrar

se no dia vinte e seis do referido mez, de conformidade com o artigo 112, do regulamento aprovado pelo decreto numero 14.486, de 22 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 10 de agosto de 1924. — Como secretario, *Jayme Gesteira*, 1º escriptuario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 26 de agosto corrente, propostas para o fornecimento durante o 2º semestre do anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 7 — Generos alimenticios — e 23 — Accessorios de automovel — de conformidade com o edital de 6 de agosto, publicado no *Diário Official* do dia 7 de agosto de 1924, a fis. 17.739 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, em 8 de agosto de 1924. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

«MAQUETTES» DO MONUMENTO Á PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA

Considerando que não foram retiradas do Deposito do Material Sanitario do Exército, no Cães do Porto, onde ainda se acham, as *maquettes* não premiadas do monumento á Proclamação da Republica, não obstante o convite feito neste sentido, em edital de 4 de junho ultimo publicado no *Diário Official*, communico, de ordem do Sr. ministro, a quem interessar possa, que serão as mesmas destruidas.

Directoria Geral de Contabilidade, Em 18 de agosto de 1924. — *Flores Junior*, director geral interino.

Collegio Pedro II

Para regularidade dos trabalhos, na proxima época de exames do curso gymnasial, previno de ordem do Sr. Dr. director, aos interessados que, pela accumulção de trabalho, não poderá a directoria fazer expedir certificados de approvação nos mesmos exames, durante o tempo em que se estiver tratando da inscripção do preparatorio, isto é, de 15 a 30 de novembro. Os senhores estudantes deverão solicitar taes documentos no correr deste mez e nos de setembro e outubro vindouros.

Secretaria do Collegio Pedro II, em 9 de agosto de 1924. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS

DO DISTRICTO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director faço saber que, de accordo com o art. 1.091 do regulamento em vigor, ficam pelo pre-

sente edital citados os proprietários ou responsáveis pelos terrenos entre os números 111 e 117 da rua do Uruguay, junto ao n. 117 da rua Silva Pinto, junto ao n. 103 da rua Theodoro da Silva, 420 da rua S. Francisco Xavier e entre os números 48 e 666 da rua Paulo e Souza, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecerem à 4.ª Delegacia de Saúde, sita à rua Visconde de Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento das intimações ns. 24.035, 24.826, 6.805, 24.791 e 3.611, expedidas para os alludidos terrenos, sendo dados por intimados desde o referido prazo. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director geral, comunico a quem interessar possa que se achia aberta na secção de contabilidade desta Secretaria Geral a concorrência publica, autorizada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, para a construção de um «necrotério» no Hospital Dom Pedro II, Estrada de Ferro C. do Brasil, em Santa Cruz, pelo preço máximo de 10:000\$, sob as seguintes condições e de accordo com a planta que se encontra na Inspectoria de Engenharia Sanitaria à rua Buenos Aires n. 152:

Primeira — Os candidatos à construção acima referida requererão ao director geral deste departamento a inscrição de suas firmas, fazendo acompanhar a petição os documentos precisos para prova de suas idoneidades, taes como o *contracto social*, si tiverem socio, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial do Rio de Janeiro, indicando o capital com que gyram, registrado até 31 de dezembro de 1923; *talões de pagamento das impostos de industrias e profissões, licença da Prefeitura do Distrito Federal*, sendo permittida a apresentação de taes documentos por *publicações*.

Julgamento de idoneidade

Segunda — O julgamento de idoneidade dos concorrentes resultará da apreciação dos documentos supra examinados, e, somente, aquelles previamente julgados idoneos serão, até as dezessete (17) horas do dia nove (9) de setembro proximo vindouro fornecida guia para o recolhimento da caução de quinhentos mil réis (500\$), exigida para garantir a apresentação da proposta na concorrência a que se refere este edital.

Tercera — Só será inscripto o concorrente que, até as dezessete (17) horas do dia dez (10) de setembro proximo, apresentar na secção de contabilidade desta Secretaria Geral o conhecimento da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, provando o encamionamento da quantia exigida pela condição supra, a qual poderá ser feita em moeda corrente, applicada da Divida Publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional.

Encerramento da inscrição

Quarta — A inscrição, propriamente dita, dos concorrentes julgados idoneos, encerra-se, irremediavelmente, ás dezessete (17) horas do dia dez (10) de setembro proximo.

Quinta — O concorrente que, depois do inscripto, deixar de apresentar sua proposta, perderá a favor da Fazenda Na-

cional a caução feita para garantia de apresentação de proposta, sem que lhe assista direito a qualquer reclamação posterior.

Sexta — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, uma dellas sellada, datadas e assignadas, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, contendo, por extenso e em algarismos, os preços da offerta.

Setima — Nas propostas que apresentarem, os candidatos inscriptos deverão declarar que se submettem, incondicionalmente, a todas as condições e exigências deste edital, ás suas especificações e detalhes do caderno de encargos, bem como a planta approvada, que serão entregues pela secção competente da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

Oitava — A despesa, na importancia maxima de dez contos de réis (10:000\$), correrá por conta da sub-consignação: *Construção de um necrotério*, da rubrica «Hospital Dom Pedro II», da verba 21.ª — Departamento Nacional de Saude Publica, artigo segundo (2.º) da lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres (4.793), de sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro (1924), da qual será deduzida após a assignatura do contracto.

Nona — O prazo maximo, para a conclusão da obra de que se trata neste edital será de oitenta (80) dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Decima — Ao contractante escolhido será imposta a multa de cincoenta mil réis (50\$), por dia de excesso do prazo estabelecido para a construção do necrotério e sua entrega, mediania termo, ao director do Hospital Dom Pedro II.

Decima primeira — A construção será fiscalizada por funcionario da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, especialmente designado para tal fim.

Decima segunda — O concorrente-contractante obriga-se a empregar material de primeira qualidade em toda a obra, sujeitando-se á recusa daquello que for julgado inferior, defeituoso ou de má qualidade, segundo o criterio do fiscal do Departamento, sob as penas de suspensão da obra, imposição de multa de 200\$, na primeira irregularidade verificada e provada e, no dobro, nas reincidências, fóra aquellas em que venham a incorrer por infracção da condição decima (10.ª) deste edital;

Decima terceira — A obra projectada deverá ter 8m90 de comprimento por 3m50 de largura e 5 de altura, sendo as paredes revestidas de azulejos brancos até a altura de dois (2) metros e vinte (20) centímetros (2m20) e o piso de ladrilhos hydraulicos; construção esta em alvenaria de tijolos; cobertura de telhas francezas, madeiramento e esquadrias de lei; mesa para autopsias, com pedra marmore de dez (10) centímetros de espessura e dois (2m) metros de comprimento por um (1m) de largura.

Encerramento da concorrência

Decima quarta — A concorrência a que se refere o presente edital realisa-se no dia onze (11) de setembro do corrente anno, encerrando-se com a apresentação das propostas, o que terá lugar ás treze (13) horas desse dia, devendo cada um dos concorrentes inscriptos publicar, em todas as folhas, as propostas dos demais, conforme o Regulamento do Código de Contabilidade em vigor.

Decima quinta — Para garantia da fiel execução do contracto, resultante

da concorrência em fôco, é exigida a caução de um conto de réis (1:000\$000); caução esta que só poderá ser restituída ao contractante depois de verificado ter sido virtualmente cumprida as condições e formalidades constantes deste edital, do caderno de encargos e do contracto que for assignado.

Decima sexta — Não será accellta, nem tomada em consideração, proposta alguma que contenha, apenas, o offercimento de qualquer redução sobre a mais vantajosa, nem tambem as que se refiram a outras vantagens não previstas neste edital.

Decima setima — Em caso de absoluta igualdade de preços, os concorrentes que houverem empatado, apresentarão, no dia que lhes for determinado, nova proposta para desempate e, si nesta ocasião, ainda houver empate o caso será decidido:

a) em favor do proponente nacional e, si todos forem nacionaes;

b) por sorte.

Decima oitava — O contractante sujeita-se-lha ao desconto das multas, em que incorra, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia da fiel execução do contracto assignado, ficando, neste caso, obrigado a completá-la no prazo de quarenta e oito horas (48) após o recebimento da intimação que, por escripto, lhe será dirigida por esta secretaria geral e, bem assim, por edital que será publicado, com prazo improrogavel, no *Diário Official*, sob pena de perda, a favor da Fazenda Nacional, da parte restante.

Decima nona — O pagamento, mediante conta apresentada pelo empreiteiro contractante, visada pelo funcionario fiscal do departamento, será feito em 2 (duas) parcelas iguaes requisitadas pela Secretaria Geral deste Departamento ao Thesouro Nacional: a primeira (1.ª), quando estiver collocada a cobertura do predio e as paredes estiverem emboçadas e rebocadas e, a segunda (2.ª), nas mesmas condições, quando estiver terminada, completamente, a obra.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 18 de agosto de 1924. — Dr. Raul de Almeida Magalhães, secretario geral.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segunda vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Clemente Antonio da Rosa, protocolo	63.960
Enrico Gonçalves Torres, protocolo	29.203
Pedro Rattis de Andrade, protocolo	21.162
José Jorge Lessa, protocolo	82.192
Eulides de Magalhães, protocolo	39.089
José Gomes da Silva, protocolo	71.777
Antonio Manoel de Freitas, protocolo	170.191
João Francisco de Faria, protocolo	49.860
João Lima Guimarães, protocolo	7.598
Julio de Oliveira, protocolo	26.537
Melchades Portella Teixeira, Alves, protocolo	8.109
Lauro Gonçalves Paiva, protocolo	89.753
João de Lenc, protocolo	16.976

Em 16 de agosto de 1924. — Edgard Simões Corrêa, director.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infração do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 335, § 2º, os proprietários e conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Dr. Oscar T. Leitão.....	338	Automovel	14	Agosto	1924	Abandonado.....	Proprietario.
Companhia Construtora Nacional.....	352	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Domingo Gramatico.....	421	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José T. de Souza.....	715	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
H. da Conceição.....	379	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Dr. Julio B. Ottoni.....	882	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Transportes e Carruagens.....	951	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Coronel Manoel do Lago.....	1.115	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
M. Magalhães.....	1.365	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. José Pereira.....	1.445	"	"	"	"	"	"
N. Matrazo.....	1.539	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Marques Dainos.....	1.36	"	"	"	"	"	Motorista.
João Quaresma.....	1.682	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Ferreira Baptista.....	1.937	"	"	"	"	"	"
J. G. Nunes Filho.....	2.275	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
R. Franco Fernandes.....	2.482	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
D. Costa A cantara.....	2.568	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
P. R. Carpinheiro.....	2.63	"	"	"	"	"	"
Gustavo C. Santos.....	2.727	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Themudo.....	2.800	"	"	"	"	"	Motorista.
Luiz O. Salgado.....	2.819	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Eurico P. Dias.....	2.973	"	"	"	"	"	Motorista.
L. Pereira da Silva.....	3.341	"	"	"	"	"	"
S. Gomes Leal.....	3.344	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Fernandes Santos.....	3.397	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Studebaker do Brasil.....	3.635	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
M. Mendes Araújo.....	3.773	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
S. Silva Vida.....	3.952	"	"	"	"	"	"
José Ferreira.....	4.066	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
F. Miranda.....	4.267	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. F. Zaccari.....	4.582	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José A. Pereira.....	4.651	"	"	"	"	"	Motorista.
João Santos.....	4.674	"	"	"	"	"	"
Antonio B. Vianna.....	4.636	"	"	"	"	Contra mão.....	"
R. Gomes d'Almeida.....	5.367	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	"
W. Moura Ribeiro.....	5.461	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Francisco P. Telles.....	5.550	"	"	"	"	"	"
J. Augusto Teixeira.....	5.731	"	"	"	"	"	"
Duarte S. Viçosa.....	5.836	"	"	"	"	Interromper o transitio.....	"
José X. de Lima.....	6.124	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Alcides F. Vaz.....	6.204	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Corêa.....	6.241	"	"	"	"	"	Motorista.
A. José Silva Rego.....	6.78	"	"	"	"	"	"
Ricardo F. Netto.....	6.821	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Rogério F. Poza.....	6.977	"	"	"	"	"	"
A. de Araújo.....	6.991	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Salomão Gonsistent.....	7.02	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
S. dos Santos.....	7.059	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Pinto de Babo.....	7.117	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
F. José Ferreira.....	7.216	"	"	"	"	Contra a mão de direcção.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.246	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Antonio L. Barros.....	7.356	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Motorista.
Paschoal Stanbo.....	7.406	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Lopes Paredes.....	7.419	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
L. Ribas Marinho.....	7.611	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
José G. Ribeiro.....	7.631	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Edgard Amaral.....	7.715	"	"	"	"	"	"
R. João E. W teau.....	7.722	"	"	"	"	"	"
Antonio Corrêa.....	7.79	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
A. Sales.....	7.787	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	7.88	"	"	"	"	Voltar em logar não permitido.....	"
João Gomes Guerra.....	7.985	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

A alta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 18 de agosto de 1924. Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeção, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 335, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados:

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Data	Mez	Anno		
A. Ferreira Martins.....	39	Automovel	15	Agosto	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
B. Oliveira Mattos.....	108	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Manoel Duro.....	369	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
R. Dias Moreira.....	423	"	"	"	"	"	"
José Dias Costa.....	441	"	"	"	"	"	"
A. Paes de Souza.....	624	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Americo P. Silva.....	653	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Felix da Silva.....	865	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Francisco M. Domingos.....	1.312	"	"	"	"	Voltar em logar não per-	"
A. Faria Guimarães.....	1.467	"	"	"	"	mittido.....	"
José M. Fernandes.....	1.592	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Pedro de Abrantes.....	2.206	"	"	"	"	Transitar em logar não per-	"
Studebaker do Brasil.....	1.497	"	"	"	"	mittido.....	Proprietario.
J. José de Oliveira.....	2.302	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Helvecio Brandão.....	2.367	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Paulo C. Laport.....	2.401	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Souza & Comp.....	2.700	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Gayer.....	2.725	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
M. Pinto dos Santos.....	3.404	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
A. Silva Estrada.....	3.442	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Vieira de Mello.....	3.503	"	"	"	"	"	"
Luiz C. A. Pereira.....	3.670	"	"	"	"	Abandonado.....	"
A. do Amaral.....	2.722	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Francisco Avila.....	3.991	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Carlos Lopes.....	4.367	"	"	"	"	Abandonado.....	"
João F. Affonso.....	4.030	"	"	"	"	Falta de habilitação.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	4.129	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
U. Isaac Schlippe.....	3.292	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Carlos Lopes.....	4.367	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Tobias A. Azevedo.....	4.372	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Benedito T. Silva.....	4.635	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Ataliba Dutra.....	4.682	"	"	"	"	Contra mão.....	"
G. Machado Silva.....	4.848	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
A. A. Perpetuo.....	5.001	"	"	"	"	mittido.....	"
José P. de Barros.....	5.424	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Iio Fonseca.....	5.594	"	"	"	"	"	"
Gumercino Luna.....	5.670	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Erico Lucas.....	5.808	"	"	"	"	"	"
J. Ferreira.....	5.867	"	"	"	"	"	"
C. Santiago-Souza.....	5.972	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Francisco Meira.....	5.715	"	"	"	"	mittido.....	"
Demetrio N. Floriano.....	6.034	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Pereira.....	6.202	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos & Comp.....	5.531	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Antonio J. Santos.....	6.708	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
H. Machado.....	6.914	"	"	"	"	Voltar em logar não per-	"
M. Gloria Netto.....	6.920	"	"	"	"	mittido.....	Motorista.
Izaco de Oliveira.....	6.946	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
José Maria Pereira.....	6.997	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Carlos V. da Silva.....	7.011	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
M. Costa Corrêa.....	7.042	"	"	"	"	"	"
José F. Lucaino.....	7.299	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Oliveira Rocha.....	7.375	"	"	"	"	Transitar em logar não per-	"
Avelino L. Teixeira.....	7.561	"	"	"	"	mittido.....	"
J. Alves Teixeira.....	7.589	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.

A multa de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1923, Inspeção de Veículos, 18 de agosto de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gúsmão Lima, sub-inspector.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****Exame de motoristas**

Chamada para o dia 19 do corrente, às 9 horas, nesta inspeção:

Antônio Manoel dos Santos, Henrique Cataldí, Leovigildo Floriano Vieira da Cunha, José Luiz Pereira, Antonio Rodrigues Ferreira, Antonio Lopes, Vice te de Oliveira e Maria Luiz Menna Barreto Melo.

Turma suplementar

José Adalberto Bezerra Nunes, Luiz Fernandes, Ramiro José da Silva, José Azevedo Freitas, Cláudio Silveira Goulart Bittencourt, Antonio dos Santos e Adriano Moreira Maia.

Prova pratica

João Pereira Brasil.

Resultado dos exames effectuados em 15 e 16 do corrente

Motoristas aprovados: Archimedes de Cerqueira Ramos Cesar, Domingos Brandão, Jorge Luiz, Julio Pedro Mueller, José Oliveira Pinto, Manoel Perez Lourenço, José Luciano Furckes, Alberto Tavares Ferreira, Manoel Luiz Vieira, Edgar Thiago Guimarães, José Maria de Souza, Mario de Almeida Fra Klein Vaz Diniz.

Reprovados: José dos Anjos, Antonio Augusto Moreira, Nery Soares de Moura e Manoel Pinto Vaz Ferreira.

Inspeção de Veículos, 18 de agosto de 1924.—Pelo inspector geral, F. F. de Osmão Lima, sub-inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA FORÇA E LUZ TUPACYGUARENSE****Primeiro traslado**

Escreitura publica de organização definitiva de sociedade anonyma.

Saibam quantos este escriptura virem, que aos dez dias de maio de mil novecentos e vinte e quatro (1924), nesta Villa de Tupacyguara, termo e comarca de Monte Alegre, Estado de Minas Gerais, no edificio da Camara Municipal, onde eu escriptura fui vindo, compareceram presentes partes justas e contractantes, a saber: como outorgante e reciprocamente outorgados, o incorporador e accionistas da Companhia Força e Luz Tupacyguarense, e os accionistas constantes da lista abaixo discriminada, sendo representados pelo procurador Longino Teixeira, os accionistas Juvenino Antonio de Araujo, coronel Ernesto Rodrigues da Cunha, João Torquato Neves, Joaquim Marques Povoa, José Carneiro, pai dos menores accionistas, Maria da Conceição Carneiro e Maria de Lourdes Carneiro; Dr. Fernando Alexandre Villela de Andrade, Sergio Gomes Martins, Francisco Ferreira Borges (Dê), Roldão de Mendonça Ribeiro, Lucio Gomes de Campos, Godofredo de

Paiva Machado, Raul Rodrigues da Cunha, C. O. Marques & Comp., Maria Antonia da Silva, Hermogenes Rosa de Sant'Anna, Manoel Custodio Pereira, Joaquim Nergino de Faria, Francisco José de Faria, Antonio Gonçalves de Sousa, Adolpho Carneiro, Antonio Gabriel Gomes, Francisco Gomes Ferreira, José Flausino Ferreira, Zacharias Jorge Gomes, José Gomes Junqueira, e pelo procurador coronel Ovidio Rodrigues da Cunha, o accionista José Carmim; pelo procurador Cyrineu Cabral de Menezes, Adelino Ferreira; pelo procurador Christiano Adolpho de Carvalho, o accionista João de Barros de Ferreira, e pelo procurador Dr. Jalles Machado de Siqueira os accionistas Dinias de Paiva e José Francisco de Siqueira, conforme procurações registradas no livro proprio de meu cartorio, á folha cento e noventa e um (191) em diante, sendo o selimo livro de procurações, sendo a procuração da accionista Maria Antonia da Silva, lavrada no mesmo livro, a fl. 185 verso, todas as pessoas conhecidas de mim escriptura ad-hoc e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas do que dou fé, perante os quaes disse o incorporador e accionista Longino Teixeira que em virtude da convocação prévia achavam-se presentes todos os accionistas ou seus procuradores para o fim de ser constituída por escriptura publica uma sociedade anonyma com a denominação de «Força e Luz Tupacyguarense», para empreheender a construção de uma usina hydroelectricia neste municipio com o capital de duzentos contos de réis (200:000\$000) divididos em mil acções nominadas do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, do cujo capital apresentou a lista de subscriptores que é a seguinte: Longino Teixeira, seis contos e quatrocentos mil réis (6:400\$000); Adelino Ferreira, seis contos de réis (6:000\$000); Godofredo de Paiva Machado, seis contos de réis (6:000\$000); coronel Ovidio Rodrigues da Cunha, seis contos de réis (6:000\$000); capitão Antonio Alves Machado, seis contos de réis (6:000\$000); Jeronymo Alves Ferreira, seis contos de réis (6:000\$000); Nicolau Martins de Mello, seis contos de réis (6:000\$000); Gabriel Felipe de Faria, seis contos de réis (6:000\$000); João de Barros Ferreira, cinco contos de réis (5:000\$000); Francisco Ribeiro Sobrinho, cinco contos de réis (5:000\$000); Lindolpho Ferreira Borges, quatro contos de réis (4:000\$000); Raul Rodrigues da Cunha, dous contos de réis (2:000\$000); Theodoro José de Siqueira, cinco contos de réis (5:000\$000); Ovidio Rodrigues da Cunha Junior, dous contos de réis (2:000\$000); José Ovidio Rodrigues da Cunha, dous contos de réis (2:000\$000); João Torquato Neves, dous contos de réis (2:000\$000); conego Theophilo José de Paiva, dous contos de réis (2:000\$000); Edmundo Rodrigues da Cunha, dous contos de réis (2:000\$000); Quintiliano José de Siqueira, dous contos de réis (2:000\$000); D. Maria Antonia da Silva, dous contos de réis (2:000\$000); Amador Naves, um conto de réis (1:000\$000); Francisco Ferreira Borges (Dê), um conto de réis (1:000\$000); José Martins Prudente Sobrinho, um conto de réis (1:000\$000); Francisco José de Siqueira Netto, um conto de réis (1:000\$000); Manoel Custodio Pereira, quatrocentos mil réis (400\$000); Emídio Diniz Ferreira, quatrocentos mil réis (400\$000); Aluísio José da Silva, um conto de réis

(1:000\$000); Lucio Gomes de Campos, duzentos mil réis (200\$000); Antonio da Motta Soares, um conto de réis (1:000\$000); Leoncio Alves de Campos, quatrocentos mil réis (400\$000); Olynho Godoy, quatrocentos mil réis (400\$000); Querino Verissimo de Faria, duzentos mil réis (200\$000); Antonio Gonçalves de Souza, duzentos mil réis (200\$000); João Lourenço de Araujo, duzentos mil réis (200\$000); Luiz Gomes de Campos, duzentos mil réis (200\$000); Joventino Antonio de Araujo, duzentos mil réis (200\$000); João de Deus do Nascimento, quatrocentos mil réis (400\$000); Democrito Moreira de Carvalho, seiscentos mil réis (600\$000); Avelino José de Moura, seiscentos mil réis (600\$000); Joaquim Nergino de Faria, duzentos mil réis (200\$000); Francisco Nergino de Faria, duzentos mil réis (200\$000); D. Guillermina Silveria Silva, duzentos mil réis (200\$000); Adolpho Carneiro, quatrocentos mil réis (400\$000); José Camim, um conto de réis (1:000\$000); Maria da Conceição Carneiro, duzentos mil réis (200\$000); Maria de Lourdes Carneiro, duzentos mil réis (200\$000); Dinias de Paiva, quatrocentos mil réis (400\$000); Zacharias Jorge Gomes, quatrocentos mil réis (400\$000); Dr. Fernando Alexandre Villela de Andrade, quatrocentos mil réis (400\$000); Club Diamantino Recreativo «Ceza Gastão», representado por seu presidente legalmente autorizado, conego Theophilo José de Paiva, oitocentos mil réis (800\$000); Camillo Alves Mendes, duzentos mil réis (200\$000); Francisco José de Faria, um conto de réis (1:000\$000); Theodomiro Paulino, duzentos mil réis (200\$000); Ernesto Rodrigues da Cunha, duzentos mil réis (200\$000); Cyrineu Cabral de Menezes, quatrocentos mil réis (400\$000); Roldão de Mendonça Ribeiro, seiscentos mil réis (600\$000); Francisco de Mello, duzentos mil réis (200\$000); Christiano Adolpho de Carvalho, duzentos mil réis (200\$000); Antonio Gabriel Gomes, duzentos mil réis (200\$000); Francisco Gomes Ferreira, duzentos mil réis (200\$000); José Flausino Ferreira, duzentos mil réis (200\$000); José Gomes de Junqueira, duzentos mil réis (200\$000); Hermogenes Rosa de Sant'Anna, quatrocentos mil réis (400\$000); Dr. Jalles Machado de Siqueira, seis contos de réis (6:000\$000); José Francisco de Siqueira, seis contos de réis (6:000\$000); Caixa Escolar «Elias Theophilo», representada pelo seu presidente, conego Theophilo José de Paiva, que declarou ter accedido como doação incorporada aos bens da referida caixa sendo qualquer proveito em beneficio dos alumnos pobres que existam ou existirem futuramente e declara julgar-se muito agradecido ao Sr. Lindolpho Fonseca Borges o offerecimento de uma acção no valor de duzentos mil réis (200\$000); João Felipe de Faria, quatrocentos mil réis (400\$000); Delfim José Pereira, quatrocentos mil réis (400\$000); Christim Lourenço Borges, duzentos mil réis (200\$000); Antonio Felipe de Faria, quatrocentos mil réis (400\$000); Joaquim Marques Povoa, um conto de réis (1:000\$000); José Abduhuassim, duzentos mil réis (200\$000); Carlos José do Valle Sobrinho, quatrocentos mil réis (400\$000); Theophilo Marques da Silva, (400\$000); Armando de Paiva Machado, quatrocentos mil réis (400\$000); Martinho da Motta Soares, duzentos mil réis (200\$000); Dr. Amaranthe Carneiro, duzentos mil réis (200\$000); dize, quatrocentos mil réis (400\$000); C. O. Marques & Comp., duzentos mil réis (200\$000); Francisco Galla Macheco, um conto de réis (1:000\$000); Jurseusor

Hyppolito Machado, quatrocentos mil réis (400\$000); Sergio Gomes Martins, seiscentos mil réis (600\$000); Adcodato Antonio Rosa, duzentos mil réis (200\$000); Camara Municipal representada por seu agente executivo, coronel Ovidio Rodrigues da Cunha, competentemente autorizado pelas leis n. 26, de 13 de dezembro de 1923 e n. 29, de 10 de agosto do corrente anno, setenta e nove contos de réis (79.000\$000); completando assim o capital social de duzentos contos de réis (200.000\$000). Pelos accionistas e procuradores presentes me foi dito que de facto haviam subscripto a importancia do capital social de duzentos contos de réis (200.000\$000), para ser applicado na construcção de uma usina hydro-electrica neste municipio. Disseram ainda o outorgante e reciprocamente outorgados encorporador e accionistas que por força da presente escriptura fica definitivamente installada e constituida a sociedade anonyma "Companhia Força e Luz Tupacyguarensse" assumindo todos solidariamente as responsabilidades da mesma empresa e que a sociedade anonyma por elle ora constituida será regida pelos estatutos seguintes:

Estatutos da Companhia Força e Luz Tupacyguarensse

TITULO I

Da sociedade, seus fins, sede e denominação

Art. 1.º A Companhia Força e Luz Tupacyguarensse fica constituida sob a forma de sociedade anonyma de accordo com os presentes estatutos.

Art. 2.º Tem por fim a referida Companhia, explorar a industria de energia electrica, quer para luz, quer para força motora, dentro do municipio de Tupacyguara, principalmente na sede do mesmo.

Art. 3.º A sociedade terá sua sede e foro na villa de Tupacyguara, sede do mesmo nome, comarca de Monte Alegre, Estado de Minas Geraes.

Art. 4.º A duração da sociedade será de vinte e cinco (25) annos, a contar de 14 de janeiro do corrente anno, podendo tal prazo ser prorogado ou dissolvida a sociedade antes d'elle, conforme deliberação da assemblea geral.

Art. 5.º O anno social é de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.

TITULO II

Do capital social e dos accionistas

Art. 6.º O capital da sociedade é de duzentos contos (200.000\$000) de réis, divididos em mil acções do valor nominal de duzentos mil réis (200\$000) cada uma, podendo ser elevado em virtude de deliberação da assemblea geral.

Paragrapho unico. Na subscrição de qualquer augmento de capital terão preferencia os accionistas então existentes.

Art. 7.º As acções serão nominacs e poderão ser transferidas nos termos da legislação em vigor, fazendo-se a respectiva escripta no livro proprio que a sociedade terá para esse fim.

Art. 8.º Os accionistas tem direito de assistir e tomar parte nas assembleas geraes, discutindo e decidindo sobre negocios da sociedade, votando e sendo votados e de perceber os dividendos e demais vantagens resultantes dos negocios da sociedade.

Paragrapho unico. Cada accção dará direito a um voto.

Art. 9.º O capital social será realizado por meio de chamadas, sendo a primeira

de cincoenta por cento (50%) com o pagamento até vinte dias contados da data da installação da Companhia e os demais de vinte e cinco por cento (25%) com intervallo nunca menos de trinta dias mediante aviso por escripto.

Art. 10. Os accionistas que não fizerem suas entradas nos prazos fixados, pagarão a multa de dez por cento (10%) sobre o valor da entrada; si fizerem o pagamento dentro de sessenta dias vencidos para a entrada, e findo esse prazo incorrerão na pena de commissão, perdendo o valor das entradas realizadas.

Paragrapho unico. As acções poderão ser integralizadas na constituição da Companhia, podendo fazel-o desde logo os accionistas que assim o entender conveniente.

TITULO III

Da administração da sociedade

Art. 11. A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous directores, sendo um presidente e outro gerente, e por um Conselho Fiscal constituido de tres membros effectivos e tres supplentes, todos eleitos pela assemblea geral.

Paragrapho unico. A primeira directoria fica desde já constituida do seguinte modo: director-presidente, Nicolau Martins de Mello; director-gerente, João Torquato Neves; membros effectivos do Conselho Fiscal: Delfim José Pereira, Quintiliano José de Siqueira e Abdollah José da Silva; membros supplentes, Lindolpho Ferreira Borges, José Martins Prudente Sobrinho e João de Deus do Nascimento.

Art. 12. O mandato da directoria é de quatro annos e dos membros do conselho fiscal de um anno, podendo ser reeleitos e sendo os mandatos considerados prorogados até a reunião da assemblea geral que proceder á escolha dos respectivos successores.

Art. 13. Os directores antes de assumirem as funções deverão caucionar quinze acções integralizadas para garantia de sua gestão, tornando-se as mesmas inalienaveis até que sejam approvadas as suas contas.

Art. 14. A assemblea é soberana para proceder á nomeação e destituição dos directores e dos membros do conselho fiscal.

Art. 15. O director-presidente será substituido em sua falta e impedimento pelo director-gerente e este pelos membros do conselho fiscal na ordem constante do art. 11, paragrapho unico, ou, em se tratando dos futuros conselhos eleitos em assemblea geral, na ordem de votações obtidas.

Art. 16. Compete á directoria:

a) convocar as assembleas geraes ordinarias nas épocas designadas e as extraordinarias todas as vezes que o interesse da sociedade exigir ou for requerido por mais de sete accionistas representando mais de um quarto do capital social;

b) decidir todas as questões e regular todos os negocios da sociedade, salvo os da competencia privativa da assemblea geral;

c) reunir-se na sede social sempre que for necessario, sendo para isso convocados tambem os membros effectivos do conselho fiscal; todas as vezes que se verificar desacordo entre os dous directores sobre qualquer assumpto tornando-se então deliberação pelo voto de maioria dos presentes;

d) fazer a distribuição dos dividendos e lucros da sociedade na forma prescrita nestes estatutos.

Art. 17. Compete ao director-presidente:

a) ser o órgão da directoria o da sociedade perante as autoridades e poderes publicos, juizes e tribunales, com poderes de nomear procuradores, conciliar e transigir em juizo e fora d'elle;

b) presidir as sessões da directoria;

c) fazer executar todas as deliberações tomadas pela directoria, pela assemblea geral;

d) assignar com o director-gerente quaesquer escripturas ou titulos de responsabilidade em geral;

e) visar as folhas de pagamento de todo o pessoal empregado nos serviços da sociedade e de mais contas a pagar;

f) convocar o conselho fiscal, quando julgar conveniente;

g) em geral, velar pelo fiel execução dos estatutos da sociedade e superintender todos os negocios desta e o seu funcionamento.

Art. 18. Compete ao director-gerente:

a) nomear e demittir empregados da sociedade e marcar-lhes os respectivos ordenados;

b) fazer aquisição de tudo quanto for necessario ao regular funcionamento dos serviços de accordo com o director-presidente;

c) receber e conservar sua responsabilidade immediata e guardar os valores da sociedade;

d) assignar os cheques para a retirada de dinheiro;

e) assignar com o director-presidente as escripturas ou titulos de responsabilidade geral;

f) superintender a parte commercial e technica da sociedade;

g) proceder aos pagamentos de responsabilidade da sociedade;

h) ter sob sua guarda e responsabilidade os livros e demais papeis da sociedade;

i) dirigir todos os serviços de escripta e contabilidade;

j) lavrar as actas das sessões da directoria.

Art. 19. Compete ao conselho fiscal a execução de todas as obrigações fixadas por lei, devendo comparecer ás reuniões da directoria quando para isso for convidado.

TITULO IV

Das assembleas geraes

Art. 20. As assembleas geraes effectuar-se-hão uma vez por anno dentro do primeiro trimestre, convocadas pela directoria por meio de annuncios pela imprensa si existir na sede da sociedade, ou por meio de convites dirigidos pessoalmente ou pelo correio aos accionistas, tudo isto com antecedencia de oito dias pelo menos.

Art. 21. Só poderão tomar parte nas assembleas geraes os accionistas que tiverem as acções inscriptas nos livros da sociedade trinta dias antes da reunião.

Art. 22. As transferencias das acções ficarão suspensas trinta dias antes das assembleas ordinarias e dez dias antes das extraordinarias.

Art. 23. A assemblea somente poderá funcionar em primeira reunião com a presença de accionistas que representem pelo menos dous terços do capital social.

Paragrapho unico. Não sendo possivel a reunião de accionistas na forma acima declarada, será feita nova convocação com intervallo de oito dias, funcionando então a assemblea com qualquer numero de accionistas seja qual for o capital por elles representado.

Art. 24. A convocação da assembleia será sempre motivada não podendo tratar-se na mesma de assumpto extraordinario de convocação.

Art. 25. Compete á assembleia geral:

a) nomear um accionista para presidir aos trabalhos da reunião; ao accionista nomeado compete convidar a dous outros que o auxiliem como secretários;

b) deliberar sobre as contas prestadas pela directoria e sobre o parecer do conselho fiscal; c) deliberar sobre todos os interesses da sociedade inclusive a reforma dos estatutos;

d) resolver sobre a applicação do fundo de reserva;

e) eleger os membros da directoria e do conselho fiscal, na forma prescrita por estes estatutos.

Art. 26. É permittido ao accionista fazer-se representar por procurador, desde que este tambem seja accionista e não faça parte da directoria, do conselho fiscal, nem seja empregado da sociedade.

Paragrapho unico. Serão admittidos a tomar parte nas assembleias e votarão os paes com seus filhos menores, o marido por sua mulher, o inventariante ou liquidante pelo acervo *pro-indiviso*, os syndicos ou liquidantes pela massa falida, os tutores pelos tutelados, e, em geral, os representantes legitimos pelas sociedades ou corporações que representem.

TITULO V

Do balanço de fundos de reserva, gratificações e dividendo

Art. 27. O balanço annual da sociedade será levantado por meio de minucioso inventario, a avaliação dos saldos, creditos sociaes e demais haveres, devendo estar terminado a 31 de dezembro de cada anno.

Art. 28. Os lucros liquidos verificados serão assim distribuidos: 10 % para fundo de reserva; 30 % para pagamento de uma gratificação aos membros da directoria e do conselho fiscal, cabendo no maximo ao director-presidente um conto e duzentos mil réis (1:200\$000); ao director-gerente, um conto e duzentos mil réis (1:200\$000); e a cada um dos membros do conselho fiscal duzentos e cinquenta mil réis (250\$000); feitos taes pagamentos, qualquer sobra verificada será adicionada ao fundo de reserva. O restante do lucro verificado será distribuido como dividendo entre os accionistas.

Disposições gerais

Art. 29. Em todos os casos não expressamente previstos nestes estatutos, inclusive o da liquidação da sociedade, dão-se como integralmente reproduzidos para todos os effeitos os dispositivos do decreto n. 434, de 1924, e mais leis e regulamentos applicaveis ao assumpto.

Pelo accionista Lindolpho Ferreira Borges, foi declarado que, sendo senhor e possuidor do privilegio concedido pela Camara Municipal, em 14 de janeiro deste anno, para construção de uma usina hydro-elctrica neste municipio, transferia a alludida concessão á Companhia ora organizada, mediante a indemnização de duzentos mil réis (200\$000), revertendo esse pagamento em beneficio da integralização de uma acção da mesma Companhia, por elle offerecida á caixa escolar "Elías Teófilo", anexa ao grupo escolar desta villa.

Pelo mesmo foi apresentado um offcio desistindo da direitura de preferencia

constante da clausula 18ª do contracto, que é do teor seguinte:

"Camara Municipal de Tupaciguara: 10 de maio de 1924.

Ilmo. Sr. Lindolpho Ferreira Borges. — Tenho a honra de levar ao vosso conhecimento que o officio de ontem, por vós assignado, teve o seguinte despacho: "A Camara por unanimidade de votos resolveu desistir de qualquer preferencia devida a ella como maior accionista, podendo V. S. agir e dispor como entender. Saudações. — Waldemar Marques, secretario."

Pelo incorporador Longino Teixeira me foram apresentados os conhecimentos de pagamento de imposto e deposito no Banco do Brasil, do teor seguinte: "Pagou \$100 de sello. N. 72. Renda do Estado de Minas Geraes. Exercicio de 1924. A folha do caderno de receita fica debitada ao collector Christiano Carvalho a importancia de onze mil e novecentos réis (11\$900), recebida de Longino Teixeira, pelo imposto de N. V. D., 2 % add., 1/2 % t. v. e sello sobre 200\$000, por quanto comprou como incorporador da sociedade anonyma "Companhia Força e Luz Tupaciguarense" o privilegio que foi concedido pela Camara Municipal a Lindolpho Ferreira Borges. Collectoria Estadual de Tupaciguara, 10 de maio de 1924. — O collector, Christiano Carvalho. — O escrivão, José R. Salles."

Pagou \$100 de sello. N. 71. Renda do Estado de Minas Geraes. Exercicio de 1924. A folhas do caderno de receita, fica debitada ao collector Christiano Carvalho a importancia de quatrocentos e quarenta e quatro mil e oitocentos réis (44\$800), recebida de Longino Teixeira, pelo imposto de N. V. D., add., t. v. e sello sobre duzentos contos de réis, como incorporador da sociedade anonyma "Companhia Força e Luz Tupaciguarense", a organizar-se nesta data. Collectoria Estadual de Tupaciguara, 10 de maio de 1924. — O collector, Christiano de Carvalho. — O escrivão, José R. Salles."

N. 27. Collectoria Federal de Abbadia do Bom Sucesso. Sello por verba. Exercicio de 1924. Rs. 402\$000. No livro de receita, á folhas, fica debitado o collector pela quantia de quatrocentos e dous mil réis (402\$000), recebida do Sr. Longino Teixeira, como incorporador da sociedade anonyma "Companhia Força e Luz Tupaciguarense", proveniente de sello proporcional sobre o capital social da "Companhia Força e Luz Tupaciguarense", no valor de duzentos contos de réis, e mais 200\$000, valor por quanto a mesma Companhia adquiriu de Lindolpho Ferreira Borges o privilegio concedido pela Camara Municipal ao mesmo senhor, em data de 14 de janeiro deste anno, conforme a verba n. 27. Collectoria Federal de Abbadia do Bom Sucesso, 10 de maio de 1924. — O collector, Antonio da Motta Soares. — O escrivão, João Galdino Mamado."

«Agencia do Banco do Brasil. N. 5. Recebemos do Banco de Credito Real de Minas Geraes, Uberaba, como representantes dos incorporadores da Empresa Força e Luz de Tupaciguara, a quantia de 20:100\$000 (vinte contos e cem mil réis), sendo 20:000\$000 (vinte contos de réis) importancia relativa a 10 % do capital de 200:000\$000 com que se constituirá essa empresa, e 100\$ (cem mil réis) nossa commissão de 1/2 % (meio por cento), sobre o referido deposito para clareza e em só effeito, firmamos este recibo em triplicata.

Uberaba, 25 de abril de 1924. Banco do Brasil — Uberaba. — Offcios, gerentes. — L. Campos, contador."

Assim declaram todos, o outorgante e reciprocamente outorgados perante as testemunhas, aceitar a presente escriptura tal como nella se contém e se declara.

E de como assim o disseram lavrei a escriptura presente a pedido das partes, as quaes li perante as testemunhas e por estar conforme outorgaram, acceptaram e assignam com as mesmas testemunhas a tudo presentes, Manuel Ferreira e Francisco Ezequiel da Silva, do que deu fé.

Eu, Salustiano dos Santos Fonseca, escrivão *ad-hoc* a escrevi e assigno, com o signal publico de que uso. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Tupaciguara, 10 de maio de 1924. — Em tempo: Avelino José de Moura, duzentos mil réis (200\$000) e não seiscentos mil réis (600\$000) como está enunciado anteriormente. Eu, Salustiano dos Santos Fonseca, escrivão *ad-hoc*, a escrevi, dou fé e assigno.

Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. Tupaciguara, 10 de maio de 1924. — Salustiano dos Santos Fonseca. — Nicolau Martins de Mello. — Antonio Alves Machado. — Ovidio Rodrigues da Cunha. — Gabriel Felipe de Faria. — José Martins Prudente Sobrinho. — Francisco Ribeiro Sobrinho. — Lindolpho Ferreira Borges. — Antonio da Motta Soares. — Guilhermina Silveria da Silva. — José Ovidio Rodrigues da Cunha. — Olympio Godoy. — Juvenator Hippolito Machado. — Avelino José de Moura. — Ovidio Rodrigues da Cunha Filho. — Martinho da Motta Soares. — Armando de Paiva Machado. — Theophilo Marques da Silva. — Emydio Diniz Ferreira. — Amador Neves. — Leoncio Alves de Campos. — Conego Theophilo José de Paiva. — Abdallah José da Silva. — Delfim José Pereira. — Jeronymo Alves Ferreira. — João de Deus do Nascimento. — Francisco de Mello. — Christiano Adolpho de Carvalho. — Edmundo Rodrigues da Cunha. — Amaranthe Carneiro. — Carlos José do Valle Sobrinho. — Advogado Antonio Rosa. — João Lourenço de Araújo. — Democrito Moreira de Carvalho. — João Felipe de Faria. — Cyrineu Cabral Menezes. — Antonio Felipe de Faria. — Theodemi-ro Paulino. — Jose Abdunassih. — Chrispim Lourenço Borges. — Luiz Gomes de Campos. — Quirino Verissimo de Faria. — Francisco Colla Pacheco. — Francisco Nergino de Faria. — Longino Teixeira. — Quintiliano José de Siqueira. — Theodoro José de Siqueira. — Francisco José de Siqueira Netto. — Camillo Alves Mendes. — Jalles Machado de Siqueira. — Manoel Ferreira. — Francisco Ezequiel da Silva."

Era o que se continha em a dita escriptura publica de organização definitiva da sociedade anonyma que bem e fielmente para aqui a trasladei do trigésimo quarto livro de notas do cartorio de paz deste districto de folhas oitenta e tres (83)-a verso de folhas noventa e tres (93) e me reporto no mesmo dia, mez anno e lugar anterior declarado.

Eu, Salustiano dos Santos Fonseca, escrivão *ad-hoc* que a escrevi, conferi, achei conforme, dou fé e assigno com o signal publico de que uso. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade.

Acta da 1ª assembleia geral para a instalação da sociedade anonyma "Companhia Força e Luz Tupaciguarense."

Aos onde (11) dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e quatro (1924), nesta villa e municipio de Tupaciguara, Estado de Minas Geraes, presentes a con-

vite do incorporador Sr. Longino Teixeira, no edificio da Camara Municipal, por si e por procuradores, todos os accionistas da "Companhia Força e Luz Tupaciguarenses", foi aclamado para presidir aos trabalhos da assembleia geral o Sr. Nicolau Martins de Mello, que convidou para 1º secretario o Sr. Cyrineu Cabral de Menezes e para 2º secretario o Sr. Delfim José Pereira. Constituiu a mesa, o Sr. presidente depois de agradecer a distincção que lhe fôra dispensada pelos Srs. accionistas, expoz os fins da reunião.

Após a leitura pelo 1º secretario, do projecto dos "Estatutos" e submettido o mesmo á apreciação da assembleia geral, foi elle unanimemente approvedo.

Declarou mais o Sr. presidente que ia tambem proceder-se á leitura da escriptura publica lavrada para a constituição da Sociedade, lendo-se ainda os documentos relativos ao deposito feito no Banco do Brasil, de 10 % sobre o capital social, subscripto pelos accionistas, representando mil accções (1.000) de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, ficando assim definitivamente constituida e installada a Sociedade Anonyma "Companhia Força e Luz Tupaciguarenses", e consequentemente reconhecida a directoria, já escolhida, por aclamação, conforme consta da referida escriptura e que, nesta assembleia geral, fica empossada nos respectivos cargos, sendo:

Director-presidente, Nicolau Martins de Mello; director-gerente, João Torquato Neves.

Conselho fiscal: membros effectivos — Delfim José Pereira, Quintiliano José de Siqueira, Abdallah José da Silva; membros supplentes — Lindolpho Ferreira Borges, José Martins Prudente Sobrinho, João de Deus Nascimento.

Estando assim preenchidos todos os requisitos legais, para a constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Força e Luz Tupaciguarenses", o incorporador Sr. Longino Teixeira propoz para inicio das obras, e foi aceita a immediata autorização em assembleia geral do seguinte:

Firmar contracto com o engenheiro Sr. Dr. Jalles Machado Siqueira; para ultimar a compra de cachoeira e terrenos adjacentes destinados á montagem das machinas; que seja adquirido um predio nesta villa, destinado á moradia do empregado, escriptorio, e deposito de materias; entender-se a directoria, com os proprietarios de terrenos por onde venham a passar as linhas de transmissão, afim de obter a permissão necessaria; para occorrer a todas as despesas decorrentes com a legalização da Sociedade, e as que mais necessarias forem para o bom exito da empresa ora organizada. Ficou tambem resolvido por unanimidade de votos que ficassem registrados no livro de acta as procurações apresentadas, e que os originaes fossem remettidos com os demais papeis para Bello Horizonte, afim de serem devidamente legalizados na Junta Commercial.

Nada mais havendo a se tratar o Sr. presidente, depois de dirigir ao povo tupaciguarenses as mais entusiasticas felicitações pela installação da novel sociedade, dá por encerrado os trabalhos, do que, para constar, se lavrou a presente acta, que, depois de lida e approveda, va assignada pelos presentes, tirando-se copias necessarias e uma segunda serie que deverá ser arquivada conforme o decreto n. 134, de 1 de julho de 1891, e mais leis que regem as sociedades anonymas.

Em tempo: — Sendo dada a seu pellido a palayra ao incorporador Sr. Longino

Teixeira, pelo mesmo foi dito que, tendo sido incumbido, por deliberação da mesa dos accionistas, para, em commissão com os accionistas Srs. Adelino Ferreira e João de Barros Ferreira, promover a integralização das accções subscritas e achando-se ausentes os dous membros referidos, elle, como representante da alludida commissão, apresentou á presente assembleia a lista dos accionistas que integralizaram as quotas subscritas, em um total de 101:600\$000 (cento e um contos e seiscentos mil réis, estando em deposito nos Bancos de Credito Real de Minas Geraes e Banco do Brasil, conforme e corrente apresentada, a quantia de 93:000\$000 (noventa e tres contos de réis), achando-se ainda em poder da mesma commissão a quantia de 8:600\$ (oito contos e seiscentos mil réis), da qual opportunamente prestará contas á directoria.

Declarou ainda o mesmo incorporador que tendo a commissão de que fazem parte passado recibos provisórios aos accionistas, pedia á assembleia que os mesmos fossem legalizados o mais breve possível.

Havendo ainda alguns subscriptores abaixo mencionados que não effectuaram seus pagamentos, entregou a lista dos mesmos, afim de que a directoria, cumprindo as disposições regulamentares, se entendesse com elles para o recebimento das importancias subscritas, sendo: Dr. Jalles Machado de Siqueira, 6:000\$000 (seis contos de réis); José Francisco de Siqueira, 6:000\$000 (seis contos de réis); Caixa escolar, 200\$000 (duzentos mil réis); João Felipe de Faria, 400\$000 (quatrocentos mil réis); Delfim José Pereira, 400\$000 (quatrocentos mil réis); Christim Lourenço Borges, 200\$000 (duzentos mil réis); Antonio Felipe de Faria, 400\$000 (quatrocentos mil réis); Joaquim Marques Povoa, 1:000\$000 (um cento de réis); José Abdulmassih, 200\$000; Carlos José do Valle Sobrinho, 400\$000; Theophilo Marques da Silva, 400\$000; Armando de Paiva Machado, 400\$000; Martinho da Motta Soares, 200\$000; Armonio Carneiro, 400\$000; C. O. Marques & Comp., 200\$000; Francisco Cotta Pacheco, 1:000\$000; Juvenor Hypolito Machado, 400\$000; Sergio Gomes Martins, 600\$000; Adeodato Antonio Rosa, 200\$000; Longino Teixeira, 400\$000; Camara Municipal, 79:000\$000. Dinheiro em caixa, réis 101:600\$000. Total, 200:000\$000.

Pedindo a palayra o accionista Sr. conego Theophilo José de Paiva, após diversas ponderações, propoz que desde já a Companhia se responsabilizasse pelos recibos passados pela commissão, servindo estes de documentos até emissão das accções definitivas.

Entrando em discussão as contas e propostas apresentadas foram estas approvedas, ficando desde já em poder da directoria o deposito nos bancos e todos os mais papeis e documentos referentes á Companhia que hoje se installa. — Nicolau Martins de Mello. — Antonio Alves Machado. — Ovidio Rodrigues da Cunha. — Gabriel Felipe de Faria. — José Martins Prudente Sobrinho. — Francisco Ribeiro Sobrinho. — Lindolpho Ferreira Borges. — Antonio da Motta Soares. — Guilherme Silva da Silva. — José Ovidio Rodrigues da Cunha. — Olintho de Godoy. — Juvenor Hypolito Machado. — Arclino José de Moura. — Ovidio Rodrigues da Cunha Filho. — Martinho Motta Soares. — Armando de Paiva Machado. — Theophilo Marques da Silva. — Amador Neves. — Emigdio Diniz Ferreira. — Leoncio Alves de Campos. — Conego Theophilo José

de Paiva. — Abdallah José da Silva. — Delfim José Pereira. — Jeronymo Alves Ferreira. — João de Deus do Nascimento. — Francisco de Mello. — Christim Adolpho de Carvalho. — Por procuração de João de Barros Ferreira, Christiano Adolpho de Carvalho. — Edmundo Rodrigues da Cunha. — Amarante Carneiro. — Carlos José do Valle Sobrinho. — Adeodato Antonio da Rosa. — João Lourenço de Araujo. — Democrito Moreira de Carvalho. — João Felipe de Faria. — Cyrineu Cabral de Menezes. — Por procuração de Adelino Ferreira, Cyrineu Cabral de Menezes. — Antonio Felipe de Faria. — Theodomo Paulino. — José Abdulmassih. — Christim Lourenço Borges. — Luiz Gomes de Campos. — Quirino Verissimo de Faria. — Francisco Cotta Pacheco. — Francisco Nergino de Faria. — Longino Teixeira. — Quintiliano José de Siqueira. — Theodoro José de Siqueira. — Francisco José de Siqueira Netto. — Camillo Alves Mendes. — Por procuração de Juvenio Antonio de Araujo, coronel Ernesto Rodrigues da Cunha. — Joaquim Marques Povoa. — João Torquato Neves. — José Carneiro, representando suas duas filhas menores Maria Conceição Carneiro e Maria de Lourdes Carneiro. — Dr. Fernando Alexandre Villela. — Andrade. — Sergio Gomes Martins. — Francisco Ferreira Borges. — Roldão de Mendonça Ribeiro. — Lucio Gomes de Campos. — Godofredo de Paiva Machado. — Raul Rodrigues da Cunha. — C. O. Marques & Comp. — Maria Antonia da Silva. — Hermogenes Rosa de Sant'Anna. — Manoel Custodio Pereira. — Joaquim Nergino de Faria. — Francisco José de Faria. — Antonio Gonçalves de Souza. — Adolpho Carneiro. — Antonio Gabriel Gomes. — Francisco Gomes Ferreira. — José Flausino Ferreira. — Zacharias Jorge Gomes. — José Gomes Junqueira. — Longino Teixeira. — Por procuração de José Carmim, Ovidio Rodrigues da Cunha. — Jalles Machado de Siqueira. — Por procuração de José Francisco de Siqueira e por procuração de Dimas de Paiva, Jalles Machado de Siqueira.

N. 8.125. De accordo com o despacho da junta em sessão de hoje, ficam archivados sob o numero 8.125 os presentes estatutos e demais documentos.

Secretaria da Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, Bello Horizonte, 5 de junho de 1924. Eu, Gustavo de Mello, official o escrevi. — O chefe de secção, Cornelio Rosenberg, sobre uma estampilha federal de 50\$000 e tres estatuas no valor total de 10\$100.

COMPANHIA DE FIAÇÃO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 6.744

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 14 de agosto de 1924, archivou-se nesta repartição, sob o numero 6.744, o seguinte documento, referente á Companhia de Fiação Rio de Janeiro, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria, realizada em 28 de julho ultimo, que approved a alteração do art. 10, dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924 (sobre tres estampilhas no valor total de 30\$000). Visto. — Junta Commercial, em 16 de agosto de 1924. — Isidoro Campos, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

**SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA
AUXILIADORA**

(De responsabilidade limitada)

Rua Tobias Barreto n. 23 — Rio de Janeiro

BALANCETE VERIFICADO EM 31 DE JULHO DE 1924

Activo

Móveis e utensílios ...	4:410\$414
Ações em caução	5:000\$000
Arrendamento e sublocação	4:935\$259
Deposito	2\$800
Contas Correntes	359:880\$550
Mensalidades a receber ..	14:947\$000
Thesoureiro	227:588\$289
	616:813\$512

Passivo

Capital	75:000\$000
Caução da directoria	5:000\$000
Deposito em contas correntes	459:519\$910
Restituições	1:503\$434
Quinhões	58:700\$000
Fundo de reserva	17:090\$138
	616:813\$512

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924.
— Pela S. A. Cooperativa Auxiliadora,
Arthur Paulo de Souza Filho, director-
gerente. — *Carlito d'Oliveira Pamplona*,
contador.

(5.489).

COMPANHIA ATLANTICA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo

Contractos e concessões ..	2.000.000\$000
Ações caucionadas	100:000\$000
Caixa	38:567\$110
Móveis e utensílios	240:000\$000
Apólices da Dívida Pública	160:000\$000
	2.538:567\$410

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Caução da directoria	100:000\$000
Fundo de amortização	66:666\$660
Fundo de reserva	29:197\$600
Fundo de depreciação	29:197\$600
Obrigações a pagar	140:338\$000
Lucros suspensos	166:913\$400
Diversas contas	6:254\$150
	2.538:567\$410

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924.
— *Samuel Danenberg e Juan Carlos Mendosa*, directores.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1924

Debito

Contas de custeio	819:314\$310
Fundo de amortização	66:666\$660
Fundo de reserva	29:197\$600
Fundo de depreciação	29:197\$600
Lucros suspensos	166:913\$400
	1.111:289\$600

Credito

Contas de receita	1.111:289\$600
	1.111:289\$600

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924.
— *Samuel Danenberg e Juan Carlos Mendosa*, directores.

(5.492).

BANCO FLUMINENSE

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

Fundado em 15 de março de 1924

Sede: Rua Coronel Gomes Machado n. 68, Nictheroy

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1924

Activo

Accionistas: entradas a realizar	157:575\$000
Banco do Brasil, conta de deposito	15:000\$000
Recolhimentos sob protesto	600\$000
Despesas de instalação	2:984\$600
Móveis e utensílios	10:672\$000
Titulos descontados	129:500\$000
Despesas geraes	2:265\$400
Diversas contas	1:325\$000
Caixa: em moeda corrente	35:976\$220
	355:898\$220

Passivo

Capital	301:400\$000
Deposítantes:	
Contas correntes de movimento	16:562\$920
A prazo fixo	2:420\$000
Contas correntes limitadas	250\$000
	19:232\$920
Juros	7:139\$800
Commissões	230\$500
Diversas contas	27:895\$000
	355:898\$220

Nictheroy, 15 de agosto de 1924. — *A. Guilherme de Carvalho*, contador.
Carlos de Castro Pacheco, presidente.

(5.485).

JOSÉ CONSTANTE & COMP

(Secção Bancaria)

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1924

Activo

Caixa	127:392\$182
Diversas contas a saber:	
Clientes do banco e outros	10\$000
Moedas	6:506\$250
Cambiais	74:837\$435
Despesas geraes	23:215\$690
	104:569\$375
Total Rs.	231:961\$860

Passivo

Capital	50:000\$000
Diversos a saber:	
Banco Commercial do Porto — Porto	89:621\$210
Banco Commercial do Porto — Filial Lisboa	9:321\$226
Clientes do banco e outros	73:786\$960
Commissões	9:232\$470
	181:961\$860
Total Rs.	231:961\$860

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1924. — *José Constante & Comp.*

(5.501).

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE JULHO DE 1924
INCLUINDO AS AGÊNCIAS DE FLORIANÓPOLIS E BLUMENAU

Activo

Capital a realizar.....	2.229:200\$000
Letras descontadas.....	2.740:223\$190
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.....	1.751:345\$200
Empréstimos em contas correntes.....	1.392:614\$631
Valores caucionados....	1.001:455\$618
Valores depositados....	4.660:804\$000
Agências e filiaes no interior.....	1.586:752\$265
Correspondentes do exterior.....	267\$100
Correspondentes do interior.....	312:581\$616
Títulos e fundos pertencentes ao banco....	32:553\$500
Hypothecas.....	161:000\$000
Caixa: em moeda corrente no banco.....	1.782:335\$257
Diversas contas.....	1.871:979\$133
Ações em caução.....	14:000\$000
	49.540:108\$810

Passivo

Capital.....	4.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	1.405:210\$878
Depósitos em conta corrente limitada.....	474:349\$995
Depósitos especiais....	620:000\$000
Depósitos a prazo fixo..	1.990:078\$716
Depósitos em conta de cobrança do interior	1.751:345\$200
Títulos em caução e em depósito.....	5.662:256\$618
Agências e filiaes no interior.....	151:711\$943
Correspondentes do interior.....	281:421\$850
Valores hypothecarios..	161:000\$000
Lucros e perdas.....	262:491\$157
Diversas contas.....	3.060:212\$183
Deposito da directoria..	11:000\$000
	49.510:108\$840

Hemique Lage, presidente. — J. J. Pinheiro Machado, guarda-livros.
(5.498)

ANÚNCIOS

Companhia Agricola e Pastoral Santa Cruz

Sociedade Anonyma

SEDE: RUA DA ALFANDEGA N. 45

RIO DE JANEIRO

Capital realizado, 6.000:000\$000

Manifesto para emissão de um empréstimo de 3.000:000\$000, dividido em 15.000 obrigações do valor nominal de 200\$000, juro annual de 8 %, amortização annual de 5 %, no mínimo; prazo, cinco annos — tipo de 90 %, em 180\$000, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

A Companhia Agricola e Pastoral Santa Cruz, com sede nesta Capital, á rua da Alfandega n. 45, tem por objecto explorar: a) a criação de gado; b) a cultura de cereaes, canna de assucar, forragens, etc.; c) as matias; d) os contractos de arrendamento; e) todas as industrias accessorias e connexas á pastoreio e á agricultura; f) a exportação de artigos de produção nacional que julgar conveniente, negociando em todo e qualquer ramo de commercio e industria.

Seus estatutos, publicados no *Diario Official* de 12 e *Gazeta de Noticias* de 17 do corrente mez, foram archivados na Junta Commercial desta Capital, em 11 do corrente mez e sob n. 6.711.

A Companhia Agricola e Pastoral Santa Cruz, autorizada pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 15 do corrente mez, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 17, e no *Jornal do Commercio* de 18 deste mez, abre subscrição publica no dia 20 do corrente, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 45 e no escriptorio do correitor José Willemsens, á rua de S. Pedro n. 10, encerrando-a logo que esteja subscrita, para um empréstimo, por debentures, nas seguintes condições:

Emissão ao tipo de 90 % de 15.000 obrigações do valor nominal de 200\$000 cada uma, juro de 8 % ao anno. A entrada far-se-ha de uma só vez no acto da subscrição, mediante entrega da cautela provisoria, que será substituida pelo titulo definitivo dentro de 90 dias.

Os juros, á razão de 8 % ao anno, serão pagos semestralmente nesta Capital, sede da companhia, nas primeiras quinzenas de janeiro e julho, por semestres vencidos em junho e dezembro. O resgate será feito no prazo de cinco annos, com amortização por sorteio ou compra ao par, de 5 %, no mínimo, a partir de 1925, reservando-se a companhia de resgatar o empréstimo antecipadamente, no todo ou em parte.

As obrigações sorteadas deixarão de vencer juros. O activo da companhia á de 6.000:000\$000. Não tem empréstimo anterior e destina o presente ao pagamento de verbas do passivo da companhia e ao desenvolvimento dos negocios sociais.

O presente empréstimo tem todas as garantias de primeira hypotheca sobre todo o activo da companhia, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

A inscrição eventual do presente empréstimo foi feita nesta Capital, nesta data, no livro n. 8, pagina 135, sob numero 200, no Registro Geral e das Hypothecas, do 1º districto desta Capital.

Os directores: Antonio Gomes Lima. — Oscar Harrisonmann. — E. Durisch. — Sebastião Mendes de Brito.

O correitor, José Willemsens. (5.499)

Fabrica de Tecidos "Santa Rosalia"

Do dia 15 de agosto corrente em diante, das 13 ás 15 horas, pagam-se, na succursal da Banca Française e Italiana Per l'America Del Sud, os juros das debentures desta fabrica (coupon n. 30), correspondente ao semestre findo, a razão de 8%, sem deducção de imposto.

Os coupons deverão ser acompanhados da seguinte lista nominativa.

Sopocaba, 11 de agosto de 1924. — Officinas Sueres & Cia. (5.498)

Companhia Cantareira e Viação Fluminense

No dia 25 do corrente mez, começara a ser pago, no escriptorio da companhia, á praça 15 de Novembro, das 10 ás 12 horas e das 13 ás 15, o 47º dividendo, correspondente ao 2º semestre do anno passado. Os Srs. accionistas deverão apresentar as cautelas das accções que possuem, tanto nominativas como ao portador.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924.
— L. Cantanhede de C. Almeida, director-presidente. (5.493)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de José Ferreira Martins

O abaixo assignado, tendo sido eleito liquidatorio da fallencia de José Ferreira Martins, comunica aos credores e demais interessados que todas as informações relativas á fallencia serão prestadas no seu escriptorio, á rua General Camara n. 47, 1º andar. As publicações desta fallencia serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1924.
— Gualter de Pinho Bastos. (5.326)

Companhia Industrial de Ferro e Aço

São convidados os Srs. accionistas para, de conformidade com os estatutos, se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 29 de agosto corrente, ás 14 horas, no escriptorio, á rua General Camara n. 113, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da renuncia do director-gerente, procederem á eleição do seu substituto e deliberarem sobre a reforma dos estatutos, requerida por dous terços dos accionistas e augmento de capital.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1924.
— A directoria (5.440)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Indemnizadora"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 126, ás 14 horas do dia 19 do corrente, para o fim especial de tomarem conhecimento das exigencias da Inspectoria de Seguros quanto á reforma dos estatutos sociais approvada pela assembleia geral de 29 de março de 1924.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1924.
— Os directores: Roberto Cardoso. — Ernesto Ferreira. — Seraphim Fernandes Clare Junior. (5.224)

Banco do Brasil

Faço publico que a directoria resolveu prorrogar, por tres mezes, o recolhimento das cedulas de 1:000\$000, da estampa 1ª e serie 9ª, bem como das de 500\$000, da serie 1ª e estampa 1ª, fabricadas na Casa da Moeda, as quaes serão recebidas a troco, na secção da emissão deste banco.

Nos termos do § 2º do art. 43 dos estatutos o prazo do recolhimento terminará a 30 de setembro de 1924, data a partir da qual perderão o seu valor as cedulas referidas.

Rio, 30 de junho de 1924. — Cincinato Braga, presidente do banco. (4.611)